Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1079 | Terça-feira - 18 de Setembro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Biguaçu 3
Caçador 5
Camboriú 6
Campo Alegre 6
Campos Novos 8
Canoinhas 26
Capinzal 29
Catanduvas 29
Chapadão do Lageado 30
Concórdia 31
Cordilheira Alta 63
Corupá 64
Curitibanos 65
Ermo 66
Forquilhinha 67
Fraiburgo 67
Garopaba 69
Garuva 69
Gaspar 70
Guaramirim 71
Herval d'Oeste 72
Ibiam 73
Imbituba 75
Iomerê 75
Ipumirim 75
Irineópolis 87
Joaçaba 99
Lages 106
Lauro Muller 106
Leoberto Leal 106
Luzerna 107
Massaranduba 111
Meleiro 114
Monte Carlo 115
Navegantes 118
Nova Trento 120
Novo Horizonte 120
Paial 122
Palhoça 131
Palmitos 138
Porto União 138
Rio do Sul 140
São Bento do Sul 144
São Lourenço do Oeste 148
São Pedro de Alcântara 148
Schroeder 149
Timbó 154
Turvo 154
Vargeão 154
Vidal Ramos 190
Videira 190
Vitor Meireles 201

Associações

EGEM 201

Consórcios

ARIS 201
CIGA 213
CIMVI 214
CISAM 255

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N° 437/2012

PORTARIA Nº 437 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.
Revisa o valor dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos ao servidor CLAUDIO MENDES, nos termos da Portaria nº 263/2008, em face a aplicação do art. 6º-A da EC n° 41/2003 inserido pela EC n° 70/2012, estabelece o valor dos proventos a partir de 29/03/2012 pela aplicação dos índices de revisão e reajustamento concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo IPREANCARLOS nº 012/2012

RESOLVE
Art. 1º O valor dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos ao servidor CLAUDIO MENDES, ficam revisados pela determinação constante no art. 6º-A da EC n° 41/2003 inserido pela EC n° 70/2012.

Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos, após sua implantação, aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, corresponderá, na posição de 29/03/2012, a R$ 835,53 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 3º O efeito financeiro da revisão de que trata esta Portaria apenas será aplicado ao benefício a partir de 29/03/2012, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da diferença do valor dos proventos recebidos e do valor dos proventos revisados nos termos do art. 2º desta Portaria, a partir de 29/03/2012.

Art. 4º As demais disposições constantes da Portaria 263/2008, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Carlos, 14 de setembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria N° 440/2012

PORTARIA nº 440, de 17 setembro de 2012.
Retifica a Portaria n. 220/2010 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do Processo IPREANCARLOS 015/2012,

RESOLVE:
Art.1º O art. 2º da Portaria n. 220/2010, que concedeu aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, à servidora CECILIA MARIA MEURER FILIPPE, fica retificada nos seguintes termos:

"Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 80,55% (oitenta virgula cinquenta e cinco por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de calculo definida pela Lei federal n. 10887/2004, perfazendo o montante de R$ 526,52 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPREANCARLOS".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 30/04/2010.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 438/2012

PORTARIA Nº 438 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.
Revisa o valor inicial dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos à servidora MARIA MULLER SILVEIRA, nos termos da Portaria nº 264/2008, em face a aplicação do art. 6º-A da EC n° 41/2003 inserido pela EC n° 70/2012, estabelece o valor dos proventos a partir de 29/03/2012 pela aplicação dos índices de revisão e reajustamento concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo IPREANCARLOS nº 013/2012,

RESOLVE
Art. 1º O valor dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos à servidora MARIA MULLER SILVEIRA, ficam revisados pela determinação constante no art. 6º-A da EC n° 41/2003 inserido pela EC n° 70/2012.

Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos, após sua implantação, aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, corresponderá, na posição de 29/03/2012, a R$ 1.523,67 (um mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º O efeito financeiro da revisão de que trata esta Portaria apenas será aplicado ao benefício a partir de 29/03/2012, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da diferença do valor dos proventos recebidos e do valor dos proventos revisados nos termos do art. 2º desta Portaria, a partir de 29/03/2012.

Art. 4º As demais disposições constantes da Portaria 264/2008, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Carlos, 14 de setembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 439/2012

PORTARIA Nº 439/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 009/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, JAINE FLORENTINO MANNES, para o cargo temporário de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 18 de setembro de 2012 a 17 de setembro de 2012, e/ou até a realização de Concurso Público, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de setembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 18 de setembro de 2012.

RUDINEI GOEDERT
Coordenador de Administração e Finanças

Portaria Nº 441/2012.

PORTARIA Nº 441/2012.
Concede Licença p/Tratamento de Saude.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, por 60 dias, a servidora VERA LUCIA SCHMITT JUNKES, ocupante do Cargo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a contar de 13 de setembro de 2012 .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de setembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 17 de setembro de 2012.

RUDINEI GOEDERT
Coordenador de Administração e Finanças

3° Aviso de Licitação PL N° 112/2012
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 112/2012; Modalidade: Tomada de Preço nº. 015/2012; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia civil para a construção de uma Quadra de Esporte Coberta - com área total de 779,03 m², a ser construída na Rua São Francisco, Centro, Antônio Carlos/SC, com o fornecimento de material e serviços de mão de obra, conforme previsto no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo; Abertura: dia 04/10/2012 as 08:30 (oito e trinta) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 14 de Setembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o AVISO DE LICITAÇÃO PL nº. 112/2012.

Antônio Carlos, 14 de Setembro de 2012.
Atenciosamente:
RUDINEI GOEDERT
Coordenador de Administração e Finanças

3° Aviso de Licitação PL N° 113/2012
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 113/2012; Modalidade: Tomada de Preço nº. 016/2012; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia civil para a construção de uma Quadra de Esporte Descoberta - com área total de 828,00 m², a ser construída na Rua Daniel Petry, Centro, Antônio Carlos/SC, com o fornecimento de material e serviços de mão de obra, conforme previsto no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo; Abertura: dia 04/10/2012 as 10:00 (dez) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 14 de Setembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o AVISO DE LICITAÇÃO PL nº. 113/2012.

Antônio Carlos, 14 de setembro de 2012.
Atenciosamente:
RUDINEI GOEDERT
Coordenador de Administração e Finanças

Biguaçu

Prefeitura

Decreto 202/2012
DECRETO N° 202/2012 DE: 13 DE SETEMBRO DE 2012.
Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de combustíveis.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando, que nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) n° 8666/93, cada Unidade de Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;
Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando, a momentânea dificuldade de caixa, decorrente da queda da arrecadação nos últimos meses;
Considerando, que a redução do fluxo de caixa levou a um atraso superior a 30 dias no pagamento das obrigações assumidas;
Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de corte de despesas para restabelecer a normalidade nos pagamentos já nos próximos meses;
Considerando, que de acordo com o contrato n° 478/2011, firmado com a empresa Ernestão Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., o fornecimento de combustíveis para a frota municipal deve ser paga em até 30 dias após a liquidação da despesa;
Considerando, que o combustível é um produto essencial para movimentação da frota municipal na execução de serviços de elevado interesse público, como transporte escolar, conservação e limpeza de vias públicas;
Considerando, que o preço desses produtos, pela sua natureza, em geral proporcionam pequena margem de lucro aos seus fornecedores;
Considerando, que o contratado formalizou sua dificuldade de manter o fornecimento á Prefeitura com esse atraso no pagamento;
Considerando, que a Prefeitura não pode deixar de receber regularmente o combustível necessário à movimentação da frota,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Secretario Municipal da Fazenda, através do serviço de tesouraria, autorizado a efetuar o pagamento das obrigações vencidas até esta dada, relativo ao fornecimento de combustíveis

pela contratada Ernestão Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., quebrando assim, a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) 8666/93.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 13 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 204/2012

DECRETO N° 204/2012 DE: 14 DE SETEMBRO DE 2012.
Nomeia os servidores responsáveis pela movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil de Biguaçu.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil de Biguaçu - CNPJ nº 16.743.846/0001-51, depositados nas instituições financeiras, deverão ser movimentados através de ordem bancária assinada conjuntamente pelo Senhor Pedro Joaquim Cardoso, CPF 155.195.709-49, Gestor do referido Fundo e pelo servidor municipal Ivani Nicodemus Martins, CPF 216.045.689/68, designado por este Decreto como Tesoureiro do Fundo Municipal de Defesa Civil de Biguaçu.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Aviso de Pregão (Presencial) 17/2012 Fma

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 17/2012 FMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 1 outubro, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 1 outubro, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019, 8020.

Biguaçu, 14 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 158/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2012- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVÉIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 01/10/2012.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 19/09/2012 às 13:59 do dia 01/10/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19/09/2012, mediante a apresentação de pen-drive, ou no endereço eletrônico: www.bigua.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-8500, durante o período vespertino (13:00 às 19:00).

Biguaçu, 14 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de Pregão Presencial Nº 91/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2012- FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUT SOURCING DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS, COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS P&B e COLORIDAS A LASER E MULTIFUNCIONAIS P&B A LASER, NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO "ON SITE" E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 02/10/2012.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 20/09/2012 às 13:59 do dia 02/10/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 20/09/2012, mediante a apresentação de pen-drive, ou no endereço eletrônico: www.bigua.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-8500, durante o período vespertino (13:00 às 19:00).

Biguaçu, 17 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.168/2012 - Il 156/2012 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10.168/2012/FMS
PROCESSO: IL 156/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA SEJAM PÚBLICOS, PRIVADOS OU FILANTRÓPICOS, VISANDO À AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, USANDO COMO REFERÊNCIA OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Contratado: MEDICINA E DIAGNÓSTICO SÃO MATEUS LTDA ME

Valor: R$ 11,36 cada sessão.

Prazo de vigência: 31/12/2012

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.170/2012 - Dl 157/2012 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10.170/2012/FMS
PROCESSO: DL 157/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DO GERADOR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. CUMPRE DESTACAR QUE ESTA AQUISIÇÃO SE DÁ NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

Contratado: TASMA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME.

Valor: R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

Prazo de vigência: 31/12/2012

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contratos
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Contrato 459/2012. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS PARA A NOVA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO. Contratada: MENDES COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA EPP. Valor: R$19.325,00 até 14 de setembro, 2013 de acordo com o TOMADA DE PREÇO 204/2012 - PMB.

Biguaçu, 14 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 10.151/2011 Dl Nº 92/2011 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - EAS REFERENTE AO HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU.

Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 10.151/2011 DL Nº 92/2011 - FMS
Fornecedor: AMBIENS CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA EPP

Vigência: de 29/09/2012 a 31/12/2012

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.348
DECRETO nº 5.348, de 06 de setembro de 2012.
Acrescenta inciso ao Art. 1º do Decreto nº 5.342/2012, que Designa Comissão Especial de Avaliação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado o inciso III ao art. 1º do Decreto nº 5.342, de 31 de agosto de 2012, que designa Comissão Especial de Avaliação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I -
III - área com 4.379,18m2 (quatro mil, trezentos e setenta e nove metros e dezoito decímetros quadrados), pertencente a uma área maior de 10.477,85m2 (dez mil, quatrocentos e setenta e sete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 29.106 do Registro de Imóveis desta Comarca, localizada às Ruas Tamoio e Tupiniquim, de propriedade de AMCH Comércio de Materiais de Construção Ltda. (AC)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 06 de setembro de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO,
Secretário Da Administração.

Aviso Licitação TP 02-2012 Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Tomada de Preços nº 02/2012 - FMS
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO BAIRRO MARTELLO E CENTRAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 09/10/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 09/10/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 14 de setembro de 2012.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Camboriú

Prefeitura

PR 29/12 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2012-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COMPUTADORES E IMPRESSORAS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO PARA A POLICLÍNICA REGIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONVÊNIO N°. 8.231/2012-7 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 15/06/2012 - SOB O N°. 19.353.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 01 (um) de Outubro de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 14 de Setembro de 2012.
MILTON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Termo de Errata PR 27/12 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 027/2012-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 027/2012 - FMS, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado a descrição do item 6.8.1, do Edital.
- onde lê-se: 6.8.1 - Apresentar Autorização de Fornecimento da ANVISA nos itens cabíveis.
- leia-se: 6.8.1 - Apresentar Protocolo e/ou Autorização de Fornecimento da ANVISA nos itens cabíveis.
Foi excluído o item 6.8.7, do Edital.
Desta maneira, permanece a data de abertura das propostas e documentações para o dia 27/09/2012 as 10h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 17 de Setembro de 2012.
MILTON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.219 de 01 de Agosto de 2012
DECRETO Nº 7.219 DE 01 DE AGOSTO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.765 de 09 de dezembro de 2011; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 3.100,00 (três mil cem reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.01 - Serviço de Apoio Administrativo a Educação
2.104 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339039.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
2.810 - Criação e Manutenção de Espaços e Lazer
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 100,00
TOTAL R$ 3.100,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo 1º deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.01 - Serviço de Apoio Administrativo a Educação
2.104 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339014.00.519 - Diárias - Civil R$ 400,00

339030.00.519 - Material de Consumo R$ 2.200,00
339036.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 400,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
2.810 - Criação e Manutenção de Espaços e Lazer
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 100,00
TOTAL R$ 3.100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 01 de agosto de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Circunstanciada Nº 3 - Pregão 107/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
ATA CIRCUNSTANCIADA Nº 3

Processo Licitatório nº 107/2012 - modalidade Pregão (presencial) Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, ás dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão publica, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Lilian Terezinha Bartsch e Maria Cristina Marciniak Munhoz, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, para a continuação de julgamento da habilitação o processo licitatório nº 107/2012, cujo objeto é a aquisição de equipamento (desfribilador externo automático), utilizado no socorro de pacientes para utilização do Corpo de Bombeiros de Campo Alegre. A Pregoeira, na sessão realizada no dia quatro do mês de setembro do ano de dois mil e doze CLASSIFICOU em primeiro lugar a proposta apresentada pela empresa DIMAVE EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA com o valor (final) de R$ 9.400,00. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão nominando os presentes (apenas a Pregoeira e sua equipe de apoio, já nominados). Abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa DIMAVE EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA, estando de acordo com o exigido no edital, sendo declarada habilitada. Considerando a classificação e habilitação da empresa DIMAVE EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA a Pregoeira a declara VENCEDORA da presente licitação com o valor de R$ 9.400,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Decisão Em Impugnação Pregão 115/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA
(Processo Licitatório n.º 115/2012 - Pregão Presencial)
IMPUGNANTE(S): SALI COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP
ATO IMPUGNADO (S): Edital do Processo Licitatório n. 115/2012 - Pregão Presencial

I - RELATÓRIO
Trata-se de processo licitatório modalidade pregão presencial, cujo objeto resume-se na "aquisição de 01 (uma) Estação Total, equipamento para realização de levantamento topográfico e elaboração de projetos previstos pela administração".

A empresa SALI COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inconformada com as especificações da Planilha para Apresentação de Proposta (Anexo I), apresentou impugnação, alegando, em suma, que as características exigidas acabam por impossibilitar sua participação, sugerindo a diminuição do alcance do equipamento e a aceitação de trava no equipamento, ao invés da tecnologia de não travamento dos parafusos (rosca sem fim).

É o relato do indispensável.

II - FUNDAMENTAÇÃO
O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como "fase interna da licitação". Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público, incluindo-se também neste ponto, o estabelecimento das características mínimas do objeto a ser adquirido.

O primeiro ponto a ser destacado na presente decisão, é que esta municipalidade está a adquirir um produto na exata medida do interesse e das necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental. Em consulta aos responsáveis pela área, a necessidade de alcance mínimo de 3.500 metros é tecnicamente indispensável e é suprido por diversas marcas atuantes hoje no mercado. O mesmo se dá em relação a questão da tecnologia de não travamento dos parafusos, que além de estar presente em várias marcas, traz inúmeros benefícios ao operador do equipamento, proporcionando mais agilidade e praticidade na sua utilização.

Registre-se que não olvidamos que a discricionariedade inerente a alguns atos e decisões administrativas não é absoluta, ou seja, não pode ser erigida em detrimento de direito de terceiros, ou quando venha a ferir princípios jurídicos inerentes.

Contudo, no caso em tela, não verificamos o prejuízo alegado pela Impugnante, que chegou a afirmar em sua manifestação (ora recebida como impugnação editalícia) a existência de pelo menos duas marcas no mercado, capazes de atender a exigência constante do instrumento convocatório.

Imperioso firmar ainda, que sendo ao menos duas as marcas existentes a contemplar os requisitos exigidos, inúmeros podem ser os representantes/fornecedores/distribuidores destes aparelhos, o que nos impede de reconhecer o alegado alijamento da Impugnante do presente certame.

III - DECISÃO
Diante do exposto, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, DECIDO indeferir o pedido da empresa SALI COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, recebido na forma de impugnação ao edital do Processo Licitatório n. 115/2012, mantendo inalterada incólume o instrumento convocatório deste certame, em seus exatos termos.

Intime-se a Impugnante, via fax, da presente decisão.

Campo Alegre/SC, 14 de setembro de 2012.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em exercício

Campos Novos

Prefeitura

Edital de Publicação Nº 27/2012 - CM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 27/2012 - CM
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO
Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Arts. 17, 18, 413 e seguintes da Lei Complementar 01/2002 de 27/12/02, baixa Edital demonstrando os custos da obra, com fins de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário público, dos valores despendidos nas obras de pavimentação, drenagem, meio-fio compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Campos Novos:

1. DO LOCAL
São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros, as obras situadas na Rua Marechal Deodoro (Trecho Rua XV de Novembro até Rua Coronel Augusto Carlos) numa extensão de 128,60m/l, com 1.037,30 m² de pavimentação.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
O memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio-fio nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras, conforme memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação anexo a este Edital.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados conforme planilha em anexo.

4. DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança de Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano, laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.
5. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento) tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta, os índices cadastrais.
A Municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 40481,62 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), do orçamento, e mais os aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 20.280,00(vinte mil duzentos e oitenta reais), de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital.

7. DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas nas ruas, é conforme abaixo.

Rua Marechal Deodoro (Trecho Rua XV de Novembro até Rua Coronel Augusto Carlos)
Serviços: Pavimentação, Mão-de-Obra, Drenagem Pluvial, Meio Fio
Valor Unitário m²: 20,00 (vinte reais)
Participação dos Contribuintes: R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais)
Participação da Municipalidade: R$ 40.481,62 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)
Valor Total da Obra: R$ 60.761,62 (sessenta mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)
A despesa total para a realização das obras, meio fio, drenagem pluvial e calçamento deste Edital, será da ordem de R$ 60.761,62 (sessenta mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).

8. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

8.1 Pagamento à Vista
A ser pago pelo contribuinte em conta única, por ocasião do final da obra. Sobre o valor será concedido desconto de 15% (quinze por cento).

8.2 Pagamento Parcelado
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra, em até 24 (vinte e quatro) vezes, parcelas mensais, observando-se o disposto na Lei nº 3.745 de 18/04/12.

8.3 Opção de Pagamento
Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
- São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
- Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no Departamento de Tributação e Arrecadação, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
- A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e outros.
- Decorrido o prazo acima previsto, será emitido o carnê nas condições estabelecidas no item 8.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações serão obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Tributação e Arrecadação e Departamento Técnico.

Campos Novos, 17 de Setembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ANEXO I

Fator de absorção da valorização para os imóveis objetos da zona de influência das obras:

1. Rua Marechal Deodoro

- (Trecho Rua XV de Novembro até Rua Coronel Augusto Carlos
a) Valor do m² terreno sem asfalto - R$ 13,30
b) Valor do m² terreno com asfalto - R$ 23,27
A valorização imobiliária foi apropriada, utilizando-se como parâmetro a planta de valores genéricos utilizada pelo Município, e aplicada nas áreas beneficiadas pelas obras.
O laudo técnico elaborado por profissional com inscrição no CREA, e apoio de corretores inscritos no CRECI.
As obras desenvolvidas pelo município, constituem-se no atendimento de uma das exigências mais freqüentes da população urbana, qual seja a pavimentação de ruas.
A eleição dos trechos das ruas pavimentadas foi pactuada por critérios técnicos, levando-se em conta o restante da malha viraria de forma a observar a continuidade e o fluxo viário como um todo.

Prefeitura de Campos Novos, 17 de Setembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campos Novos (SC)
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro
www.camposnovos.sc.gov.br 49 3541-6200

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO

Rua: **Marechal Deodoro (Trecho Rua XV de Novembro até Rua Coronel Augusto Carlos)**

Valor Total da Obra (R$):	R$	60.761,62
Participação Prefeitura (%):		66,6%
Saldo (R$):	R$	20.280,00
Total em m²:		1.037,30
Valor do m²:	R$	20,00

Nome	Lado	Área Pavimentada	Valor Asfalto	
Osni Noriller	ESQUERDO	88,00	R$	1.760,00
Celso Mazieiro	ESQUERDO	72,00	R$	1.440,00
Osvaldo Fagundes	ESQUERDO	44,00	R$	880,00
Rodrigo Miguel Sartori	ESQUERDO	57,20	R$	1.144,00
Mário Cesar Munis De Oliveira	ESQUERDO	60,00	R$	1.200,00
Eunice Ferreira Da Silva	ESQUERDO	80,00	R$	1.600,00
Gilmar Francisco De Oliveira	ESQUERDO	86,80	R$	1.736,00
José Ademar Salmoria	DIREITO	64,00	R$	1.280,00
Ivo Luiz De Oliveira	DIREITO	57,60	R$	1.152,00
Ernesto Antonio Debastiani	DIREITO	50,80	R$	1.016,00
Belmiro Rossi	DIREITO	79,60	R$	1.592,00
Albina Giacomelli	DIREITO	76,00	R$	1.520,00
Catina Moro	DIREITO	48,00	R$	960,00
Antenor Gonçalves Walter	DIREITO	48,00	R$	960,00
Adilson Mocelin	DIREITO	102,00	R$	2.040,00
		TOTAL		**20.280,00**

Edital de Publicação Nº 28/2012 - CM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 28/2012 - CM
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO
Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Arts. 17, 18, 413 e seguintes da Lei Complementar 01/2002 de 27/12/02, baixa Edital demonstrando os custos da obra, com fins de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário público, dos valores despendidos nas obras de pavimentação, drenagem, meio-fio compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Campos Novos:

1. DO LOCAL
São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros, as obras situadas na Coronel Augusto Carlos (Trecho Av. Caetano Bellincanta Neto até Rua Mal. Floriano numa extensão de 275,20m/l, com 2.166,91 m² de pavimentação.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
O memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio-fio nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras, conforme memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação anexo a este Edital.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados conforme planilha em anexo.

4. DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança de Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano, laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.
5. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento) tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta, os índices cadastrais.
A Municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 85698,22 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), do orçamento, e mais os aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 39.604,00(trinta e nove mil seiscentos e quatro reais), de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital.

7. DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas nas ruas, é conforme abaixo.

Rua Coronel Augusto Carlos (Trecho Av. Caetano Bellincanta Neto até Rua Mal. Floriano
Serviços: Pavimentação, Mão-de-Obra, Drenagem Pluvial, Meio Fio
Valor Unitário m²: 20,00 (vinte reais)
Participação dos Contribuintes: R$ 39.604,00 (trinta e nove mil seiscentos e quatro reais)
Participação da Municipalidade: R$ 85.698,22 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)
Valor Total da Obra: R$ 125.302,22 (cento e vinte e cinco mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos)
A despesa total para a realização das obras, meio fio, drenagem pluvial e calçamento deste Edital, será da ordem de R$ 125.302,22 (cento e vinte e cinco mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos).
8. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

8.1 Pagamento à Vista
A ser pago pelo contribuinte em conta única, por ocasião do final da obra. Sobre o valor será concedido desconto de 15% (quinze por cento).

8.2 Pagamento Parcelado
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra, em até 24 (vinte e quatro) vezes, parcelas mensais, observando-se o disposto na Lei nº 3.745 de 18/04/12.

8.3 Opção de Pagamento
Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
- São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
- Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no Departamento de Tributação e Arrecadação, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
- A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e outros.
- Decorrido o prazo acima previsto, será emitido o carnê nas condições estabelecidas no item 8.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações serão obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Tributação e Arrecadação e Departamento Técnico.

Campos Novos, 17 de Setembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ANEXO I

Fator de absorção da valorização para os imóveis objetos da zona de influência das obras:

1. Rua Coronel Augusto Carlos

- (Trecho Rua Marechal Floriano até Av. Caetano Bellincanta Neto)
a) Valor do m² terreno sem asfalto - R$ 13,30
b) Valor do m² terreno com asfalto - R$ 23,27

A valorização imobiliária foi apropriada, utilizando-se como parâmetro a planta de valores genéricos utilizada pelo Município, e aplicada nas áreas beneficiadas pelas obras.
O laudo técnico elaborado por profissional com inscrição no CREA, e apoio de corretores inscritos no CRECI.
As obras desenvolvidas pelo município, constituem-se no atendimento de uma das exigências mais freqüentes da população urbana, qual seja a pavimentação de ruas.
A eleição dos trechos das ruas pavimentadas foi pactuada por critérios técnicos, levando-se em conta o restante da malha viraria de forma a observar a continuidade e o fluxo viário como um todo.

Prefeitura de Campos Novos, 17 de Setembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campos Novos (SC)
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro
www.camposnovos.sc.gov.br 49 3541-6200

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO

Rua: **Coronel Augusto Carlos (Trecho Av. Caetano Bellincanta Neto até Rua Mal. Floriano**

Valor Total da Obra (R$):	R$	125.302,22
Participação Prefeitura (%):		68,39%
Saldo (R$):	R$	39.604,00
Total em m²:		2.166,91
Valor do m²:	R$	20,00

Nome	Lado	Área Pavimentada	Valor Asfalto	
Anderson Claiton Fagundes Dias	ESQUERDO	88,00	R$	1.760,00
Alberto Adival Teske	ESQUERDO	61,00	R$	1.220,00
Orivaldo Fagundes	ESQUERDO	57,20	R$	1.144,00
Luiz Pereira	ESQUERDO	16,00	R$	320,00
Jaime de Jesus Dias	ESQUERDO	40,00	R$	800,00
Simone Terezinha Rupp Almeida	ESQUERDO	44,00	R$	880,00
Rosana Trevisan	ESQUERDO	41,20	R$	824,00
Maria Rosa De Fátima Santos	ESQUERDO	63,20	R$	1.264,00
Célio Gonçalves Kemer	ESQUERDO	82,40	R$	1.648,00
Dilnei Nogueira	ESQUERDO	68,00	R$	1.360,00
Alderi Tadeu padilha	ESQUERDO	70,80	R$	1.416,00
Dilnei Nogueira	ESQUERDO	52,00	R$	1.040,00
José Rogério de Morais	ESQUERDO	60,80	R$	1.216,00
José Luiz Sutil	ESQUERDO	44,00	R$	880,00
Sindicato dos Trab. da Ind. da Const. Pesada	ESQUERDO	100,00	R$	2.000,00
Laerte Izaias Thibes	DIREITO	120,00	R$	2.400,00
Valdenir Xavier Pereira	DIREITO	62,40	R$	1.248,00
Odilson Mocelin	DIREITO	82,80	R$	1.656,00
Odilson Mocelin	DIREITO	114,00	R$	2.280,00
Gilmar Francisco De Oliveira	DIREITO	174,00	R$	3.480,00
Herdeiros De Vanderlei Bender	DIREITO	120,00	R$	2.400,00
Marcelo Luiz Capelari	DIREITO	60,00	R$	1.200,00
Francisco Caetano Stefanes	DIREITO	60,80	R$	1.216,00
Danilo Panisson	DIREITO	86,80	R$	1.736,00
José Carlos Correia Da Silva	DIREITO	90,80	R$	1.816,00
Dicapel	DIREITO	60,00	R$	1.200,00
Dicapel	DIREITO	60,00	R$	1.200,00
		TOTAL		**39.604,00**

Edital de Publicação Nº 29/2012 - CM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 29/2012 - CM
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO
Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Arts. 17, 18, 413 e seguintes da Lei Complementar 01/2002 de 27/12/02, baixa Edital demonstrando os custos da obra, com fins de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário público, dos valores despendidos nas obras de pavimentação, drenagem, meio-fio compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Campos Novos:

1. DO LOCAL
São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros, as obras situadas na Rua João José Granzotto (Trecho Rua Santa Efigênia até Rua Benjamin Colla) numa extensão de 105,74m/l, com 849,54 m² de pavimentação.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
O memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio-fio nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras, conforme memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação anexo a este Edital.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados conforme planilha em anexo.

4. DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança de Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano, laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.
5. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento) tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta, os índices cadastrais.
A Municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 33268,85 (trinta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), do orçamento, e mais os aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 17.977,20(dezessete mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital.

7. DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas nas ruas, é conforme abaixo.

Rua João José Granzotto (Trecho Rua Santa Efigênia até Rua Benjamin Colla)
Serviços: Pavimentação, Mão-de-Obra, Drenagem Pluvial, Meio Fio
Valor Unitário m²: 20,00 (vinte reais)
Participação dos Contribuintes: R$ 17.977,20 (dezessete mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
Participação da Municipalidade: R$ 33.268,85 (trinta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Valor Total da Obra: R$ 51.246,05 (cinqüenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)
A despesa total para a realização das obras, meio fio, drenagem pluvial e calçamento deste Edital, será da ordem de R$ 51.246,05 (cinqüenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).
8. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

8.1 Pagamento à Vista
A ser pago pelo contribuinte em conta única, por ocasião do final da obra. Sobre o valor será concedido desconto de 15% (quinze por cento).

8.2 Pagamento Parcelado
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra, em até 24 (vinte e quatro) vezes, parcelas mensais, observando-se o disposto na Lei nº 3.745 de 18/04/12.

8.3 Opção de Pagamento
Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
- São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
- Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no Departamento de Tributação e Arrecadação, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
- A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e outros.
- Decorrido o prazo acima previsto, será emitido o carnê nas condições estabelecidas no item 8.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações serão obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Tributação e Arrecadação e Departamento Técnico.

Campos Novos, 17 de Setembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ANEXO I

Fator de absorção da valorização para os imóveis objetos da zona de influência das obras:

1. Rua João José Granzotto

- (Trecho Rua Santa Efigênia até Rua Benjamin Colla)
a) Valor do m² terreno sem asfalto - R$ 28,32
b) Valor do m² terreno com asfalto - R$ 49,56

A valorização imobiliária foi apropriada, utilizando-se como parâmetro a planta de valores genéricos utilizada pelo Município, e aplicada nas áreas beneficiadas pelas obras.
O laudo técnico elaborado por profissional com inscrição no CREA, e apoio de corretores inscritos no CRECI.
As obras desenvolvidas pelo município, constituem-se no atendimento de uma das exigências mais freqüentes da população urbana, qual seja a pavimentação de ruas.
A eleição dos trechos das ruas pavimentadas foi pactuada por critérios técnicos, levando-se em conta o restante da malha viraria de forma a observar a continuidade e o fluxo viário como um todo.

Prefeitura de Campos Novos, 17 de Setembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campos Novos (SC)
Rua Expedicionário João Batista de Almeida,
323 - Centro
www.camposnovos.sc.gov.br 49 3541-6200

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO

Rua: **João José Granzotto (Trecho Rua Santa Efigênia até Rua Benjamin Colla)**

Valor Total da Obra (R$):	R$	51.246,05
Participação Prefeitura (%):		64,92%
Saldo (R$):	R$	17.977,20
Total em m²:		849,54
Valor do m²:	R$	20,00

Nome	Lado	Área Pavimentada	Valor Asfalto	
Ivanor José Machado	ESQUERDO	138,12	R$	2.762,40
Olavo Proner	ESQUERDO	119,00	R$	2.380,00
Coop. Agrop. Campovense - Coocan	ESQUERDO	59,50	R$	1.190,00
Aldocir Michelotto	ESQUERDO	62,47	R$	1.249,40
Getúlio Dornélio Stefanes	ESQUERDO	73,52	R$	1.470,40
Dilce Bortoli	DIREITO	191,25	R$	3.825,00
Beloni Bueno	DIREITO	63,75	R$	1.275,00
Edmilson José Enderle	DIREITO	59,50	R$	1.190,00
Gilmar Pomerening	DIREITO	63,75	R$	1.275,00
Soleni Surdi	DIREITO	68,00	R$	1.360,00
		Total	**R$**	**17.977,20**

Edital de Publicação Nº 30/2012 - CM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 30/2012 - CM
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO
Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Arts. 17, 18, 413 e seguintes da Lei Complementar 01/2002 de 27/12/02, baixa Edital demonstrando os custos da obra, com fins de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário público, dos valores despendidos nas obras de pavimentação, drenagem, meio-fio compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Campos Novos:

1. DO LOCAL
São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros, as obras situadas na Rua Marechal Floriano Peixoto (Trecho XV de Novembro até Rua Cel. Augusto Carlos) numa extensão de 53,20m/l, com 528,17 m² de pavimentação.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
O memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio-fio nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras, conforme memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação anexo a este Edital.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados conforme planilha em anexo.

4. DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança de Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano, laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.
5. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento) tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta, os índices cadastrais.
A Municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 17962,71 (dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), do orçamento, e mais os aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 10.649,00(dez mil seiscentos e quarenta e nove reais), de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital.

7. DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas nas ruas, é conforme abaixo.

Rua Marechal Floriano Peixoto (Trecho XV de Novembro até Rua Cel. Augusto Carlos)
Serviços: Pavimentação, Mão-de-Obra, Drenagem Pluvial, Meio Fio
Valor Unitário m²: 20,00 (vinte reais)
Participação dos Contribuintes: R$ 10.649,00 (dez mil seiscentos e quarenta e nove reais)
Participação da Municipalidade: R$ 17.962,71 (dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)
Valor Total da Obra: R$ 28.611,71 (vinte e oito mil seiscentos e onze reais e setenta e um centavos)
A despesa total para a realização das obras, meio fio, drenagem pluvial e calçamento deste Edital, será da ordem de R$ 28.611,71 (vinte e oito mil seiscentos e onze reais e setenta e um centavos).

8. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

8.1 Pagamento à Vista
A ser pago pelo contribuinte em conta única, por ocasião do final da obra. Sobre o valor será concedido desconto de 15% (quinze por cento).

8.2 Pagamento Parcelado
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra, em até 24 (vinte e quatro) vezes, parcelas mensais, observando-se o disposto na Lei nº 3.745 de 18/04/12.

8.3 Opção de Pagamento
Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
- São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
- Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no Departamento de Tributação e Arrecadação, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
- A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e outros.
- Decorrido o prazo acima previsto, será emitido o carnê nas condições estabelecidas no item 8.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações serão obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Tributação e Arrecadação e Departamento Técnico.

Campos Novos, 17 de Setembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ANEXO I

Fator de absorção da valorização para os imóveis objetos da zona de influência das obras:

1. Rua Marechal Floriano Peixoto

- (Trecho Rua XV de Novembro até Rua Coronel Augusto Carlos)
a) Valor do m² terreno sem asfalto - R$ 23,64
b) Valor do m² terreno com asfalto - R$ 41,47

A valorização imobiliária foi apropriada, utilizando-se como parâmetro a planta de valores genéricos utilizada pelo Município, e aplicada nas áreas beneficiadas pelas obras.
O laudo técnico elaborado por profissional com inscrição no CREA, e apoio de corretores inscritos no CRECI.
As obras desenvolvidas pelo município, constituem-se no atendimento de uma das exigências mais freqüentes da população urbana, qual seja a pavimentação de ruas.
A eleição dos trechos das ruas pavimentadas foi pactuada por critérios técnicos, levando-se em conta o restante da malha viraria de forma a observar a continuidade e o fluxo viário como um todo.

Prefeitura de Campos Novos, 17 de Setembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campos Novos (SC)
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro
www.camposnovos.sc.gov.br 49 3541-6200

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO

Rua: **Marechal Floriano Peixoto (Trecho XV de Novembro até Rua Cel. Augusto Carlos)**

Valor Total da Obra (R$):	R$	28.611,71
Participação Prefeitura (%):		62,78%
Saldo (R$):	R$	10.649,00
Total em m²:		528,17
Valor do m²:	R$	20,00

Nome	Lado	Área Pavimentada	Valor Asfalto	
Dicapel	ESQUERDO	219,20	R$	4.384,00
Osni Noriller	DIREITO	118,75	R$	2.375,00
Hedeiros de Santo José Trevisan	DIREITO	89,50	R$	1.790,00
Lilian Adriana Pinheiro	DIREITO	105,00	R$	2.100,00
		TOTAL		**10.649,00**

Ata de Registro de Preço 03/2012 Gris Pneus

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2012

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: GRIS RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada nas margens da BR 282 KM 342 em Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.583/0001-75, doravante denominado FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
44	Recapagem Pneu 12,5/80-18	8	350,00
45	Recauchutagem pneu 17.5x25, borrachudo quente com no mínimo 40 cm de largura de banda, 3 cm de profundidade de sulco e 8 cm de largura de garra	40	1.164,00
46	Recauchutagem pneu 16.9x28, borrachudo quente, com no mínimo de 41cm de largura de banda, 3,5cm de profundidade de sulco e 5,5cm de largura de garra	12	1.362,00
47	Recauchutagem pneu 1400x24, borrachudo quente, com no mínimo 34cm de largura de banda, 2,6cm profundidade de sulco e 9cm de largura de garra	50	848,00
51	Vulcanização e conserto interno "VD10 pneu 17.5x25	50	138,00
52	Vulcanização e conserto interno "VD10 pneu 17.5x25	100	98,00
53	Vulcanização "VD pneu 1400x24	20	133,00
54	Vulcanização "VD pneu 12x16.5	20	98,00
56	Conserto pneu 750x16	500	12,00
58	Conserto pneu 1400x24	80	36,00
59	Conserto pneu 16.9x28	80	36,00
60	Conserto pneu 17.5x25	30	37,00
61	Conserto pneu 175/70 R14	80	10,00
62	Conserto pneu 165/70 R13	80	10,00
63	Conserto pneu 185/R14 100/102	50	10,00
64	Conserto pneu 12,5x18	50	14,00
65	Conserto pneu 12,5x16	20	14,00
66	Conserto pneu 10x16,5	50	14,00
67	Montagem pneu 185/ R14	30	8,00
68	Montagem pneu 17.5x25	20	35,00
69	Montagem pneu 750/16	100	10,00
70	Montagem pneu 175/70 R14	20	8,00
71	Montagem pneu 16.9x28	250	35,00
72	Montagem pneu 1000x20	250	14,00
73	Montagem pneu 1400x24	100	35,00

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital). A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as cnds em anexo.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;

b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 29 de fevereiro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

GRIS RECAPAGENS LTDA
CNPJ nº 07.742.583/0001-75

Ata de Registro de Preço 04/2012 Modelo Pneus

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2012

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Mal Humberto Castelo Branco, 56 em Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, doravante denominado FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
22	PNEU 17,5x25 L-2, 16 lonas, com capacidade de carga mínima de 7.300kg	30	2.913,00

27	PNEU 16,9x28 R4, 12 lonas, capacidade de carga 2.450kg	8	3.350,00

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital). A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as cnds em anexo.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 29 de fevereiro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ nº 94.510.682/0001-26

Ata de Registro de Preço 05/2012 Vicini Pneus

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2012

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: VICINI PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na BR 208, KM 506, Bairro Sufiatti em Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.854.209/0002-68, doravante denominado FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
1	PNEU 165/70 R13 79 T UNO	20	110,50
4	PNEU 175/70 R13 82T GOL/SAVEIRO/ CORSA/VOYAGE	118	198,00
5	PNEU 185 R14 102/100S 8 Lonas KOMBI	66	225,00
6	PNEU 185/60 R14 82H GOL/PRISMA	12	175,00
9	PNEU 215/70 R14 106/104Q BESTA	10	297,00
10	PNEU 195/70 R15 104R	12	286,00
11	PNEU 205/60 R15 91V	20	315,00
12	PNEU 225/70 R15 112R SPRINTER	8	335,00
13	PNEU 205/70 R16 113/111Q MASTER	8	397,00
15	PNEU 205/55 R16 91V BORA	8	275,00
17	PNEU 215/75 R17.5 126/124L misto uso terra e asfalto com profundidade mínima de sulco de 14,0mm 12 LONAS	38	705,00
24	PNEU 12,5/80-18x12 lonas -RETRO	16	1.310,00
29	PNEU 1000x20, borrachudo, 16 lonas, com no mínimo 20,5mm de profundidade de sulco	90	932,00
34	Câmara de ar Km 24	80	106,00
35	Câmara de ar 12,5/80-18	20	72,00
39	Recapagem Pneu (radial)1000x20, borrachudo frio, com profundidade de sulco 17mm	60	379,00
40	Recapagem Pneu 1000x20, liso frio profundidade de sulco 15mm	100	359,00
41	Recapagem pneu 750x16, borrachudo frio, com no mínimo de 12,5mm profundidade de sulco	20	210,00
42	Recapagem Pneu 10x16,5	6	400,00
43	Recapagem Pneu 12x16,5	12	419,00
48	Recauchutagem pneu 18.4x34, borrachudo quente, com no mínimo 42cm de largura de banda 4cm de sulco e 4cm de largura de garra	2	1.395,00
49	Vulcanização "VD5 pneu 750x16	40	49,00
50	Vulcanização "VD10 pneu 185 14	50	29,00
55	Vulcanização "VD 12,5/80-18	130	96,00
74	Vulcanização "VD6 pneu 1000x20	200	94,00

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital). A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as cnds em anexo.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 29 de fevereiro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

VICINI PNEUS LTDA
CNPJ sob o nº 82.854.209/0002-68

Ata Registro de Preço 01/2012 Infotriz Suprimentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2012

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, VILIBALDO ERICH SCHMID, no uso de suas atribuições, e a empresa INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.586.694/0001-41 representado neste ato pelo Sr. Samir Elmo Besen, abaixo-assinados, RESOLVEM Registrar os Preços PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS E TONNERS ORIGINAIS E FITAS PARA IMPRESSORA, PARA USO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Descrição	Estimativa de Consumo	Preço Máximo
01	Cartucho Original HP nº 17, colorido, 15 ml, para impressora HP Deskjet 845. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	20 unidades	91,50
02	Cartucho Original HP nº 27, preto, 10 ml, para impressora HP Deskjet 3535. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	20 unidades	54,80
03	Cartucho Original HP nº 29, Preto, 20 ml, para impressora HP Deskjet 660 C. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	75 unidades	68,90
04	Cartucho Original HP, nº 15, 14 ml, para impressora HP Deskjet 845. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	30 unidades	51,75
05	Cartucho Original HP, nº 49, colorido, 11 ml, para impressora HP Deskjet 660 C . Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	45 unidades	79,20
06	Cartucho original nº 22, colorido, 5ml para impressora HP Deskjet D 1360. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	180 unidades	44,65
07	Cartucho Original nº 28, colorido, 8ml, para impressora HP PSC 1315. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	25 unidades	57,90
08	Cartucho original Canon nº 31, colorido, 9 ml	30 unidades	66,28
09	Cartucho Original HP nº 92, preto, 5 ml	16 unidades	34,90
10	Cartucho original HP, nº 93, colorido, 5ml	16 unidades	48,85
11	Cartucho original, Canon, nº 30, preto, 11 ml	35 unidades	55,90
12	Cartucho Original HP nº 75, preto, 3,5 ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	25 unidades	48,68
13	Cartucho Original HP nº 74, preto, 4,5ml, Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	25 unidades	39,80
14	Cartucho HP original nº 122, preto, 2ml para impressora HP Deskjet 1000. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	24 unidades	24,80

15	Cartucho Original nº 122 colorido, com 1,5 ml, para impressora HP Deskjet 1000. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	24 unidades	29,80
16	Cartucho original nº 28, colorido, 8ml, para impressora HP Deskjet 3535. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	25 unidades	57,55
17	Cartucho original TK 112 para Multifuncional Kyocera FS 1016	20 unidades	282,00
18	Cartucho Original nº 60, preto, para impressora HP Deskjet 4480, 5 ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	90 unidades	34,80
19	Cartucho Original Epson - T038-120, com 10 ml	16 unidades	38,65
20	Cartucho Epson original T039-020, 25 ml	16 unidades	58,45
21	Cartucho original nº 60, tinta colorida, 5 ml, para impressora HP Deskjet 4480. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	85 unidades	44,45
22	Cartucho original nº 57, tinta colorida, 17 ml, para impressora HP 1315. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	10 unidades	102,40
23	Cartucho original nº 21, tinta preta, 5 ml, para impressora HP Deskjet D 1360. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	200 unidades	34,60
24	Cartucho original nº 27, tinta preta, 10 ml para impressora HP PSC 1315. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	30 unidades	26,80
25	Cartucho original nº 56, tinta preta, 19 ml, para impressora HP PSC 1315, caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	10 unidades	62,90
26	FITA PARA IMPRESSORA EPSOM FX 2190	90 unidades	32,90
27	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX300	55 unidades	10,98
29	Tonner original HP CE285A	10 unidades	168,40
30	Tonner original Q2612A para impressora Laser JET HP M1005 MFP	80 unidades	184,00
31	Tonner ML-D 2850 original para impressora Laser Samsung	10 unidades	256,90
32	Tonner original Phaser 3125 - para impressora Xerox Phaser 3125	20 unidades	290,00
33	Tonner Original Samsung ML 2851ND	12 unidades	294,00
34	Tonner CB 435A original para impressora HP Laser Jet P 1005	8 unidades	246,00
35	Tonner para máquina copiadora HP Laser JET 3320 - C7115A	14 unidades	170,00

§ 1º As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após emissão e envio de autorização de fornecimento

§ 2º O pagamento será efetuado em até 20 dias após emissão de Nota Fiscal Eletronica (NF-e), através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.

§ 3º Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 5º Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;

b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC) 22 de fevereiro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 04.586.694/0001-41

Ata Registro de Preço 02/2012 Gerardo Bastos Pneus

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2012

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Wilson, 1668, Bairro Ipiranga em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.366/0005-53, doravante denominado FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
2	PNEU 175/70 R13 82T GOL/SAVEIRO/CORSA/VOYAGE	86	124,00
3	PNEU 175/65 R14 82 T PRISMA	4	161,00
7	PNEU 185/65 R 14 88T LIVINA	16	165,00
8	PNEU 185/65 R14 86T GOL	12	165,00
14	PNEU 750-16 , liso 12 lonas profundidade mínima 11 ml micro onibus agrale/f 4000	22	352,00
16	PNEU 235/60 R17 ,102 S CAPITIVA	8	489,00
18	PNEU 750x16, borrachudo, 12 lonas, com profundidade mínima de sulco de 14,8mm /F 4000	20	383,00
19	PNEU 900x20 liso, 14 lonas MICRO W	18	540,00
20	PNEU 12x16,5x10 lonas RETRO ESCAVADEIRA	20	691,00
21	PNEU 19.5L, 24,12 lonas COM NO MINIMO 30MM DE PROFUNDIDADE PR12 R4 RETRO ESCAVADEIRA	8	1.951,00
23	PNEU 1400x24 G-2, 16 lonas, capacidade mínima de carga 3.650kg, profundidade mínima de sulco 26mm	50	1.741,00
25	PNEU 12-16,5x10 lonas RETRO ESCAVADEIRA	24	691,00
26	PNEU 10-16,5, mini carregadeira Bob Cat 10 LONAS	6	577,00
28	PNEU 1000x20, liso, 16 lonas, com no mínimo 12,8mm de profundidade de sulco	90	690,00
30	Protetor 1000x20	150	16,00
31	Protetor 16	30	12,00
32	Câmara de ar 1000x20	150	51,00
33	Câmara de ar 750x16, bico longo	30	29,00
36	Câmara 900-16	20	49,00
37	Câmara de ar 14	20	18,00
38	Câmara de ar 13	20	15,00

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital). A forma de pagamento será de 30 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as cnds em anexo.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 29 de fevereiro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ sob o nº 07.270.366/0005-53

Ata Registro de Preço 07/2012 Ap Oeste e Objetiva Comercio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada a rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ 82.939.232/0001-74, através do Prefeito Municipal, Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 07/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para consumo no prazo de 01 ano, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, , a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de café solúvel, leite em pó, chocolate em pó e água mineral com e sem gás, para uso da Administração Municipal, conforme os preços e fornecedores registrados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

3. Das entregas

3.1. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após emissão e envio de autorização de fornecimento.

4. Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após emissão de Nota Fiscal Eletronica (NF-e), através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.
4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Das obrigações do Fornecedor

5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos

6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:
a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
b) Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 25 de maio de 2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012
Anexo I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 07 / 2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 22/2012.

Fornecedor: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.919.156/0001-94, situada na Rua Rodrigues Alves, 825 D, Bairro Bela Vista em Chapecó/SC - CEP 89.809-00.

Item	Especificação	Preço Unitário
2	Chocolate Em Pó - mistura para bebida sabor artificial de chocolate, aromatizado, com leite, pacote Com 1kg, Para Máquina Vending - Coffe Shop Cino XX	R$ 23,40
3	Leite em pó para preparo de bebida, sem açúcar, sem glúten, pacote com 510 gramas, para máquina Vending - Coffe Shop Cino XX	R$ 11,95
4	Água mineral sem gás embalagem descartável - 500 ml - fardo com 12 unidades	R$ 9,45
5	Água mineral com gás embalagem descartável- 500 ml- fardo com 12 unidades	R$ 10,35

Prefeito Municipal
VILIBALDO ERICH SCHMID

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 05.919.156/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012
Anexo 2

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 07 / 2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 22/2012.

Fornecedor: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.499.653/0001-83, situada na rua Silvino Ciarini, 530, Bairro Industriários em Concórdia/SC - CEP 89.700-000.

Item	Especificação	Preço Unitário
1	Café Solúvel, 1ª qualidade, pacote Com 500 Gramas, Para Máquina Vending - Coffe Shop Cino XX	R$ 42,99

Prefeito Municipal
VILIBALDO ERICH SCHMID

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 11.499.653/0001-83

Ata Registro de Preço 08/2012 Transporte Bresola

Ata de registro de Preços nº 08/2012
Pregão Presencial nº 24/2012 - Processo nº 106/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, através do Prefeito Municipal, Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 08/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para consumo no prazo de 01 ano, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no Instrumento

Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, , a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. Do Objeto
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços de horas máquina para futura prestação de serviços de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador e caminhão caçamba, para melhoria nas vias do interior do Município De Campos Novos conforme a necessidade e de acordo com as especificações dos equipamentos, conforme os preços e fornecedores registrados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

3. Das entregas
3.1. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após emissão e envio de autorização de fornecimento.

4. Do Pagamento
4.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após emissão de Nota Fiscal (NF), através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.
4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Das obrigações do Fornecedor
5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos
6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;

b) Notificar a empresa fornecedora do (s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC) 11 de junho de 2012.

Ata de registro de Preços nº 08/2012
Anexo I
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 08 / 2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 24/2012.

Fornecedor: COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA ME
CNPJ: 76.324.094/0001-16
Endereço: Rua Santos Dumont, 1521 em Herval D'Oeste - SC

Item	Especificação	Estimativa de consumo (1 ano)	Preço Unitário R$
02	Horas máquina caminhão basculante	2.000 hs	62,20
03	Horas máquina de rolo compactador	2.000 hs	125,20
04	Horas máquina de motoniveladora	2.000 hs	149,99

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA ME
CNPJ: 76.324.094/0001-16

Ata Registro de Preço 09/2012 Geovias Engenharia e Equipamentos Maravilha

Ata de registro de Preços nº 09/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada a rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, através do Prefeito Municipal, Sr. Vilibaldo Erich Schmid, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 09/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para consumo no prazo de 01 ano, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, , a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. Do Objeto
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para contratação de prestação serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos estruturais, recapeamento, pavimentação asfáltica sobre chão natural e sobre calçamento. Conforme a necessidade e de acordo com as especificações em anexo.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada

ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

3. Das entregas
3.1- Os serviços deverão ser executados parceladamente, conforme a necessidade do Departamento de Engenharia,
3.2- A empresa licitante devera apresentar projeto prévio para análise do Departamento de Engenharia.
3.2.1- Após avaliação da engenharia a licitante terá 10 dias corridos para entrega do projeto definitivo.
3.2.2-A licitante deverá apresentar na entregue do projeto definitivo ART de elaboração e de orçamento do projeto.
3.2.3-A licitante deverá entregar os projetos em arquivo de extensão DWG e PDF, orçamento e cronograma em extensão XLS e memorial descritivo em extensão DOC.

4. Do Pagamento
4.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após emissão de Nota Fiscal (NF), através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.
4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Das obrigações do Fornecedor
5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos
6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

b) Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 06 de junho de 2012.

Ata de registro de Preços nº 09/2012

Anexo I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 09 / 2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 26/2012, Processo nº 112/2012.

Empresa: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.771.804/0001-36
Endereço: Avenida Nereu Ramos, 280 D - Centro - Chapecó/SC

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Projeto para Pavimentação de ruas do município de Campos Novos em chão natural com projeto de drenagem pluvial, projeto geométrico, projeto de sinalização, memoriais, orçamentos e custos para execução, cronograma-físico financeiro, ART de elaboração e orçamento.	M²	40.000	0,48	19.200,00
02	Projeto para Pavimentação de ruas do município de Campos Novos sobre calçamento com projeto de drenagem pluvial, projeto geométrico, projeto de sinalização, memoriais, orçamentos e custos para execução, cronograma-físico financeiro, ART de elaboração e orçamento.	M²	20.000	0,45	9.000,00
03	Projeto para recapeamento de ruas do município de Campos Novos memoriais, orçamentos e custos para execução, cronograma-físico financeiro, ART de elaboração e orçamento	M²	30.000	0,16	4.800,00

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.771.804/0001-36

Ata de registro de Preços nº 09/2012
Anexo II

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 09 / 2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por

item, em face à realização do Pregão nº 26/2012, Processo nº 112/2012.

Empresa: EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA
CNPJ: 05.760.567/0001-80
Endereço: Rua Carlos Antonio Cembranel nº 96 - Bairro Frei Damião - Maravilha/SC

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	PROJETO ESTRUTURAL	M²	4.000	3,80	15.200,00

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA
CNPJ: 05.760.567/0001-80

Ata Registro de Preço 11/2012 Empresa Grafica Cruzeiro

Ata de registro de Preços nº 11/2012
Pregão Presencial nº 35/2012

Pelo presente instrumento, o Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilibaldo Erich Schmid, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 11/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para consumo no prazo de 01 ano, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. Do Objeto
1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de caixas para arquivo morto em diversas cores e confecção de pastas personalizadas para uso da Administração Municipal, conforme registrado no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta.

3. Das entregas
3.1. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após emissão e envio de autorização de fornecimento.

4. Do Pagamento
4.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal , através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.
4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Das obrigações do Fornecedor
5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos
6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

b) Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 06 de setembro de 2012.

Ata de registro de Preços nº 11/2012
Anexo I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 11/2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 35/2012.

Fornecedor: EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
CNPJ: 84.583.954/0001-64
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 281 - Centro - Joaçaba/SC

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário
01	Pasta personalizada com timbre, tamanho aberto 47x33cm, fechado 23,5x33cm, impressão 4x0 cores, papel sulfite 180g, acabamento com vinco, personalizada de acordo com o modelo no anexo VIII.	5	R$ 838,00

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
CNPJ: 84.583.954/0001-64

Ata Registro de Preço 11/2012 Objetiva Comercio

Ata de registro de Preços nº 11/2012
Pregão Presencial nº 35/2012

Pelo presente instrumento, o Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilibaldo Erich Schmid, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 11/2012, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas para consumo no prazo de 01 ano, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. Do Objeto
1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de caixas para arquivo morto em diversas cores e confecção de pastas personalizadas para uso da Administração Municipal, conforme registrado no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta.

3. Das entregas
3.1. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após emissão e envio de autorização de fornecimento.

4. Do Pagamento
4.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal , através de depósito bancário ou diretamente ao representante da empresa.
4.2 Os pagamentos ficarão condicionados a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Trabalhista, INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Das obrigações do Fornecedor
5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos
6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

b) Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste Registro de Preços, acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 06 de setembro de 2012.

Ata de registro de Preços nº 11/2012
Anexo I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 11/2012, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 35/2012.

Fornecedor: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.499.653/0001-83
Endereço: Rua Silvino Ciarini, 530
Bairro Industriários - Concórdia/SC

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário
02	Pasta para arquivo morto em polionda, cor verde.	400	1,73
03	Pasta para arquivo morto em polionda, cor amarela.	400	2,50
04	Pasta para arquivo morto em polionda, cor vermelha.	600	2,50
05	Pasta para arquivo morto em polionda, cor azul.	400	2,65
06	Pasta para arquivo morto em polionda, cor cinza.	400	2,65
07	Pasta para arquivo morto em polionda, cor branco	600	2,65
08	Pasta para arquivo morto em polionda, cor preta.	600	2,65

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.499.653/0001-83

Ata Registro de Preço-Processo 49/2012 - Selbetti

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, SOFTWARE DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA PREFEITURA, AUTOMAÇÃO

Câmara Municipal

Resolução Md Nº 03/2012

RESOLUÇÃO MESA DIRETORA Nº 3/2012
FICA CONSTITUÍDA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº01/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 57 e 61 da LOM, combinado com os Art. 63 e 109 do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º. Em razão de requerimento datado de 06/09/2012, subscrito pelos vereadores, Adavilson Telles, José Jair Fagundes Antunes e Irineu Armando Osório Junior fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito Nº. 01/2012, com o objetivo de apurar supostas práticas de crimes de corrupção, concussão de forma bastante centralizada e identificada em determinados servidores, transportadores de alunos, ou outras pessoas eventualmente envolvidas, fatos estes que estão sendo investigados pelo Ministério Público após denuncias de possíveis irregularidades no transporte escolar de nosso município, ficando nomeados os vereadores Adavilson Telles, Irineu Armando Osório Junior, Cirilo Rupp, Silvio Henrique de Almeida Lopes Sobrinho e Maurílio Castro Campagnoni, sob a presidência do primeiro e a relatoria do segundo, conforme indicação da liderança partidária.

Art. 2º. A comissão constituída disporá de todos os meios legais previstos em lei para o fiel comprimento de suas finalidades.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos, na forma da lei será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta resolução.

Sala das Sessões 13 de setembro de 2012.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

SAMAE

Ext. TP 09/2012

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 19/2012 - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2012, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
2-OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRANSFORMADOR ELÉTRICO REFRIGERADO A ÓLEO COM POTÊNCIA NOMINAL DE 500kVA.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 14:00 hs do dia 09/10/2012, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários.das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00Horas.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor Do SAMAE.

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Concorrência Publica Nº FMS 02/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 29/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º FMS 02/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23 de outubro de 2012, às 14h15min, a abertura das propostas para Registro de Preços de Materiais Médico Hospitalar, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, Centro de Atenção Psicossocial, Centro Integrado de Saúde Bucal, Ambulatório Municipal de Epidemiologia e Laboratório Municipal, para aquisição pelo período de 12 meses. Informações (47) 3621-7705. Aviso do edital, disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 1-38/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-38/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 36/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 13/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-38/2012 referente ao contrato n.º PMC 38/2012. Data de assinatura: 26/07/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) ACADEMIAS AO AR LIVRE (AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, RUAS SÉRGIO GAPSKI, EMÍLIO SCHOLTZ E CATARINA DE SOUZA HUBNER E NA PRAÇA PAPA JOÃO XXIII). Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Prazo de execução: 26/07/2012 à 24/08/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 1-62/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-62/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 72/2012
PREGÃO ELETRONICO N.º PMC 35/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-62/2012 referente ao contrato n.º PMC 62/2012. Data de assinatura: 02/07/2012. Objeto: A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAÇAMBAS BASCULANTE NOVAS. Contratada: LIBRELATO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA. Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 10-71/2010
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 10-71/2010
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 129/2010
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 21/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 10-71/2010 referente ao contrato n.º PMC 71/2010. Data de assinatura: 12/07/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INTERVENÇÃO URBANA DA TRAVESSA UBALDO RICARDO DA SILVA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: BASE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. Prazo de execução: 12/07/2012 à 12/09/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 11-28/2011
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 11-28/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 27/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 04/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 11-28/2011 referente ao contrato n.º PMC 28/2011. Data de assinatura: 25/07/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA CONGELAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS FRUTOS, COM ÁREA DE 161,32 M², COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP. Prazo de execução: 25/07/2012 à 25/08/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 2-134/2011
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-134/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 108/2011
CONCORRENCIA N.º PMC 06/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-134/2011 referente ao contrato n.º PMC 134/2011. Data de assinatura: 20/07/2012. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FERES JOÃO SFAIR, 844,38 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO. Prazo de execução: 20/07/2012 à 21/09/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 2-146/2011
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-146/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 108/2011
CONCORRENCIA N.º PMC 06/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-146/2011 referente ao contrato n.º PMC 146/2011. Data de assinatura: 24/07/2012. Objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA, JOÃO MARIO MAYER, 697,88 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO. Prazo de execução: 24/07/2012 à 24/09/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 2-163/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-163/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-163/2011 referente ao contrato n.º PMC 163/2011. Data de assinatura: 31/07/2012. Objeto: OBJETO O CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, O SENHOR ANACIR FERNANDES E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS. Contratado: ANACIR FERNANDES. Prazo de execução: 31/07/2012 à 31/08/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 2-57/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-57/2012
ALTERAÇÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 71/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 22/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-57/2012 referente ao contrato n.º PMC 57/2012. Data de assinatura: 02/07/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA E OU CORRETORA DE SEGUROS, PARA EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Contratada: GENTE SEGURADORA SA. Valor acrescentado: R$ 819,63.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 2-8/2012
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-8/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2011

TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-38/2012 referente ao contrato n.º PMC 38/2012. Data de assinatura: 31/07/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, DESTINADA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Prazo de execução: 31/07/2012 à 05/10/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 3-136/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-136/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 108/2011
CONCORRENCIA N.º PMC 06/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-136/2011 referente ao contrato n.º PMC 136/2011. Data de assinatura: 20/07/2012. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA OTTO FRIEDRICH, 613,36 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO. Prazo de execução: 20/07/2012 à 21/09/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 3-4/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-4/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 201/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 52/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-4/2012 referente ao contrato n.º PMC 4/2012. Data de assinatura: 16/07/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DO C.E.I. MARIO EDSON DE AGUIAR. Contratada: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA. Prazo de execução: 16/07/2012 à 31/08/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 4-127/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-127/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-127/2011 referente ao contrato n.º PMC 127/2011. Data de assinatura: 03/07/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, DESTINADA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MENINO DEUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Prazo: 03/07/2012 à 17/08/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 4-128/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-40/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 44/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 16/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-40/2012 referente ao contrato n.º PMC 40/2012. Data de assinatura: 17/07/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA. Prazo de execução: 17/07/2012 à 17/08/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 5-131/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-131/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-131/2011referente ao contrato n.º PMC 131/2011. Data de assinatura: 31/07/2012. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA, DESTINADA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL MARIA LOVATEL PIRES, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO. Contratada: AWS - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Prazo de execução: 31/07/2012 à 16/08/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo N.º PMC 5-19/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-19/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 12/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 02/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito

à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-19/2011 referente ao contrato n.º PMC 19/2011. Data de assinatura: 30/07/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DOS ESGOTOS SANITÁRIOS DA CIDADE DE CANOINHAS. Contratada: HABITARK ENGENHARIA LTDA. Prazo de execução: 30/07/2012 à 30/11/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FMAS - Processo Licitatório Nº 0021/2012 - Pregão Eletrônico Nº 0019/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0021/2012
Pregão Eletrônico Nº 0019/2012

OBJETO: Aquisição de material de expediente e escolar, para manutenção das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, para o ano de 2012, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

ENTREGA E ABERTURA: através do site https://cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 04/10/2012.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0 __49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

CAPINZAL, 18 de setembro de 2012.
KATIA BAZZO
Pregoeira

PMC - Processo Licitatório Nº 0115/2012 - Pregão Eletrônico Nº 0023/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0115/2012
Pregão Eletrônico Nº 0023/2012

OBJETO: Aquisição de 01 Colhedeira de Forragem com produção de 25 a 30 TN com 12 facas e 4 rolos com recursos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba, para a manutenção das atividades da Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ENTREGA E ABERTURA: através do site https://cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 02/10/2012.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0 __49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

CAPINZAL, 18 de setembro de 2012.
KATIA BAZZO
Pregoeira

Contrato 0165/2012
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0165/2012
Pregão Eletrônico 0020/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de brinquedos para brinquedoteca, anexo a Biblioteca Pública Municipal Vereador Rolindo Casagrande , com valor orçado de aproximadamente R$ 31.437,40 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), Recursos Próprios e do Convênio Nº 009/2012 Consórcio Machadinho.
VALOR R$: 3.136,18
VIGÊNCIA: 10/09/2012 A 31/12/2012

Catanduvas

Prefeitura

Lei Nº 2.373/2012 de 12 de Setembro de 2012.
LEI Nº 2.373/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 25.000,00, (Vinte e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNID. ORÇ. 0605 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURUAL
606 EXTENSÃO RURAL
2101 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
65 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R$ 25.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 25.000,00, (Vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNID. ORÇ. 0602 DIVISÃO DOS TRANSPORTES
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
1052 Construção de Pontes, Pontilhões e Galerias
19 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 12 de Setembro de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Prefeita Municipal Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 12/09/2012.

Decreto N° 1.844/2012 de 12 de Setembro de 2012.
DECRETO Nº 1.844/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.373/12 de 12 de Setembro de 2012 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 25.000,00, (Vinte e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNID. ORÇ. 0605 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURUAL
606 EXTENSÃO RURAL
2101 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
65 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R$ 25.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro, fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 25.000,00, (Vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNID. ORÇ. 0602 DIVISÃO DOS TRANSPORTES
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
1052 Construção de Pontes, Pontilhões e Galerias
19 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 12 de Setembro de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Prefeita Municipal Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 12/09/2012.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 0086/2012 - Edital de Dispensa N° 0004/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 0086/2012
Edital de Dispensa N° 0004/2012

Objeto: Contratação de empresa para serviços de transporte de passageiros visando o desenvolvimento da Secretaria de Educação Cultura e Desporto.
Informações: maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 9h às 12h e das 13h45 às 17h30, de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (49) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 17 de setembro de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN.

Edital de Convocação N° 004/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2012
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município, à participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2012.

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada no dia 25 de Setembro de 2012, as 9:00 h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas.

Parágrafo Único - Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvas SC 14 de Setembro de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 048/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 048/2012
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.7º, V, da Lei N° 0543 de 19.12.2011,

DECRETA:
Art 1° Fica anulado a importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
107 - Transferência de Convênios - Saúde
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1023 - Aquisição de Móveis e Equipamentos R$ 5.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde

10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
31.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 5.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
44.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 1.000,00

Art 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1023 - Aquisição de Móveis e Equipamentos R$ 5.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
33.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 6.000,00

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de setembro de 2012.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N°047/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N°047/2012
"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.7º, I, da Lei N° 0543 de 19.12.2011,

DECRETA:
Art 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 131 (transferência do Fundeb 60% Estado) no valor de R$ 56.110,46 (cinqüenta e seis mil cento e dez reais e quarenta e seis centavos), fica aberto um Crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
131 - Transferência do Fundeb 60% Estado
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 56.110,46

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de setembro de 2012.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 9/2012 - Fmc

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2012- FMC

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de limpeza, colocação e retirada de cadeiras, visando à 4ª Edição do Festival Concórdia em Dança 2012, a ser realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2012, no Centro de Eventos de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 28/09/2012.
Abertura: dia 01/10/2012, às 14h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 17 de setembro de 2012.
SANDRA MARA ROMAN
Diretora Geral/Superintendente da FMC

Edital de Tomada de Preços-Cs N° 5/2012 - PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS-CS Nº 5/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de eletrificações para instalação, manutenção e retirada de luzes e elementos decorativos de Natal, conforme Lei n° 3.999, de 17 de outubro de 2008 de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" deste Edital.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 09/10/2012.
Abertura: dia 10/10/2012, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª

feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 17 de setembro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato 1º TA Contrato Nº 5/2011 - Fmc
Contrato Nº: 5/2011 1ºTA 5/2011
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA
Contratada: ALERT SEGURANÇA LTDA - ME
Licitação: Pregão Eletrônico 1/2011
Dotação: 19.001.000.0013.0122.0070.2401.333903401000000.01000000
Dotação: 19.001.000.0013.0122.0070.2401.331903401000000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilancia organica.
Vigência: Início: 04/09/2012 Término: 04/09/2013

Valor R$ 20.861,04(VINTE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E HUM REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Extrato 4º TA Contrato Nº 3/2011 - Fmhis
Contrato Nº: 3/2011 4ºTA 3/2011
Contratante: FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOC. DE CONCORDIA
Contratada: IMOBILIÁRIA IDEAL LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 2/2011
Dotação: 16.001.000.0016.0481.0062.2253.333903910000000.01000000

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
Vigência: Início: 10/09/2012 Término: 14/11/2012

Valor R$ 538,60(QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 2/2012 - Fmhis
Contrato Nº: 2/2012
Contratante: FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOC. DE CONCORDIA
Contratada: ROGOWSKI - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 2/2012
Dotação: 16.001.000.0016.0481.0062.2252.333903299000000.01000000
Dotação: 16.001.000.0016.0481.0062.2252.333903916000000.01000000

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE RESIDÊNCIA.
Vigência: Início: 06/09/2012 Término: 05/03/2013

Valor R$ 20.227,16(VINTE MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 21/2012 - FMAS
Contrato Nº: 21/2012
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
Contratada: GRÁFICA E EDITORA VISOGRAF LTDA - EPP
Licitação: Pregão 6/2012
Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.333903016000000.01000000

Objeto: Aquisição de pastas de prontuário visando à organização de documentos pertinentes às famílias atendidas pelo Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, com recursos oriundos da contrapartida do repasse Fundo a Fundo CREAS/FEAS

Vigência: Início: 04/09/2012 Término: 03/11/2012
Valor R$ 2.900,00(DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Edital de Notificação Convênio - Pconcórdiafmaspbvii/Idosos/e Ou Crianças de Zero a Seis Anos e Suas Famílias
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PBVII/IDOSOS/E OU CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS E SUAS FAMÍLIAS, o valor de R$ 1.688,40 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Concórdia SC, 17 de setembro de 2012.
CRISTIANE WERLANG
Gestora do FMAS

Edital de Notificação Convênio - Pconcórdiafmaspvmc
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PVMC, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Concórdia SC, 14 de setembro de 2012.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação Projeto Social Minha Casa Minha Vida
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do Projeto Social Minha Casa Minha Vida, provenientes do Contrato nº 0329.937-72/2010, no valor de R$ 638,30 (seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Concórdia SC, 17 de setembro 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Projeto Social Minha Casa Minha Vida
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos do Projeto Social Minha Casa Minha Vida, provenientes do Contrato nº 0329.937-72/2010, no valor de R$ 1.278,16 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Concórdia SC, 01 de agosto 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Termo de Adesão/Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Termo de Adesão/Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, no valor de R$ 179.632,53 (cento e setenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Concórdia SC, 17 de setembro de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 35/2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2012

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, torna público que ratificou o ato da senhora Neusa Colombo, Diretora de Habitação, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, para Locação de Imóvel, com a finalidade de abrigar moradores de rua em situação de vulnerabilidade social, em favor do senhor Edeltraud Klein, no valor total de R$ 524,00(quinhentos e vinte e quatro reais).

Concórdia, SC, 14 de setembro de 2012.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicação dos Relatórios do RGF, Referentes ao 2º Quadrimestre de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Estado de Santa Catarina
Município de Concórdia
Poder Executivo do Município
Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre do Exercício de 2012

A Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, concernente às normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelece que, ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no seu artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela Administração Financeira e pelo Controle Interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada poder ou órgão.

O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada Lei de Responsabilidade Fiscal, deve conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e das inscrições em Restos a Pagar.

As demonstrações que compõe o mencionado documento são consolidadas e avaliadas quanto à consistência dos dados nelas contidos, no âmbito do Município, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Sistema de Controle Interno.

Com efeito, determina a mesma Lei que o Relatório de que se trata deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público até trinta dias após o encerramento do período a que se refere, prazo este que, para o segundo quadrimestre de 2012, se encerra em 31 de agosto de 2012.

Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	**R$ 140.080.575,63**

DESPESAS COM PESSOAL	Valor R$	%
PODER EXECUTIVO	**Últimos 12 meses**	**41,57**
Pessoal Ativo	57.914.117,51	
Inativos e Pensionistas	4.011.999,87	
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirizações	314.479,10	
Despesas não computacionais (art. 19 § 1º da LRF)		
(-) Decorrentes de Dec. Judicial	0,00	
(-) Inativos pagos com Rec. Regime Próprio de Previd.	4.011.999,87	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Repasses ao RPPS ☐Contribuições Patronais	0,00	
PODER LEGISLATIVO		**1,04**
Pessoal Ativo	1.463.819,37	
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirizações	0,00	
Repasses ao RPPS ☐Contribuições Patronais	0,00	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	**63.704.415,85**	**42,61**

Receita Corrente Líquida	140.080.575,63	
% DLP/RCL	42,61 %	
Limite Prudencial	57,00 %	
Limite Legal	60,00 %	
% da Fixação ou Alteração de Remuneração ou Subsídio por Lei Específica e Revisão Geral sobre RCL(V)	7,00%	

Dívida Consolidada	Quadrimestre Anterior	Quadrimestre Atual
Contratual	2.352.526,24	1.991.587,12
Dívida Consolidada	2.352.526,24	1.991.587,12
Ativo Financeiro	21.776.853,32	18.271.189,78
Dívida consolidada Líquida	-19.337.046,40	-16.216.206,89
Receita Corrente Líquida	138.967.892,62	140.080.575,63
DC/RCL	1,69%	1,42%
DCL/RCL	-13,91%	-11,58%
Limite definido Resolução Senado Federal	120%	120%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Consolidada	0,00	0,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões e Garantias	0,00	0,00
Realizadas no Exercício	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Empréstimos/Financiamentos	0,00	0,00
Realizadas no Exercício	0,00	0,00
Limite Legal	0,00	0,00
Antec. de Receita Orçamentária	0,00	0,00
Realizadas no Exercício	0,00	0,00
Limite Legal	0,00	0,00

Anexos:
R.R.E.O ☐Anexos I a XVII
R.G.F ☐Anexos I a VII

Concórdia ☐SC, 31 de agosto de 2012.

_____
Eliza Tebaldi Borsatti
Contadora Geral

_____
Joaquim Pedro de Barros Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

_____
Alceone José Muller
Auditor Interno

_____
João Girardi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - Poder Executivo e Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Agosto/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.704.415,85	0,00
Pessoal Ativo	59.377.936,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.011.999,87	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc. (art. 18, §1º da LRF)	314.479,10	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(art. 19, §1º da LRF)(II)	4.011.999,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.011.999,87	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.692.415,98	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		59.692.415,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	140.080.575,63
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	42,61
LIMITE MÁXIMO(incisos I,II e III, art. 20 da LRF)-(60,00%)	84.048.345,38
LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF)-(57,00%)	79.845.928,11

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 14/09/2012, Hora de emissão 10h e 46m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO	ELIZA TEBALDI BORSATTI	JOÃO GIRARDI	ALCEONE JOSE MULLER
Ordenador da Despesa	Contador CRC: 028226/O-9/SC	Prefeito Municipal	Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Agosto/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.240.596,48	0,00
Pessoal Ativo	57.914.117,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.011.999,87	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc. (art. 18, §1º da LRF)	314.479,10	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(art. 19, §1º da LRF)(II)	4.011.999,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.011.999,87	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	58.228.596,61	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		58.228.596,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	140.080.575,63
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	41,57
LIMITE MÁXIMO(incisos I,II e III, art. 20 da LRF)-(54,00%)	75.643.510,84
LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF)-(51,30%)	71.861.335,30

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 14/09/2012, Hora de emissão 10h e 53m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO	ELIZA TEBALDI BORSATTI	JOÃO GIRARDI	ALCEONE JOSE MULLER
Ordenador da Despesa	Contador CRC: 028226/O-9/SC	Prefeito Municipal	Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Agosto/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.463.819,37	0,00
Pessoal Ativo	1.463.819,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc. (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(art. 19, §1º da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.463.819,37	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		1.463.819,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	140.080.575,63
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	1,04
LIMITE MÁXIMO(incisos I,II e III, art. 20 da LRF)-(06,00%)	8.404.834,54
LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF)-(05,70%)	7.984.592,81

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 14/09/2012, Hora de emissão 10h e 35m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO	ELIZA TEBALDI BORSATTI	JOÃO GIRARDI	ALCEONE JOSE MULLER
Ordenador da Despesa	Contador CRC: 028226/O-9/SC	Prefeito Municipal	Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio a Agosto /2012

RGF - ANEXO II (LRF, art 55, inciso I, alínea 'b') CONSOLIDADO

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	3.517.967,29	2.352.526,24	1.991.587,12	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.671.591,14	2.352.526,24	1.991.587,12	0,00
Interna	2.671.591,14	2.352.526,24	1.991.587,12	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	846.376,15	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	15.920.885,29	21.689.572,64	18.207.794,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.152.009,85	21.776.853,32	18.271.189,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	1.329,32	0,00
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precat.)	231.124,56	87.280,68	64.725,09	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(12.402.918,00)	(19.337.046,40)	(16.216.206,89)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	131.996.210,08	138.967.892,62	140.080.575,63	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,66	1,69	1,42	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(9,39)	(13,91)	(11,58)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	158.395.452,09	166.761.471,14	168.096.690,76	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.671.591,14	2.352.526,24	1.991.587,12	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.671.591,14	2.352.526,24	1.991.587,12	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.671.591,14	2.352.526,24	1.991.587,12	0,00
Previdenciária	1.455.170,54	1.136.105,64	775.166,52	0,00
Demais Contribuições Sociais	1.216.420,60	1.216.420,60	1.216.420,60	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.117,89	14.767,65	15.008,37	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.789,31	1.059.070,82	560.123,57	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PRIVIDENCIÁRIA	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	56.225.561,34	56.225.561,34	56.225.561,34	0,00
Passivo Atuarial	56.225.561,34	56.225.561,34	56.225.561,34	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	45.161.704,92	50.465.630,66	55.437.474,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	158.202,04	20.677,60	26.772,18	0,00
Investimentos	44.481.512,49	49.922.962,67	54.888.711,91	0,00
Demais Haveres Financeiros	521.990,39	521.990,39	521.990,39	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV.(XI)=(IX)-(X)	11.063.856,42	5.759.930,68	788.086,86	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 14/09/2012, Hora de emissão 09h e 41m.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "_" (traço) nessa linha.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO Ordenador da Despesa	ELIZA TEBALDI BORSATTI Contador CRC: 028226/O-9/SC	JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio a Agosto /2012

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1° - Anexo III CONSOLIDADO

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercicio Anterior 2011	Saldo do Exercício de 2012		
		Até: Abril	Até: Agosto	Até: Dezembro
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS (III)=(I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.996.210,08	138.967.892,62	140.080.575,63	0,00
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	29.039.166,22	30.572.936,38	30.817.726,64	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercicio Anterior 2011	Saldo do Exercício de 2012		
		Até: Abril	Até: Agosto	Até: Dezembro
	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 10/09/2012, Hora de emissão 14h e 06m.

Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO Ordenador da Despesa	ELIZA TEBALDI BORSATTI Contador CRC: 028226/O-9/SC	JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio A Agosto /2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo IV

CONSOLIDADO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção,Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29,P 1º)	0,00	0,00
Outras operações de Crédito	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	140.080.575,63	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.412.892,10	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.805.640,29	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO(V)=(IV+IIa)	0,00	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 10/09/2012, Hora de emissão 14h e 11m.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO	ELIZA TEBALDI BORSATTI	JOÃO GIRARDI	ALCEONE JOSE MULLER
Ordenador da Despesa	Contador CRC: 028226/O-9/SC	Prefeito Municipal	Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio/2012 a Agosto/2012

LRF, Art. 48 - Anexo VII CONSOLIDADO

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.692.415,98	42,61
Limite Máximo(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	84.048.345,38	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	79.845.928,11	57,00

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(16.216.206,89)	(11,58)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	168.096.690,76	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.817.726,64	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Exter	22.412.892,10	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/ Oper. de Crédito p/ Antecipação da Receita	9.805.640,29	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 14/09/2012, Hora de emissão 11h e 43m.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC: 028226/O-9/SC

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

Publicação dos Relatórios RREO, Referentes ao 4º Bimestre de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Agosto 2012/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo I(LRF, Art. 52, inciso I,alinea 'a' e'b' II e § 1º) CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	137.058.400,00	137.058.400,00	25.157.553,26	18,35	100.827.000,45	73,56	36.231.399,55
RECEITAS CORRENTES	134.731.400,00	134.731.400,00	23.929.594,72	17,76	98.313.359,95	72,96	36.418.040,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.230.000,00	18.230.000,00	3.152.928,44	17,29	14.878.955,82	81,61	3.351.044,18
Impostos	14.640.000,00	14.640.000,00	2.651.590,94	18,11	11.849.498,81	80,93	2.790.501,19
Taxas	2.590.000,00	2.590.000,00	292.673,95	11,30	2.425.083,36	93,63	164.916,64
Contribuição de Melhoria	1.000.000,00	1.000.000,00	208.663,55	20,86	604.373,65	60,43	395.626,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.244.400,00	5.244.400,00	1.171.538,31	22,33	4.716.291,22	89,93	528.108,78
Contribuições Sociais	2.944.400,00	2.944.400,00	811.164,64	27,54	3.140.644,28	106,66	(196.244,28)
Contribuições de Interv. no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.300.000,00	2.300.000,00	360.373,67	15,66	1.575.646,94	68,50	724.353,06
RECEITA PATRIMONIAL	4.289.200,00	4.289.200,00	2.137.410,14	49,83	7.602.328,45	177,24	(3.313.128,45)
Receitas Imobiliárias	85.000,00	85.000,00	10.736,30	12,63	49.121,07	57,78	35.878,93
Receitas de Valores Mobiliários	4.043.200,00	4.043.200,00	2.090.672,78	51,70	7.428.827,89	183,73	(3.385.627,89)
Receita de Concessões e Permissões	161.000,00	161.000,00	36.001,06	22,36	124.379,49	77,25	36.620,51
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.000,00	35.000,00	1.422,50	4,06	11.660,00	33,31	23.340,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	35.000,00	35.000,00	1.422,50	4,06	11.660,00	33,31	23.340,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.617.500,00	1.617.500,00	182.786,18	11,30	1.178.394,04	72,85	439.105,96
Receita de Serviços	1.617.500,00	1.617.500,00	182.786,18	11,30	1.178.394,04	72,85	439.105,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.347.600,00	101.347.600,00	16.481.333,78	16,26	66.602.577,73	65,71	34.745.022,27
Transferências Intergovernamentais	100.174.600,00	100.174.600,00	16.063.267,07	16,03	65.677.308,01	65,56	34.497.291,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.173.000,00	1.173.000,00	418.066,71	35,64	925.269,72	78,88	247.730,28
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.967.700,00	3.967.700,00	802.175,37	20,21	3.323.152,69	83,75	644.547,31
Multas e Juros de Mora	1.807.600,00	1.807.600,00	403.061,56	22,29	1.368.525,53	75,70	439.074,47
Indenizações e Restituições	687.600,00	687.600,00	140.806,44	20,47	1.075.511,60	156,41	(387.911,60)
Receita da Dívida Ativa	957.000,00	957.000,00	233.120,57	24,35	626.785,82	65,49	330.214,18
Receitas Correntes Diversas	515.500,00	515.500,00	25.186,80	4,88	252.329,74	48,94	263.170,26
RECEITAS DE CAPITAL	2.327.000,00	2.327.000,00	1.227.958,54	52,77	2.513.640,50	108,02	(186.640,50)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	242.000,00	242.000,00	44.823,83	18,52	347.317,36	143,51	(105.317,36)
Alienação de Bens Móveis	185.000,00	185.000,00	33.430,00	18,07	315.680,00	170,63	(130.680,00)
Alienação de Bens Imóveis	57.000,00	57.000,00	11.393,83	19,98	31.637,36	55,50	25.362,64
AMORIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.085.000,00	2.085.000,00	1.183.134,71	56,74	2.166.323,14	103,90	(81.323,14)
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	523.664,00	0,00	523.664,00	0,00	(523.664,00)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituíções Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.085.000,00	2.085.000,00	659.470,71	31,62	1.642.659,14	78,78	442.340,86
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Fi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.906.600,00	3.906.600,00	1.297.242,41	33,20	5.031.101,91	128,78	(1.124.501,91)
Subtotal das Receitas(III) = (I + II)	140.965.000,00	140.965.000,00	26.454.795,67	18,76	105.858.102,36	75,09	35.106.897,64

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Agosto 2012/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	140.965.000,00	140.965.000,00	26.454.795,67	18,76	105.858.102,36	75,09	35.106.897,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	140.965.000,00	140.965.000,00	26.454.795,67	18,76	105.858.102,36	75,09	35.106.897,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	7.945.046,98	-	-	2.048.038,04	-	-
Superávit Financeiro		7.945.046,98			2.048.038,04		-
Reabertura de Créditos Acionais		0,00			0,00		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	Dotação Atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			Saldo a Realizar (f-g)
				Julho à Agosto	Até Agosto	DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	
						Julho à Agosto	Até Agosto		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	133.862.150,00	11.233.445,49	145.095.595,49	16.244.557,17	106.554.576,54	23.282.344,66	84.526.298,9	58,25	60.569.296,58
DESPESAS CORRENTES	115.378.450,00	7.150.181,87	122.528.631,87	13.530.279,86	93.024.830,65	20.300.087,78	75.880.898,43	61,92	46.647.733,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.259.400,00	2.178.010,41	51.437.410,41	8.320.335,81	34.640.638,90	8.439.274,87	34.375.741,49	66,83	17.061.668,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	440.000,00	0,00	440.000,00	11.552,66	170.506,93	11.552,66	170.506,93	38,75	269.493,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.679.050,00	4.972.171,46	70.651.221,46	5.198.391,39	58.213.684,82	11.849.260,25	41.334.650,0	58,50	29.316.571,45
DESPESAS DE CAPITAL	18.283.700,00	4.083.263,62	22.366.963,62	2.714.277,31	13.529.745,89	2.982.256,88	8.645.400,48	38,65	13.721.563,14
INVESTIMENTOS	16.593.300,00	4.083.263,62	20.676.563,62	2.405.346,63	12.023.370,86	2.673.326,20	7.139.025,43	34,52	13.537.538,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.690.400,00	0,00	1.690.400,00	308.930,68	1.506.375,03	308.930,68	1.506.375,03	89,11	184.024,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.102.850,00	1.040.400,00	8.143.250,00	1.306.923,92	5.091.665,45	1.301.714,89	5.035.574,39	61,83	3.107.675,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.965.000,00	12.273.845,49	153.238.845,49	17.551.481,09	111.646.241,99	24.584.059,55	89.561.873,30	58,44	63.676.972,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	140.965.000,00	12.273.845,49	153.238.845,49	17.551.481,09	111.646.241,99	24.584.059,55	89.561.873,30	58,44	63.676.972,19
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.296.229,06	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	140.965.000,00	12.273.845,49	153.238.845,49	17.551.481,09	111.646.241,99	24.584.059,55	105.858.102,36	69,08	47.380.743,13

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				Julho à Agosto	Até Agosto	Julho à Agosto	Até Agosto (g)	% (g/f)	
DESPESAS CORRENTES	7.102.850,00	1.040.400,00	8.143.250,00	1.306.923,92	5.091.665,45	1.301.714,89	5.035.574,39	61,83	3.107.675,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.102.850,00	1.040.400,00	8.143.250,00	1.306.923,92	5.091.665,45	1.301.714,89	5.035.574,39	61,83	3.107.675,61
TOTAL	7.102.850,00	1.040.400,00	8.143.250,00	1.306.923,92	5.091.665,45	1.301.714,89	5.035.574,39	61,83	3.107.675,61

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 12/09/2012, Hora de emissão 08h e 09m.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC: 028226/O-9/SC

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
Período de Referência: Julho/2012 a Agosto/2012

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			Julho a Agosto	até Agosto	Julho a Agosto	até Agosto (b)	% b/to.b	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.862.150,00	145.095.595,49	16.244.557,17	106.554.576,54	23.282.344,66	84.526.298,91	94,38	58,26	60.569.296,58
Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	262.130,37	1.296.404,45	312.881,63	1.139.021,75	1,27	47,46	1.260.978,25
Acao Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	262.130,37	1.296.404,45	312.881,63	1.139.021,75	1,27	47,46	1.260.978,25
Administracao	12.673.700,00	13.408.798,10	1.699.539,61	9.886.061,87	2.044.957,38	7.964.722,14	8,89	59,40	5.444.075,96
Acao Judiciaria	70.000,00	70.000,00	2.070,70	35.885,81	3.272,77	13.563,49	0,02	19,38	56.436,51
Planejamento e Orcamento	132.000,00	132.000,00	120,00	102.098,40	21.218,42	96.474,62	0,11	73,09	35.525,38
Administracao Geral	9.027.600,00	9.326.600,00	1.253.032,36	6.037.809,32	1.347.633,05	5.438.810,04	6,07	58,32	3.887.789,96
Comunicacao Social	351.600,00	431.600,00	(682,53)	428.837,47	83.617,13	418.088,46	0,47	96,87	13.511,54
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.092.500,00	3.448.598,10	444.999,08	3.281.430,87	589.216,01	1.997.785,53	2,23	57,93	1.450.812,57
Assistencia Social	5.608.300,00	6.041.588,45	591.073,49	4.327.211,78	913.698,03	3.479.308,39	3,88	57,59	2.562.280,06
Administracao Geral	3.014.800,00	3.309.300,00	416.837,76	2.224.787,60	540.268,69	2.011.597,06	2,25	60,79	1.297.702,94
Assistencia ao Idoso	250.000,00	250.000,00	48.422,35	167.141,12	53.218,63	132.178,77	0,15	52,87	117.821,23
Assistencia a Crianca e ao Adolescente	511.800,00	296.700,00	30.630,00	237.524,64	29.016,38	138.681,02	0,15	46,74	158.018,98
Assistencia Comunitaria	1.831.700,00	2.185.588,45	95.183,38	1.697.758,42	291.194,33	1.196.851,54	1,34	54,76	988.736,91
Previdencia Social	6.095.000,00	6.095.000,00	899.985,76	3.201.102,89	897.791,18	3.065.810,61	3,42	50,30	3.029.189,39
Administracao Geral	860.000,00	860.000,00	78.285,54	480.083,79	76.090,96	344.791,51	0,38	40,09	515.208,49
Previdencia Basica	5.235.000,00	5.235.000,00	821.700,22	2.721.019,10	821.700,22	2.721.019,10	3,04	51,98	2.513.980,90
Saude	34.217.400,00	36.525.820,87	2.923.413,67	29.323.885,20	6.113.693,88	23.617.825,18	26,37	64,66	12.907.995,69
Administracao Geral	3.011.300,00	2.163.300,00	235.913,91	1.355.378,13	244.617,26	1.004.089,23	1,12	46,41	1.159.210,77
Atencao Basica	12.144.700,00	14.367.600,94	2.161.769,88	9.875.428,37	2.262.265,91	9.573.221,65	10,69	66,63	4.794.379,29
Suporte Profilatico e Terapeutico	18.416.400,00	19.204.109,60	494.802,85	17.712.953,95	3.563.888,63	12.794.529,08	14,29	66,62	6.409.580,52
Vigilancia Sanitaria	645.000,00	790.810,33	30.927,03	380.124,75	42.922,08	245.985,22	0,27	31,11	544.825,11
Educacao	31.883.300,00	35.866.968,36	5.216.997,30	27.452.473,70	6.364.172,57	23.222.139,26	25,93	64,75	12.644.829,10
Alimentacao e Nutricao	860.000,00	837.500,00	199.096,95	804.263,10	151.417,79	581.029,72	0,65	69,38	256.470,28
Ensino Fundamental	22.862.300,00	25.897.154,36	3.749.187,02	19.699.890,76	4.678.568,07	16.774.521,42	18,73	64,77	9.122.632,94
Ensino Medio	820.000,00	820.000,00	0,00	819.180,21	156.701,46	376.287,06	0,42	45,89	443.712,94
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educacao Infantil	7.277.000,00	8.222.664,00	1.262.828,31	6.055.150,56	1.370.786,78	5.441.197,32	6,08	66,17	2.781.466,68
Educacao Especial	63.000,00	88.650,00	5.885,02	73.989,07	6.698,47	49.103,74	0,05	55,39	39.546,26
Cultura	1.480.600,00	1.513.057,12	159.715,12	752.241,68	205.050,07	638.886,48	0,71	42,22	874.170,64
Administracao Geral	1.016.700,00	997.642,12	123.914,12	609.590,68	143.428,07	521.574,48	0,58	52,28	476.067,64
Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologic	8.000,00	8.000,00	923,00	1.717,00	494,00	794,00	0,00	9,93	7.206,00
Difusao Cultural	455.900,00	507.415,00	34.878,00	140.934,00	61.128,00	116.518,00	0,13	22,96	390.897,00
Urbanismo	18.462.400,00	21.145.376,41	2.336.923,49	14.796.159,12	3.264.849,42	9.554.206,89	10,67	45,18	11.591.169,52
Administracao Geral	3.996.600,00	3.950.600,00	567.006,78	2.563.816,25	586.060,63	2.468.334,80	2,76	62,48	1.482.265,20
Infra-estrutura Urbana	14.465.800,00	17.194.776,41	1.769.916,71	12.232.342,87	2.678.788,79	7.085.872,09	7,91	41,21	10.108.904,32
Habitacao	339.500,00	321.300,00	24.479,24	98.207,40	22.532,06	55.958,07	0,06	17,42	265.341,93
Administracao Geral	28.000,00	48.000,00	4.162,20	21.165,21	1.025,52	5.888,08	0,01	12,27	42.111,92
Habitacao Rural	311.500,00	273.300,00	20.317,04	77.042,19	21.506,54	50.069,99	0,06	18,32	223.230,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
Período de Referência: Julho/2012 a Agosto/2012

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Gestao Ambiental	767.000,00	686.752,45	48.216,06	480.357,07	85.113,82	363.810,24	0,41	52,98	322.942,21
Administracao Geral	504.800,00	492.952,37	48.016,06	305.820,33	56.598,42	258.912,00	0,29	52,52	234.040,37
Recuperacao de Areas Degradadas	262.200,00	193.800,08	200,00	174.536,74	28.515,40	104.898,24	0,12	54,13	88.901,84
Agricultura	2.831.100,00	3.087.988,80	598.232,54	2.092.370,20	589.583,78	1.422.486,24	1,59	46,07	1.665.502,56
Administracao Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	7.207,02	1.191,57	4.126,05	0,00	27,51	10.873,95
Saneamento Basico Rural	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promocao da Producao Vegetal	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promocao da Producao Animal	109.000,00	65.900,00	500,00	61.949,60	7.040,03	33.483,92	0,04	50,81	32.416,08
Abastecimento	65.000,00	45.000,00	28,00	12.981,00	28,00	12.981,00	0,01	28,85	32.019,00
Extensao Rural	2.502.100,00	2.962.088,80	597.704,54	2.010.232,58	581.324,18	1.371.895,27	1,53	46,32	1.590.193,53
Industria	650.000,00	570.000,00	30.000,00	59.795,10	0,00	29.795,10	0,03	5,23	540.204,90
Promocao Industrial	650.000,00	570.000,00	30.000,00	59.795,10	0,00	29.795,10	0,03	5,23	540.204,90
Comercio e Servicos	1.650.000,00	2.248.450,40	72.659,47	1.266.783,19	413.143,96	677.455,13	0,76	30,13	1.570.995,27
Promocao Comercial	350.000,00	950.550,40	15.933,18	809.038,07	230.383,99	420.743,48	0,47	44,26	529.806,92
Turismo	1.300.000,00	1.297.900,00	56.726,29	457.745,12	182.759,97	256.711,65	0,29	19,78	1.041.188,35
Transporte	5.146.450,00	5.571.450,00	560.740,84	4.699.942,46	714.581,84	4.029.901,11	4,50	72,33	1.541.548,89
Administracao Geral	2.229.450,00	2.244.450,00	320.636,31	1.485.771,63	325.334,09	1.420.667,06	1,59	63,30	823.782,94
Transporte Rodoviario	2.917.000,00	3.327.000,00	240.104,53	3.214.170,83	389.247,75	2.609.234,05	2,91	78,43	717.765,95
Desporto e Lazer	3.541.500,00	3.306.563,35	393.640,15	2.292.425,36	531.528,76	1.742.174,61	1,95	52,69	1.564.388,74
Administracao Geral	1.634.700,00	1.380.004,05	168.727,23	908.663,67	212.816,25	723.813,78	0,81	52,45	656.190,27
Desporto de Rendimento	1.544.800,00	1.599.559,30	224.912,92	1.074.074,26	262.089,93	834.349,46	0,93	52,16	765.209,84
Desporto Comunitario	362.000,00	327.000,00	0,00	309.687,43	56.622,58	184.011,37	0,21	56,27	142.988,63
Encargos Especiais	5.915.900,00	6.106.481,18	426.810,06	4.529.155,07	808.766,28	3.522.797,71	3,93	57,69	2.583.683,47
Defesa Civil	500.000,00	500.000,00	0,00	340.000,00	76.000,00	286.900,00	0,32	57,38	213.100,00
Servico da Divida Interna	2.130.400,00	2.130.400,00	320.483,34	1.676.881,96	320.483,34	1.676.881,96	1,87	78,71	453.518,04
Outros Encargos Especiais	3.285.500,00	3.476.081,18	106.326,72	2.512.273,11	412.282,94	1.559.015,75	1,74	44,85	1.917.065,43
Reserva de Contingencia	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingencia	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			Julho a Agosto	até Agosto	Julho a Agosto	até Agosto (b)	% b/to.b	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.102.850,00	8.143.250,00	1.306.923,92	5.091.665,45	1.301.714,89	5.035.574,39	5,62	61,84	3.107.675,61
Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	83.000,00	11.123,29	43.241,26	0,05	43,24	56.758,74
Acao Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	83.000,00	11.123,29	43.241,26	0,05	43,24	56.758,74
Administracao	766.950,00	777.950,00	154.794,08	542.554,20	138.461,76	526.221,88	0,59	67,64	251.728,12
Administracao Geral	766.950,00	777.950,00	154.794,08	542.554,20	138.461,76	526.221,88	0,59	67,64	251.728,12
Assistencia Social	311.000,00	367.000,00	58.617,21	225.672,04	58.617,21	225.672,04	0,25	61,49	141.327,96
Administracao Geral	311.000,00	367.000,00	58.617,21	225.672,04	58.617,21	225.672,04	0,25	61,49	141.327,96
Previdencia Social	40.000,00	40.000,00	4.051,32	15.828,86	4.051,32	15.828,86	0,02	39,57	24.171,14
Administracao Geral	40.000,00	40.000,00	4.051,32	15.828,86	4.051,32	15.828,86	0,02	39,57	24.171,14
Saude	1.430.600,00	1.562.100,00	237.935,57	940.480,59	237.935,57	940.480,59	1,05	60,21	621.619,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
Período de Referência: Julho/2012 a Agosto/2012

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

						CONSOLIDADO			
Administracao Geral	41.000,00	97.500,00	15.601,91	60.209,78	15.601,91	60.209,78	0,07	61,75	37.290,22
Atencao Basica	1.389.600,00	1.464.600,00	222.333,66	880.270,81	222.333,66	880.270,81	0,98	60,10	584.329,19
Educacao	3.444.550,00	4.255.050,00	689.460,68	2.652.231,37	689.460,68	2.652.231,37	2,96	62,33	1.602.818,63
Ensino Fundamental	2.443.550,00	3.126.550,00	482.885,49	1.865.536,65	482.885,49	1.865.536,65	2,08	59,67	1.261.013,35
Educacao Infantil	1.001.000,00	1.128.500,00	206.575,19	786.694,72	206.575,19	786.694,72	0,88	69,71	341.805,28
Cultura	63.400,00	66.300,00	10.392,30	40.561,25	10.392,30	40.561,25	0,05	61,18	25.738,75
Administracao Geral	63.400,00	66.300,00	10.392,30	40.561,25	10.392,30	40.561,25	0,05	61,18	25.738,75
Urbanismo	498.600,00	544.600,00	86.029,72	336.868,89	86.029,72	336.868,89	0,38	61,86	207.731,11
Administracao Geral	498.600,00	544.600,00	86.029,72	336.868,89	86.029,72	336.868,89	0,38	61,86	207.731,11
Gestao Ambiental	33.000,00	30.500,00	4.580,08	18.302,65	4.580,08	18.302,65	0,02	60,01	12.197,35
Administracao Geral	33.000,00	30.500,00	4.580,08	18.302,65	4.580,08	18.302,65	0,02	60,01	12.197,35
Transporte	278.550,00	303.550,00	46.143,38	182.852,27	46.143,38	182.852,27	0,20	60,24	120.697,73
Administracao Geral	278.550,00	303.550,00	46.143,38	182.852,27	46.143,38	182.852,27	0,20	60,24	120.697,73
Desporto e Lazer	122.100,00	82.100,00	13.204,30	46.519,89	13.204,30	46.519,89	0,05	56,66	35.580,11
Administracao Geral	122.100,00	82.100,00	13.204,30	46.519,89	13.204,30	46.519,89	0,05	56,66	35.580,11
Encargos Especiais	14.100,00	14.100,00	1.715,28	6.793,44	1.715,28	6.793,44	0,01	48,18	7.306,56
Outros Encargos Especiais	14.100,00	14.100,00	1.715,28	6.793,44	1.715,28	6.793,44	0,01	48,18	7.306,56
TOTAL (III) = (I + II)	140.965.000,00	153.238.845,49	17.551.481,09	111.646.241,99	24.584.059,55	89.561.873,30	100,00	58,45	63.676.972,19

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 12/09/2012, Hora de emissão 08h e 29m.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC: 028226/O-9/SC

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2011 a Agosto/2012

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro /2011	Outubro /2011	Novembro /2011	Dezembro /2011	Janeiro /2012	Fevereiro /2012	Março /2012	Abril /2012	Maio /2012	Junho /2012	Julho /2012	Agosto /2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.328.320,60	13.005.946,35	11.738.051,93	13.853.025,19	12.271.581,85	12.646.232,44	16.444.848,60	13.903.623,33	12.662.113,83	12.767.938,90	12.978.095,89	12.946.401,56	156.546.180,47	147.538.000,00
Receita Tributária	1.090.963,06	988.628,65	1.011.935,26	1.360.025,65	1.011.103,25	2.020.300,78	4.355.040,76	1.402.965,14	1.471.209,90	1.465.407,55	1.593.367,10	1.559.561,34	19.330.508,44	18.230.000,00
IPTU	32.621,60	22.460,66	8.415,76	61.756,67	24.249,98	88.200,13	2.892.914,97	299.661,37	290.882,73	283.049,01	287.319,99	262.209,28	4.553.742,15	4.400.000,00
ISS	610.291,83	590.085,48	615.094,54	592.246,56	642.088,65	390.468,51	741.551,46	632.768,53	631.071,04	658.111,51	667.993,97	663.021,40	7.434.793,48	7.500.000,00
ITBI	229.564,24	166.019,52	123.920,31	194.850,93	113.886,48	116.431,37	179.502,87	147.247,10	206.524,58	179.694,75	241.547,87	277.528,28	2.176.718,30	1.600.000,00
IRRF	94.736,01	92.376,13	96.608,26	217.332,01	100.001,62	101.737,61	100.676,37	118.045,02	132.338,51	126.803,70	126.120,63	125.849,52	1.432.625,39	1.140.000,00
Outras Receitas Tributárias	123.749,38	117.686,86	167.896,39	293.839,48	130.876,52	1.323.463,16	440.395,09	205.243,12	210.393,04	217.748,58	270.384,64	230.952,86	3.732.629,12	3.590.000,00
Receita de Contribuições	515.047,42	509.212,24	509.768,24	761.425,73	524.730,16	545.970,52	705.114,25	592.144,57	587.995,25	588.798,16	581.739,40	589.798,91	7.011.744,85	5.244.400,00
Receita Patrimonial	571.204,35	879.777,23	794.411,68	442.680,88	900.335,80	935.836,25	869.578,50	1.598.705,56	892.228,43	268.233,77	1.310.713,92	826.696,22	10.290.402,59	4.289.200,00
Receita Agropecuária	2.312,00	507,50	780,00	850,50	1.107,50	1.113,00	3.795,00	1.835,50	1.230,00	1.156,50	727,50	695,00	16.110,00	35.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.933,27	15.298,57	24.544,64	46.878,91	22.761,94	41.858,62	665.019,44	85.167,17	88.635,31	92.165,38	87.122,27	95.663,91	1.286.049,43	1.617.500,00
Transferências Correntes	8.748.056,53	10.346.642,53	8.966.723,75	10.800.063,67	9.461.699,37	8.894.990,39	9.427.289,04	9.940.363,42	9.311.324,67	9.398.150,78	9.113.445,61	9.362.790,90	113.771.540,66	114.154.200,00
Cota-Parte do FPM	1.174.481,50	1.543.772,98	1.631.055,29	2.742.883,25	1.723.942,97	2.085.370,92	1.416.299,88	1.785.002,39	1.996.398,86	1.703.624,83	1.272.210,07	1.403.857,11	20.478.900,05	20.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.984.589,49	3.017.110,40	3.076.781,83	3.126.517,70	2.957.028,49	2.574.873,18	2.784.370,44	2.915.983,61	2.619.809,36	2.707.694,80	2.648.013,43	2.650.579,05	34.063.351,78	34.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	891.073,38	783.689,73	498.017,32	236.249,99	362.230,25	526.115,51	762.194,56	713.105,98	788.108,16	791.329,32	938.681,46	935.695,24	8.226.490,90	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	7.900,08	18.021,65	780,85	646,67	191,28	279,25	136,12	757,74	258,22	170,91	78,03	167,79	29.388,59	3.000,00
Transferência da LC 87/1996	15.505,04	15.505,04	15.505,04	15.505,04	14.619,69	14.619,69	14.602,60	14.602,60	14.602,60	14.602,60	14.602,60	14.602,60	178.875,14	200.000,00
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.748.718,99	1.834.821,63	1.825.744,63	1.891.671,75	1.917.293,04	1.784.842,94	1.875.938,92	1.980.592,52	1.924.671,23	1.886.765,29	1.744.211,50	1.809.704,59	22.224.977,03	22.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.925.788,05	3.133.721,10	1.918.838,79	2.786.589,27	2.486.393,65	1.908.888,90	2.573.746,52	2.530.318,58	1.967.476,24	2.293.963,03	2.495.648,52	2.548.184,52	28.569.557,17	28.651.200,00
Outras Receitas Correntes	379.803,97	265.879,63	429.888,36	441.099,85	349.843,83	206.162,88	419.011,61	282.441,97	309.490,27	954.026,76	290.980,09	511.195,28	4.839.824,50	3.967.700,00
DEDUÇÕES (II)	1.237.319,78	1.308.205,65	1.277.153,82	1.590.715,60	1.250.232,20	1.298.032,83	1.255.374,99	1.362.133,84	1.362.618,18	1.983.791,16	1.256.830,79	1.283.196,00	16.465.604,84	14.271.600,00
Contrib. p/ Plano de Prev. do Servidor	217.862,26	217.905,35	218.645,90	453.498,29	232.351,03	246.336,86	249.471,86	265.331,37	266.657,49	266.276,56	265.830,71	265.958,89	3.166.126,57	1.444.400,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.247,41	1.247,41	1.247,41	68.308,17	1.613,10	1.711,15	1.711,15	1.711,15	1.711,15	664.726,61	6.667,23	6.667,23	758.569,17	20.600,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.018.210,11	1.089.052,89	1.057.260,51	1.068.909,14	1.016.268,07	1.049.984,82	1.004.191,98	1.095.091,32	1.094.249,54	1.052.787,99	984.332,85	1.010.569,88	12.540.909,10	12.806.600,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I - II)	10.091.000,82	11.697.740,70	10.460.898,11	12.262.309,59	11.021.349,65	11.348.199,61	15.189.473,61	12.541.489,49	11.299.495,65	10.784.147,74	11.721.265,10	11.663.205,56	140.080.575,63	133.266.400,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 06/09/2012, Hora de emissão 16h e 48m.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC: 028226/O-9/SC

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2012 a Agosto/2012

RREO - Anexo V(LRF, Art. 53, inciso II) CONSOLIDADO

RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2012	até Agosto 2011
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	3.528.400,00	3.528.400,00	2.475.590,96	9.268.350,30	5.191.285,22
RECEITAS CORRENTES	3.528.400,00	3.528.400,00	2.475.590,96	9.268.350,30	5.191.285,22
Receita de Contribuições dos Segurados	1.444.400,00	1.444.400,00	531.789,60	2.058.214,77	1.657.930,63
Pessoal Civil	1.444.400,00	1.444.400,00	531.789,60	2.058.214,77	1.657.930,63
Ativo	1.440.700,00	1.440.700,00	530.217,18	2.052.116,09	1.652.398,45
Inativo	2.400,00	2.400,00	997,98	3.730,35	3.492,56
Pensionista	1.300,00	1.300,00	574,44	2.368,33	2.039,62
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.060.400,00	2.060.400,00	1.928.408,66	6.521.309,76	3.495.870,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.060.400,00	2.060.400,00	1.928.408,66	6.521.309,76	3.495.870,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	23.600,00	23.600,00	15.392,70	688.825,77	37.483,65
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.600,00	20.600,00	13.334,46	686.518,77	34.338,01
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	2.058,24	2.307,00	3.145,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.606.600,00	2.606.600,00	1.059.669,69	4.103.239,32	3.305.495,65
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIARIAS (III) = (I + II)	6.135.000,00	6.135.000,00	3.535.260,65	13.371.589,62	8.496.780,87

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2012	Até o Bimestre2011
DESP. PREVID. - RPPS (Exceto Intra-Orçamentária) (IV)	6.095.000,00	6.095.000,00	897.791,18	3.065.810,61	2.524.569,37
ADMINISTRAÇÃO	6.095.000,00	6.095.000,00	76.090,96	344.791,51	277.385,52
Despesas Correntes	6.035.000,00	6.035.000,00	76.090,96	327.985,51	260.757,52
Despesa Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	16.806,00	16.628,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	821.700,22	2.721.019,10	2.247.183,85
Pessoal Civil	0,00	0,00	821.700,22	2.721.019,10	2.247.183,85
Aposentadorias	0,00	0,00	533.476,82	1.777.953,23	1.490.629,86
Pensões	0,00	0,00	133.850,66	452.038,83	376.771,62
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	154.372,74	491.027,04	379.782,37
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. do RPPS para o RGP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID.- RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	40.000,00	40.000,00	4.051,32	15.828,86	14.222,87
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	6.135.000,00	6.135.000,00	901.842,50	3.081.639,47	2.538.792,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	2.633.418,15	10.289.950,15	5.957.988,63

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2012	até Agosto 2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (1/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2012 a Agosto/2012

RREO - Anexo V(LRF, Art. 53, inciso II) CONSOLIDADO

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Julho/2012	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2012	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Banco Conta Movimento	645.018,64	26.772,18	158.202,04
Investimentos	52.929.317,82	54.888.711,91	44.481.512,49
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2012	Até o Bimestre2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.606.600,00	2.606.600,00	1.059.669,69	4.103.239,32	3.305.495,65
Receita de Contribuições	2.606.600,00	2.606.600,00	1.059.669,69	4.103.239,32	3.305.495,65
Pessoal Civil	1.911.200,00	1.911.200,00	792.751,59	3.069.699,45	2.473.257,25
Ativo	1.905.000,00	1.905.000,00	790.401,53	3.060.584,66	2.464.988,88
Inativo	3.600,00	3.600,00	1.491,52	5.575,18	5.220,09
Pensionista	2.600,00	2.600,00	858,54	3.539,61	3.048,28
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
para Cobertura de Déficit Atuarial	695.400,00	695.400,00	266.918,10	1.033.539,87	832.238,40
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX-X)	2.606.600,00	2.606.600,00	1.059.669,69	4.103.239,32	3.305.495,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2012	Até o Bimestre2011
ADMINISTRAÇÃO (XII)	40.000,00	40.000,00	4.051,32	15.828,86	14.222,87
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	4.051,32	15.828,86	14.222,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	40.000,00	40.000,00	4.051,32	15.828,86	14.222,87

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 10/09/2012, Hora de emissão 07h e 56m.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO	ELIZA TEBALDI BORSATTI	JOÃO GIRARDI	ALCEONE JOSE MULLER
Ordenador da Despesa	Contador CRC: 028226/O-9/SC	Prefeito Municipal	Controlador Interno

(2/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Agosto 2012/ Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III) CONSOLIDADO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	Em 30/Jun/2012 (b)	Em 31/Ago/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.517.967,29	2.411.848,96	1.991.587,12
DEDUÇÕES (II)	15.920.885,29	20.810.678,82	18.207.794,01
Disponibilidade de Caixa Bruto	16.152.009,85	20.883.903,91	18.271.189,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	1.329,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	231.124,56	73.225,09	64.725,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(12.402.918,00)	(18.398.829,86)	(16.216.206,89)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA VI = (III + IV - V)	(12.402.918,00)	(18.398.829,86)	(16.216.206,89)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Julho à Agosto (c-b)	até Agosto (c-a)
VALOR	2.182.622,97	(3.813.288,89)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	760.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011	Em 30/Jun/2012	Em 31/Ago/2012
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	56.225.561,34	56.225.561,34	56.225.561,34
Passivo Atuarial	56.225.561,34	56.225.561,34	56.225.561,34
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	45.161.704,92	52.804.707,85	55.437.474,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	158.202,04	25.514,21	26.772,18
Investimentos	44.481.512,49	52.257.203,25	54.888.711,91
Demais Haveres Financeiros	521.990,39	521.990,39	521.990,39
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX) = (VII - VIII)	11.063.856,42	3.420.853,49	788.086,86
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	11.063.856,42	3.420.853,49	788.086,86

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 10/09/2012, Hora de emissão 07h e 59m.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC: 028226/O-9/SC

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2012 a Agosto/2012

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53,inciso III)
CONSOLIDADO

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Julho à Agosto	até Agosto 2012	até Agosto 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	134.594.800,00	23.136.164,35	95.915.633,97	88.457.185,77
Receita Tributária	18.230.000,00	3.152.928,44	14.878.955,82	13.109.827,64
IPTU	4.400.000,00	549.529,27	4.428.487,46	3.971.188,93
ISS	7.500.000,00	1.331.015,37	5.027.075,07	4.707.339,47
ITBI	1.600.000,00	519.076,15	1.462.363,30	1.099.350,89
IRRF	1.140.000,00	251.970,15	931.572,98	717.267,11
Outras Receitas Tributárias	3.590.000,00	501.337,50	3.029.457,01	2.614.681,24
Receita de Contribuição	9.151.000,00	2.468.780,72	9.747.393,13	8.114.596,91
Receita Previdenciária	4.051.000,00	1.591.459,29	6.161.454,09	4.963.426,28
Outras Contribuições	5.100.000,00	877.321,43	3.585.939,04	3.151.170,63
Receita Patrimonial Líquida	246.000,00	46.737,36	173.500,56	160.385,91
Receita Patrimonial	4.289.200,00	2.137.410,14	7.602.328,45	4.959.842,92
(-) Aplicações Financeiras	4.043.200,00	2.090.672,78	7.428.827,89	4.799.457,01
Transferências Correntes	101.347.600,00	16.481.333,78	66.602.577,73	63.317.284,57
FPM	16.640.000,00	2.140.853,82	10.709.365,86	10.301.684,88
ICMS	27.600.000,00	4.238.882,31	17.486.703,15	17.258.852,65
Convênios	1.173.000,00	418.066,71	925.269,72	1.018.336,69
Outras Transferências Correntes	55.934.600,00	9.683.530,94	37.481.239,00	34.738.410,35
Demais Receitas Correntes	5.620.200,00	986.384,05	4.513.206,73	3.755.090,74
Dívida Ativa	957.000,00	233.120,57	626.785,82	599.817,94
Diversas Receitas Correntes	4.663.200,00	753.263,48	3.886.420,91	3.155.272,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.327.000,00	1.227.958,54	2.513.640,50	2.818.233,35
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	242.000,00	44.823,83	347.317,36	36.416,39
Transferências de Capital	2.085.000,00	1.183.134,71	2.166.323,14	2.781.816,96
Convênios	2.085.000,00	659.470,71	1.642.659,14	2.781.816,96
Outras Transferências de Capital	0,00	523.664,00	523.664,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.085.000,00	1.183.134,71	2.166.323,14	2.781.816,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	136.679.800,00	24.319.299,06	98.081.957,11	91.239.002,73

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		Julho à Agosto	até Agosto 2012	até Agosto 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	130.671.881,87	21.601.802,67	80.916.472,82	68.412.661,76
Pessoal e Encargos Sociais	59.580.660,41	9.740.989,76	39.411.315,88	32.872.967,53
Juros e Encargos da Dívida (IX)	440.000,00	11.552,66	170.506,93	389.618,09
Outras Despesas Correntes	70.651.221,46	11.849.260,25	41.334.650,01	35.150.076,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	130.231.881,87	21.590.250,01	80.745.965,89	68.023.043,67
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	22.366.963,62	2.982.256,88	8.645.400,48	11.234.358,98
Investimentos	20.676.563,62	2.673.326,20	7.139.025,45	10.169.166,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.690.400,00	308.930,68	1.506.375,03	1.065.192,26
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI - XII - XIII - XIV)	20.676.563,62	2.673.326,20	7.139.025,45	10.169.166,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	151.108.445,49	24.263.576,21	87.884.991,34	78.192.210,39
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(14.428.645,49)	55.722,85	10.196.965,77	13.046.792,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.945.046,98	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(1.032.000,00)

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 12/09/2012, Hora de emissão 08h e 34m.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO	ELIZA TEBALDI BORSATTI	JOÃO GIRARDI	ALCEONE JOSE MULLER
Ordenador da Despesa	Contador CRC: 028226/O-9/SC	Prefeito Municipal	Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2012 a Agosto/2012

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) CONSOLIDADO

Poder/Órgão	RP Processados					RP Não Processados				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2011				Em exercícios anteriores	Em 31/12/2011 [1]			
EXECUTIVO	47.965,79	183.158,77		168.700,52	62.424,04	65.789,31	4.904.394,77	571.265,22	3.835.981,82	562.937,04
Encargos Gerais	60,00	3.344,72		2.844,72	560,00		121.451,63	7.832,21	110.374,54	3.244,88
Fundacao Municipal de Cultura							17.027,52	5.998,42	10.914,84	114,26
Fundacao Municipal de Defesa do Meio Ambiente							481,21	133,38	347,83	
Fundacao Municipal de Esportes	1.038,80	266,44			1.305,24		34.360,86	1.609,19	32.751,67	
Fundo Mun.de Habitacao de Inter.soc.de Concordia							3.004,40	2.047,70	956,70	
Fundo Municipal de Assistencia ao Servidor							133.659,98	47.500,21	86.159,77	
Fundo Municipal de Assistencia Social							22.385,54	847,50	17.370,27	4.167,77
Fundo Municipal de Saude							627.151,61	148.253,75	455.761,69	23.136,17
Fundo Municipal Para a Infancia e Adolescencia	1.157,00	497,30		497,30	1.157,00		533,33		533,33	
Gabinete do Prefeito	492,50	164,50		164,50	492,50	240,00	12.083,52	1.263,36	2.492,34	8.567,82
Gabinete do Vice-prefeito							930,67	135,28	795,39	
Instituto de Previdencia Social Dos Servidores							26.093,47	11.400,46	14.180,59	512,42
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Am		6.239,35		6.239,35			338.454,78	1.239,89	321.941,37	15.273,52
Secretaria Munic.desenv.economico e Turismo-sede	1.420,00	5.501,41		501,41	6.420,00		262.124,79	601,48	232.545,38	28.977,93
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.	12.380,64	11.170,15		864,72	22.686,07		39.120,25	5.516,15	28.075,89	5.528,21
Secretaria Municipal de Administracao - Semad	670,00	4.975,97		4.792,67	853,30	90,00	62.493,31	11.038,19	51.275,12	270,00
Secretaria Municipal de Educacao - Semed	11.144,95	142.190,58		143.561,50	9.774,03		955.402,32	8.699,20	626.411,50	320.291,62
Secretaria Municipal de Financas - Semuf	175,90	239,65		239,65	175,90		1.027,83	4,18	1.023,65	
Secretaria Municipal de Transportes - Semut	2.343,00	3.818,73		4.161,73	2.000,00		64.182,89	108,50	5.932,59	58.141,80
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semu	17.083,00	4.749,97		4.832,97	17.000,00	65.459,31	2.182.424,86	317.036,17	1.836.137,36	94.710,64
LEGISLATIVO							50.119,55		50.119,55	
Camara Municipal de Vereadores							50.119,55		50.119,55	
INTRA-ORÇAMENTÁRIOS										
TOTAL	47.965,79	183.158,77		168.700,52	62.424,04	65.789,31	4.954.514,32	571.265,22	3.886.101,37	562.937,04

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 10/09/2012, Hora de emissão 08h e 41m.

[1] Os restos a pagar não processados e liquidados no exercício de referência deverão permanecer demonstrados nas respectivas colunas de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC: 028226/O-9/SC

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2012 a Agosto/2012

RREO - ANEXO X (Lei nº 9.394/1996, art. 72) CONSOLIDADO

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2012 (b)	% (b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.295.000,00	15.295.000,00	2.851.292,59	12.326.910,08	80,59
1.1- Receita Result. do Imposto sobre a Propr. Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.893.000,00	4.893.000,00	670.890,08	4.736.296,41	96,80
IPTU	4.400.000,00	4.400.000,00	549.912,36	4.431.362,62	100,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	27.000,00	27.000,00	5.646,08	19.823,93	73,42
Dívida Ativa do IPTU	380.000,00	380.000,00	92.222,86	242.810,60	63,90
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do IPTU	86.000,00	86.000,00	23.491,87	45.174,42	52,53
(-) Dedução da Receita do IPTU	0,00	0,00	383,09	2.875,16	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	519.076,15	1.462.363,30	91,40
ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	520.176,15	1.465.453,30	91,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita do ITBI	0,00	0,00	1.100,00	3.090,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.662.000,00	7.662.000,00	1.409.356,21	5.196.677,39	67,82
ISS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.331.649,13	5.040.525,62	67,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	68.000,00	68.000,00	8.605,53	30.820,16	45,32
Dívida Ativa do ISS	82.000,00	82.000,00	45.187,28	110.622,42	134,91
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do ISS	12.000,00	12.000,00	24.548,03	28.159,74	234,66
(-) Dedução da Receita do ISS	0,00	0,00	633,76	13.450,55	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.140.000,00	1.140.000,00	251.970,15	931.572,98	81,72
IRRF	1.140.000,00	1.140.000,00	251.970,15	931.572,98	81,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.033.000,00	64.033.000,00	9.969.816,64	41.532.753,67	64,86
2.1- Cota-Parte FPM	20.800.000,00	20.800.000,00	2.676.067,18	13.386.707,03	64,36
Parcela Referente à CF, art. 159, I, Alínea b	20.800.000,00	20.800.000,00	2.676.067,18	13.386.707,03	64,36
Parcela Referente à CF, art. 159, I, Alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	34.500.000,00	34.500.000,00	5.298.592,48	21.858.352,36	63,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00	29.205,20	116.854,98	58,43
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	530.000,00	530.000,00	91.329,26	351.339,48	66,29
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	245,82	2.039,34	67,98
2.6- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	1.874.376,70	5.817.460,48	72,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	79.328.000,00	79.328.000,00	12.821.109,23	53.859.663,75	67,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2012 (b)	% (b/a)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.082.000,00	3.082.000,00	577.710,79	2.045.557,10	66,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.100.000,00	2.100.000,00	347.928,16	1.474.827,33	70,23
5.2- Outras Transferências do FNDE	963.000,00	963.000,00	224.345,50	546.575,75	56,76
5.3- Aplicação Financeiras dos Recursos FNDE	19.000,00	19.000,00	5.437,13	24.154,02	127,13
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.140.000,00	1.140.000,00	226.943,06	641.771,27	56,30
6.1- Transferências de convênios	1.136.000,00	1.136.000,00	226.511,85	641.151,85	56,44
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.000,00	4.000,00	431,21	619,42	15,49
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.222.000,00	4.222.000,00	804.653,85	2.687.328,37	63,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2012 (b)	% (b/a)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.806.600,00	12.806.600,00	1.994.902,73	8.307.476,45	64,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.160.000,00	4.160.000,00	535.213,36	2.677.341,17	64,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.900.000,00	6.900.000,00	1.059.710,17	4.371.649,21	63,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	5.841,04	23.370,98	58,43
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	106.000,00	106.000,00	18.265,84	70.267,89	66,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinado ao FUNDEB – (20% de 2.5)	600,00	600,00	49,14	407,77	67,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.600.000,00	1.600.000,00	375.823,18	1.164.439,43	72,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.200.000,00	22.200.000,00	3.558.869,47	14.981.420,13	67,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	22.000.000,00	22.000.000,00	3.553.916,09	14.924.020,03	67,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	4.953,38	57.400,10	28,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.193.400,00	9.193.400,00	1.559.013,36	6.616.543,58	71,97
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua (1/3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2012 a Agosto/2012

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2012 (e)	% (e/d)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	18.205.000,00	18.662.500,00	2.973.667,08	12.487.727,12	66,91
13.1- Com Educação Infantil	3.206.000,00	3.663.500,00	745.186,03	2.864.363,37	78,19
13.2- Com Ensino Fundamental	14.999.000,00	14.999.000,00	2.228.481,05	9.623.363,75	64,16
14- OUTRAS DESPESAS	3.995.000,00	4.523.457,08	551.162,69	2.847.508,77	62,95
14.1- Com Educação Infantil	985.000,00	1.234.900,00	171.413,37	740.238,59	59,94
14.2- Com Ensino Fundamental	3.010.000,00	3.288.557,08	379.749,32	2.107.270,18	64,08
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	22.200.000,00	23.185.957,08	3.524.829,77	15.335.235,89	66,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESP. CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANC. EXERC. ANTERIOR DO FUNDEB	358.457,08
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	358.457,08
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COMEDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13-18) / 11) x 100%	80,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NAO FORAM UTILIZADOS	358.457,08
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012	358.457,08

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2012 (b)	% (b/a)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)1	19.832.000,00	19.832.000,00	3.205.277,30	13.464.915,93	67,89

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2012 (e)	% (e/d)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.637.000,00	8.344.400,00	1.467.038,39	5.815.043,74	69,69
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.191.000,00	4.898.400,00	916.599,40	3.604.601,96	73,59
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.446.000,00	3.446.000,00	550.438,99	2.210.441,78	64,15
24- ENSINO FUNDAMENTAL	22.575.850,00	25.476.907,08	4.269.631,03	16.632.010,27	65,28
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.009.000,00	18.287.557,08	2.608.230,37	11.730.633,93	64,15
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.566.850,00	7.189.350,00	1.661.400,66	4.901.376,34	68,18
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	62.000,00	62.000,00	6.698,47	33.502,54	54,04
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	30.275.850,00	33.884.307,08	5.743.367,89	22.480.556,55	66,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.027.759,44
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	57.400,10
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	358.457,08
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSC. NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANC., NO EXERC., DE RESTOS A PAGAR INSC. COM DISP. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	8.699,20
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	7.452.315,82
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24)-37)	14.994.738,19
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%	27,84

Continua (2/3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2012 a Agosto/2012

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCEIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Julho à Agosto	até Agosto 2012 (e)	% (e/d)
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB. SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.118.000,00	2.411.133,28	689.507,77	1.626.191,08	67,45
42- DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	2.934.000,00	3.826.578,00	620.757,59	1.767.623,00	46,19
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCEIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	5.052.000,00	6.237.711,28	1.310.265,36	3.393.814,08	54,41
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	35.327.850,00	40.122.018,36	7.053.633,25	25.874.370,63	64,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2012 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	321.640,98		8.699,20		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	909.270,10	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	14.924.020,03	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.862.899,73	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	57.400,10	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	27.790,50	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 10/09/2012, Hora de emissão 08h e 41m.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO	ELIZA TEBALDI BORSATTI	JOÃO GIRARDI	ALCEONE JOSE MULLER
Ordenador da Despesa	Contador CRC: 028226/O-9/SC	Prefeito Municipal	Controlador Interno

(3/3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Agosto de 2012

RREO - ANEXO XVI(ADCT. art. 77) CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até Agosto 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA LIQUIDA IMPOSTOS/TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS(I)	79.328.000,00	79.328.000,00	53.859.663,75	67,89
Impostos	14.640.000,00	14.640.000,00	11.849.498,81	80,93
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	655.000,00	655.000,00	477.411,27	72,88
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	64.033.000,00	64.033.000,00	41.532.753,67	64,86
Da União	21.003.000,00	21.003.000,00	13.505.601,35	64,30
Do Estado	43.030.000,00	43.030.000,00	28.027.152,32	65,13
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	19.103.000,00	19.103.000,00	13.309.904,67	69,67
Da União para o Município	16.999.000,00	16.999.000,00	11.937.160,20	70,22
Do Estado para o Município	1.676.000,00	1.676.000,00	1.142.029,60	68,14
Demais Municípios para o Município	37.000,00	37.000,00	35.967,96	97,21
Rend. Aplic. Financ. Vinculadas a Saúde	124.000,00	124.000,00	54.746,91	44,15
Outras Receitas do SUS	267.000,00	267.000,00	140.000,00	52,43
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	55.340.600,00	55.340.600,00	46.996.010,39	84,92
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	12.806.600,00	12.806.600,00	8.307.476,45	64,86
TOTAL	140.965.000,00	140.965.000,00	105.858.102,36	75,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS até Agosto 2012 (d)	% (d/c)
DESPESAS COM SAÚDE	35.129.000,00	37.491.862,32	24.517.304,81	65,39
Pessoal e Encargos Sociais	12.379.900,00	13.021.585,00	9.012.187,07	69,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.749.100,00	24.470.277,32	15.505.117,74	63,36
DESPESAS DE CAPITAL	519.000,00	596.058,55	41.000,96	6,87
Investimentos	519.000,00	596.058,55	41.000,96	6,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	35.648.000,00	38.087.920,87	24.558.305,77	64,47

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS até Agosto 2012 (e)	% (e/desp. saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	35.648.000,00	38.087.920,87	24.558.305,77	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	19.103.000,00	20.094.625,54	12.905.106,32	52,54
Recursos de Transferência Sistema Único de Saúde-SUS	19.103.000,00	20.094.625,54	12.905.106,32	52,54
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PRÓPRIAS C/ AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	16.545.000,00	17.993.295,33	11.653.199,45	47,45

Continua (1/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Agosto de 2012

RREO - ANEXO XVI(ADCT. art. 77) CONSOLIDADO

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (VI)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	138.902,65	27.050,49

LIMITE CONSTITUCIONAL ((V-VI)/I)	%
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS[2]	21,59

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			até Agosto 2012 (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	13.534.300,00	15.832.200,94	10.453.492,46	42,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	18.416.400,00	19.204.109,60	12.794.529,03	52,09
Vigilância Sanitária	645.000,00	790.810,33	245.985,22	1,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.052.300,00	2.260.800,00	1.064.299,01	4,33
TOTAL	35.648.000,00	38.087.920,87	24.558.305,77	100,00

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
2 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 10/09/2012, Hora de emissão 09h e 12m.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO	ELIZA TEBALDI BORSATTI	JOÃO GIRARDI	ALCEONE JOSE MULLER
Ordenador da Despesa	Contador CRC: 028226/O-9/SC	Prefeito Municipal	Controlador Interno

(2/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2012 a Agosto/2012

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		Julho à Agosto	Até Agosto (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	131.996.210,08	140.080.575,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 13/09/2012, Hora de emissão 11h e 26m.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Contador
CRC: 028226/O-9/SC

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2012 a Agosto/2012

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII CONSOLIDADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Julho à Agosto	Até Agosto
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	140.965.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	140.965.000,00
Receitas Realizadas	26.454.795,67	105.858.102,36
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	140.965.000,00
Créditos Adicionais	-	12.273.845,49
Dotação Atualizada	-	153.238.845,49
Despesas Empenhadas	17.551.481,09	111.646.241,99
Despesas Liquidadas	24.584.059,55	89.561.873,30
Superávit Orçamentário	-	16.296.229,06

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Julho à Agosto	Até Agosto
Despesas Empenhadas	17.551.481,09	111.646.241,99
Despesas Liquidadas	24.584.059,55	89.561.873,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Agosto
Receita Corrente Líquida	140.080.575,63

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Julho à Agosto	Até Agosto
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.535.260,65	13.371.589,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	901.842,50	3.081.639,47
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.633.418,15	10.289.950,15

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	760.000,00	(3.813.288,89)	(501,74)
Resultado Primário	(1.032.000,00)	10.196.965,77	(988,07)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	231.124,56	0,00	168.700,52	62.424,04
Poder Executivo	231.124,56	0,00	168.700,52	62.424,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.020.303,63	571.265,22	3.886.101,37	562.937,04
Poder Executivo	4.970.184,08	571.265,22	3.835.981,82	562.937,04
Poder Legislativo	50.119,55	0,00	50.119,55	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.251.428,19	571.265,22	4.054.801,89	625.361,08

Continua (1/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2012 a Agosto/2012

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII CONSOLIDADO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	14.994.738,19	25%	27,84
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam	12.129.270,04	60%	80,96

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.645.400,48	13.721.563,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	5.264.345,17	3.250.432,68	944.338,79	3.967,17
Despesas Previdenciárias (V)	2.425.547,67	2.325.933,41	4.361.228,16	2.148.257,63
Resultado Previdenciário (IV - V)	2.838.797,50	924.499,27	(3.416.889,37)	(2.144.290,46)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	347.317,36	(105.317,36)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	128.011,00	785.339,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.626.148,96	15,00	21,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Data de emissão 12/09/2012, Hora de emissão 10h e 44m.

JOAQUIM P. B. BICCA N. SEGUNDO	ELIZA TEBALDI BORSATTI	JOÃO GIRARDI	ALCEONE JOSE MULLER
Ordenador da Despesa	Contador CRC: 028226/O-9/SC	Prefeito Municipal	Controlador Interno

(2/2)

CÂMARA MUNICIPAL

Relatório 2º Quadrimestre - 2012

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.463.819,37	0,00
Pessoal Ativo	1.463.819,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.463.819,37**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**1.463.819,37**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**140.080.575,63**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**1,04**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**8.404.834,54**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**7.984.592,81**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

CONCORDIA, 14/09/2012

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

EVANDRO PEGORARO
Vice Presidente

DIRCEU BIONDO
1° Secretário

ARLAN GULIANI
2º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto Nº 61/2012

DECRETO No 61 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 975 de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.218,86 para a seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura
08.01 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura
08.01.15.451.2511.2.011-4.4.90.00 - 03.00 - 91 - Aplicações Diretas 21.218,86

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Ordinários (03.00) do Exercício Anterior no valor de R$ 21.218,86.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 12 de setembro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 374/2012

PORTARIA 374/2012 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 003/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1o Admitir, em caráter temporário, por excepcional interesse público, a Sra. ELOEDES DE OLIVEIRA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 2o Atribui adicional de insalubridade a Servidora que menciona, na ordem de 20% (vinte por cento).

Art. 3º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Compl. nº 18/2001, Lei nº 468/2001 e demais alterações.

Art. 4o As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 11 de setembro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 375/2012

PORTARIA Nº 375/2012, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012
"PRORROGA EM 60 (SESSENTA) DIAS A LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida a Servidora Municipal, Sra. DAIANE FAVERO, ocupante do cargo de Professora, lotada da Secretaria de Educação, com fulcro no Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei n. 915/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19 de setembro de 2012.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 13 de setembro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Resultado de Licitação - PR 15/2012 FMS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, tona público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial 15/2012 FMS
JULGAMENTO: Menor preço Unitário por lote
PROCESSO: 15/2012 FMS
SOLICITANTE: Secretaria de Saúde e Assistência Social

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, papel toalha e fraldas descartáveis.
VALOR: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Pregoeiro declarou vencedoras as empresas PEGASUS ATACADISTA LTDA ME e CIRURGICA MASTER LTDA, adjudicado em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 14 de setembro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº. 484/12 - Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Dá Outras Providências.

DECRETO Nº. 484/12
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.050/2011 de 08 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
07.001	Divisão de Serviços Públicos		
015.452.0039.2014	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	130.000,00
09.000	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação		
09.001	Manutenção da Assistência Social		
008.244.0064.2011	Manutenção do Depart. De Assistência Social		
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL			135.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
07.001	Divisão de Serviços Públicos		
006.182.0040.2035	Manutenção da Defesa Civil		
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	130.000,00
09.000	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação		
09.001	Manutenção da Assistência Social		
008.244.0064.2011	Manutenção do Depart. de Assistência Social		
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL			135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 24 de agosto de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março.

Edital de Convocação Para Apresentação de Documentos Nº 011/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS Nº 011/2012
(Edital de Concurso Público nº 001/2010)

CARLOS DIETER WERNER, Prefeito Municipal de Corupá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada na etapa de prova escrita, bem como no exame médico do concurso público de que trata o respectivo Edital, à comparecer no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de publicação deste, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, Avenida Getúlio Vargas, nº. 443, nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	Situação
Técnico em Enfermagem	Bruna Daiane Dalçóquio	Apta

A aprovada no Concurso, ora convocada deverá apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

I. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (cópia autenticada em cartório), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;

II. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;

III. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

IV. Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

V. Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública as penalidades disciplinares;

VI. Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Prova de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovar idade mínima de 18 anos;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP;
- Folha Corrida Judicial;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Outros documentos exigidos por Lei, que venham a ser exigidos pelo setor de recursos humanos do município;

VII. O candidato, mesmo aprovado no concurso, será eliminado do mesmo se não apresentar os documentos constantes deste capítulo, no ato da posse.
O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido de 07 (sete) dias, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, 12 de setembro de 2012.
CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal Em Exercício

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal De Administração E Fazenda
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Edital de Resultado de Exame Médico Nº 012/2012

EDITAL DE RESULTADO DE EXAME MÉDICO nº 012/2012
(Edital de Concurso Público nº 001/2010)

CARLOS DIETER WERNER, Prefeito Municipal de Corupá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Divulga o resultado da 2º fase - Exame Médico pré-admissional, referente ao Edital de Convocação para Exame Médico nº 015/2012, de 30 de agosto de 2012:

Cargo	Nome	Situação
Técnico em Enfermagem	Bruna Daiane Dalçóquio	Apta

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de setembro de 2012.
CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal Em Exercício

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 194/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2012

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇAO DE CAPAS PARA BLOCOS DE PRODUTOR RURAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 27/09/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 14:30 horas do dia 27/09/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos junto a Prefeitura de Curitibanos na Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário das 13:00 horas as 19:00 horas e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 12 de setembro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI — ADAILTON ALVES
Prefeito Municipal — Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 77/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2012

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 28/09/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 15:00 horas do dia 28/09/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos junto a Prefeitura de Curitibanos na Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário das 13:00 horas as 19:00 horas e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 12 de setembro de 2012.
CRISTINA MARIA AGOSTINI M. EHRHARDT — ADAILTON ALVES
Prefeito Municipal — Pregoeiro

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 195/2012

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2012
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o município de Curitibanos e a empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda com o valor total de R$ 603,00 (Seiscentos e três reais).

RESUMO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA GD 555/2 SO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ART. Nº 24 INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93, E ANEXO I DESTE EDITAL.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 - É dispensável a licitação de:
- XVII - "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for

indispensável para a vigência da garantia

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos
do Art. 24 inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 13 de Setembro de 2012.
ADAILTON ALVES DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da Comissão Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 13 de Setembro de 2012.
MARIO CESAR PENTEADO
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 13 de Setembro de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Setembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato

Contratado: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0002-25
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 195/2012 Numero do Processo: 195/2012
Numero do Contrato: 505/2012
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA GD 555/2 SO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ART. Nº 24 INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93, E ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:13/09/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:13/09/2012
Vigência:13/09/2012 A 13/11/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 603,00
Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 043, de 10 de Setembro de 2012.

DECRETO N.º 043, de 10 de setembro de 2012.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei n° 293 de 29/11/2011 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), a saber:

07.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0039.2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 (28) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0050.0 (27) Aplicações Diretas R$ 8.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0050.0 e 0052.0.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de setembro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Decreto N.º 044, de 10 de Setembro de 2012.

DECRETO N.º 044, de 10 de setembro de 2012.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei n° 293 de 29/11/2011 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a saber:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0043.0 (6) Aplicações Diretas R$ 2.700,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0043.0 (recursos da Farmácia Básica Estado).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de setembro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Portaria Nº 114, de 17 de Setembro de 2012.
PORTARIA Nº 114, de 17 de setembro de 2012.
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que a servidora Custódia Oliveira de Bitencourt Fávaro, que desenvolve suas atividades como Auxiliar de Serviços Gerais gozará férias no mês de setembro/outubro e a urgente necessidade na continuidade dos serviços que desenvolve e não havendo servidor disponível para substituí-la;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ROSELI PRIEBE FERREIRA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a Servidora Custódia Oliveira de Bitencourt Fávaro em férias no período de 17/09/2012 a 16/10/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 17 de setembro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº 189/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 189/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - PRÓSPERA RENOVADORA DE PNEUS LTDA

DO OBJETO - prestação de serviços de recapagem de pneus a frio e a quente, para manutenção dos veículos da frota municipal de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 32.790,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2012
DOTAÇÃO - 0501.2015.3390 (69), 0703.2034.3390 (115)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 110/PMF/2012.

DATA DA ASSINATURA - 30 de agosto de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Convite
CONVITE

A Administração Municipal de Forquilhinha convida os munícipes para Audiência Pública

Data: 26 de setembro de 2012 (quarta-feira)
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Demonstrativos Contábeis do 2° Quadrimestre de 2012.

LOA - Lei Orçamentária Anual 2013

VANDERLEI ALEXANDRE — Prefeito Municipal
ADEMIR BRANDIELI PEDRO — Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 1947/2012
PORTARIA N.º 1.947 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de março de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público;
Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a agente de serviços gerais TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO, que se encontra afastada em auxilio doença;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARGARIDA DA ROCHA MIOTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 038.207.489-03, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de setembro de 2012 até 01 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1948/2012

PORTARIA Nº 1.948, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar GILMAR SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 384.769.679-34, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 3253, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT12PMF212, Processo Administrativo Licitatório nº 0174/2012, Concorrência Pública nº 0004/2012, cujo objeto é a construção do Complexo Educacional - BLOCO I, no Bairro das Nações, nesta cidade.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1949/2012

PORTARIA Nº 1.949, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 109/2012, de 03 de março de 2010; em conformidade com a Lei Municipal n.º 111/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna 1140/2012 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora ALICE FELISBINO GOLIN, que se encontra afastada em auxilio doença.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SIRLEI MILANI MULLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.653.339-76, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL, área de atuação ANOS INICIAIS, pelo período de 18 de setembro de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1950/2012

PORTARIA N.º 1.950 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de março de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público;
Considerando que, estará substituindo a auxiliar de alimentação e nutrição ONILSE MARIA ANTUNES, que se encontra afastada em auxilio doença;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, EDALINA SANTOS FIGUEIREDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 760.942.789-68, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de setembro de 2012 até 01 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0140/2012 - Rp 0065 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0140/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de empresa do ramo para prestação de serviços de preparação e pintura de paredes, forros, beirais, portas, janelas, cercas e grades, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Validade/Vigência da Ata: Outubro de 2012 a Janeiro de 2013. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:15 horas do dia 28.09.2012. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 14 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

1º Aditivo ao Edital Act Nº 0029/2012

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0029, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se prorrogadas as inscrições do Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário - ACT, n. 0029, de 03 de setembro de 2012, para a função pública de Médico - ESF, até o dia 28 de setembro de 2012, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizada na Av. Rio das Antas, n. 185, Centro, Centro, município de Fraiburgo, SC. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá se encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3059.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 17 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os
partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s)
seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
13/9/2012	Ministério da Educação	PNAE - Educ. Infantil	16.120,00
13/9/2012	Ministério da Educação	PNAE - Educ. Fundam.	24.420,00
13/9/2012	Ministério da Educação	PNAE - Pré Escola	8.340,00
13/9/2012	Ministério da Educação	PNAE - Educ. Fundam.	1.788,00
13/9/2012	Ministério da Educação	PNAE - Educação Jovens e Adultos	966,00
13/9/2012	Ministério da Educação	PNATE - Educ. Fundam.	18.229,70
13/9/2012	Ministério da Educação	PNATE - Educ. Infantil	1.316,12
13/9/2012	Ministério da Educação	PNATE - Ensino Médio	5.390,50

Secretaria de Finanças

Garopaba

Prefeitura

Aviso Dispensa de Licitação Nº 30/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso VII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 173/2012; DL n°. 30/2012; Contratada: Garopaba Combustíveis Ltda.; CNPJ: 05.791.978/0001-32; Objeto: Aquisição emergencial de filtros e lubrificantes para atender demanda de manutenção preventiva da frota de veículos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Valor: R$ 16.343,44 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos):

Data da Assinatura: 11/09/2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Extrato de Contrato PMG Nº 051/2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 051/2012
MODALIDADE: Processo Licitatório PMG nº 042/2012 - Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: BFA Ambiental Serviços de Coletas de Resíduos Ltda - Epp

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de Engenharia Sanitária, para a execução do transbordo, transporte e destinação final em Aterro Sanitário Licenciado, de resíduos sólidos compactáveis domiciliares e comerciais, produzidos no Município de Garuva, incluindo a manutenção e limpeza da área de transbordo, de acordo com o Memorial Descritivo anexo.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VIGÊNCIA: 11/09/2012 à 10/11/2012
PREÇO POR TONELADA: R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO: 98.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2012.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Portaria RH 66/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 66/2012

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, a(o) servidor(a) FLAVIO AUGUSTO LIMA NETO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 17/11/2006 a 09/12/2011, devendo folgar a partir de 17/09/2012 a 15/12/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2012.

Gaspar, 14 de setembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Extrato do Comunicado Público Nº 01/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO COMUNICADO PÚBLICO Nº 01/2012

Comunicado Público nº.: 01/2012. Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO. Objeto: seleção de empresa do ramo da construção civil habilitada p/ a construção de empreendimentos instituídos pela Lei nº 11.977 de 07/07/2009, conversão da MP nº 459 de 26/03/2009 que ampara legalmente o Programa Minha Casa Minha Vida, visando a construção de unidades habitacionais p/ famílias com renda de até R$1.600,00. Empresa Homologada: SULBRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (02.793.770/0001-64).

Gaspar/SC, 14 de setembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Extrato do Contrato Nº 21/2012 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2012

Número do contrato: 21/2012
Data vigência: 14/09/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 40/2012 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 80.706.492/0001-74.

Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor: R$ 2.566,50 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Gaspar (SC), em 14 de setembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 22/2012 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2012

Número do contrato: 22/2012
Data vigência: 14/09/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 40/2012 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 04.151.335/0001-61

Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor: R$ 4.960,40 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Gaspar (SC), em 14 de setembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 23/2012 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - EXTRATO CONTRATOS / 2012

Número do contrato: 23/2012
Data vigência: 14/09/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 40/2012 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: TREBIAN COMERCIAL LTDA. - ME - CNPJ/CPF do contratado:
04.398.305/0001-54

Objeto: Aquisição de tubos e conexões.
Valor: R$ 7.459,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Gaspar (SC), em 14 de setembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 24/2012 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2012

Número do contrato: 24/2012
Data vigência: 14/09/2012
Data vencimento: 31/12/2012
Número da Licitação: 40/2012 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 14.177.036/0001-50

Objeto: Aquisição de tubos e conexões.

Valor: R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Gaspar (SC), em 14 de setembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Guaramirim

Prefeitura

Errata Edital 96/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2012
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guaramirim, através de seu Prefeito Municipal Nilson Bylaardt, torna público para o conhecimento dos interessados na licitação Pregão Presencial acima, que está promovendo alterações no Edital, nos seguintes aspectos: itens 01, 02 e 05, foi incluso na habilitação item 11.1.16. O conteúdo integral das alterações está disponível no Edital versão II, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Guaramirim. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem as características do objeto e consequentemente a formulação das propostas, esta administração publica comunica que altera a data para entrega e abertura dos envelopes, conforme segue: DATA, HORA e LOCAL: até às 09h 00 min do dia 02 de outubro de 2012, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

O Edital versão II e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço www.guaramirim.sc.gov.br

GUARAMIRIM/SC, 18/09/2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 332012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato: 33/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada : M.R.A CARTOES E MEDALHAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA A PREMIAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS.
Valor: R$ 49.160,00 (Quarenta e Nove Mil Cento e Sessenta Reais)
Vigência: INÍCIO: 21/05/2012 TÉRMINO: 31/12/2012.
Licitação: Pregão Presencial 59/2012
Guaramirim-SC, 22 de Junho de 2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Ata 94/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO
Nº. 094/2012- PMG

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção mecânica geral em veículos pesados.
Modalidade de Licitação: Pregão - Registro de Preço 094/2012 PMG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC.
Contratada: Zanella Aro Sport Ltda ME.
Valor do Contrato: R$: 98.750,00 (noventa e oito mil e setecentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 14/09/2012 Término: 13/09/2013.

Guaramirim/SC, 14 de setembro de 2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 47/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 47/2012- PMG

Processo de Licitação: 92/2012.
Modalidade: Convite para Obras e Serviços de Engenharia.
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado, para fiscalização e acompanhamento da obra de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Guilherme Tomelim - Bairro Caixa D'água.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Inova Engenharia SS Ltda inscrita no CNPJ sob o no 11.552.792/0001-23, estabelecida na Rua Emmerich, n.º 185, apto 402 Bairro: Vila Nova, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina Valor do Contrato: de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 1709/2012 Vigência 10/05/2013.
GUARAMIRIM (SC), 17/09/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 904/2012
PORTARIA Nº 904/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARCIANA PRIGOL (Matr. 3616), a partir de 10 de setembro de 2012, para exercer as funções de Monitor Social, Nível - 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para atuar no Programa de Acolhimento Institucional - ABRIGO, aprovada e classificada em 31º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Setembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 906/2012
PORTARIA Nº 906/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MICHELE CRISTIANE MARCON (Matr. 3617), a partir de 14 de setembro de 2012, para exercer as funções de Monitor Social, Nível - 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para atuar no Programa de Acolhimento Institucional - ABRIGO, em substituição à Servidora MARCIA REGINA MASSIGNANI LUNARDELLI, enquanto perdurar o atestado desta, a qual se encontra afastada para Tratamento de Saúde, aprovada e classificada em 30º lugar pelo Processo Seletivo 001/2011 - SMECE/SMAS/HO de 28 de dezembro de 2011, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 907/2012
PORTARIA Nº 907/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR OS EFEITOS da Portaria nº 567/2012, a qual contratou a Servidora JUREMA CARICIMI (Matr. 3564), para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 40 horas semanais, Educação Infantil, em substituição à Servidora Sandra Mara Pilatti Serena, sendo que a mesma passará a a partir de 14 de setembro de 2012, enquanto perdurar o atestado desta servidora que se encontra afastada em Tratamento de Saúde, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 908/2012
PORTARIA Nº 908/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora APARECIDA MILANI SLONGO (Matr. 60), nascida aos 13/09/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 8/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência - 8/D anexo XI, a partir de 13 de setembro de 2012, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Nº. 286 de 27 de outubro de 2011, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 909/2012
PORTARIA Nº 909/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ANTONIO ADECIR DE ALMEIDA (Matr. 433), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período

aquisitivo compreendido de 07 de setembro de 2010 a 06 de setembro de 2011, para serem gozadas a partir de 17 de setembro de 2012 a 16 de outubro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Setembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 910/2012
PORTARIA Nº 910/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio proporcional a 10 (dez) dias, ao servidor DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI (Matr. 2870), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível - 13/1, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, § único, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2008 a 18 de agosto de 2011, com interstício de 591 (quinhentos e noventa e um dias) dias, conforme portarias nrs. 116/2010 e 322/2011, para serem gozadas a partir de 17 de setembro de 2012 a 26 de setembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Setembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 0030/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0101/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2012
UNIDADE GESTORA: PREFETURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Material Expediente e Material Escolar, para uso das diversas Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08:30 horas do dia 28/09/2012.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, , e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. onde poderão retirá-Io, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-simile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 17 de setembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Lei Nº 507/2012
LEI N.º 507, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012
"AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1.o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais de construção até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e repassá-los a título de auxílio à pessoa carente, Sr. Neodir Gomes Ribeiro e família, os quais se encontram em situação de vulnerabilidade social em virtude de terem sido vítimas de acidente ocorrido em sua residência, causando-lhe prejuízos de considerada monta, conforme dá conta o Parecer Social incluso, o qual fará parte integrante desta Lei independente de transcrição.

Art. 2.o Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

0101 - Fundo Municipal de Assistência Social
2002 - Manutenção das atividades da Assistência Social
33.90.32.99 - Outros materiais de distribuição gratuita

Art. 3.o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.o Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Admnistrativo De Ibiam - Sc, 17 De Setembro De 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DA ADM. E DA FAZENDA

Aditivo 001/2012 do Contrato 054/2012
TERMO ADITIVO Nº 001/2012
CONTRATO Nº. 054/2012 - Convênio SC nº 3079/2012-1
PROCESSO LICITATORIO 029/2012 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2012

Termo aditivo ao contrato público administrativo 054/2012, que celebram, O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Mario Grassi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25/R.229.246 e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.655.959-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 05.140.822/0001-91, com sede na Rua Rod. Airton Senna da Silva, nº 890A, Sala, Bairro São Cristovão, na cidade de Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000, neste ato representado por seu Sócio Adm. o Sr. Heldes Regalin, CPF: 345.814.139-15, CI 10/C 547.220, de ora em diante denominada de Contratado, pactuam o presente termo aditivo de valor, conforme pedido da Secretaria de Educação, com amparo na Cláusula Décima Primeira do contrato original. Resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Conforme pedido da Secretária de Educação e mediante visto do Sr. Prefeito, ficam aditados a partir desta data os serviços/materiais abaixo discriminados:

Objeto	Valor
Serviços preliminares	R$ 115,07
Fundação	R$ 367,25
Estrutura	R$ 17.727,38

Valor total R$ 18.209,70(Dezoito mil, duzentos e nove reais e setenta centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 17 de Setembro de 2012.

NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA
CNPJ: 05.140.822/0001-91
Sócio Adm.: Heldes Regalin
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ALCINDO PEROSA
CPF - 637.904.409-49

MARILENE V. BORSOI
CPF: 868.302.289-72

VAGNER FELIPE STIEHL - OAB/SC 16.340
Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Termo Aditivo Nº 002/2012

TERMO ADITIVO Nº 002/2012
CONTRATO Nº 006/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2012
PREGÃO PRESENCIAL No 001/2012

Termo aditivo ao Contrato nº 006/2012, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Nelson Mario Grassi, brasileiro casado, residente nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 032.694.009-00 e CI 11C 361 889 SSP, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e do outro lado à empresa AUTO POSTO XIMBICA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 01.090.286/0001-06, com sede na Rodovia SC-455 KM 12, S/N, na cidade de Ibiam/SC, neste ato representado por seu Gerente o Sr. Adilson Cenatti, CPF: 466.762.529-53, CI 1.303.005 de ora em diante denominado de CONTRATADO, celebram o presente, com amparo no Art. 65,"d" § 1º da Lei 8666/93, c/c Cláusula Décima Nona do contrato original, pactuam este Aditivo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira - Conforme pedido dos secretários municipais, objetivando manter e dar continuidade às atividades do maquinário e veículos do Município de Ibiam e, mediante o de acordo do Prefeito Municipal ficam ampliados em mais 25%(vinte e cinco por centos), as quantidades inicialmente licitadas, conforme segue tabela a baixo.

Item	Objeto	Quantidade de litros Licitados	Quantidade atual(com aumento de 25%)	Valor por litro	Valor Total por item
1	Gasolina	44.400	11.100	R$ 2,91	32.301,00
2	Òleo diesel	94.300	23.575	R$ 2,22	52.336,50
3	Etanol comum	3.300	825	R$ 2.61	2.153,25

Total Geral: R$ 86.790,75(Oitenta e seis mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)

Cláusula Segunda - Este Aditivo terá sua vigência com início em 14/09/2012, e término em 31/12/2012.

Cláusula Terceira - As demais Cláusulas e condições do contrato 006/2012 permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam este aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 14 de Setembro de 2012.

Nelson Mario Grassi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTO POSTO XIMBICA LTDA
CNPJ: 01.090.286/0001-06
Gerente: Adilson Cenatti
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SARA RINALDI VIECELI
CPF - 058.762.079-00

ALCINDO PEROSA
CPF: 637.904.409-49

VAGNER FELIPE STIEHL - OAB/SC 16.340
Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Imbituba

Prefeitura

Extrato: PMI SEINFRA 2012/92 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2012/92 A02
Contratada: CONSTRUVILA LTDA
C.N.P.J: 01.855.390/0001-90

Objeto: ACRÉSCIMO DE 4,73%(QUATRO VIRGULA SETENTA E TRES POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 1.417,50
Fundamento: Processo nº. 64/2012 Carta Convite 04/2012

Imbituba, 03 de setembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUVILA LTDA
Representante Legal
Contratada

Iomerê

Prefeitura

Extrato de Contrato Ct120072
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT120072
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IOMERÊ
CONTRATADO: SUPERMERCADO SÃO LUIZ GONZAGA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 7.836,40 (SETE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PAL: 0040/2012
PP: 0015/2012

DATA ASSINATURA: 03/09/2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Ct120073
MUNICIPIO DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT120073

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IOMERÊ
CONTRATADO: MERCADO RZ LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
VALOR: R$ 4.626,32 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
PAL: 0036/2012
PP: 0012/2012

DATA ASSINATURA: 13/09/2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Ct120074
MUNICIPIO DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT120074
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IOMERÊ
CONTRATADO: SUPERMERCADO SÃO LUIZ GONZAGA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
VALOR: R$ 326,14 (TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
PAL: 0036/2012
PP: 0012/2012

DATA ASSINATURA: 13/09/2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Ct120075
MUNICIPIO DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT120075

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IOMERÊ
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
VALOR: R$ 2.533,10 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)
PAL: 0036/2012
PP: 0012/2012

DATA ASSINATURA: 13/09/2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

Portaria N°. 436/2012 de 17 de Setembro de 2.012.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A ANGELA ESTELA PEROTTI TICIANI, matrícula 009-4, Licença Prêmio de 120 dias, relativas aos períodos aquisitivos de 2001 a 2006 e 2006 A 211 e gozo de 17/09/2012 a 14/01/2013.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 17 de Setembro de 2012.

Ipumirim - SC, 17 de Setembro de 2.012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Retificação 2ª Parte do Edital de Chamamento Público N° 02/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2012

Considerando a retificação das unidades de medidas e valores devido a alteração dos preços dos produtos relacionados à Agricultura Familiar, referente a tabela da CONAB- Companhia Nacional de Abastecimento, procede-se a retificação do edital supra, a saber:

1 – O Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Qua	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	200	Und	Alface verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem plástica de polipropileno, resistente.	1,00	200,00
02	300	Pcts	Macarrão tipo caseiro integral, pacotes de 1kg.	5,38	1.614,00
03	100	Kg	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2 g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, transparente, com peso líquido de 1 Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).Fubá	1,63	163,00
04	500	Kg	Caqui de chocolate, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem ou caixa plástica.	1,95	975,00
05	50	Kg	Couve-Flor- de boa qualidade	1,50	75,00
06	1500	Kg	Laranja Valencia, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento completo, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em caixa plástica.	1,00	1.500,00
07	50	kg	Brocolis- de boa qualidade	1,80	90,00
08	200	Kg	Queijo colonial tipo mussarela, tendo como ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho, sal e condimentos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, isento do registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	13,07	2.614,00
09	400	Dz	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	2,30	920,00
10	400	Kg	Mandioca, de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificação do produto. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	2,00	800,00
11	50	Kg	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente.	1,69	84,50
12	100	Kg	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente.	1,69	169,00

13	100	Kg	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástia.	1,30	130,00
14	50	maço	Tempero verde, maço de 250 gramas.	1,00	50,00
15	100	kg	Pêssego	2,15	215,00
16	4000	Litro	Leite Pasteurizado Integral tipo C, homogeneizado, ingredientes: leite padronizado 3% de gordura Láctea tratado termicamente, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 10g de carboidrato, 7g de proteína e 6g de gorduras totais, preparado com de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1L, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	1,45	5.800,00
			TOTAL	15.230,50	

2 – Os produtos refrente ao item 03, referente a tabela da CONAB- Companhia Nacional de Abastecimento, foram acrescidos os valores conforme imposto do ICMS.

3 – Os produtos referente aos itens 04, 11 e 12, tiveram acréscimo nos valores, devido os produtos serem produzidos sem a utilização de agroquímicos, o que permite o acréscimo de até 30% (trinta por cento) do valor.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ipumirim, SC, 17 de setembro de 2012
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Extrato do Contrato Nº 71/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 71/2012

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2012, Processo de Licitação n° 72/2012, homologado em 07 de agosto de 2012

Objeto: contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais, beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim,em caráter emergencial, em função da não cotação nos Processos de Licitação nº 84/2011 e Processo de Licitação nº 66/2012.

Valor: R$ 274,56 (Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Assinatura: 08/08/2012 Vigência: 31/12/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: R E T TRANSPORTES LTDA- ME., situada na RUA DIAS VELHO, Nº 102, Bairro CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.426.412/0001-13.

Extrato do Contrato Nº 72/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 72/2012

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012, Processo de Licitação n° 64/2012, homologado em 15 de agosto de 2012

Objeto: contratação de empresa (material mão de obra) para 1ª etapa da construção de um Ginásio de Esportes, em estrutura pré moldada, situado no centro da cidade, que será implantado entre o Centro Comunitário já existente e o Estádio Municipal, pagamento conforme liberação de recursos de Convenio oriundo do Estado com o nº 9687/2012-3, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexo.

Valor: R$ 304.200,00 (Trezentos e Quatro Mil Duzentos Reais)

Assinatura: 15/08/2012 Vigência: 15/02/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: DIMENZO ENGENHARIA LTDA., situada na TRAVESSA SANTA CATARINA S/N, Bairro CENTRO, cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.084.677/0001-80.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2012

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.937.040,00**	**17.937.040,00**	**2.895.757,23**	**16,14**	**11.865.077,07**	**66,15**	**6.071.962,93**
RECEITAS CORRENTES	**17.537.040,00**	**17.537.040,00**	**2.848.644,73**	**16,24**	**11.751.201,37**	**67,01**	**5.785.838,63**
RECEITA TRIBUTARIA	898.400,00	898.400,00	201.900,30	22,47	641.256,25	71,38	257.143,75
IMPOSTOS	849.100,00	849.100,00	198.625,21	23,39	587.921,38	69,24	261.178,62
TAXAS	49.300,00	49.300,00	3.275,09	6,64	53.334,87	108,18	-4.034,87
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	86.400,00	86.400,00	15.662,98	18,13	60.819,16	70,39	25.580,84
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	86.400,00	86.400,00	15.662,98	18,13	60.819,16	70,39	25.580,84
RECEITA PATRIMONIAL	196.400,00	196.400,00	13.694,43	6,97	98.947,14	50,38	97.452,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	185.800,00	185.800,00	11.830,07	6,37	91.480,39	49,24	94.319,61
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	10.600,00	10.600,00	1.864,36	17,59	7.466,75	70,44	3.133,25
RECEITA DE SERVIÇOS	53.900,00	53.900,00	7.297,14	13,54	28.583,08	53,03	25.316,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.232.840,00	16.232.840,00	2.582.450,44	15,91	10.774.079,99	66,37	5.458.760,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.043.940,00	16.043.940,00	2.469.706,44	15,39	10.427.192,80	64,99	5.616.747,20
Transf. de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	8.655,19	0,00	-8.655,19
Transf. de Conv.	188.900,00	188.900,00	112.744,00	59,68	338.232,00	179,05	-149.332,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.100,00	69.100,00	27.639,44	40,00	147.515,75	213,48	-78.415,75
Multas e Juros de Mora	18.500,00	18.500,00	18.214,52	98,46	39.325,17	212,57	-20.825,17
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.900,00	9.900,00	3.498,69	35,34	14.756,04	149,05	-4.856,04
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	32.800,00	32.800,00	5.458,18	16,64	18.279,26	55,73	14.520,74
RECEITAS DIVERSAS	7.900,00	7.900,00	468,05	5,92	75.155,28	951,33	-67.255,28
RECEITAS DE CAPITAL	**400.000,00**	**400.000,00**	**47.112,50**	**11,78**	**113.875,70**	**28,47**	**286.124,30**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	32.000,00	0,00	89.013,20	0,00	-89.013,20
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	32.000,00	0,00	89.013,20	0,00	-89.013,20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	15.112,50	3,78	24.862,50	6,22	375.137,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	15.112,50	3,78	24.862,50	6,22	375.137,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.937.040,00**	**17.937.040,00**	**2.895.757,23**	**16,14**	**11.865.077,07**	**66,15**	**6.071.962,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.937.040,00**	**17.937.040,00**	**2.895.757,23**	**16,14**	**11.865.077,07**	**66,15**	**6.071.962,93**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.003.442,87	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.937.040,00	17.937.040,00	2.895.757,23	16,14	12.868.519,94	66,15	6.071.962,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.773.470,50	—	—	1.118.845,20	—	—
Superávit Financeiro	—	1.773.470,50	—	—	1.118.845,20	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.937.040,00**	**2.379.029,40**	**20.316.069,40**	**3.366.476,20**	**15.010.131,15**	**3.287.017,03**	**12.868.519,94**	**63,34**	**7.447.549,46**
DESPESAS CORRENTES	**16.197.040,00**	**1.047.843,65**	**17.244.883,65**	**2.671.525,33**	**13.241.649,05**	**3.028.945,15**	**11.790.193,23**	**68,37**	**5.454.690,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.191.952,76	-65.317,90	9.126.634,86	1.518.447,44	6.011.062,51	1.525.449,04	5.995.074,47	65,69	3.131.560,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	94.000,00	0,00	94.000,00	16.974,24	81.502,51	16.974,24	81.502,51	86,70	12.497,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.911.087,24	1.113.161,55	8.024.248,79	1.136.103,65	7.149.084,03	1.486.521,87	5.713.616,25	71,20	2.310.632,54
DESPESAS DE CAPITAL	**1.640.000,00**	**1.338.510,64**	**2.978.510,64**	**694.950,87**	**1.768.482,10**	**258.071,88**	**1.078.326,71**	**36,20**	**1.900.183,93**
INVESTIMENTOS	1.322.000,00	1.338.510,64	2.660.510,64	644.202,73	1.647.815,02	207.323,74	957.659,63	36,00	1.702.851,01
AMORTIZACAO DA DIVIDA	318.000,00	0,00	318.000,00	50.748,14	120.667,08	50.748,14	120.667,08	37,95	197.332,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**-7.324,89**	**92.675,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.675,11**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.937.040,00**	**2.379.029,40**	**20.316.069,40**	**3.366.476,20**	**15.010.131,15**	**3.287.017,03**	**12.868.519,94**	**63,34**	**7.447.549,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.937.040,00**	**2.379.029,40**	**20.316.069,40**	**3.366.476,20**	**15.010.131,15**	**3.287.017,03**	**12.868.519,94**	**63,34**	**7.447.549,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.937.040,00	2.379.029,40	20.316.069,40	3.366.476,20	15.010.131,15	3.287.017,03	12.868.519,94	63,34	7.447.549,46

FONTE:

IPUMIRIM, 14/09/2012

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.937.040,00	20.316.069,40	3.366.476,20	15.010.131,15	3.287.017,03	12.868.519,94	100,00	63,34	7.447.549,46
Legislativa	672.000,00	672.000,00	70.264,98	310.176,05	71.566,05	309.795,06	2,41	46,10	362.204,94
Ação Legislativa	672.000,00	672.000,00	70.264,98	310.176,05	71.566,05	309.795,06	2,41	46,10	362.204,94
Essencial à Justiça	44.000,00	44.000,00	7.752,85	31.257,21	8.146,65	30.133,94	0,23	68,49	13.866,06
Defesa da Ordem Jurídica	44.000,00	44.000,00	7.752,85	31.257,21	8.146,65	30.133,94	0,23	68,49	13.866,06
Administração	1.621.026,22	1.903.795,12	300.242,17	1.506.482,08	326.884,65	1.340.677,14	10,42	70,42	563.117,98
Planejamento e Orçamento	115.000,00	115.000,00	15.241,31	73.649,99	15.241,31	73.649,99	0,57	64,04	41.350,01
Administração Geral	1.445.026,22	1.727.795,12	275.892,64	1.393.578,72	302.535,12	1.227.773,78	9,54	71,06	500.021,34
Controle Interno	61.000,00	61.000,00	9.108,22	39.253,37	9.108,22	39.253,37	0,31	64,35	21.746,63
Segurança Pública	48.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00	12.600,00	32.800,00	0,25	68,33	15.200,00
Policiamento	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00	2.600,00	7.800,00	0,06	60,00	5.200,00
Defesa Civil	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	10.000,00	25.000,00	0,19	71,43	10.000,00
Assistência Social	681.935,00	726.000,04	91.058,20	504.237,34	127.000,43	419.356,48	3,26	57,76	306.643,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.435,00	83.435,00	18.053,13	67.064,67	18.705,70	48.232,22	0,37	57,81	35.202,78
Assistência Comunitária	598.500,00	642.565,04	73.005,07	437.172,67	108.294,73	371.124,26	2,88	57,76	271.440,78
Saúde	4.690.401,02	5.127.287,78	645.203,21	4.100.510,90	951.448,76	3.421.073,08	26,58	66,72	1.706.214,70
Atenção Básica	2.949.201,02	3.356.360,02	532.714,71	2.406.294,68	629.134,39	2.304.352,60	17,91	68,66	1.052.007,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.596.500,00	1.626.227,76	90.696,13	1.594.377,64	302.410,86	1.018.770,76	7,92	62,65	607.457,00
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	22.000,00	2.700,93	22.000,00	2.700,93	22.000,00	0,17	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	86.900,00	86.900,00	14.739,82	56.035,92	12.850,96	54.147,06	0,42	62,31	32.752,94
Vigilância Epidemiológica	35.800,00	35.800,00	4.351,62	21.802,66	4.351,62	21.802,66	0,17	60,90	13.997,34
Educação	4.223.077,76	4.713.859,30	725.901,30	3.024.447,24	710.406,57	2.856.415,43	22,20	60,60	1.857.443,87
Alimentação e Nutrição	100.200,00	107.389,42	20.163,41	84.235,76	13.592,22	74.040,44	0,58	68,95	33.348,98
Ensino Fundamental	2.842.377,76	3.325.969,88	444.288,46	2.022.780,63	445.703,11	1.929.759,98	15,00	58,02	1.396.209,90
Ensino Médio	219.200,00	219.200,00	33.388,23	194.399,03	48.034,26	181.389,80	1,41	82,75	37.810,20
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	47.645,83	66.938,82	17.334,24	36.627,23	0,28	45,78	43.372,77
Educação Infantil	925.300,00	925.300,00	176.501,94	602.849,37	178.960,31	584.354,35	4,54	63,15	340.945,65
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	507,42	2.600,44	1.376,42	2.600,44	0,02	52,01	2.399,56
Educação Especial	51.000,00	51.000,00	3.406,01	50.643,19	5.406,01	47.643,19	0,37	93,42	3.356,81

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.937.040,00	20.316.069,40	3.366.476,20	15.010.131,15	3.287.017,03	12.868.519,94	100,00	63,34	7.447.549,46
Cultura	75.000,00	80.000,00	450,00	70.438,35	8.776,66	56.820,65	0,44	71,03	23.179,35
Difusão Cultural	75.000,00	80.000,00	450,00	70.438,35	8.776,66	56.820,65	0,44	71,03	23.179,35
Urbanismo	1.231.900,00	1.891.750,96	760.170,74	1.356.339,03	199.454,65	660.437,40	5,13	34,91	1.231.313,56
Infra-Estrutura Urbana	666.400,00	1.237.041,13	567.615,94	762.979,91	65.932,35	148.351,32	1,15	11,99	1.088.689,81
Serviços Urbanos	565.500,00	654.709,83	192.554,80	593.359,12	133.522,30	512.086,08	3,98	78,22	142.623,75
Habitação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	49.000,00	49.000,00	0,00	45.765,00	2.300,00	9.200,00	0,07	18,78	39.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	19.000,00	19.000,00	0,00	15.765,00	2.300,00	9.200,00	0,07	48,42	9.800,00
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	1.222.000,00	1.234.000,00	135.866,32	906.533,50	173.760,71	766.005,87	5,95	62,08	467.994,13
Promoção da Produção Vegetal	80.000,00	61.000,00	30.895,65	53.649,15	22.153,05	37.137,15	0,29	60,88	23.862,85
Promoção da Produção Animal	95.000,00	95.000,00	20.343,59	89.415,94	6.122,93	75.195,28	0,58	79,15	19.804,72
Defesa Sanitária Animal	235.000,00	235.000,00	26.370,32	127.724,00	26.370,32	127.724,00	0,99	54,35	107.276,00
Extensão Rural	812.000,00	843.000,00	58.256,76	635.744,41	119.114,41	525.949,44	4,09	62,39	317.050,56
Indústria	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	105.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00	1,75	100,00	0,00
Promoção Comercial	105.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00	1,75	100,00	0,00
Transporte	1.715.700,00	2.003.876,20	409.268,58	1.791.660,44	412.690,67	1.743.002,33	13,54	86,98	260.873,87
Transporte Rodoviário	1.715.700,00	2.003.876,20	409.268,58	1.791.660,44	412.690,67	1.743.002,33	13,54	86,98	260.873,87
Desporto e Lazer	223.000,00	337.500,00	55.021,81	302.116,66	81.060,82	285.795,39	2,22	84,68	51.704,61
Desporto Comunitário	223.000,00	337.500,00	55.021,81	302.116,66	81.060,82	285.795,39	2,22	84,68	51.704,61
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.167.324,89	165.276,04	787.167,35	200.920,41	712.007,17	5,53	60,99	455.317,72
Serviço da Dívida Interna	412.000,00	412.000,00	67.722,38	202.169,59	67.722,38	202.169,59	1,57	49,07	209.830,41
Outros Encargos Especiais	748.000,00	755.324,89	97.553,66	584.997,76	133.198,03	509.837,58	3,96	67,50	245.487,31

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.937.040,00	20.316.069,40	3.366.476,20	15.010.131,15	3.287.017,03	12.868.519,94	100,00	63,34	7.447.549,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	92.675,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.675,11
TOTAL (III) = (I + II)	17.937.040,00	20.316.069,40	3.366.476,20	15.010.131,15	3.287.017,03	12.868.519,94	100,00	63,34	7.447.549,46

FONTE:

IPUMIRIM, 14/09/2012

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	874.600,00	874.600,00	203.477,20	604.966,07	69,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	137.600,00	137.600,00	28.467,11	32.516,44	23,63
1.1.1- IPTU	130.300,00	130.300,00	26.078,78	26.148,66	20,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	200,00	200,00	0,00	6,90	3,45
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	1.765,89	4.460,62	74,34
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.100,00	1.100,00	622,44	1.900,26	172,75
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	123.700,00	123.700,00	35.099,59	92.107,94	74,46
1.2.1- ITBI	123.700,00	123.700,00	35.099,59	92.107,94	74,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	364.500,00	364.500,00	97.024,92	320.665,97	87,97
1.3.1- ISS	356.800,00	356.800,00	94.707,30	312.604,21	87,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	75,97	482,89	48,29
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.700,00	5.700,00	2.001,31	6.547,82	114,87
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	240,34	1.031,05	103,11
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	248.800,00	248.800,00	42.885,58	159.675,72	64,18
1.4.1- IRRF	248.800,00	248.800,00	42.885,58	159.675,72	64,18
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.450.800,00	15.450.800,00	2.291.734,64	9.920.842,94	64,21
2.1- Cota-Parte FPM	5.264.000,00	5.264.000,00	669.016,81	3.346.676,80	63,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.264.000,00	5.264.000,00	669.016,81	3.346.676,80	63,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.383.400,00	9.383.400,00	1.461.781,36	6.031.529,35	64,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	56.000,00	56.000,00	8.057,24	32.236,98	57,57
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	176.700,00	176.700,00	25.196,26	96.925,66	54,85
2.5- Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	19,35	114,21	2,86
2.6- Cota-Parte IPVA	566.700,00	566.700,00	127.663,62	413.359,94	72,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.325.400,00	16.325.400,00	2.495.211,84	10.525.809,01	64,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	194.100,00	194.100,00	38.101,66	158.100,86	81,45
5.1- Transferências do Salário-Educação	184.800,00	184.800,00	35.829,55	150.686,39	81,54
5.2- Outras Transferências do FNDE	9.300,00	9.300,00	1.708,16	4.270,40	45,92
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	563,95	3.144,07	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	188.900,00	188.900,00	37.744,00	113.232,00	59,94
6.1- Transferências de Convênios	188.900,00	188.900,00	37.744,00	113.232,00	59,94
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	122.800,00	122.800,00	26.644,29	72.185,89	58,78
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	505.800,00	505.800,00	102.489,95	343.518,75	67,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.048.160,00	3.048.160,00	458.346,54	1.984.166,90	65,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.010.800,00	1.010.800,00	133.803,32	669.335,12	66,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.876.680,00	1.876.680,00	292.356,11	1.206.305,13	64,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	1.611,44	6.447,36	57,57
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	35.340,00	35.340,00	5.039,25	19.385,11	54,85
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	800,00	800,00	3,86	22,81	2,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	113.340,00	113.340,00	25.532,56	82.671,37	72,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.211.000,00	2.211.000,00	370.361,24	1.554.843,01	70,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.600,00	2.200.600,00	367.886,01	1.544.595,64	70,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.400,00	10.400,00	2.475,23	10.247,37	98,53
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-847.560,00	-847.560,00	-90.460,53	-439.571,26	51,86
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.969.977,12	1.969.977,12	344.507,61	1.240.728,84	62,98
13.1- Com Educação Infantil	525.000,00	525.000,00	82.899,47	329.925,62	62,84
13.2- Com Ensino Fundamental	1.444.977,12	1.444.977,12	261.608,14	910.803,22	63,03
14- OUTRAS DESPESAS	241.022,88	287.420,87	54.104,64	222.711,41	77,49
14.1- Com Educação Infantil	146.000,00	146.000,00	54.104,64	83.025,93	56,87
14.2- Com Ensino Fundamental	95.022,88	141.420,87	0,00	139.685,48	98,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.211.000,00	2.257.397,99	398.612,25	1.463.440,25	64,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	79,80

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.081.350,00	4.081.350,00	623.802,96	2.631.452,25	64,48

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	671.000,00	671.000,00	137.004,11	412.951,55	61,54
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	671.000,00	671.000,00	137.004,11	412.951,55	61,54
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.727.077,76	2.773.475,75	365.473,57	1.772.753,26	63,92
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.540.000,00	1.586.397,99	261.608,14	1.050.488,70	66,22
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.187.077,76	1.187.077,76	103.865,43	722.264,56	60,84
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.398.077,76	3.444.475,75	502.477,68	2.185.704,81	63,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-439.571,26
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	10.247,37
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	46.397,99
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-382.925,90
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.568.630,71
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,4

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	184.800,00	246.652,95	47.648,34	170.158,69	68,99
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	258.200,00	640.730,60	84.430,36	198.448,28	30,97
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	443.000,00	887.383,55	132.078,70	368.606,97	41,54
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.841.077,76	4.331.859,30	634.556,38	2.554.311,78	58,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	46.397,99	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.544.595,64	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.412.012,59	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.247,37	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	189.228,41	0,00

IPUMIRIM, 14/09/2012

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 46.397,99, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Irineópolis

Prefeitura

Decreto N° 2.283/2012

D E C R E T O N° 2.283/12
"Autoriza Loteamento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Decreto Lei nº 2.254/12 de 12 de Junho de 2012:

DECRETA
Art. 1° - Fica aprovado o Loteamento de um terreno urbano, denominado Conjunto Habitacional Colina Verde, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União-SC, sob o n.º R.4-1920, com a área de 20.581,00 m² (vinte mil quinhentos e oitenta e um metros quadrados), localizado à Rua Paraíba, esquina com o seguimento da Rua Pará, de propriedade da COHAB/SC - Companhia de Habitação do estado de Santa Catarina, ficando com as seguintes características: I - QUADRA "A": Área Institucional 02, com área de 1.018,26 m². Frente: duas linhas, 18,50 m em reta e 6,28 m em curva, ambas com Rua A; Direita: 42,01 m com Área Institucional 03; Esquerda: 39,90 m com Rua B; Fundos: em duas linhas, 18,16 m em reta e 7,56 m em curva, ambas com Rua Paraíba. Área Institucional 03, com área de 537,02 m². Frente: 13,50 m com Rua A; Direita: 37,55 m com Área Verde; Esquerda: 42,01 m com Área Institucional 02; Fundos: 14,22 m com Rua Paraíba. Área Verde, com área de 2.059,24 m². Frente: duas linhas, 102,39 m em reta e 6,28 m em curva, ambas com a Rua A; Direita: 11,29 m em curva com Estrada Municipal; Esquerda: 37,55 m com Área Institucional 03; Fundos: 112,15 m com Rua Paraíba. II - QUADRA "B": Lote 01, com área de 284,57 m². Frente: em duas linhas, 8,00 m em reta e 6,28 m em curva, ambas com a Rua A; Direita: 24,00 m com Lote 03. Esquerda: 20,00 m com Estrada Municipal; Fundos: 12,00 m com Lote 02. Lote 02, com área de 284,57 m². Frente: duas linhas, 8,00 m em reta e 6,28 m em curva, ambas com a Rua C; Direita: 20,00 m com a Estrada Municipal; Esquerda: 24,00 m com Lote 04. Fundos: 12,00 com Lote 01. Lote 03, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua A; Direita: 24,00 m com o Lote 05; Esquerda: 24,00 m com o Lote 01; Fundos: 10,50 m com o Lote 04. Lote 04, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com Rua C; Direita: 24,00 m com o Lote 02; Esquerda: 24,00 m com o Lote 06; Fundos: 10,50 m com o Lote 03. Lote 05, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua A; Direita: 24,00 m com Lote 07; Esquerda: 24,00 m com o Lote 03; Fundos: 10,50 m com o Lote 06. Lote 06, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com Rua C; Direita: 24,00 m com Lote 04; Esquerda: 24,00 m com o Lote 08; Fundos: 10,50 m com Lote 05. Lote 07, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com Rua A; Direita: 24,00 m com o Lote 09; Esquerda: 24,00 m com o Lote 05; Fundos: 10,50 m com o Lote 08. Lote 08, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 24,00 m com o Lote 06; Esquerda: 24,00 m com o Lote 10; Fundos: 10,50 m com o Lote 07. Lote 09, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua A. Direita: 24,00 m com o Lote 11; Esquerda: 24,00 m com o Lote 07; Fundos: 10,50 m com o Lote 10. Lote 10, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 24,00 m com o Lote 08; Esquerda: 24,00 m com o Lote 12; Fundos: 10,50 m com o Lote 09. Lote 11, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua A; Direita: 24,00 m com o Lote 13; Esquerda: 24,00 m com o Lote 09; Fundos: 10,50 m com o Lote 12. Lote 12, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com Rua C; Direita: 24,00 m com o Lote 10; Esquerda: 24,00 m com o Lote 14; Fundos: 10,50 m com o Lote 11. Lote 13, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua A; Direita: 24,00 m com o Lote 15; Esquerda: 24,00 m com o Lote 11; Fundos: 10,50 m com o Lote 14. Lote 14, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 24,00 m com o Lote 12; Esquerda: 24,00 m com o Lote 16; Fundos: 10,50 m com o Lote 13. Lote 15, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua A; Direita: 24,00 m com o Lote 17; Esquerda: 24,00 m com o Lote 13; Fundos: 10,50 m com o Lote 16. Lote 16, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 24,00 m com o Lote 14; Esquerda: 24,00 m com o Lote 18; Fundos: 10,50 m com o Lote 15. Lote 17, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua A; Direita: 24,00 m com o Lote 19; Esquerda: 24,00 m com o Lote 15; Fundos: 10,50 m com o Lote 18. Lote 18, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 24,00 m com o Lote 16; Esquerda: 24,00 m com o Lote 20; Fundos: 10,50 m com o Lote 17. Lote 19, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua A; Direita: 24,00 m com o Lote 21; Esquerda: 24,00 m com o Lote 17; Fundos: 10,50 m com o Lote 20. Lote 20, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 24,00 m com o Lote 18; Esquerda: 24,00 m com o Lote 22; Fundos: 10,50 m com o Lote 19. Lote 21, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua A; Direita: 24,00 m com o Lote 23; Esquerda: 24,00 m com o Lote 19; Fundos: 10,50 m com o Lote 22. Lote 22, com área de 252,00 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 24,00 m com o Lote 20; Esquerda: 24,00 m com o Lote 24; Fundos: 10,50 m com o Lote 21. Lote 23, com área de 284,57 m². Frente: duas linhas 8,00 m em reta e 6,28 m em curva ambas com a Rua A; Direita: 20,00 m com a Rua B; Esquerda: 24,00 m com o Lote 21; Fundos: 12,00 m com o Lote 24. Lote 24, com área de 284,57 m². Frente: duas linhas 8,00 m em reta e 6,28 m em curva ambas com a Rua C; Direita: 24,00 m com o Lote 22; Esquerda: 20,00 m com a Rua B; Fundos: 12,00 m com o Lote 23. III - QUADRA "C": Lote 01, com área de 307,45 m². Frente: duas linhas 9,00 m em reta e 6,28 m em curva ambas com a Rua C; Direita: 23,82 m com o Lote 02; Esquerda: 20,01 m com a Estrada Municipal; Fundos: 13,00 m com Terras de Carmen Ingrid Osowiski. Lote 02, com área de 249,35 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 23,67 m com o Lote 03; Esquerda: 23,82 m com o Lote 01; Fundos: 10,50 m com Terras de Carmem Ingrid Osowiski. Lote 03, com área de 247,78 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 23,52 m com o Lote 04; Esquerda: 23,67 m com o Lote 02; Fundos: 10,50 m com Terras de Carmem Ingrid Osowiski. Lote 04, com área de 246,21 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 23,37 m com o Lote 05; Esquerda: 23,52 m com o Lote 03; Fundos: 10,50 m com Terras de Carmen Ingrid Osowiski. Lote 05, com área de 244,65 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 23,23 m com o Lote 06; Esquerda: 23,37 m com o Lote 04; Fundos: 10,50 m com Terras de Carmen Ingrid Osowiski. Lote 06, com área de 243,08 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 23,08 m com o Lote 07; Esquerda: 23,23 m com o Lote 05; Fundos: 10,50 m com Terras de Carmen Ingrid Osowiski. Lote 07, com área de 241,52 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 22,93 m com o Lote 08; Esquerda: 23,08 m com o Lote 06; Fundos: 10,50 m com Terras de Carmen Ingrid Osowiski. Lote 08, com área de 239,95 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 22,78 m com o Lote 09; Esquerda: 22,93 m com o Lote 07; Fundos: 10,50 m com Terras de Carmen Ingrid Osowiski. Lote 09, com área de 238,38 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 22,63 m com o Lote 10; Esquerda: 22,78 m com o Lote 08; Fundos: 10,50 m com Terras de Carmen Ingrid Oswiski. Lote 10, com área de 236,82 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 22,48 m com o Lote 11; Esquerda: 22,63 m com o Lote 09; Fundos: 10,50 m com Terras de Carmen Ingrid Osowiski. Lote 11, com área de 235,97 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 22,54 m com o Lote 12; Esquerda: 22,48 m com o Lote 10; Fundos: duas linhas retas, 3,67 m com Terras de Carmen Ingrid Osowiski e 6,83 m com Terras de Alvira Zasnieski e Rui Adilson Hauffe. Lote 12, com área de 237,56 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 22,71 m com o Lote 13; Esquerda: 22,54 m com o Lote 11; Fundos: 10,50 m com Terras de Alvira Zasnieski e Rui Adilson Hauffe. Lote 13, com área de 239,36 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 22,88 m com o

Lote 14; Esquerda: 22,71 m com o Lote 12; Fundos: 10,50 m com Terras de Alvira Zasnieski e Rui Adilson Hauffe. Lote 14, com área de 241,16 m². Frente: 10,50 m com a Rua C; Direita: 23,05 m com o Lote 15; Esquerda: 22,88 m com o Lote 13; Fundos: 10,50 m com Terras de Alvira Zasnieski e Rui Adilson Hauffe. Lote 15, com área de 264,37 m². Frente: 12,06 m com a Rua C; Direita: 23,23 m com o Lote 15; Esquerda: 23,05 m com Terras de Altir Antônio Horn e Maria A. Turkot Horn; Fundos: 10,80 m com Terras de Alvira Zasnieski e Rui Adilson Hauffe. IV -QUADRA "D": Lote 01, com área de 292,52 m². Frente: 10,40 m com a Rua B; Direita: 28,41 m com a Área Institucional 01; Esquerda: 27,84 m com o Lote 02; Fundos: 10,42 m com Terras de Altir Antônio Horn e Maria A. Turkot Horn. Lote 02, com área de 289,27 m². Frente: 10,50 m com a Rua B; Direita: 27,84 m com o Lote 01; Esquerda: 27,26 m com o Lote 03; Fundos: 10,52 m com Terras de Altir Antônio Horn e Maria A. Turkot Horn. Lote 03, com área de 283,18 m². Frente: 10,50 m com a Rua B; Direita: 27,26 m com o Lote 02; Esquerda: 26,68 m com o Lote 04; Fundos: 10,52 m com Terras de Altir Antônio Horn e Maria A. Turkot Horn. Lote 04, com área de 277,08 m². Frente: 10,50 m com a Rua B; Direita: 26,68 m com o Lote 03; Esquerda: 26,10 m com o Lote 05; Fundos: 10,52 m com Terras de Altir Antônio Horn e Maria A. Turkot Horn. Lote 05, com área de 270,99 m². Frente: 10,50 m com a Rua B; Direita: 26,10 m com o Lote 04; Esquerda: 25,52 m com o Lote 06; Fundos: 10,52 m com Terras de Altir Antônio Horn e Maria A. Turkot Horn. Lote 06, com área de 264,90 m². Frente: 10,50 m com a Rua B; Direita: 25,52 m com o Lote 05; Esquerda: 24,94 m com o Lote 07; Fundos: 10,52 m com Terras de Altir Antônio Horn e Maria A. Turkot Horn. Lote 07, com área de 258,81 m². Frente: 10,50 m com a Rua B; Direita: 24,94 m com o Lote 06; Esquerda: 24,36 m com o Lote 08; Fundos: 10,52 m com Terras de Altir Antônio Horn e Maria A. Turkot Horn. Lote 08, com área de 252,72 m². Frente: 10,50 m com a Rua B; Direita: 24,36 m com o Lote 07; Esquerda: 23,78 m com o Lote 09; Fundos: 10,52 m com Terras de Altir Antônio Horn e Maria A. Turkot Horn. Lote 09, com área de 277,93 m². Frente: duas linhas, 8,00 m em reta e 6,28 m em curva, ambas com a Rua B; Direita: 23,78 m com o Lote 08; Esquerda: 19,12 m com a Rua C; Fundos: 12,02 m com Terras de Altir Antônio Horn e Maria A. Turkot Horn. Área Institucional 01, com área de 569,66 m². Frente: em duas linhas, 11,94 m em reta e 5,15 m em curva, ambas com a Rua B; Direita: 28,32 m com a Rua Paraíba; Esquerda: 28,41 m com o Lote 01; Fundos: 24,70 m com Terras de Altir Antônio Horn e Maria A. Turkot Horn.

Art. 2º - O constante das áreas das Ruas "A", "B" e "C" do Loteamento perfaz um total de 4.037,53 m² (quatro mil e trinta e sete metros e cinquenta e três decímetros quadrados), conforme planta anexa.
Art. 3° - A aprovação do Loteamento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.
Art. 4° - O Loteamento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo.
Parágrafo Único: Em caso de não averbação em 90 (noventa) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da Comarca.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de setembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

RREO - 3 Bimestre / 2012

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.333.745,00**	**25.333.745,00**	**3.835.150,24**	**15,14**	**14.850.136,55**	**58,62**	**10.483.608,45**
RECEITAS CORRENTES	**19.456.745,00**	**19.456.745,00**	**3.095.335,96**	**15,91**	**12.597.652,97**	**64,75**	**6.859.092,03**
RECEITA TRIBUTARIA	1.054.000,00	1.054.000,00	144.625,09	13,72	850.189,25	80,66	203.810,75
IMPOSTOS	925.000,00	925.000,00	130.969,49	14,16	655.889,10	70,91	269.110,90
TAXAS	128.000,00	128.000,00	13.655,60	10,67	194.300,15	151,80	-66.300,15
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	243.745,00	243.745,00	24.563,85	10,08	96.707,94	39,68	147.037,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	103.745,00	103.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.745,00
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	140.000,00	140.000,00	24.563,85	17,55	96.707,94	69,08	43.292,06
RECEITA PATRIMONIAL	63.400,00	63.400,00	20.688,35	32,63	36.788,71	58,03	26.611,29
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	58.900,00	58.900,00	16.532,00	28,07	20.630,81	35,03	38.269,19
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.000,00	1.000,00	4.000,00	400,00	16.000,00	600,00	-15.000,00
Outras Rec. Patrimoniais	3.500,00	3.500,00	156,35	4,47	157,90	4,51	3.342,10
RECEITA DE SERVIÇOS	407.800,00	407.800,00	54.904,11	13,46	192.902,51	47,30	214.897,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.444.800,00	17.444.800,00	2.782.647,78	15,95	11.279.727,05	64,66	6.165.072,95
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.424.800,00	16.424.800,00	2.632.647,78	16,03	11.099.727,05	67,58	5.325.072,95
Transf. de Conv.	1.020.000,00	1.020.000,00	150.000,00	14,71	180.000,00	17,65	840.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	243.000,00	243.000,00	67.906,78	27,95	141.337,51	58,16	101.662,49
Multas e Juros de Mora	70.500,00	70.500,00	27.566,61	39,10	53.987,45	76,58	16.512,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.400,00	27.400,00	44,51	0,16	6.352,22	23,18	21.047,78
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	98.000,00	98.000,00	36.592,76	37,34	61.506,03	62,76	36.493,97
RECEITAS DIVERSAS	47.100,00	47.100,00	3.702,90	7,86	19.491,81	41,38	27.608,19
RECEITAS DE CAPITAL	**5.877.000,00**	**5.877.000,00**	**739.814,28**	**12,59**	**2.252.483,58**	**38,33**	**3.624.516,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.910.000,00	3.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.910.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.910.000,00	3.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.910.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	96.000,00	96.000,00	49.400,00	51,46	49.400,00	51,46	46.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	96.000,00	96.000,00	49.400,00	51,46	49.400,00	51,46	46.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.871.000,00	1.871.000,00	690.414,28	36,90	2.203.083,58	117,75	-332.083,58
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.871.000,00	1.871.000,00	690.414,28	36,90	2.203.083,58	117,75	-332.083,58
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.333.745,00**	**25.333.745,00**	**3.835.150,24**	**15,14**	**14.850.136,55**	**58,62**	**10.483.608,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.333.745,00**	**25.333.745,00**	**3.835.150,24**	**15,14**	**14.850.136,55**	**58,62**	**10.483.608,45**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.333.745,00	25.333.745,00	3.835.150,24	15,14	14.850.136,55	58,62	10.483.608,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	671.087,96	—	—	671.087,96	—	—
Superávit Financeiro	—	671.087,96	—	—	671.087,96	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.333.745,00**	**3.178.307,96**	**28.512.052,96**	**6.631.312,17**	**18.032.256,55**	**3.601.154,19**	**13.389.336,58**	**46,96**	**15.122.716,38**
DESPESAS CORRENTES	**17.691.080,00**	**179.839,75**	**17.870.919,75**	**2.896.400,47**	**12.392.907,84**	**3.350.397,11**	**12.042.419,49**	**67,39**	**5.828.500,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.970.260,00	25.255,00	9.995.515,00	1.749.768,31	6.895.371,76	1.747.888,17	6.891.667,73	68,95	3.103.847,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	77.000,00	-21.677,55	55.322,45	1.143,49	20.690,40	1.143,49	20.690,40	37,40	34.632,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.643.820,00	176.262,30	7.820.082,30	1.145.488,67	5.476.845,68	1.601.365,45	5.130.061,36	65,60	2.690.020,94
DESPESAS DE CAPITAL	**7.519.665,00**	**2.998.468,21**	**10.518.133,21**	**3.734.911,70**	**5.639.348,71**	**250.757,08**	**1.346.917,09**	**12,81**	**9.171.216,12**
INVESTIMENTOS	7.241.665,00	2.658.945,76	9.900.610,76	3.705.622,39	5.132.119,80	221.467,77	839.688,18	8,48	9.060.922,58
INVERSOES FINANCEIRAS	55.000,00	310.000,00	365.000,00	0,00	357.409,00	0,00	357.409,00	97,92	7.591,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	223.000,00	29.522,45	252.522,45	29.289,31	149.819,91	29.289,31	149.819,91	59,33	102.702,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**123.000,00**	**0,00**	**123.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**123.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.333.745,00**	**3.178.307,96**	**28.512.052,96**	**6.631.312,17**	**18.032.256,55**	**3.601.154,19**	**13.389.336,58**	**46,96**	**15.122.716,38**

Continua 2/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.333.745,00**	**3.178.307,96**	**28.512.052,96**	**6.631.312,17**	**18.032.256,55**	**3.601.154,19**	**13.389.336,58**	**46,96**	**15.122.716,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.460.799,97	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.333.745,00	3.178.307,96	28.512.052,96	6.631.312,17	18.032.256,55	3.601.154,19	14.850.136,55	46,96	15.122.716,38

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.333.745,00	28.512.052,96	6.631.312,17	18.032.256,55	3.601.154,19	13.389.336,58	100,00	46,96	15.122.716,38
Legislativa	734.000,00	734.000,00	110.459,11	434.276,74	110.459,11	434.276,74	3,24	59,17	299.723,26
Ação Legislativa	734.000,00	734.000,00	110.459,11	434.276,74	110.459,11	434.276,74	3,24	59,17	299.723,26
Administração	2.083.420,00	2.022.600,00	301.992,24	1.264.122,04	308.241,05	1.253.920,26	9,37	62,00	768.679,74
Planejamento e Orçamento	475.000,00	475.000,00	67.989,17	289.071,46	67.883,17	288.711,46	2,16	60,78	186.288,54
Administração Geral	1.221.420,00	1.175.600,00	167.165,87	742.516,19	173.352,38	732.674,41	5,47	62,32	442.925,59
Administração Financeira	387.000,00	372.000,00	66.837,20	232.534,39	67.005,50	232.534,39	1,74	62,51	139.465,61
Segurança Pública	98.000,00	59.000,00	3.712,34	12.375,04	3.364,84	11.932,54	0,09	20,22	47.067,46
Defesa Civil	98.000,00	59.000,00	3.712,34	12.375,04	3.364,84	11.932,54	0,09	20,22	47.067,46
Assistência Social	908.500,00	1.065.500,00	180.969,92	731.103,39	166.446,42	706.725,16	5,28	66,33	358.774,84
Assistência ao Idoso	81.500,00	81.500,00	20.314,09	51.374,40	22.086,18	49.991,90	0,37	61,34	31.508,10
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	14.000,00	2.363,28	7.089,84	2.363,28	7.089,84	0,05	50,64	6.910,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.500,00	200.500,00	23.757,26	91.850,26	18.768,89	85.996,70	0,64	42,89	114.503,30
Assistência Comunitária	489.500,00	609.500,00	105.291,25	460.150,05	93.984,03	443.007,88	3,31	72,68	166.492,12
Previdência Básica	140.000,00	160.000,00	29.244,04	120.638,84	29.244,04	120.638,84	0,90	75,40	39.361,16
Saúde	6.131.760,00	6.963.750,75	1.255.275,94	4.308.678,04	1.088.378,33	3.910.616,71	29,21	56,16	3.053.134,04
Administração Geral	5.200,00	9.003,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.003,77
Atenção Básica	4.461.160,00	5.143.839,83	1.102.778,86	3.649.141,61	902.937,92	3.257.547,16	24,33	63,33	1.886.292,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.601.500,00	1.708.275,88	150.015,86	630.768,10	173.897,99	624.301,22	4,66	36,55	1.083.974,66
Vigilância Sanitária	31.000,00	54.364,27	0,00	10.437,17	1.011,84	10.437,17	0,08	19,20	43.927,10
Vigilância Epidemiológica	32.900,00	48.267,00	2.481,22	18.331,16	10.530,58	18.331,16	0,14	37,98	29.935,84
Educação	7.281.525,00	8.192.084,53	1.048.231,18	5.371.685,14	1.186.748,33	4.564.349,54	34,09	55,72	3.627.734,99
Administração Geral	5.000,00	15.000,00	5.605,60	14.217,91	7.531,01	13.833,31	0,10	92,22	1.166,69
Ensino Fundamental	5.916.500,00	6.832.305,21	842.435,03	4.452.729,69	990.261,82	3.663.038,89	27,36	53,61	3.169.266,32
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,16	84,00	4.000,00
Ensino Superior	95.000,00	95.000,00	15.000,00	28.602,10	15.000,00	28.602,10	0,21	30,11	66.397,90
Educação Infantil	1.205.025,00	1.186.537,00	175.990,55	829.635,44	164.755,50	812.375,24	6,07	68,47	374.161,76
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	30.000,00	33.242,32	9.200,00	25.500,00	9.200,00	25.500,00	0,19	76,71	7.742,32

Continua 1/2

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.333.745,00	28.512.052,96	6.631.312,17	18.032.256,55	3.601.154,19	13.389.336,58	100,00	46,96	15.122.716,38
Cultura	65.000,00	65.000,00	4.548,92	14.665,76	4.548,92	14.665,76	0,11	22,56	50.334,24
Difusão Cultural	65.000,00	65.000,00	4.548,92	14.665,76	4.548,92	14.665,76	0,11	22,56	50.334,24
Urbanismo	5.190.000,00	5.395.000,00	3.100.258,87	3.565.367,13	191.007,98	596.754,77	4,46	11,06	4.798.245,23
Infra-Estrutura Urbana	5.190.000,00	5.395.000,00	3.100.258,87	3.565.367,13	191.007,98	596.754,77	4,46	11,06	4.798.245,23
Habitação	110.000,00	134.000,00	24.350,00	72.350,00	24.350,00	72.350,00	0,54	53,99	61.650,00
Habitação Urbana	110.000,00	134.000,00	24.350,00	72.350,00	24.350,00	72.350,00	0,54	53,99	61.650,00
Saneamento	20.000,00	17.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.920,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	17.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.920,00
Agricultura	686.000,00	988.657,68	155.715,94	350.255,42	81.335,68	225.694,78	1,69	22,83	762.962,90
Extensão Rural	686.000,00	988.657,68	155.715,94	350.255,42	81.335,68	225.694,78	1,69	22,83	762.962,90
Indústria	62.000,00	365.000,00	0,00	358.244,18	0,00	358.244,18	2,68	98,15	6.755,82
Promoção Industrial	62.000,00	365.000,00	0,00	358.244,18	0,00	358.244,18	2,68	98,15	6.755,82
Comércio e Serviços	41.000,00	201.000,00	147.663,91	147.663,91	38.674,04	38.674,04	0,29	19,24	162.325,96
Turismo	41.000,00	201.000,00	147.663,91	147.663,91	38.674,04	38.674,04	0,29	19,24	162.325,96
Energia	150.000,00	190.000,00	27.749,12	130.583,37	27.749,12	130.583,37	0,98	68,73	59.416,63
Energia Elétrica	150.000,00	190.000,00	27.749,12	130.583,37	27.749,12	130.583,37	0,98	68,73	59.416,63
Transporte	1.562.540,00	1.804.540,00	192.377,86	1.128.664,49	358.015,95	996.033,23	7,44	55,20	808.506,77
Transporte Rodoviário	1.562.540,00	1.804.540,00	192.377,86	1.128.664,49	358.015,95	996.033,23	7,44	55,20	808.506,77
Desporto e Lazer	87.000,00	191.000,00	78.006,82	142.221,90	11.834,42	74.515,50	0,56	39,01	116.484,50
Desporto Comunitário	87.000,00	191.000,00	78.006,82	142.221,90	11.834,42	74.515,50	0,56	39,01	116.484,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.333.745,00	28.512.052,96	6.631.312,17	18.032.256,55	3.601.154,19	13.389.336,58	100,00	46,96	15.122.716,38

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.035.500,00	1.035.500,00	185.925,86	741.530,14	71,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	283.200,00	283.200,00	57.548,62	311.440,78	109,97
1.1.1- IPTU	226.000,00	226.000,00	13.033,71	241.281,18	106,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	22.200,00	22.200,00	20.783,29	32.769,45	147,61
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	35.000,00	35.000,00	23.731,62	37.390,15	106,83
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	63.500,00	63.500,00	28.478,00	54.072,22	85,15
1.2.1- ITBI	63.000,00	63.000,00	28.478,00	54.072,22	85,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	529.800,00	529.800,00	65.947,23	254.909,70	48,11
1.3.1- ISS	477.000,00	477.000,00	55.505,77	239.428,26	50,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	22.800,00	22.800,00	1.955,56	4.081,69	17,90
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	8.485,90	11.399,75	38,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	159.000,00	159.000,00	33.952,01	121.107,44	76,17
1.4.1- IRRF	159.000,00	159.000,00	33.952,01	121.107,44	76,17
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.203.400,00	12.203.400,00	1.827.052,75	8.258.724,58	67,68
2.1- Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	892.022,40	4.462.235,68	67,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.000,00	6.600.000,00	892.022,40	4.462.235,68	67,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	819.593,76	3.377.914,64	67,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	32.100,00	32.100,00	4.469,38	17.881,32	55,71
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	107.000,00	107.000,00	13.976,47	53.763,55	50,25
2.5- Cota-Parte ITR	27.300,00	27.300,00	58,91	4.437,29	16,25
2.6- Cota-Parte IPVA	437.000,00	437.000,00	96.931,83	342.492,10	78,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.238.900,00	13.238.900,00	2.012.978,61	9.000.254,72	67,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	642.000,00	642.000,00	126.197,99	431.094,37	67,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	330.000,00	330.000,00	66.226,61	277.619,92	84,13
5.2- Outras Transferências do FNDE	312.000,00	312.000,00	59.971,38	153.474,45	49,19
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.491.000,00	1.491.000,00	116.894,28	1.011.563,58	67,84
6.1- Transferências de Convênios	1.491.000,00	1.491.000,00	116.894,28	1.011.563,58	67,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.133.000,00	2.133.000,00	243.092,27	1.442.657,95	67,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.370.700,00	2.370.700,00	365.410,06	1.651.743,14	69,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.250.000,00	1.250.000,00	178.404,43	892.446,91	71,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	163.918,54	675.582,24	67,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.400,00	6.400,00	893,86	3.576,20	55,88
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.400,00	21.400,00	2.795,30	10.752,74	50,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.400,00	5.400,00	11,78	887,41	16,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	87.500,00	87.500,00	19.386,15	68.497,64	78,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.913.000,00	3.913.000,00	676.899,33	2.842.150,66	72,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.913.000,00	3.913.000,00	676.899,33	2.842.150,66	72,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.542.300,00	1.542.300,00	311.489,27	1.190.407,52	77,18
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.361.500,00	2.281.500,00	562.916,55	1.877.280,80	82,28
13.1- Com Educação Infantil	300.000,00	220.000,00	143.604,18	213.058,41	96,84
13.2- Com Ensino Fundamental	2.061.500,00	2.061.500,00	419.312,37	1.664.222,39	80,73
14- OUTRAS DESPESAS	1.565.000,00	1.645.000,00	222.648,81	961.569,48	58,45
14.1- Com Educação Infantil	30.000,00	135.000,00	0,00	81.866,00	60,64
14.2- Com Ensino Fundamental	1.535.000,00	1.510.000,00	222.648,81	879.703,48	58,26
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.926.500,00	3.926.500,00	785.565,36	2.838.850,28	72,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	66,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.309.725,00	3.309.725,00	503.244,65	2.250.063,68	67,98

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	885.025,00	955.025,00	164.755,50	812.375,24	85,06
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	330.000,00	355.000,00	143.604,18	294.924,41	83,08
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	555.025,00	600.025,00	21.151,32	517.450,83	86,24
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.016.500,00	4.059.742,32	738.965,17	2.936.452,57	72,33
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.596.500,00	3.571.500,00	641.961,18	2.543.925,87	71,23
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	488.242,32	97.003,99	392.526,70	80,40
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.901.525,00	5.014.767,32	903.720,67	3.748.827,81	74,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.190.407,52
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.190.407,52
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.558.420,29
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	330.000,00	337.775,45	107.064,12	288.766,82	85,49
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	759.000,00	775.821,76	50.642,45	179.481,08	23,13
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.089.000,00	1.113.597,21	157.706,57	468.247,90	42,05
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.990.525,00	6.128.364,53	1.061.427,24	4.217.075,71	68,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	139.420,84	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.842.150,66	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.840.544,86	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	141.026,64	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAI	13.238.900,00	13.238.900,00	9.000.254,72	67,98
Impostos	925.000,00	925.000,00	655.889,10	70,91
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	226.000,00	226.000,00	241.281,18	106,76
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	63.000,00	63.000,00	54.072,22	85,83
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	477.000,00	477.000,00	239.428,26	50,19
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	159.000,00	159.000,00	121.107,44	76,17
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	110.500,00	110.500,00	85.641,04	77,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	45.500,00	45.500,00	36.851,14	80,99
Dívida Ativa dos Impostos	65.000,00	65.000,00	48.789,90	75,06
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.203.400,00	12.203.400,00	8.258.724,58	67,68
Da União	6.659.400,00	6.659.400,00	4.484.554,29	67,34
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	6.600.000,00	6.600.000,00	4.462.235,68	67,61
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	27.300,00	27.300,00	4.437,29	16,25
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	32.100,00	32.100,00	17.881,32	55,71
Do Estado	5.544.000,00	5.544.000,00	3.774.170,29	68,08
Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.377.914,64	67,56
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	107.000,00	107.000,00	53.763,55	50,25
Cota-Parte do IPVA	437.000,00	437.000,00	342.492,10	78,37
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.256.760,00	2.256.760,00	1.516.680,98	67,21
Da União para o Município	1.893.060,00	1.893.060,00	1.130.080,98	59,70
Do Estado para o Município	363.700,00	363.700,00	386.600,00	106,30
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12.208.785,00	12.208.785,00	5.984.943,99	49,02
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-2.370.700,00	-2.370.700,00	-1.651.743,14	69,67
TOTAL	**25.333.745,00**	**25.333.745,00**	**14.850.136,55**	**58,62**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.593.420,00	5.753.380,22	3.612.033,34	62,78
Pessoal e Encargos Sociais	3.671.760,00	3.714.838,62	2.394.185,12	64,45
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00	1.831,41	18,31
Outras Despesas Correntes	1.911.660,00	2.028.541,60	1.216.016,81	59,95
DESPESAS DE CAPITAL	508.140,00	1.176.366,76	298.583,37	25,38
Investimentos	508.140,00	1.176.366,76	293.339,84	24,94
Amortização da Dívida	0,00	0,00	5.243,53	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	508.140,00	1.176.366,76	298.583,37	25,38
Amortização da Dívida	0,00	0,00	5.243,53	0,00
TOTAL (IV)	6.101.560,00	6.929.746,98	3.910.616,71	56,43

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	6.101.560,00	6.929.746,98	3.910.616,71	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.308.800,00	4.071.427,22	1.815.095,86	46,41
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.356.260,00	3.116.866,12	1.516.680,98	38,78
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	952.540,00	954.561,10	298.414,88	7,63
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	2.792.760,00	2.858.319,76	**2.095.520,85**	**53,59**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	95.475,54	135,68

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	23,28

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	4.461.160,00	5.143.839,83	3.257.547,16	83,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.601.500,00	1.708.275,88	624.301,22	15,96
Vigilância Sanitária	31.000,00	54.364,27	10.437,17	0,27
Vigilância Epidemiológica	32.900,00	48.267,00	18.331,16	0,47
Outras Subfunções	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.133.560,00**	**6.961.746,98**	**3.910.616,71**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Joaçaba

Prefeitura

Portaria N.º 5.289

PORTARIA Nº 5.289 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
CONCEDER a(o) Servidor(a) MARCIA MARIANA COLUSSO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do processo n.º 126.149 de 06 de agosto de 2012, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de setembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 10 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.290

PORTARIA Nº 5.290 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
CONCEDER a(o) Servidor(a) MARA RAQUEL BITTENCOURT BARRETO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado de memorando de 03 de agosto de 2012, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) e 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias), por um período de 36 (trinta e seis) dias, a partir de 10 de setembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 10 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.291

PORTARIA Nº 5.291 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
CONCEDER a(o) Servidor(a) FABIO JUNIOR ZANIN, Fiscal de Vigilância Sanitária, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado de memorando da Secretaria Municipal de Saúde de 20 de agosto de 2012, referente ao período de 15 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (11 dias), por um período de 11 (onze) dias, a partir de 10 de setembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 10 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.292

PORTARIA Nº 5.292 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
CONCEDER a(o) Servidor(a) JUÇARA EDITH STEFANES, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do processo n.º 123.607 de 14 de fevereiro de 2012, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de setembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 10 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.293

PORTARIA Nº 5.293 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
CONCEDER a(o) Servidor(a) JOCELAINE VIERO CANALE, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do processo n.º 123.568 de 13 de fevereiro de 2012, referente ao período de 04 de junho de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (06 dias), por um período de 06 (seis) dias, a partir de 11 de setembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 11 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.294

PORTARIA Nº 5.294 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) MATEUS PAULO NUNES, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Turismo, com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 11 de setembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.295

PORTARIA Nº 5.295 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. CASSIO CECCONELLO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 963/2012/PMJ de 30 de agosto de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 68/2012/PMJ - Tomada de Preços n.º 14/2012/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de agosto de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 11 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.296

PORTARIA Nº 5.296 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DENIR NARCIZO ZULIAN para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 964/2012/PMJ de 04 de setembro de 2012 proveniente do Processo Licitatório n.º 75/2012/PMJ - Convite n.º 11/2012/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de setembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 11 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.297

PORTARIA Nº 5.297 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012
"RECONVOCAÇÃO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º RECONVOCAR os membros da comissão de "Tomadas de Contas Especial", a fim de que se apure eventual dano ao erário em razão das Sindicâncias instauradas pelas portarias n.º 3.256/2011 e 2.465/2010, para conclusão dos trabalhos até o prazo de 30 de outubro de 2012.

2º RECONVOCAR servidores, ROBERTO MINATI, ELIANA ZARDO e JULIO CESAR BISSANI, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.298

PORTARIA Nº 5.298 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a) GUILHERME ANGELO BERNERDI, do cargo de Chefe da Divisão da Saúde do Trabalhador, nível CC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de setembro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.299

PORTARIA Nº 5.299 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
CONCEDER a(o) Servidor(a) IVONE PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de setembro de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 10 de setembro de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE

Extrato Homologação PL 69 PP 33/2012 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2012/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 69/2012/PMJ,
- Modalidade: PP 33/2012/PMJ.

Objeto: a aquisição de 01 (um) caminhão traçado (6x4) e 01 (uma) caçamba basculante 10/12m³, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Joaçaba (SC).
- Empresa Vencedora:
DICAVE GARTNER CAT VEICULOS LTDA
VALOR R$ 203.000,00
LIBRELATO IMPLEMENTOS AGRICOLAS E ROD. LTDA
VALOR R$ 30.000,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 14 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito
PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2012/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 69/2012/PMJ,
- Modalidade: PP 33/2012/PMJ.

Objeto: a aquisição de 01 (um) caminhão traçado (6x4) e 01 (uma) caçamba basculante 10/12m³, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Joaçaba (SC).
- Empresa Vencedora:
DICAVE GARTNER CAT VEICULOS LTDA
VALOR R$ 203.000,00
LIBRELATO IMPLEMENTOS AGRICOLAS E ROD. LTDA
VALOR R$ 30.000,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 14 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contrato Nº 230/2011/FMS - TA 01
CONTRATO Nº 230/2011/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por seu Gestor, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.168.167/0001-05, estabelecida na RUA LEONEL MOSELE, 283, no Município de CONCORDIA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EMERSON LORENSETTI, portador da Carteira de Identidade nº 14/R-2.131.245 e CPF nº 776.086.909-68, residente e domiciliado na RUA DOMINGOS MACHADO DE LIMA, 764, Bairro CENTRO, na cidade de CONCORDIA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 230/2011/FMS, firmado em 06/09/2011, proveniente do Processo de Licitação 28/2011/FMS, instaurado através do Edital PP nº 23/2011/FMS, homologado em 06/09/2011, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de segurança desarmada, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 06 de setembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 05 de setembro de 2012.
Município De Joaçaba
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor

INVIOSAT SEGURANÇA LTDA
EMERSON LORENSETTI

Contrato Nº 308/2012/FMS - TA 01
CONTRATO Nº 308/2012/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa QUALYMEDIC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.763.524/0001-98, estabelecida na RUA ANTONIO SCHROEDER, 960, no Município de SÃO JOSÉ/SC, neste ato representada pelo Sra. CAMILA DE SOUZA GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 4.610.503 e CPF nº 082.665.689-79, residente e domiciliado na , cidade de SÃO JOSÉ/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 308/2012/FMS, firmado em 17/05/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 16/2012/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 09/2012/FMS, homologado no dia 17/05/2012, cujo objeto é o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção dos programas e serviços do Fundo Municipal de Saúde, até o mês de dezembro de 2012, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor total do contrato fica acrescido em R$ 1.341,00 (mil trezentos e quarenta e um reais), correspondentes a 8,3% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 14 de setembro de 2012.
Municipio De Joaçaba
RAFAEL LASKE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor

QUALYMEDIC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CAMILA DE SOUZA GOMES

Contrato Nº 961/2012/PMJ - TA 01

CONTRATO Nº 961/2012/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.223.659/0001-81estabelecida na Avenida XV de Novembro, 468 - 1º andar, Centro, no Município de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE RAMOS D'AGOSTINI, portador da Carteira de Identidade nº 11/C 3.538.752/SSP/SC e CPF nº 008.482.959-19, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 1800 - Apto 301 - centro, na cidade de Joaçaba, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 961/2012/PMJ, firmado em 23/08/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 66/2012/PMJ - Edital TP nº 12/2012/PMJ, homologado em 23/08/2012, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ - concreto asfáltico usinado a quente, de parte das Ruas Ângelo Scarpetta, Antonio Gonzaga e Vitor Felipe Rauen, no Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor total do contrato fica acrescido em R$ 8.475,97 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), correspondentes a 1,268% do valor inicialmente contratado, sendo R$ 6.156,28 relativos ao material e meio mecânico e R$ 2.319,69 relativos à mão de obra, tendo em vista o aumento nos quantitativos previstos para melhor adequação do objeto licitado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme planilha da fiscalização da obra em anexo, e em conformidade com o disposto § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 14 de setembro de 2012.
Município De Joaçaba
RAFAEL LASKE
Prefeito

FELIPE RAMOS D'AGOSTINI
Viga - Pavimentação E Obras LTDA
Contratada

Homologação Edital 005/2012/SMS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
DO RESULTADO FINAL DO EDITAL N.º 005/2012/SMS

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando das atribuições que são conferidas por LEI,
I - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital n.º 005/2012 da Secretaria Municipal de Saúde, para o Cargo de Motorista Socorrista - SAMU:

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

Classificação	Candidato	Pontos
1º	Leonir Antonio Parizotto	4,0
2º	Dirceu Chiamolera	2,5

Valmor Lourenço - Desclassificado item 2.3 do edital
Eduardo Cavalli - Desclassificado item 2.3 do edital
Solano Kozlinski - Desclassificado item 5.2 do edital

II - A contratação obedecerá estritamente a ordem de classificação.
III - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 14 de setembro de 2012
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE

Resumo Contrato JHL 0111/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0111/2012
TOMADA DE PREÇOS JHL 0005/2012
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0041/2012
PROTOCOLO Nº 1405/2012
Data: 12/09/2012

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de remoção de Lodo Biológico em Base úmida da Lagoa Anaeróbia da estação de Tratamento de Esgoto de Herval do Oeste - SC.
Contratado: SUB-MAR SERVIÇOS SUBAQUATICOS LTDA - ME
Valor Global do contrato: R$ 508.920,00 (Quinhentos e oito mil, novecentos e vinte reais), para a retirada de um total de 4.000m3 de lodo.
Programa: 17.512.00291052
Elemento de Despesa: 4490.51.99.00
Prazo de vigência: 120(cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de serviço emitida pelo SIMAE.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Portaria JHL 157/2012

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 157/2012 DE 17/09/2012
Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste

e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear os servidores a seguir elencados sob a presidência do primeiro, para compor COMISSÃO, responsável para proceder o Termo de Recebimento Definitivo de Obra em atendimento a CV 0002/2012, podendo a Comissão, valer-se da Assessoria Técnica do Sr. Luiz Augusto Domingues, Assessor do SIMAE.
Processo licitatório JHL n. 0025/2012
Protocolo JHL n. 0848/2012
CV- JHL n. 0002/2012;
Contrato JHL n. 0044/2012 de 20.04.2012.

Objeto: Execução da Base Circular tipo Radier, que irá receber a montagem da unidade operacional RAP-008 localizado no Bairro São Francisco - Luzerna SC
João Carlos Ungericht
André Francisco Fiorin
Eliane Aparecida Ceron Vier
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba-SC, 17 de Setembro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Resumo de Contrato JHL 0115/2012 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0115/2012
PREGÃO PRESENCIAL 0039/2012
PROCESSO LICITATÓRIO 0059/2012
PROTOCOLO JHL 2207/2012
Data: 14/09/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE.
Contratado: GEMELLI, GEMELLI & CIA LTDA
Valor Total do Contrato: R$ 39.524,50 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Programa/atividade 14.01.2.061 14.01.2.062
Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00
Prazo de vigência: 14/09/2012 a 13/09/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Homologação PP 39/2012 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 39/2012 - PR

Processo Administrativo: 59/2012
Processo de Licitação: 59/2012
Data do Processo: 10/08/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 59/2012
b) Licitação Nr.: 39/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/09/2012
e) Data da Adjudicação: 14/09/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO E LUBRIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006720 - GEMELLI, GEMELLI & CIA LTDA	20	0,0000	39.524,50
	20		39.524,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)

Joaçaba, 14 de Setembro de 2012.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Balancete Financeiro Agosto/2012

SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.026.003,85	Despesa Orçamentária	895.099,98
RECEITA PATRIMONIAL	30.163,41	Despesas exceto Intra-orçamentárias	829.514,89
RECEITA DE SERVIÇOS	963.652,79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.064,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.003,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	373.900,10
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	15.014,07	INVESTIMENTOS	228.550,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAM	170,21	Despesas Intra-orçamentárias	65.585,09
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.423,19
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.161,90
Receita Extra - Orçamentária	1.032.295,68	Despesa Extra - Orçamentária	1.032.780,65
DEPOSITOS	130.170,38	DEPOSITOS	131.041,81
CONSIGNACOES	93.245,10	CONSIGNACOES	95.156,99
PREVIDENCIA SOCIAL	5.762,95	PREVIDENCIA SOCIAL	5.762,95
PENSAO ALIMENTICIA	3.914,32	PENSAO ALIMENTICIA	3.914,32
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	11.989,51	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	13.314,42
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEI	33.121,86	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	33.708,84
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.157,07	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.157,07
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	28.299,39	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	28.299,39
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	36.925,28	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	35.884,82
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	36.925,28	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	35.884,82
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	901.913,45	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	901.585,22
OBRIGACOES A PAGAR	901.913,45	OBRIGACOES A PAGAR	901.585,22
FORNECEDORES	624.425,54	FORNECEDORES	624.426,13
PESSOAL A PAGAR	227.064,72	PESSOAL A PAGAR	227.064,72
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	50.423,19	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	50.094,37
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	211,85	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	153,62
RECEITAS PENDENTESCRÉDITOS ESPECIAIS	211,85	RECEITAS PENDENTESCRÉDITOS ESPECIAIS	153,62
RECEITAS A CLASSIFICAR	211,85	RECEITAS A CLASSIFICAR	153,62
Saldos anteriores	4.486.327,95	Saldos atuais	4.616.746,85
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.359.236,97	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.509.227,76
BANCO C/ MOVIMENTO	94.159,94	BANCO C/ MOVIMENTO	74.437,99
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	32.931,04	POUPANÇA	33.081,10
TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00	TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00
Total	6.544.627,48	Total	6.544.627,48

JOACABA , 03/09/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

PATRICIA CALLEGARI
Contadora CRC SC 029205/O-3

Lages

Prefeitura

PP 28/2012 - SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 28-2012 SMS

Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar para uso da Policlínica Municipal.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 02/10/2012 às 13:30
Valor Estimado: R$ 60.000,00

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 13 de setembro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Aviso de Chamada Pública Nº 02/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012

A Prefeitura Municipal de Lauro Müller comunica que realizará às 14:00 horas do dia 05 de outubro de 2012, licitação na modalidade de Dispensa, do tipo menor preço por item, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de gêneros alimentícios da agri¬cultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o aten¬dimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua Walter Veterlli nº 239, Centro, das 08 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Lauro Müller, 18 de setembro de 2012.
RENATO CITADIN
Presidente da Comissão de Licitação

Pregão Presencial Nº 119/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 119/2012
Edital : Pregão Presencial nº 119/2012
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES

Abertura às 10h00m do dia 28 de Setembro de 2012.

A retirada do Edital deverá ser feita no Setor de Licitação da Prefeitura ou pelo site www.lauromuller.sc.gov.br . Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Muller, 18 de setembro de 2012.
RENATO CITADIN
Comissão Permanente De Licitação

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 92/2012

DECRETO N.º 092 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal n.º 917, de 13 de setembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1o. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social vigente, na dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	3.000,00
Função	08	Assistência Social	3.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	3.000,00
Programa	7	Vivendo com amor	3.000,00
Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	3.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00
Modalidade Aplicação	71	Transferências a consórcios públicos	3.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			3.000,00

Art. 2º. Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	3.000,00
Função	08	Assistência Social	3.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	3.000,00
Programa	7	Vivendo com amor	3.000,00
Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	3.000,00

Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
Modalidade Aplicação	71	Transferências a consórcios públicos	3.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de setembro de 2012
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 93/2012
DECRETO Nº 093 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 918, de 13 de setembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1o. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social vigente, na dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.150,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	6.150,00
Função	08	Assistência Comunitária	6.150,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	6.150,00
Programa	8	Assistência ao Menor com Responsabilidade	6.150,00
Atividade	2.038	Funcionamento e Manutenção do CRAS	6.150,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	6.150,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	6.150,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicação Direta	6.150,00
Fonte de Recursos	0.1.0063.309	Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS	6.150,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			6.150,00

Art. 2º. Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte e respectivo valor:

Fonte	Código/Iduso	Valor
Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS	0.1.0063.309	6.150,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO		6.150,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de setembro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Luzerna

Prefeitura

Extrato Homologação Concorrência PML. 004.2012 - Distrito Industrial
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência 004.2012

O Prefeito Municipal de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 069/2012, nos seguintes termos:
- Modalidade: Concorrência Pública para Alienação
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a alienação de um terreno urbano denominado área 3 - H (Área remanescente) localizado no Condomínio Empresarial, na cidade de Luzerna (SC), com a área de 4.822,87m², sem benfeitorias.
- Proponente(s) Vencedora(s):
. ECOBAN - BANHEIROS QUIMICOS LTDA ME
- Valor total: R$ 75.000,00

Luzerna (SC), 14 de setembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato Pregão PML.040.2012 - Mobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 040/2012

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Aquisição de mobiliário em geral, destinado à Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e Fundos especiais, conforme especificações.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 03 de outubro de 2012.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 03 de outubro de 2012.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

1º Termo de Aditamento - Contrato PML.038.12

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.038.12 - Primeiro Termo Aditivo
MODALIDADE: Pregão nº 0026/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: CBB IND. E COM. DE ASFALTO E ENG. LTDA

OBJETO: Com a concordância de ambas as partes, alterar o prazo de vigência do Contrato pml.038.12, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, passando o prazo da vigência de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias, e conseqüentemente a Cláusula Oitava.

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
Contratante

VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI
CBB IND. E COM. DE ASFALTO E ENG. LTDA
Contratada

Extrato de Contrato Nº PML.058.12

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.058.12
MODALIDADE: Concorrência nº 0004/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: ECOBAN - BANHEIROS QUÍMICOS LTDA ME

OBJETO: contrato de alienação de um terreno urbano denominado área "3 - H" (área remanescente), localizado no Condomínio Empresarial, na cidade de Luzerna(SC), com a área de 4.822,87 m² (quatro mil oitocentos e vinte e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias.
VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Luzerna(SC), 14 de setembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
Compromissário Vendedor

ECOBAN - BANHEIROS QUÍMICOS LTDA ME
AMAURI FERNANDO BEAL
Compromissária Compradora

CÂMARA MUNICIPAL

Relatório de Gestão Fiscal 2° Quadrimestre

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: LUZERNA/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 11.351.972/0001-47
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2012
CVA: 2012091708522700102191

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)**	305.554,76	0,00
2	Pessoal Ativo	305.554,76	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)**	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	305.554,76	0,00
11	**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)**	305.554,76	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.046.764,58
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,34
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	782.805,87
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	743.665,58

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
16	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	17/09/2012	MURAL PÚBLICO

Nota: Durante o exerc., somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:
a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício - inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte: Relatório da RCL do Município e Informações do Setor Contábil.

Nota:

LUZERNA, 17/09/2012

JULIANO SCHNEIDER
PRESIDENTE ANO 2012
CPF.: 00511300921

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA
CPF.: 050.764.859-56

ANA CAROLINE DIESEL DEITOS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF.: 045.550.639-61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: LUZERNA/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 11.351.972/0001-47
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2012
CVA: 2012091708522700102191

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Fonte:

Nota:

LUZERNA, 17/09/2012

JULIANO SCHNEIDER
PRESIDENTE ANO 2012
CPF.: 00511300921

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA
CPF.: 050.764.859-56

ANA CAROLINE DIESEL DEITOS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF.: 045.550.639-61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Massaranduba

Prefeitura

Lic 81.2012 PP 34.2012 Oleos Lubrificantes

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2012 -
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 34/2012 - MULTIENTIDADE

A Prefeitura de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluido de freio, para manutenção da frota veicular da Saúde, Educação, Urbano, Rodoviário e Agricultura do Município de Massaranduba (SC).

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00h do dia 28/09/2012
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30h do dia 28/09/2012. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 17 de Setembro de 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Co 47/2012

CONTRATO 47/ 2012
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 79/2011
Inexigibilidade nº 05/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: ZANDONÁ COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: - Aquisição de combustível "óleo diesel S50" para abastecimento de caminhão novo - frota rodoviária e ônibus escolar novo, do município de Massaranduba - SC.
VALOR: R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinqüenta reais), equivalente ao fornecimento de 6.000 litros.

Massaranduba (SC), 10 de Setembro de 2012
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço N. 18/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2012
Processo Licitatório Nº. 73/2012
Pregão Presencial Nº. 30/2012 – multientidade

VALIDADE: 12 (doze) meses (06-09-2012 a 06-09-2013)
Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2012, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 73/2012 - Pregão Presencial nº. 30/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - multientidade, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica e elétrica, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e Fundos Municipais do Município de Massaranduba (SC), ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital de Pregão Presencial Nº. 30/2012, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
DEJAIL OFICINA MECANICA E COM. DE PECAS LTDA-ME, neste ato representado por DENIO ROBERTO LUBAWSKI	00.107.384/0001-46
JB JORGE BISEWSKI COM PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA-EPP, neste ato representado por JORGE BISEWSKI	01.493.655/0001-01
G MAIOCHI E CIA LTDA, neste ato representado por RUBENS MANFRED BIAVATH	84.091.974/0001-18
EJD PRESTADORA DE SERVICOS TECNICOS LTDA, neste ato representado por RUAN CARLOS SPENGLER	03.612.365/0001-65
ELIANETE CYNARA MOGLICH NART - ME, neste ato representado por RICARDO NART FILHO	02.817.027/0002-88

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVICOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Produto	Unid.	Marca	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
01	DEJAIL OFICINA MECANICA E COM.DE PECAS LTDA-ME	MAO-DE-OBRA MECANICA PARA CAMINHOES	HORAS	DEJAIL	500	38,00	19.000,00
Total do Fornecedor: R$ 19.000,00							
02	JB JORGE BISEWSKI COM PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA-EPP	MAO-DE-OBRA MECANICA PARA CARROS LEVES	HORAS	JB	200	32,00	6.400,00
05	JB JORGE BISEWSKI COM PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA-EPP	MAO-DE-OBRA ELETRICA	HORAS	JB	200	34,00	6.800,00
Total do Fornecedor: R$ 13.200,00							
03	G MAIOCHI E CIA LTDA	MAO-DE-OBRA MECANICA PESADA	HORAS	GM	300	47,00	14.100,00
04	G MAIOCHI E CIA LTDA	MAO-DE-OBRA MECANICA PARA TRATOR DE PNEUS	HORAS	GM	100	45,00	4.500,00
Total do Fornecedor: R$ 18.600,00							
Total Geral dos Itens: R$ 50.800,00							

1.2. VALOR: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 50.800,00 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração e Finanças, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 73/2012 - Pregão Presencial Nº. 30/2012.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 73/2012 - Pregão Presencial Nº. 30/2012.e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os serviços descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo de entrega dos serviços licitados será de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, rigorosamente dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

5.2. Local de entrega: As horas/serviço solicitadas deverão ser procedidas com o atendimento no pátio da Prefeitura, ou no local do serviço dentro do Município de Massaranduba/SC. Também deverá arcar com as despesas de alimentação, estadia e transporte para o atendimento dos serviços, bem como se necessário o transporte do veículo/máquina/caminhão até a sede da empresa, caso à manutenção não possa ser efetuada no local.

5.3. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.5. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.6. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de

Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração e Finanças, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.3. Entregar os serviços licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, emitida na Prefeitura Municipal de Massaranduba, localizada no seguinte endereço: Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), de segunda a sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal.

11.1.4. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

11.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Massaranduba;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

11.1.8. Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

11.1.9. A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

11.1.10. Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

11.1.11. As horas/serviço solicitadas deverão ser procedidas com o atendimento no pátio da Prefeitura, ou no local do serviço dentro do município de Massaranduba/SC. Também deverá arcar com as despesas de alimentação, estadia e transporte para o atendimento dos serviços, bem como se necessário o transporte do veículo/máquina/caminhão até a sede da empresa, caso à manutenção não possa ser efetuada no local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 30/2012, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 06 de Setembro de 2012.

MÁRIO FERNANDO REINKE	CHEILA PATRICIA ROHWEDER
Prefeito Municipal	Gestora dos Fundos Municipais

DENIO ROBERTO LUBAWSKI
DEJAIL OFICINA MECANICA E COM.DE PEÇAS LTDA
Contratada

RUBENS MANFRED BIAVATH
G MAIOCHI E CIA LTDA
Contratada

JORGE BISEWSKI
JB JORGE BISEWSKI COM PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA-EPP
Contratada

Meleiro

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 076/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2012

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01/10/2012, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2012, objetivando a AQUISIÇÃO DE 1.000 M³ DE SAIBRO DE COMPOSIÇÃO DE ARENITO (AREÃO) PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 13 de setembro de 2012.
CLAUDIO JOSÉ TOMAZI
Prefeito Municipal em Exercício

Convite
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
CONVITE

Cláudio Jose Tomazi, Prefeito Municipal em exercicio, vem por meio deste convidar Vossa Senhoria para Audiência Publica no dia 25.09.2012, às 18:00 hs, na dependência da Câmara Municipal de Meleiro, para demonstração das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2012, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 e a discussão para elaboração da Lei de Orçamentária Anual para o Ano de 2013.

Certo de seu comparecimento antecipo agradecimento.
Meleiro (SC), 14 de Maio de 2012.
CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em exercicio

Justificativa de Dispensa de Licitação N.º 023/2012
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023/2012
CREDOR: SILVIA KARINA CORAL
ENDEREÇO: Rua Alberto Búrigo, nº. 144 - Bairro Centro - Meleiro/SC.
CNPJ: 95.777.090/0001-38

OBJETO: Seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 716 de 05 de abril de 2010.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei n.º 8.080/1990, de 19 de Setembro de 1990.
JUSTIFICATIVA: Conforme Chamamento Público nº. 002/2012 a Dispensa de licitação visa à contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes e instituídas pela Portaria GM/MS Nº321, de 08 de Fevereiro de 2007 e atualizações posteriores no Município de Meleiro - SC, com dispensa de licitação atendendo a Lei n.º 8.080/1990, de 19 de Setembro de 1990 e conforme Portaria nº. 716 de 05 de abril de 2010.

Meleiro, 13 de setembro de 2012.
ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO
Presidente da Comissão de Licitações

Fica homologado o presente processo licitatório na data supra

CLAUDIO JOSÉ TOMAZI
Prefeito Municipal em Exercício

Justificativa de Dispensa de Licitação N.º 024/2012
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 024/2012
CREDOR: JOVANA PIAZZA ME
ENDEREÇO: Rua Alberto Búrigo, nº. 129 - Bairro Centro - Meleiro/SC.
CNPJ: 01.647.993/0001-50

OBJETO: Seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº. 716 de 05 de abril de 2010.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei n.º 8.080/1990, de 19 de Setembro de 1990.
JUSTIFICATIVA: Conforme Chamamento Público nº. 002/2012 a Dispensa de licitação visa à contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes e instituídas pela Portaria GM/MS Nº321, de 08 de Fevereiro de 2007 e atualizações posteriores no Município de Meleiro - SC, com dispensa de licitação atendendo a Lei n.º 8.080/1990, de 19 de Setembro de 1990 e conforme Portaria nº. 716 de 05 de abril de 2010.

Meleiro, 13 de setembro de 2012.
ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO
Presidente da Comissão de Licitações
Fica homologado o presente processo licitatório na data supra

CLAUDIO JOSÉ TOMAZI
Prefeito Municipal em Exercício

Monte Carlo

Prefeitura

Extrato de Contrato Administrativo de Contratação de Seguro Para Veiculos do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo Nº 48/2012.
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO Nº 48/2012.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.923.189/0001-45 com sede sito à Rodovia SC 456, Km 15 - Centro, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Valderi da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02 representada neste ato pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, Diretor, portador da carteira de identidade nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

O Objeto do presente contrato é Contratação de apólices de seguros para veículos do Fundo de Saúde do Município de Monte Carlo.

O valor total deste contrato é de R$ 5.310,00(cinco mil e trezentos e dez reais), conforme proposta apresentada pela contratada, que faz parte integrante deste instrumento, relativo aos itens valores unitários abaixo:

Item		Unid.	Qde	Valor Item
1	Veículo placa: MER 0865	UN	1	270,00
	Espécie:automóvel			
	Marca: RENAULT			
	Modelo: CLIO HATCH CAMPUS 1.0 16V 4P.			
	Capacidade:5 passageiros			
	Ano/modelo: 2009/2010			
	Chassi: 8A1BB8B059L070661			
	SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110%			
	Danos Materiais - 50.000,00			
	Danos Corporais - 100.000,00			
	MORTE POR PESSOA - 25.000,00			
	INVALIDEZ POR PESSOA - 25.000,00			
	DMH POR PESSOA - 6.000,00			
	GUINCHO 600 KM			
	VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PA-RABRISA DIANTEIRO E			
	TRASEIRO/LANTERNAS)			
	ASSISTENCIA 24 HORAS			
	FRANQUIA NORMAL			
	BONUS 03			
2	Veículo placa: MCQ 4454	UN	1	1170,00
	Espécie:VAN			
	Marca: RENAULT			
	Modelo: Master Bus 2.5 16 DCI 2005/2005			
	Passageiros: 16			
	Chassi: 93YCDDUH55J609829			
	Seguro tabela fipe 110%			
	Danos Materiais - 50.000,00			
	Danos Corporais - 100.000,00			
	APP MORTE - 25.000,00			
	APP INVADEZ- 25.000,00			
	APP DHM - 6.000,00			
	GUINCHO 600 KM			
	VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PA-RABRISA DIANTEIRO E			
	TRASEIRO/LANTERNAS)			
	ASSISTENCIA 24 HORAS			
	FRANQUIA NORMAL			
	BONUS 05			
3	Veículo placa: MEH 1354	UN	1	650,00
	Espécie:VAN			
	Marca: PEUGEOT			
	Modelo: Peugeot Boxer Van 330 2.8 hdi 2008/2008			
	Passageiros: 16			
	Franquia Normal			
	Chassi: 936ZCPMNC82025160			
	Seguro tabela fipe 110%			
	Danos Materiais - 50.000,00			
	Danos Corporais - 100.000,00			
	APP MORTE - 25.000,00			
	APP INVADEZ- 25.000,00			
	APP DHM - 6.000,00			
	GUINCHO 600 KM			
	VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PA-RABRISA DIANTEIRO E			
	TRASEIRO/LANTERNAS)			
	ASSISTENCIA 24 HORAS			
	FRANQUIA NORMAL			
	BONUS 04			
4	Veículo placa: MMA 2549	UN	1	1490,00
	Espécie:VAN			
	Marca: RENAULT			
	Modelo: Master Executivo 2.5 16 L 2011/2012			
	Passageiros: 16			
	Franquia Normal			
	Chassi: 93YADCUL6CJ133008			
	Seguro tabela fipe 110%			
	Danos Materiais - 50.000,00			
	Danos Corporais - 100.000,00			
	APP MORTE - 25.000,00			
	APP INVADEZ- 25.000,00			
	APP DHM - 6.000,00			
	GUINCHO 600 KM			
	VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PA-RABRISA DIANTEIRO E			
	TRASEIRO/LANTERNAS)			
	ASSISTENCIA 24 HORAS			
	FRANQUIA NORMAL			
	BONUS 0			
5	Veículo placa: MGX 3235	UN	1	240,00
	Espécie:automóvel			
	Marca: FIAT			
	Modelo: FIAT UNO MILLE 1.0 ECO-NOMY FIRE FLEX 2P.			
	Capacidade:5 passageiros			
	Ano/modelo: 2009/2010			
	Chassi: 9BD15802AA6327091			
	SEGURO TOTAL TABELA FIPE 110%			
	Danos Materiais - 50.000,00			
	Danos Corporais - 100.000,00			
	MORTE POR PESSOA - 25.000,00			
	INVALIDEZ POR PESSOA - 25.000,00			
	DMH POR PESSOA - 6.000,00			
	GUINCHO 600 KM			
	VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PA-RABRISA DIANTEIRO E			
	TRASEIRO/LANTERNAS)			
	ASSISTENCIA 24 HORAS			
	FRANQUIA NORMAL			
	BONUS 5			
6	Veículo placa: A INFORMAR	UN	1	1490,00
	Espécie:VAN			
	Marca: RENAULT			
	Modelo: Master Minibus 2.5 16 DCI 2012/2013			
	Passageiros: 16			
	Franquia Normal			
	Chassi: 93YADC1H6DJ355869			
	Seguro tabela fipe 110%			
	Danos Materiais - 50.000,00			
	Danos Corporais - 100.000,00			

	APP MORTE - 25.000,00			
	APP INVADEZ- 25.000,00			
	APP DHM - 6.000,00			
	GUINCHO 600 KM			
	VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PA-RABRISA DIANTEIRO E			
	TRASEIRO/LANTERNAS)			
	ASSISTENCIA 24 HORAS			
	FRANQUIA NORMAL			
	BONUS 0			

As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município, constantes do Orçamento Geral do Fundo de Saúde do Município abaixo relacionadas:

Conta	Reduzido
01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00	17
01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00	47
01.01 2.031 3.3.90.00.00.00.00.00	24
01.01 2.032 3.3.90.00.00.00.00.00	29
01.01 2.032 3.3.90.00.00.00.00.00	30
01.01 2.033 3.3.90.00.00.00.00.00	35

O presente contrato tem vigência a contar da sua assinatura e término no vencimento das apólices, a 12 meses adiante, conforme prazo de entrega das apólices disposto no anexo I.
Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 14 de setembro de 2012.
Fundo De Saúde De Monte Carlo
VALDERI DA SILVA
Contratante

Gente Seguradora S/A
MARCELO WAIS
Contratada

Extrato de Contrato Administrativo de Contratação de Seguro Para Veiculos do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo Nº 49/2012.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO Nº 49/2012.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.923.189/0001-45 com sede sito à Rodovia SC 456, Km 15 - Centro, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Valderi da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60 representada neste ato pelo Sr. ANGELO ALGUSTO DE ALMEIDA, brasileiro, procurador, portador da carteira de identidade n°21.424.186-5, CPF n° 108.762.208-55, residente e domiciliado em São Paulo-SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Seguro, pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 53/2012, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

O Objeto do presente contrato é Contratação de apólices de seguros para veículos do Fundo de Saúde do Município de Monte Carlo.

O valor total deste contrato é de R$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada pela contratada, que faz parte integrante deste instrumento, relativo aos itens valores unitários abaixo:

7	Veículo placa: MIG 0471	UN	1	1600,00
	Espécie:VAN AMBULANCIA			
	Marca: RENAULT			
	Modelo: Master Furgão 2.5 L1H1 DCI 16V 2010/2011			
	Passageiros: 07			
	Franquia Normal			
	Chassi: 93YADCUD6BJ654274			
	Seguro tabela fipe 110%			
	Danos Materiais - 50.000,00			
	Danos Corporais - 100.000,00			
	APP MORTE - 25.000,00			
	APP INVADEZ- 25.000,00			
	APP DHM - 6.000,00			
	GUINCHO 600 KM			
	VIDROS (RETROVISOR/FAROL/PARA-BRISA DIANTEIRO E			
	TRASEIRO/LANTERNAS)			
	ASSISTENCIA 24 HORAS			
	FRANQUIA NORMAL			
	BONUS 0			

As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município, constantes do Orçamento Geral do Fundo de Saúde do Município abaixo relacionadas:

Conta	Reduzido
01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00	17
01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00	47
01.01 2.031 3.3.90.00.00.00.00.00	24
01.01 2.032 3.3.90.00.00.00.00.00	29
01.01 2.032 3.3.90.00.00.00.00.00	30
01.01 2.033 3.3.90.00.00.00.00.00	35

O presente contrato tem vigência a contar da sua assinatura e término no vencimento das apólices, a 12 meses adiante, conforme prazo de entrega das apólices disposto no anexo I.

Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 14 de setembro de 2012.
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO
VALDERI DA SILVA
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ANGELO ALGUSTO DE ALMEIDA
Contratada

Navegantes

Prefeitura

Portaria de Contratação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 4056 DE 07 DE AGOSTO DE 2012

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, através do Processo Seletivo 002/2012, a senhora KARIM SABRINA CORRÊA WILBERT para exercer a função de Enfermeira ACT, com 40 horas semanais, no período de 06/08/2012 a 31/12/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 06/08/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 07 DE AGOSTO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de agosto de 2012.
GRACY KELLY LUCINDO
Secretária De Administração E Logística Interina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 4057 DE 07 DE AGOSTO DE 2012

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, através do Processo Seletivo 003/2012, a senhora ARIANE DE ALMEIDA para exercer a função de Médica ESF, com 40 horas semanais, no período de 06/08/2012 a 31/12/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 06/08/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 07 DE AGOSTO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de agosto de 2012.
GRACY KELLY LUCINDO
Secretária De Administração E Logística Interina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 4060 DE 08 DE AGOSTO DE 2012

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, através do Processo Seletivo 003/2012, o senhor MARCELO BORGES DE ABREU para exercer a função de Médico Cirurgião Vascular, com 10 horas semanais, no período de 02/08/2012 a 31/12/2012.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 02/08/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 08 De Agosto De 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de agosto de 2012.
GRACY KELLY LUCINDO
Secretária De Administração E Logística Interina

Portaria de Nomeação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 4053 DE 07 DE AGOSTO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, a senhora RENATA

SCHNEIDER VERDE para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ESF, com 40 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 25/07/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 25/07/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 07 DE AGOSTO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de agosto de 2012.
GRACY KELLY LUCINDO
Secretária de Administração e Logística Interina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 4054 DE 07 DE AGOSTO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2011, a senhora KARIN DANIELE CRESTANI CECCATO para exercer o cargo de Médica Ginecologista, com 20 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 07/08/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 07 DE AGOSTO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de agosto de 2012.
GRACY KELLY LUCINDO
Secretária de Administração e Logística Interina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 4055 DE 07 DE AGOSTO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora NEUSA BAUMGARTNER DA LUZ para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem com 40 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 06/08/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 06/08/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 07 DE AGOSTO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de agosto de 2012.
GRACY KELLY LUCINDO
Secretária de Administração e Logística Interina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 4101 DE 07 DE AGOSTO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, a senhora ELAINE CRISTINA AZEVEDO para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ESF com 40 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 17/08/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 17/08/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 20 DE AGOSTO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de agosto de 2012.
GRACY KELLY LUCINDO
Secretária de Administração e Logística Interina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 4172 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2012, a senhora FRANCILAID BEZERRA DUARTE FASSBINDER para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ESF com 40 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 04/09/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 04/09/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 06 DE SETEMBRO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de setembro de 2012.
GRACY KELLY LUCINDO
Secretária de Administração e Logística Interina

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 73/2012Fmas
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2012FMAS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 01/10/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 01/10/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 17 de setembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato Decisão Adm. Angra Engenharia - Reabilitação
Decisão Administrativa Empresa - ANGRA ENGENHARIA LTDA - EPP. Relatório Em 21 de maio de 2010 foi instaurado processo administrativo em face de Angra Engenharia Ltda-EPP, CNPJ 08586571/0001-61, a qual havia descumprido várias clausulas contratuais constantes no contrato 0144/2010, o que ocasionou em penalidade de suspensão pelo prazo não superior a 02 (dois) anos (decisão de folhas 129 a 134 de 29/06/2010, recebida pelo representante legal da empresa em 19/07/2010), transcorrido o período de suspensão, a empresa solicitou sua reabilitação, conforme oficio datado em 24 de outubro de 2012, vieram-me os autos para Decisão. Decisão Vistos e examinados os autos DECIDO pela Reabilitação da empresa Angra Engenharia Ltda-EPP, CNPJ 08586571/0001-61 uma vez findado o período de suspensão fundamentado no art.87, III, todavia ressalta-se que novas inexecuções contratuais serão veementes penalizadas inclusive com aplicações de multas.

Navegantes, 03 de setembro de 2012.
GRACY KELLY LUCINDO
Secretária de Administração e Logística.

Nova Trento

Prefeitura

Contrato N° 139/2012
CONTRATO Nº 139/2012

Origem: Compra Direta N° 987/2012. Fundamentação: Art. 24, II e Art. 67, Lei 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60. Contratada: ECOVALE ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Anastacio Espíndola, 97, sala 02, Centro, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, Fone: 48 3265 4042, inscrito no CNPJ sob n.º 11.940.604/0001-34. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa da área de engenharia civil para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato n° 142/2011, cujo objeto é a Construção de Creche Tipo C, no bairro Trinta Réis. O valor desde contrato é de R$ 3.000,00 (tres mil reais).
Vigência do Contrato: Inicio: 01/09/2012; Final: 01/12/2012, com previsão de prorrogação conforme art. 57, § 1º e 2° da Lei nº 8.666/93.

Nova Trento, 01 de setembro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

Resultado Habilitação PL Nº 065/2012-CV Nº 026/2012
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2012 - CARTA CONVITE Nº 026/2012-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO consiste na seleção de propostas para Aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda do Departamento de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme quantitativos e condições, constante deste Processo Licitatório. QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP; SAULO PANDINI ME e TAILOR INACIO SCHULTZ ME, as quais pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão, quando do julgamento da documentação, estando HABILITADAS para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data.

Novo Horizonte (SC), em 17 de Setembro de 2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resultado Propostas PL Nº 065/2012 -CV Nº 026/2012

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2012 - CARTA CONVITE Nº 026/2012-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO consiste na seleção de propostas para Aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda do Departamento de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme quantitativos e condições, constante deste Processo Licitatório, QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA a empresa VISOLI PRE-MOLDADOS LTDA EPP, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R$ 5.270,00 (Cinco mil duzentos e setenta reais), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), em 17 de Setembro de 2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo 01/2012 ao Ct 02/2012

Município de Novo Horizonte
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC
Termo Aditivo nº. 01/2012 ao Contrato nº. 02/2012
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.
Contratado: MPA Engenharia Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo para a execução do item "a" da cláusula primeira do Contrato nº. 02/2012, por mais 45 (quarenta e cinco dias), com término, portanto, em 28/10/2012.

Novo Horizonte, SC, 14 de setembro de 2012.
ANTONIO CRESTANI
Presidente da Câmara de Vereadores

Paial

PREFEITURA

Balanço Orçamentário

Município de PAIAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de PAIAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.650.000,00**	**9.650.000,00**	**1.635.637,51**	**16,95**	**5.819.882,88**	**60,31**	**3.830.117,12**
	9.100.000,00	**9.100.000,00**	**1.166.137,51**	**12,81**	**5.199.814,31**	**57,14**	**3.900.185,69**
RECEITA TRIBUTARIA	359.695,00	359.695,00	27.102,54	7,53	157.754,04	43,86	201.940,96
IMPOSTOS	301.200,00	301.200,00	21.725,72	7,21	98.014,60	32,54	203.185,40
TAXAS	58.495,00	58.495,00	5.376,82	9,19	59.739,44	102,13	-1.244,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.200,00	9.200,00	1.611,38	17,52	10.121,69	110,02	-921,69
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	9.200,00	9.200,00	1.611,38	17,52	10.121,69	110,02	-921,69
RECEITA PATRIMONIAL	216.380,00	216.380,00	3.306,45	1,53	18.586,66	8,59	197.793,34
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	216.380,00	216.380,00	3.306,45	1,53	18.586,66	8,59	197.793,34
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	9.254,36	6,17	28.379,61	18,92	121.620,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.221.575,00	8.221.575,00	1.120.599,75	13,63	4.965.645,99	60,40	3.255.929,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.130.075,00	8.130.075,00	1.056.922,19	13,00	4.814.135,16	59,21	3.315.939,84
Transf. de Conv.	91.500,00	91.500,00	63.677,56	69,59	151.510,83	165,59	-60.010,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.150,00	143.150,00	4.263,03	2,98	19.326,32	13,50	123.823,68
Multas e Juros de Mora	18.950,00	18.950,00	2.100,83	11,09	9.562,59	50,46	9.387,41
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	225,08	1,72	12.874,92
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	11.440,00	11.440,00	2.162,20	18,90	8.630,65	75,44	2.809,35
RECEITAS DIVERSAS	99.660,00	99.660,00	0,00	0,00	908,00	0,91	98.752,00
	550.000,00	**550.000,00**	**469.500,00**	**85,36**	**620.068,57**	**112,74**	**-70.068,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	550.000,00	550.000,00	469.500,00	85,36	469.500,00	85,36	80.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	550.000,00	550.000,00	469.500,00	85,36	469.500,00	85,36	80.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	150.568,57	0,00	-150.568,57
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	150.568,57	0,00	-150.568,57
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.650.000,00**	**9.650.000,00**	**1.635.637,51**	**16,95**	**5.819.882,88**	**60,31**	**3.830.117,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PAIAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.650.000,00**	**9.650.000,00**	**1.635.637,51**	**16,95**	**5.819.882,88**	**60,31**	**3.830.117,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	770.535,01	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.635.637,51	16,95	6.590.417,89	60,31	3.830.117,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	269.504,79	—	—	215.854,86	—	—
Superávit Financeiro	—	269.504,79	—	—	215.854,86	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.650.000,00**	**891.641,18**	**10.541.641,18**	**1.027.518,14**	**7.645.839,01**	**1.669.131,54**	**6.590.417,89**	**62,52**	**3.951.223,29**
DESPESAS CORRENTES	**7.554.460,00**	**659.118,28**	**8.213.578,28**	**853.143,22**	**6.134.687,55**	**1.162.113,44**	**5.421.811,15**	**66,01**	**2.791.767,13**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.487.955,00	153.400,00	3.641.355,00	565.613,53	2.410.613,39	565.613,53	2.410.613,39	66,20	1.230.741,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	45.000,00	-12.000,00	33.000,00	4.403,20	19.891,23	4.403,20	19.891,23	60,28	13.108,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.021.505,00	517.718,28	4.539.223,28	283.126,49	3.704.182,93	592.096,71	2.991.306,53	65,90	1.547.916,75
DESPESAS DE CAPITAL	**2.070.540,00**	**232.522,90**	**2.303.062,90**	**174.374,92**	**1.511.151,46**	**507.018,10**	**1.168.606,74**	**50,74**	**1.134.456,16**
INVESTIMENTOS	1.883.550,00	292.522,90	2.176.072,90	155.924,92	1.437.351,46	488.568,10	1.094.806,74	50,31	1.081.266,16
INVERSOES FINANCEIRAS	61.990,00	-50.000,00	11.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	125.000,00	-10.000,00	115.000,00	18.450,00	73.800,00	18.450,00	73.800,00	64,17	41.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.650.000,00**	**891.641,18**	**10.541.641,18**	**1.027.518,14**	**7.645.839,01**	**1.669.131,54**	**6.590.417,89**	**62,52**	**3.951.223,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PAIAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.650.000,00**	**891.641,18**	**10.541.641,18**	**1.027.518,14**	**7.645.839,01**	**1.669.131,54**	**6.590.417,89**	**62,52**	**3.951.223,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.650.000,00	891.641,18	10.541.641,18	1.027.518,14	7.645.839,01	1.669.131,54	6.590.417,89	62,52	3.951.223,29

FONTE:

PAIAL, 15/09/2012

VALDECIR PETRY
Prefeito Municipal

ITAMAR LONGHINI
Técnico Contabil CRC/SC 021753/0-1

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de PAIAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de PAIAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	10.541.641,18	1.027.518,14	7.645.839,01	1.669.131,54	6.590.417,89	100,00	62,52	3.951.223,29
Legislativa	530.000,00	530.000,00	47.092,74	209.230,61	49.585,24	204.718,33	3,11	38,63	325.281,67
Ação Legislativa	530.000,00	530.000,00	47.092,74	209.230,61	49.585,24	204.718,33	3,11	38,63	325.281,67
Administração	1.224.070,00	1.212.019,28	134.057,83	969.102,83	190.359,03	828.265,01	12,57	68,34	383.754,27
Administração Geral	1.206.270,00	1.209.219,28	134.057,83	966.447,83	190.359,03	825.610,01	12,53	68,28	383.609,27
Administração de Receitas	17.800,00	2.800,00	0,00	2.655,00	0,00	2.655,00	0,04	94,82	145,00
Segurança Pública	23.900,00	23.900,00	907,00	7.160,22	907,00	7.160,22	0,11	29,96	16.739,78
Policiamento	23.900,00	23.900,00	907,00	7.160,22	907,00	7.160,22	0,11	29,96	16.739,78
Assistência Social	553.995,00	623.995,00	48.324,00	297.671,33	49.825,98	278.094,00	4,22	44,57	345.901,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.995,00	257.995,00	31.718,11	176.710,77	32.453,79	170.206,69	2,58	65,97	87.788,31
Assistência Comunitária	311.000,00	366.000,00	16.605,89	120.960,56	17.372,19	107.887,31	1,64	29,48	258.112,69
Saúde	2.028.935,00	2.350.890,51	316.851,95	1.752.015,00	346.963,11	1.651.691,75	25,06	70,26	699.198,76
Atenção Básica	1.657.990,00	1.881.945,51	271.300,37	1.492.637,86	301.411,53	1.394.215,11	21,16	74,08	487.730,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.000,00	55.000,00	0,00	69,00	0,00	69,00	0,00	0,13	54.931,00
Suporte Profilático e Terapêutico	241.550,00	339.550,00	43.071,58	251.001,16	43.071,58	249.100,66	3,78	73,36	90.449,34
Vigilância Sanitária	50.395,00	50.395,00	2.480,00	6.756,48	2.480,00	6.756,48	0,10	13,41	43.638,52
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	0,00	1.550,50	0,00	1.550,50	0,02	6,46	22.449,50
Educação	1.355.810,00	1.485.079,00	109.796,76	1.254.097,33	202.197,39	1.042.306,20	15,82	70,19	442.772,80
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	3.264,78	15.855,65	3.264,78	15.855,65	0,24	52,85	14.144,35
Ensino Fundamental	1.100.300,00	1.163.669,00	65.397,53	982.259,41	137.618,48	793.638,20	12,04	68,20	370.030,80
Ensino Médio	4.000,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,08	100,00	0,00
Ensino Superior	65.945,00	65.945,00	0,00	65.945,00	13.039,00	51.705,00	0,78	78,41	14.240,00
Educação Infantil	145.565,00	209.965,00	37.729,25	175.031,75	43.969,93	167.901,83	2,55	79,97	42.063,17
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	3.405,20	4.555,52	3.405,20	4.555,52	0,07	91,11	444,48
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	4.950,00	900,00	3.150,00	0,05	63,00	1.850,00
Cultura	46.000,00	41.000,00	1.090,21	25.989,27	2.890,21	24.639,27	0,37	60,10	16.360,73
Difusão Cultural	46.000,00	41.000,00	1.090,21	25.989,27	2.890,21	24.639,27	0,37	60,10	16.360,73
Urbanismo	53.980,00	403.747,39	79.267,39	252.761,35	0,00	170.110,66	2,58	42,13	233.636,73
Serviços Urbanos	23.980,00	398.747,39	79.267,39	252.761,35	0,00	170.110,66	2,58	42,66	228.636,73
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Continua 1/3

Município de PAIAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	10.541.641,18	1.027.518,14	7.645.839,01	1.669.131,54	6.590.417,89	100,00	62,52	3.951.223,29
Habitação	71.990,00	71.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.990,00
Habitação Rural	71.990,00	71.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.990,00
Saneamento	80.000,00	163.900,00	36.567,53	145.310,21	10.034,10	73.877,78	1,12	45,07	90.022,22
Saneamento Básico Rural	50.000,00	153.900,00	36.567,53	140.466,53	10.034,10	69.034,10	1,05	44,86	84.865,90
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	10.000,00	0,00	4.843,68	0,00	4.843,68	0,07	48,44	5.156,32
Agricultura	900.000,00	1.090.300,00	82.358,32	855.484,23	125.408,73	659.742,59	10,01	60,51	430.557,41
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	880.000,00	1.080.300,00	82.358,32	855.484,23	125.408,73	659.742,59	10,01	61,07	420.557,41
Indústria	205.000,00	155.000,00	40.000,00	60.850,00	0,00	20.850,00	0,32	13,45	134.150,00
Produção Industrial	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	150.000,00	150.000,00	40.000,00	60.850,00	0,00	20.850,00	0,32	13,90	129.150,00
Comércio e Serviços	78.000,00	8.000,00	0,00	1.901,00	0,00	1.901,00	0,03	23,76	6.099,00
Comercialização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	68.000,00	8.000,00	0,00	1.901,00	0,00	1.901,00	0,03	23,76	6.099,00
Comunicações	25.995,00	5.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.995,00
Telecomunicações	25.995,00	5.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.995,00
Energia	50.195,00	50.195,00	0,00	9.130,10	0,00	9.130,10	0,14	18,19	41.064,90
Energia Elétrica	50.195,00	50.195,00	0,00	9.130,10	0,00	9.130,10	0,14	18,19	41.064,90
Transporte	1.956.180,00	1.946.680,00	93.625,90	1.548.341,67	633.618,68	1.392.953,18	21,14	71,56	553.726,82
Transporte Rodoviário	1.956.180,00	1.946.680,00	93.625,90	1.548.341,67	633.618,68	1.392.953,18	21,14	71,56	553.726,82
Desporto e Lazer	180.950,00	115.950,00	14.725,31	73.102,63	22.445,31	72.702,63	1,10	62,70	43.247,37
Desporto Comunitário	180.950,00	115.950,00	14.725,31	73.102,63	22.445,31	72.702,63	1,10	62,70	43.247,37
Encargos Especiais	260.000,00	238.000,00	22.853,20	183.691,23	34.896,76	152.275,17	2,31	63,98	85.724,83
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	148.000,00	22.853,20	93.691,23	22.853,20	93.691,23	1,42	63,30	54.308,77
Outras Transferências	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	12.043,56	58.583,94	0,89	65,09	31.416,06

Continua 2/3

Município de PAIAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	10.541.641,18	1.027.518,14	7.645.839,01	1.669.131,54	6.590.417,89	100,00	62,52	3.951.223,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.650.000,00	10.541.641,18	1.027.518,14	7.645.839,01	1.669.131,54	6.590.417,89	100,00	62,52	3.951.223,29

FONTE:

PAIAL, 15/09/2012

VALDECIR PETRY
Prefeito Municipal

ITAMAR LONGHINI
Técnico Contabil CRC/SC 021753/

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de PAIAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.650.000,00**	**9.650.000,00**	**1.635.637,51**	**16,95**	**5.819.882,88**	**60,31**	**3.830.117,12**
	9.100.000,00	**9.100.000,00**	**1.166.137,51**	**12,81**	**5.199.814,31**	**57,14**	**3.900.185,69**
RECEITA TRIBUTARIA	359.695,00	359.695,00	27.102,54	7,53	157.754,04	43,86	201.940,96
IMPOSTOS	301.200,00	301.200,00	21.725,72	7,21	98.014,60	32,54	203.185,40
TAXAS	58.495,00	58.495,00	5.376,82	9,19	59.739,44	102,13	-1.244,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.200,00	9.200,00	1.611,38	17,52	10.121,69	110,02	-921,69
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	9.200,00	9.200,00	1.611,38	17,52	10.121,69	110,02	-921,69
RECEITA PATRIMONIAL	216.380,00	216.380,00	3.306,45	1,53	18.586,66	8,59	197.793,34
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	216.380,00	216.380,00	3.306,45	1,53	18.586,66	8,59	197.793,34
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	9.254,36	6,17	28.379,61	18,92	121.620,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.221.575,00	8.221.575,00	1.120.599,75	13,63	4.965.645,99	60,40	3.255.929,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.130.075,00	8.130.075,00	1.056.922,19	13,00	4.814.135,16	59,21	3.315.939,84
Transf. de Conv.	91.500,00	91.500,00	63.677,56	69,59	151.510,83	165,59	-60.010,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.150,00	143.150,00	4.263,03	2,98	19.326,32	13,50	123.823,68
Multas e Juros de Mora	18.950,00	18.950,00	2.100,83	11,09	9.562,59	50,46	9.387,41
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	225,08	1,72	12.874,92
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	11.440,00	11.440,00	2.162,20	18,90	8.630,65	75,44	2.809,35
RECEITAS DIVERSAS	99.660,00	99.660,00	0,00	0,00	908,00	0,91	98.752,00
	550.000,00	**550.000,00**	**469.500,00**	**85,36**	**620.068,57**	**112,74**	**-70.068,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	550.000,00	550.000,00	469.500,00	85,36	469.500,00	85,36	80.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	550.000,00	550.000,00	469.500,00	85,36	469.500,00	85,36	80.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	150.568,57	0,00	-150.568,57
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	150.568,57	0,00	-150.568,57
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.650.000,00**	**9.650.000,00**	**1.635.637,51**	**16,95**	**5.819.882,88**	**60,31**	**3.830.117,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PAIAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.650.000,00**	**9.650.000,00**	**1.635.637,51**	**16,95**	**5.819.882,88**	**60,31**	**3.830.117,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	770.535,01	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.650.000,00	9.650.000,00	1.635.637,51	16,95	6.590.417,89	60,31	3.830.117,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	269.504,79	—	—	215.854,86	—	—
Superávit Financeiro	—	269.504,79	—	—	215.854,86	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.650.000,00**	**891.641,18**	**10.541.641,18**	**1.027.518,14**	**7.645.839,01**	**1.669.131,54**	**6.590.417,89**	**62,52**	**3.951.223,29**
DESPESAS CORRENTES	**7.554.460,00**	**659.118,28**	**8.213.578,28**	**853.143,22**	**6.134.687,55**	**1.162.113,44**	**5.421.811,15**	**66,01**	**2.791.767,13**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.487.955,00	153.400,00	3.641.355,00	565.613,53	2.410.613,39	565.613,53	2.410.613,39	66,20	1.230.741,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	45.000,00	-12.000,00	33.000,00	4.403,20	19.891,23	4.403,20	19.891,23	60,28	13.108,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.021.505,00	517.718,28	4.539.223,28	283.126,49	3.704.182,93	592.096,71	2.991.306,53	65,90	1.547.916,75
DESPESAS DE CAPITAL	**2.070.540,00**	**232.522,90**	**2.303.062,90**	**174.374,92**	**1.511.151,46**	**507.018,10**	**1.168.606,74**	**50,74**	**1.134.456,16**
INVESTIMENTOS	1.883.550,00	292.522,90	2.176.072,90	155.924,92	1.437.351,46	488.568,10	1.094.806,74	50,31	1.081.266,16
INVERSOES FINANCEIRAS	61.990,00	-50.000,00	11.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.990,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	125.000,00	-10.000,00	115.000,00	18.450,00	73.800,00	18.450,00	73.800,00	64,17	41.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.650.000,00**	**891.641,18**	**10.541.641,18**	**1.027.518,14**	**7.645.839,01**	**1.669.131,54**	**6.590.417,89**	**62,52**	**3.951.223,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PAIAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.650.000,00**	**891.641,18**	**10.541.641,18**	**1.027.518,14**	**7.645.839,01**	**1.669.131,54**	**6.590.417,89**	**62,52**	**3.951.223,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.650.000,00	891.641,18	10.541.641,18	1.027.518,14	7.645.839,01	1.669.131,54	6.590.417,89	62,52	3.951.223,29

FONTE:

PAIAL, 15/09/2012

VALDECIR PETRY
Prefeito Municipal

ITAMAR LONGHINI
Técnico Contabil CRC/SC 021753/0-1

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº. 1.428, de 12 de Setembro de 2012.

DECRETO Nº. 1.428, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL E DA FACULDADE MUNICIPAL DA PALHOÇA, NA ORDEM DE R$ 7.651.676,98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.577, de 28 de dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 7.092.676,98 (sete milhões, noventa e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), as dotações orçamentárias abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
12:00 - SECRET. INFRAEST. TRANSITO.DEFESA CIVIL.ENERG. TRANSP
12:01 - SECRET. INFRAEST. TRANSITO.DEFESA CIVIL.ENERG. TRANSP
Projeto/Atividade: 1023 - Pavimentação e Drenagem de Ruas
ELEMENTO:
Red. xxx 33.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Red. xxx 44.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas R$ 1.300.676,98
Projeto/Atividade: 2026 - Func. E Manut. Da Secretaria de Infra Estrutura
ELEMENTO:
Red. xxx 33.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas R$ 230.000,00
Projeto/Atividade: 2029 - Recup. Revit.Proj. Construção Manut. Praças
ELEMENTO:
Red. xxx 44.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas R$ 125.000,00
08:00 - SECRET. DE ADMINIST. FINANÇAS E ORÇAMENTO
08:01 - SECRET. DE ADMINIST. FINANÇAS E ORÇAMENTO
Projeto/Atividade: 2066 - Func. Manut. Da Secretaria de Administ. Financ. Orçamento
ELEMENTO:
Red.xxx 33.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas R$ 167.000,00

23:00 - SECRET. DA REGIÃO SUL E TURISMO
23:01 - SECRET. DA REGIÃO SUL E TURISMO
Projeto/Atividade: 2114 - Func. Manut. Da Secret. Da Região Sul e Turismo
ELEMENTO:
Red. xxx 31.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas R$ 125.000,00
11:00 - SECRET. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
11:01 - SECRET. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2022 - Func. Manut. Da Educação Infantil
ELEMENTO:
Red. xxx 31.90.00.00.00.00.00.0.3.0001 - Aplicações Diretas R$ 895.000,00
11:00 - SECRET. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
11:01 - SECRET. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2021 - Func. Manut. Do Ensino Fundamental
ELEMENTO:
Red. xxx 31.90.00.00.00.00.00.0.3.0001 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Red. xxx 31.91.00.00.00.00.00.0.3.0001 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
15:00 - SECRETARIA DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA
15:01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2145 - Gestão e Estruturação do SUS
ELEMENTO:
Red. xxx 31.91.00.00.00.00.00.0.3.0002 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Red. xxx 31.90.00.00.00.00.00.0.3.0001 - Aplicações Diretas R$ 2.642.000,00
16:00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16:01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2039 - Funcionamento e Manutenção do Fundo - FMAS
ELEMENTO:
Red. xxx 31.90.00.00.00.00.00.0.3.0002 - Aplicações Diretas R$ 358.000,00
20:00 - FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
20:01 - FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA
Projeto/Atividade: 2078 - Func. E Manut. Da Faculdade Municipal de Palhoça
ELEMENTO:
Red. xxx 31.90.00.00.00.00.00.0.3.0002 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
SOMA R$ 7.092.676.98

Art. 2º A Suplementação a que se refere o artigo 1º. Correrá por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR á conta de recursos próprios FR 01.0000. R$ 7.092.676.98

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), as dotações orçamentárias abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
12:00 - SECRET. INFRAEST. TRANSITO.DEFESA CIVIL.ENERG. TRANSP
12:01 - SECRET. INFRAEST. TRANSITO.DEFESA CIVIL.ENERG. TRANSP
Projeto/Atividade: 2029 - Recup. Revit.Proj. Construção Manut. Praças
ELEMENTO:
Red. xxx 44.90.00.00.00.00.00.0.1.0055 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art. 4º A suplementação especial a que se refere o artigo 3º. Correrá por conta da anulação das dotações abaixo discriminadas:

12:00 - SECRET. INFRAEST. TRANSITO.DEFESA CIVIL.ENERG. TRANSP
12:01 - SECRET. INFRAEST. TRANSITO.DEFESA CIVIL.ENERG. TRANSP
Projeto/Atividade: 1116 - Construção da Ponte da Guarda do Cubatão
ELEMENTO:
Red. 198 44.90.00.00.00.00.00.0.1.0055 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), as dotações orçamentárias abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
12:00 - SECRET. INFRAEST. TRANSITO.DEFESA CIVIL.ENERG. TRANSP
12:01 - SECRET. INFRAEST. TRANSITO.DEFESA CIVIL.ENERG. TRANSP
Projeto/Atividade: 2147 - segurança e Operacionalização do Transito
ELEMENTO:
Red. 174 33.90.00.00.00.00.00.0.1.0052 - Aplicações Diretas R$ 59.000,00

Art. 6º A suplementação especial a que se refere o artigo 5º. Correrá por conta da anulação das dotações abaixo discriminadas:

12:00 - SECRET. INFRAEST. TRANSITO.DEFESA CIVIL.ENERG. TRANSP
12:01 - SECRET. INFRAEST. TRANSITO.DEFESA CIVIL.ENERG. TRANSP
Projeto/Atividade: 2147 - Segurança e Operacionalização do Transito
ELEMENTO:
Red. 175 44.90.00.00.00.00.00.0.1.0052 - Aplicações Diretas R$ 59.000,00

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Concorrencia Publica Nº 149/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 149/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência nº. 149/2012, no dia 17 de Outubro de 2012, às 14:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280- Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº149/2012 que tem como objeto contratação de empresa para construção da cobertura em estrutura metálica da Quadra Poliesportiva da Escola Antonieta Silveira de Souza, no Bairro Guarda do Cubatão - Palhoça/SC, incluindo mão de obra e fornecimento de todo o material. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 17 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEDT
Prefeito Municipal.

Contrato Nº163/2012

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º163/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ON-LY SHOP COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. OBJETO: aquisição de patins para serem utilizados nas unidades de ensino deste Município. VALOR: R$ 15.093,20 (quinze mil noventa e três reais e vinte centavos). DATA: 06/09/2012.

Contrato Nº164/2012

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO N.º164/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RO-NALDO DA ROSA JR EPP. OBJETO: contratação de empresa para forne-cimento e execução de drenagem e pavimentação da Rua Mercedes Candido dos Santos, bairro São Sebastião. VALOR: R$ 145.673,20 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos).

DATA: 06/09/2012.

Contrato Nº166/2012

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º166/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa Á-GUAS DA PEDRA BRANCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: aquisição de alimentos para atender às necessidades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS. VALOR: R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).

DATA: 10/09/2012.

Contrato Nº167/2012

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º167/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GEÓRGEA FILETI STEDILE DE OLIVEIRA ME. OBJETO: aquisição de alimentos para atender às necessidades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS. VALOR: R$ 2.070,22 (dois mil e setenta reais e vinte e dois centavos).

DATA: 10/09/2012.

Contrato Nº169/2012

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO N.º169/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME. OBJETO: à aquisição de equipamentos de informática para a Procuradoria Geral do Município. VALOR: R$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais).

DATA: 12/09/2012.

Contrato Nº170/2012

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO N.º170/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ANCS INFORMÁTICA LTDA EPP. OBJETO: à aquisição de equipamentos de informática para a Procuradoria Geral do Município. VALOR: R$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos). DATA: 12/09/2012.

Contrato Nº171/2012

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO N.º171/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JEFERSON DA SILVEIRA ME. OBJETO: à aquisição de equipamentos de in-formática para a Procuradoria Geral do Município. VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). DATA: 12/09/2012.

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº055/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º055/2012 do PREGÃO Nº98/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de gêneros alimenticios para Casa Lar Masculina e Feminina . VALOR: R$ 125.171,22 (cento e vinte e cinco mil cento e setenta eum reais e vinte e dois centavos). DATA: 16/08/2012 A 16/08/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
05	Carne bovina moída	KG	500	9,4900
06	Carne bovina em bife	KG	500	11,8300
07	Carne bovina inteira	KG	500	11,7000
08	Frango inteiro	KG	1.000	3,9000
09	Ovo de galinha	Dz	300	3,0000
10	Abóbora menina	KG	300	1,6185
11	Bata inglesa	KG	1.000	1,6180
12	Batata doce	KG	200	1,6180
13	Beterraba	KG	300	2,2567
14	Cenoura	KG	400	1,6180
15	Cebola de cabeça	KG	800	1,6180
16	Tomate	KG	1.000	2,1289
17	Repolho verde	UN	400	2,5547
18	Couve flor	UN	400	2,5547
19	Alface	UN	300	1,2774
20	Tempero verde (salsinha)	ML	300	1,2774
21	Tempero verde (cebolinha)	ML	300	1,0219
22	Banana branca	KG	1.100	2,1289
23	Chuchu	KG	200	1,6180
24	Pimentão	KG	50	2,5547
25	Laranja pêra	KG	1.000	1,6180
26	Maçã gala	KG	900	2,1289
27	Lingüiça tipo calabresa	KG	100	15,0000
28	Charque magro	KG	100	19,3700
30	Alho em cabeça	KG	50	12,7737
32	Filé de peixe resfriado	KG	400	15,0000
33	Mamão formosa	KG	400	2,1289
36	Lingüiça de frango	KG	200	4,8000
40	Mortadela fatiada sem gordura	PCT	500	1,2000
41	Queijo tipo prato fatiado para lanche	PCT	500	2,8800
43	Pães de 50 gr de trigo tipo frances	KG	10.000	6,6500
44	Pães de 50 gr tipo doce	UN	10.000	0,3800
45	Pães de 50 gr de cachorro quente	UN	5.000	0,3800
48	Salsicha tipo hot dog	KG	150	4,2000
62	Aipim	KG	300	1,6180
Total do Fornecedor: 125.171,22				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº056/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º056/2012 do PREGÃO Nº98/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TARCIANE LOHN BOECHAT EPP. OBJETO: aquisição de gêneros alimenticios para Casa Lar Masculina e Feminina. VALOR: R$ 35.730,10 (trinta e cinco mil setecentos e trinta reais e dez centavos). DATA: 16/08/2012 A 16/08/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
01	Leite longa vida integral UHT	CX	800	22,3900
02	Aletria	PCT	50	1,8900
03	Farinha de rosca	KG	100	2,8900
04	Vinagre de álcool	FRS	100	0,6900
29	Farinha de trigo	KG	150	1,3100
31	Caldo de galinha cx com 12 um	CX	200	1,0700
34	Leite condensado em lata	LATA	100	3,1800
35	Coco ralado	PCT	100	1,7000
37	Oleo de soja de pimenta 900 ml	UN	250	3,7000
38	Estrato de tomate simples concentrado	LATA	300	1,0500
39	Biscoito salgado tipo cream cracker	PCT	300	1,7300
42	Canjica branca	KG	100	2,2700
46	Doce de frutas 400gr	UN	200	1,6800
47	Cominho em pó moído	PCT	200	2,0700
49	Mingau de arroz	LATA	200	10,2100
50	Café em pó a vácuo	PCT	300	5,8200
51	Farinha de mandioca	UN	200	2,0200
52	Sal refinado	UN	120	0,7300
53	Arroz parboilizado tipo I	KG	500	1,7100
54	Macarrão espaguete	PCT	400	1,0700
55	Macarrão parafuso	PCT	400	1,0700
56	Feijão preto tipo I	KG	200	3,2100
57	Açúcar refinado	KG	500	2,0600
58	Margarina com sal	POTE	500	3,2200
59	Colorífico 200 gr	PCT	100	0,6600
60	Gelatina diversos sabores	CX	800	0,4600
61	Pó para pudim diversos sabores	CX	800	0,2900
63	Creme de leite lata	LATA	100	3,1500
64	Batata palha	PCT	150	4,0300
65	Biscoito doce 500 gr	UN	300	2,6700
66	Filtro de papel 103	CX	100	1,5300
67	Tempero completo com óleo vegetal alho e sal	UN	150	2,100
68	Alimento achocolatado	PCT	400	1,7100
69	Suco em pó diversos sabores	PCT	2.000	0,4600
Total do Fornecedor: R$ 35.730,10				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº057/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º057/2012 do PREGÃO Nº110/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ABI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. OBJETO: aquisições de troféus e medalhas a serem utilizados como premiação em eventos esportivos no município. VALOR: R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais). DATA: 20/08/2012 A 20/08/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
01	Troféu com 80 cm altura	UN	50	160,00
02	Troféu com 65 cm altura	UN	50	130,00
03	Troféu com 80 cm altura	UN	50	130,00
04	Troféu com 65 cm altura	UN	50	95,00
05	Troféu com 40 cm altura	UN	50	49,00
06	Troféu com 30 cm altura	UN	100	27,00
07	Troféu com 25 cm altura	UN	100	22,00
08	Medalha tamanho 7 cm fundida em Zamac	UM	2.000	3,30
09	Medalha tamanho 6 cm fundida em Zamax	UN	2.000	2,75
Total do Fornecedor: R$ 45.200,00				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº058/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º058/2012 do PREGÃO Nº115/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ABI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. OBJETO: aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos projetos sociais de escolinhas da Secretaria de Esporte. VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). DATA: 21/08/2012 A 21/08/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
5	Bola Futsal Oficial 8 gomos	UN	30	125,00
36	Camisetas Branca Fio 30 com 4 cores na frente	UN	500	6,00
Total do Fornecedor: R$ 6.750,00				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº059/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º059/2012 do PREGÃO Nº115/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CELIA REGINA WAMBOMMEL ME. OBJETO: aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos projetos sociais de escolinhas da Secretaria de Esporte. VALOR: R$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais). DATA: 21/08/2012 A 21/08/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
18	Luva Futebol Campo	UN	20	30,65
24	Jogo de Bochas	UN	10	159,90
Total do Fornecedor: R$ 2.212,00				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº060/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º060/2012 do PREGÃO Nº115/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL ROPAGI LTDA ME. OBJETO: aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos projetos sociais de escolinhas da Secretaria de Esporte. VALOR: R$ 7.687,20 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). DATA: 21/08/2012 A 21/08/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
2	Bola de Futsal Infantil	UN	50	38,86
7	Bola Oficial Beach Soccer	UN	50	79,98
9	Bola Campo Oficial	UN	40	38,98
38	Touca Natação e Hidroginástica	UM	50	236,00
Total do Fornecedor: R$ 7.687,20				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº061/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º061/2012 do PREGÃO Nº115/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FOOT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. OBJETO: aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos projetos sociais de escolinhas da Secretaria de Esporte. VALOR: R$ 5.885,20 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). DATA: 21/08/2012 A 21/08/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
01	Bola de Futsal Mirim	UN	50	35,20
10	Bola Campo Mirim	UN	40	34,44
12	Bola Volei Oficial	UN	40	68,69
Total do Fornecedor: R$ 5.885,20				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº062/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º062/2012 do PREGÃO Nº115/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HDR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos projetos sociais de escolinhas da Secretaria de Esporte. VALOR: R$ 16.604,30 (dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos). DATA: 21/08/2012 A 21/08/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
04	Bola de Futsal com Guizo	UN	2	62,50
06	Bola Futsal Iniciação	UN	40	61,50
13	Bola Volei de Praia Oficial	UN	30	30,60

14	Bomba Bola	UN	30	9,70
15	Bola de Rugby	UN	5	22,50
17	Luva Futsal	UN	10	20,50
22	Cabo de Aço	UN	6	21,30
23	Tatame	UN	50	43,00
25	Colete Poliester Azul	UN	100	4,90
27	Colete Poliester Verde	UN	100	4,90
30	Prancheta Magnética Futsal	UN	5	42,00
31	Prancheta Magnética Voleibol	UN	5	42,00
32	Prancheta Magnética Futebol Campo	UN	15	42,00
34	Kit Uniforme Futebol	UN	10	580,00
35	Camisa para Arbitro	UN	30	7,00
39	Touca para natação de silicone tamanho único	UN	50	7,00
40	Sunga de Elanca Adulto	UN	50	9,40
41	Maiô de Elanca Hidroginástica Adulto	UM	50	17,30
Total do Fornecedor: R$ 16.604,30				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº063/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA N.º063/2012 do PREGÃO Nº115/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: L. MOHR LTDA ME. OBJETO: aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos projetos sociais de escolinhas da Secretaria de Esporte. VALOR: R$ 2.490,60 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos). DATA: 21/08/2012 A 21/08/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
3	Bola Futsal Ofical	UN	40	39,67
28	Kit Frescobol com Bola	UN	30	11,46
13	Jogo de Bets ou Taco	UN	50	11,20
Total do Fornecedor: R$ 2.490,60				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº064/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA N.º064/2012 do PREGÃO Nº115/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. OBJETO: aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos projetos sociais de escolinhas da Secretaria de Esporte. VALOR: R$ 6.627,80 (seis mil, seiscentos e vinte sete reais e oitenta centavos). DATA: 21/08/2012 A 21/08/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
8	Bola Futebol Sciety	UN	40	47,00
11	Bola Campo Infantil	UN	60	37,00
20	Trave Mini Soccer	UN	30	57,96
33	Cone Plástico Treinamento	UN	100	2,57
37	Prancha para Natação	UN	50	10,64
Total do Fornecedor: R$ 6.627,80				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº065/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA N.º065/2012 do PREGÃO Nº115/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: STAUDT E FRANCESQUETT LTDA. OBJETO: aquisição de material esportivo para o desenvolvimento dos projetos sociais de escolinhas da Secretaria de Esporte. VALOR: R$ 1.932,00 (hum mil, novecentos e trinta e dois reais). DATA: 21/08/2012 A 21/08/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
16	Bola Oficial de Handebol	UN	20	48,00
19	Apito profissional de metal	UN	30	9,00
21	Rede Oficial para Voleibol	UN	18	39,00
Total do Fornecedor: R$ 1.932,00				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº066/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA N.º066/2012 do PREGÃO Nº127/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA EPP. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva da frota dos veículos da 30ª Delegacia de Policia Civil. VALOR: R$ 61.975,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais). DATA: 24/08/2012 A 24/08/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
1	Serviço de Guincho	HS	20	100,00
2	Mão de obra de serviço de mecânica geral	HS	500	48,00
3	Mão de obra de serviço de elétrica geral	HS	90	48,00
4	Mão de obra de serviço de lataria e pintura geral	HS	195	29,00
5	Fornecimento de peças	UN	1.000	26,00
Total do Fornecedor: R$ 61.975,00				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº067/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA N.º067/2012 do PREGÃO Nº134/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FÁBIO ANTÔNIO DOS SANTOS ME. OBJETO: aquisição de materiais para execução de reparos e manutenção de prédios escolares na rede municipal.. VALOR: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais). DATA: 06/09/2012 A 06/09/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
7	Kit reparo completo válvula	UN	200	13,90
Total do Fornecedor: R$ 2.780,00				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº068/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º068/2012 do PREGÃO Nº134/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PEIXER COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME. OBJETO: aquisição de materiais para execução de reparos e manutenção de prédios escolares na rede municipal.. VALOR: 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais). DATA: 06/09/2012 A 06/09/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
12	Lâmpada econômica de 40w	UN	600	18,20
17	Bomba de água 1,5CV	UN	8	490,00
Total do Fornecedor: 14.840,00				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº069/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º069/2012 do PREGÃO Nº134/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: RONALDO DA ROSA JR EPP. OBJETO: aquisição de materiais para execução de reparos e manutenção de prédios escolares na rede municipal.. VALOR: R$ 32.992,50 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). DATA: 06/09/2012 A 06/09/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
2	Caixa D'água 3000 Lts	UN	15	590,00
13	Sifão sanfonado plástico 80cm	UN	90	3,20
5	Assento sanitário infantil	UN	90	12,25
8	Anel de cera para vedação de vaso sanitário	UN	120	3,45
13	Lâmpada Luz mista 260w	UN	600	13,68
14	Tela de alambrado galvanizada revestida com PVC	MT	1.000	13,25
16	Tijolo cerâmica 6 furos	UN	2.000	0,44
Total do Fornecedor: 32.992,50				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº070/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º070/2012 do PREGÃO Nº134/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TECNOART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais para execução de reparos e manutenção de prédios escolares na rede municipal. VALOR: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais). DATA: 06/09/2012 A 06/09/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
6	Acabamento plástico válvula D	UN	200	12,90
Total do Fornecedor: 2.580,00				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº071/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º071/2012 do PREGÃO Nº134/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA ME. OBJETO: aquisição de materiais para execução de reparos e manutenção de prédios escolares na rede municipal. VALOR: R$ 6.279,30 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos). DATA: 06/09/2012 A 06/09/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
1	Caixa D'água 2000 Lts	UN	15	330,00
4	Assento sanitário	UN	90	7,77
10	Eletroboia para caixa D'água	UN	30	21,00
Total do Fornecedor: 6.279,30				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº072/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º072/2012 do PREGÃO Nº134/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VALDECI CECILIO DOS SANTOS EPP. OBJETO: aquisição de materiais para execução de reparos e manutenção de prédios escolares na rede municipal.. VALOR: R$ 17.204,40(dezessete mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos). DATA: 06/09/2012 A 06/09/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
9	Parafuso para fixação de vaso sanitário 10mm com bucha	UN	80	1,68
11	Parafuso para fixação do lavatório 8mm com bucha	UN	50	0,60
15	Tubo galvanizado 2" - 6 metros	UN	300	56,80
Total do Fornecedor: 17.204,40				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº073/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º073/2012 do PREGÃO Nº133/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de alimentos para execução da Política de Assistência Social no Município. VALOR: R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais). DATA: 12/09/2012 A 12/09/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
5	Biscoito Doce	UN	600	1,76
9	Farinha de Mandioca	UN	600	1,73
Total do Fornecedor: 2.094,00				

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº074/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º074/2012 do PREGÃO Nº133/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GEÓGIA FILETI STEDILE ME. OBJETO:

aquisição de alimentos para execução da Política de Assistência Social no Município. VALOR: R$ 2.196.00 (dois mil, cento e noventa e seis reais). DATA: 12/09/2012 A 12/09/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
4	Arroz parboilizado	PCT	1.200	1,83
Total do Fornecedor: 2.196,00				

Extrato de Ata de Registro de Preço N°075/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º075/2012 do PREGÃO Nº133/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HIPER CESTAS ATACADO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de alimentos para execução da Política de Assistência Social no Município. VALOR: R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais). DATA: 12/09/2012 A 12/09/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
2	Café em pó torrado e moído	PCT	1.200	5.95
Total do Fornecedor: 7.140,00				

Extrato de Ata de Registro de Preço N°076/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º076/2012 do PREGÃO Nº133/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de alimentos para execução da Política de Assistência Social no Município. VALOR: R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais). DATA: 12/09/2012 A 12/09/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
1	Açúcar refinado	KG	1.200	2,00
3	Óleo de soja refinado frasco 900ml	UN	1.200	3,55
6	Feijão Preto	KG	600	3,00
7	Sal refinado	UN	600	0,70
Total do Fornecedor: 8.880,00				

Extrato de Ata de Registro de Preço N°077/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA N.º077/2012 do PREGÃO Nº133/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TARCIANE LOHN BOECHAT EPP. OBJETO: aquisição de alimentos para execução da Política de Assistência Social no Município. VALOR: R$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais). DATA: 12/09/2012 A 12/09/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN
8	Farinha de trigo	KG	600	1,31
10	Massa de sêmola espaguete embalagem de 500 gr	UN	600	1,24
Total do Fornecedor: 1.530,00				

IPPA

Portaria 049/2012

PORTARIA Nº 049/2012
Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01), autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público do servidor JOÃO ALBINO DA SILVA FILHO.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, o servidor JOÃO ALBINO DA SILVA FILHO, detentor da matrícula funcional nº 190062, inscrito no CPF sob o nº 432.615.409-82 e no PIS/PASEP sob o nº 102.385.675-72, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 34,29% (trinta e quatro vírgula vinte nove por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT — MILTON LUIZ ESPINDOLA
Prefeito Municipal — Diretor Executivo IPPA

MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES
Assistente Administrativo Matrícula 300155

IPPA/mtbf

Portaria 050/2012

PORTARIA N° 050/2012
Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e declara a vacância do cargo público da servidora LOURDES NEIDE MARTINS.

RONÉRIO HEIDERSHEIDT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01, a servidora LOURDES NEIDE MARTINS,

detentora da matrícula funcional n° 300163, inscrita no CPF sob o Nº 843.140.109-59 e no PIS/PASEP sob o n° 170.617.721-48, lotada na Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 56,67% (cinquenta e seis virgula sessenta e sete por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 70/2010, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 14 de setembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT — Prefeito Municipal — Matrícula 500022
MILTON LUIZ ESPINDOLA — Diretor Executivo do IPPA

ARIANA VERA DA ROSA TAVARES
Assistente Administrativo
Matrícula 900048

Palmitos

Prefeitura

Edital de Audiência Pública 2° Quadrimestre de 2012

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento consoante determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providencias."

NORBERTO PAULO GONZATTI, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica marcada para o dia 26 de setembro de 2012, audiência pública do 2º quadrimestre do ano de 2012.

§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada às 14h 30min, no auditório 1º piso, na Prefeitura Municipal de Palmitos, sito na Rua Independência, 100, Centro.

§ 2º Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência consoante determina o § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmitos/SC, 10 de setembro de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Edital de Audiência Pública - Loa

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
"Audiência Pública para debate e apreciação das Propostas da Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício financeiro de 2013 é dá outras providencias."

NORBERTO PAULO GONZATTI, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, o cumprimento ao Parágrafo Único do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), das Leis Municipais n°s. 2.605/2001 e 3.276/2009.

RESOLVE:
Art. 1º Fica marcada para o dia 26 de setembro de 2012, audiência pública referente a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro de 2013.

§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada às 15h, no auditório 1º piso, na Prefeitura Municipal de Palmitos, sito na Rua Independência, 100, Centro.

§ 2º Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmitos/SC, 10 de setembro de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Porto União

Prefeitura

Lei N° 4.040/2012

LEI Nº¬ 4.040, de 14 de setembro de 2012.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, uma Retroescavadeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos da Portaria MDA nº 36, de 02 de julho de 2010 e Portaria SECEX MDA nº 161, de 11 de novembro de 2010, e incorporar ao Patrimônio Municipal, uma Máquina tipo Retroescavadeira, nova de fabricação nacional, Série nº 1790951, Chassi 9B9214T44CBDT4951, Motor SA320/40337U0655712, Renavam nº 514000, tração 4 X 4, acionada por motor diesel, com potência bruta mínima de 78 (setenta e oito) HP, com conversor

de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos, caçamba da retro de no mínimo 24 (vinte e quatro) polegadas, profundidade máxima de escavação superior a 4,0 (quatro) metros e força de escavação na caçamba da retro mínima de 4.900 (quatro mil e novecentos) quilos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de setembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei Nº 4.041/2012

LEI Nº 4.041, de 14 de setembro de 2012.
Revoga a Lei Municipal nº 4.035, de 11 de julho de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.035, de 11 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de setembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 938/2012

DECRETO Nº 938, de 14 de setembro de 2012.
Dispõe sobre Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, devidamente combinado com os artigos 118 e 119, da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais à Servidora Pública Municipal Sra. SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO ZONTA, portadora do RG nº 864.133-1 e CPF nº 661.233.569-68, no Cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de setembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Decreto Nº 939/2012

DECRETO Nº 939, de 17 de setembro de 2012.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA PAULO RUBENS BUCH, do Cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor Público Municipal, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de setembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 940/2012

DECRETO Nº 940, de 17 de setembro de 2012.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA ADHEMAR RODRIGUES LÍRIO, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Defesa Civil, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de setembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Resolução Nº 006/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/PU
Porto União - SC
Lei Municipal nº 2.214, de 25 de outubro de 1996.
Lei Municipal nº 3.781, de 20 de julho de 2010.

Resolução nº 006, de 24 de agosto de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Porto União - SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 24 de agosto de 2012, ata nº 128,

RESOLVE: Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos recursos municipais, estaduais e federais, referente ao Exercício de 2011, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Porto União, 24 de agosto de 2012.
ROSE MARI GUERIOS DOS SANTOS
Presidente do CMAS/PU

Resolução Nº 007/2012
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/PU
Porto União - SC
Lei Municipal nº 2.214, de 25 de outubro de 1996.
Lei Municipal nº 3.781, de 20 de julho de 2010.

Resolução nº 007, de 24 de agosto de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Porto União - SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 24 de agosto de 2012, ata nº 128,

RESOLVE: Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos recursos do IGD/BF, referente ao Exercício de 2011, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Porto União, 24 de agosto de 2012.
ROSE MARI GUERIOS DOS SANTOS
Presidente do CMAS/PU

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 1003/RH
PORTARIA Nº 1003/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro de Educação Infantil Tia Bea, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Marciane Cechet, matrícula 2283/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A" e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, Elisabeth Aparecida Bernardo Fronza, matrícula 35253/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A", Regina Silvia Cardoso, matrícula 23361/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B" e, designar como seus respectivos suplentes: Isolete Versino, matrícula 6270/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível II, classe "A" e Cristiana Dalpiaz Girardi, matrícula 6483/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "C".

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 095/2009
11º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 095/2009 firmado em 23/02/2010, com término previsto para 06/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA MATTOS, portador(a) do CPF nº 053.271.419-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11º Aditivo ao Contrato Adm inistrativo n° 095/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 095/2009, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2012 e encerrando-se em 02/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Term o Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANA CRISTINA MATTOS
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

13º Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0565/2009.
13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0565/2009 firmado em 08/06/2009, com
término previsto para 06/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante,

e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANGELA JOHANN, portador(a) do CPF nº 008.285.659-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Adm inistrativo nº 0565/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0565/2009, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2012 e encerrando-se em 02/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Term o Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ROSANGELA JOHANN
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0484/2009

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0484/2009
firmado em 18/05/2009, com
término previsto para 06/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI APARECIDA BATTISTI, portador(a) do CPF nº 719.110.909-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Administrativo nº
0484/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0484/2009, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Term o Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARLI APARECIDA BATTISTI
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0493/2009

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0493/2009
firmado em 18/05/2009, com
término previsto para 06/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA FRANCO CUNHA, portador(a) do CPF nº 651.613.949-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0493/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0493/2009, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2012 e encerrando-se em 02/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Term o Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SANDRA REGINA FRANCO CUNHA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0513/2009

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0513/2009
firmado em 25/05/2009, com
término previsto para 06/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NADIR XAVIER, portador(a) do CPF nº 466.489.929-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0513/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0513/2009, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2012 e encerrando-se em 02/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Term o Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

NADIR XAVIER
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0517/2009
13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0517/2009
firmado em 25/05/2009, com
término previsto para 06/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MELANIA STAROWSKI, portador(a) do CPF nº 659.722.609-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Adm inistrativo n° 0517/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0517/2009, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Term o Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MELANIA STAROWSKI
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0526/2009
13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0526/2009
firmado em 01/06/2009, com
término previsto para 06/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NAIR SBORZ DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 939.495.709-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Adm inistrativo n° 0526/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0526/2009, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2012 e encerrando-se em 02/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Term o Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

NAIR SBORZ DOS SANTOS
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0564/2009
13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0564/2009
firmado em 08/06/2009, com
término previsto para 06/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA MARA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 902.641.699-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Adm inistrativo n° 0564/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0564/2009, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2012 e encerrando-se em 02/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Term o Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

CLAUDIA MARA DA SILVA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 298/2011

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 298/2011 firmado em 22/08/2011, com término previsto para 06/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NIVALDA APARECIDA BUCHLING, portador(a) do CPF nº 563.650.719-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 298/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 298/2011, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2012 e encerrando-se em 02/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Term o Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

NIVALDA APARECIDA BUCHLING
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 299/2011

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 299/2011 firmado em 22/08/2011, com término previsto para 06/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA LOPES HAMES, portador(a) do CPF nº 792.075.539-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 299/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 299/2011, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2012 e encerrando-se em 02/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Term o Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ANGELA LOPES HAMES
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 305/2011

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 305/2011 firmado em 22/08/2011, com término previsto para 06/09/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA FRANZEN, portador(a) do CPF nº 032.001.779-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 305/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 305/2011, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2012 e encerrando-se em 02/10/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Term o Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ADRIANA FRANZEN
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

Contrato Administrativo 0606/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 606/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA BAUMANN portador(a) do CPF nº 601.163.319-68, na qualidade de

Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Rainoldo Arnoldo Schlemper, 140, Canta Galo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Séries Iniciais, com jornada de 40 horas semanais, suprindo as necessidades de substituição aos afastamentos de professores decorrentes das licenças de concessão obrigatória, durante o ano letivo de 2012. O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação que definirá local de trabalho, de acordo com as necessidade surgidas

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.959,36 (mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/09/2012 e encerrando-se em 31/12/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ANA MARIA DE OLIVEIRA BAUMANN
Contratado (a)

São Bento do Sul

Prefeitura

Decisão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contrato nº 157/2010 - Objeto: Contratação de Entidade para a prestação de serviços na área de qualificação social e profissional referente ao projeto Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã que beneficiará jovens de 18 a 29 anos que estejam em situação de desemprego e sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até um salário mínimo, que, em virtude de suas condições sócio-econômicas, têm maior dificuldade de inserção na atividade produtiva, ou seja, de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho e que:

I - estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental; ou
II - estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio, e não estejam cursando ou tenham concluído o ensino superior.

A entidade contratada deverá realizar o Programa de Capacitação num total de 350 horas, sendo:

100 horas para qualificação social, e 250 horas para qualificação profissional, sendo que a capacitação total deverá, obrigatoriamente se dar em 6 (seis) meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
Contratada: ADRVALE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO TIJUCAS E ITAJAÍ MIRIM

Processo: 3736/2012

Face ao que consta dos autos, depois de ouvidas as manifestações dos órgãos técnicos desta Prefeitura, sem que houvesse manifestação por parte dos interessados, nos termos no art. 87, "caput" da Lei Federal 8.666/93, esta prefeitura decidiu-se pela manutenção da aplicação da pena de "suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal", de acordo com o art. 87, III da Lei 8.666/93, pelo período de 06 (seis) meses, para a empresa contratada ADRVALE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO TIJUCAS E ITAJAÍ MIRIM.

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 330/2012

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 330/2012

OBJETO: Contratação de empresa para apresentações artísticas durante a Edição da 19ª Expoama (Exposição Agropecuária e do Meio Ambiente do Município de São Bento do Sul - SC) a realizar

nos dias 22/09/2012 e 23/09/2012.
CONTRATADO: Everton Stach ME.
VALOR: R$ 45.500,00.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2012.
ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário De Agricultura E Meio Ambiente

Justificativa da Inexigibilidade Nº 330/2012
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 a Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: Contratação de empresa para apresentações artísticas durante a Edição da 19ª Expoama (Exposição Agropecuária e do Meio Ambiente do município de São Bento do Sul - SC).
II - Contratado: EVERTON STACH ME
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a Inexigibilidade de licitação para os referidos serviços se funda no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente na contratação.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: Everton Stach ME, inscrita sob o CNPJ 06.879.144/0001-46 empresa esta que tem como nome fantasia AGÊNCIA DA MUSICA, gerenciada por seu proprietário Everton Stach, atua no segmento de organizações de feiras, festas, congressos e exposições, produção musical, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais. Fundada em 2004 a mesma vem atendendo vários clientes em todo o sul do Brasil, a empresa tem amplo conhecimento no segmento e todo aparato musical, o que facilita a logística dos artistas e equipamentos durante os eventos. A Empresa também detêm exclusividade de alguns artistas de renome nacional como o Grupo Talagaço, Grupo Kanoa, Grupo Marcação entre outros.
V - Justificativa do Preço: o valor é de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais), valor este compatível com os preços praticados no mercado.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Câmara Municipal

Errata
ERRATA
No Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 1064 de 27 de agosto de 2012, na publicação do Extrato Termo Aditivo nº 004/2012,

onde se lê "à prorrogação do contrato por mais seis meses a contar de 03 de setembro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013",

leia-se "à prorrogação do contrato por mais seis meses a contar de 03 de setembro de 2012 a 02 de março de 2013".

Fundações

Extrato do Aditivo N° 01/2012 ao Contrato N° 01/2012
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC
EXTRATO DO ADITIVO N° 01/2012 AO CONTRATO Nº 001/2012

DA ESPÉCIE: Contrato de locação, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

DO OBJETO: Locação parcial de imóvel (prédio - 4 andares),localizado a Rua Travessa José Zipperer nº 100, sendo: piso térreo 281,80m², para abrigar a Biblioteca Pública Municipal Luiz de Vasconcellos e 01 vaga de estacionamento, conforme Dispensa de Licitação nº 01/2012. Este aditivo se faz necessário tendo em vista que a Biblioteca Pública Municipal Luis de Vasconcellos - Unidade Centro foi recentemente mudada do piso térreo do Edifício Catia Priscila, localizado na Travessa José Zipperer nº 100 para a Rua Benjamin Constant, e é necessário realizar reparos no prédio antes da entrega do imóvel.

DO VALOR: R$ 21.692,60 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
DA VIGÊNCIA: 04 meses.

São Bento do Sul, 03 de julho de 2012.
Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural
IVO INGO BRAND, pela Empresa Locadora.

IPRESBS

Portaria IPRESBS N° 405/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 405/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 08/09/2012 a 10/10/2012, a servidora DANIELA SELL WITT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 24/08/2012 a 07/09/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/09/2012.

São Bento do Sul, 12/09/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 406/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 406/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 25/09/2012 a 25/10/2012, a servidora LUCIANE DUMS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 10/09/2012 a 24/09/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/09/2012.

São Bento do Sul, 12/09/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 407/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 407/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 19/09/2012 a 20/10/2012, a servidora SIRLENE RIVELLES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 04/09/2012 a 18/09/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/09/2012.

São Bento do Sul, 12/09/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 404/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 404/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar, MARCELO GROSSL, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a conduzir o veículo de propriedade do IPRESBS, placa MGD 2262, no dia 12/09/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12/09/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 408/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 408/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 03/09/2012 a 06/11/2012, concedido à servidora BERNADETE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 264/2010, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/09/2012.

São Bento do Sul, 12/09/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 409/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 409/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 07/09/2012 a 10/11/2012, concedido à servidora SONIA APARECIDA ROTTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 077/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/09/2012.

São Bento do Sul, 12/09/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 410/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 410/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 13/09/2012 a 10/10/2012, concedido à servidora IRACY NUNES NOGUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 149/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/09/2012.

São Bento do Sul, 12/09/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 411/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 411/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 08/09/2012 a 04/02/2013, concedido à servidora IVETE KOBUS VIESNIEWSKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 282/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/09/2012.

São Bento do Sul, 12/09/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 412/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 412/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/09/2012 a 03/11/2012, concedido ao servidor NILTON GOMES DE ABREU, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, através da Portaria IPRESBS nº. 075/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2012.

São Bento do Sul, 12/09/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 413/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 413/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/09/2012 a 06/11/2012, concedido à servidora MONICA HIRTHE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 136/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2012.

São Bento do Sul, 12/09/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 414/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 414/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 30/08/2012 a 30/10/2012, concedido à servidora ZÉLIA DO CARMO DE PAULA DRECHSLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 375/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/08/2012.

São Bento do Sul, 13/09/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 415/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 415/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 03/09/2012 a 01/11/2012, concedido à servidora MARIA DE LOURDES FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da Portaria IPRESBS nº. 135/2010, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/09/2012.

São Bento do Sul, 13/09/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

SAMAE

Pregão 50/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 50/2012. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 28/09/2012 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço por Lote, para aquisição de: MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ESGOTO - ETA. O texto integral do Edital e maior esclarecimento poderá ser obtido na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet (www.samaesbs.sc.gov.br).

CLAUDETE STAWNY
Pregoeira

Pregão 51/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 51/2012. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 01/10/2012 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço por Lote, para serviço de: SERVIÇO DE COLETA E ANALISE DE ÁGUA, ESGOTO E ANALISE DO AR. O texto integral do Edital e maior esclarecimento poderá ser obtido na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet (www.samaesbs.sc.gov.br).

CLAUDETE STAWNY
Pregoeira

Pregão 51/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 51/2012. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 01/10/2012 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço por Lote, para serviço de: SERVIÇO DE COLETA E ANALISE DE ÁGUA, ESGOTO E ANALISE DO AR. O texto integral do Edital e maior esclarecimento poderá ser obtido na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet (www.samaesbs.sc.gov.br).

CLAUDETE STAWNY
Pregoeira

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação Processo 03/2012 - Icsl
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC - INSTITUTO CULTURAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/09/2012, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 003/2012 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº03 - OBJETO: Contratação de empresa para produção de impressos gráficos para o 40º Festival Lourenciano de Interpretação da Canção-FLIC. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

EVERTON LUIZ LOVERA
Gerente Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 314/2012
PORTARIA n.º 314/2012
EXONERA MARLETE IZABEL DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, MARLETE IZABEL DA SILVA do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de setembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Schroeder

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 78/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2012-PMS
PROCESSO Nº. 121/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de capachos para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social, Gabinete do Prefeito, do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 1º. de outubro de 2012 às 08h45min.
Abertura do Processo: 1º. de outubro de 2012 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de setembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 165/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 165/2012-PMS
Processo de licitação nº. 117/2012 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 74/2012 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 06.153.403/0001-57, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº. 50, Bairro Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para conserto, montagem, balanceamento, geometria e cambagem para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses,, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Conserto de pneu veículo - Aro 13, 14, 15,16	60	Unidades	20,90	1.254,00
02	Conserto de pneu veículo - microônibus	8	Unidades	31,40	251,20
03	Conserto de pneu veículo - F 100 - 650 x 16	2	Unidades	32,90	65,80
04	Conserto de pneu - caminhão/Ônibus - Aro 20, 22,5	120	Unidades	47,90	5.748,00
05	Conserto de pneu trator agrícola	30	Unidades	85,00	2.550,00
06	Conserto de pneu carregadeira	10	Unidades	110,00	1.100,00
07	Conserto de pneu moto niveladora	20	Unidades	85,00	1.700,00
08	Conserto pneu retro-escavadeira	30	Unidades	85,00	2.550,00
09	Montagem pneu veículo - aro 13, 14, 15,16	80	Unidades	14,90	1.192,00
10	Montagem pneu veículo - microônibus	15	Unidades	21,90	328,50
11	Montagem pneu caminhão/ônibus - aro 20, 22,5	100	Unidades	44,90	4.490,00
12	Montagem pneu trator agrícola	20	Unidades	80,00	1.600,00
13	Montagem pneu carregadeira	10	Unidades	105,00	1.050,00
14	Montagem pneu moto niveladora	20	Unidades	80,00	1.600,00
15	Montagem pneu retroescavadeira	35	Unidades	80,00	2.800,00
16	Serviço de balanceamento - aro 13, 14, 15, 15, 16 (roda)	50	Unidades	11,90	595,00
17	Serviço de Geometria - aro 13, 14, 15, 16 (roda)	80	Unidades	17,90	1.432,00
18	Serviço de Cambagem - 13, 14, 15, 16 (roda)	50	Unidades	45,00	2.250,00
19	Serviço de balanceamento - microônibus (roda)	20	Unidades	55,00	1.100,00
20	Serviço de Geometria - microônibus (roda)	20	Unidades	65,00	1.300,00

21	Serviço de Cambagem - microônibus (roda)	20	Unidades	150,00	3.000,00
VALOR R$ TOTAL					37.956,50

Valor do contrato: R$ 37.956,50 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 17/09/2012 - Vigência: 17/09/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A63/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A63/2012 - PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2011 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.065/0001-01, estabelecida na Rua João Maluta Junior, nº. 1455, Sala 03, Centro, Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ademir Augusto Noernberg, inscrito no CPF sob o nº. 093.085.809-30, portador da carteira de identidade nº. 374.825.1-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 187/2011-PMS, celebrado em 22 de novembro de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 134/2011-PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 08/2011-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da ampliação área total de 52m² e reforma área total de 25m ² na Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada na Estrada Bracinho, no município de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental de supressão no valor R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), referente trabalhos listados como executados na planilha de medição e nos relatórios anexo, estarem parcialmente em conformidade com o que foi executado. A impermeabilização executada foi a base de igol (tipo sika), e a que deveria ser executada é manta 3mm (tipo torrodini).

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Adilson Gorniack, CREA-SC 027.947-3, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a cláusula quarta "do valor do contrato", no item 4.1, devido a supressão de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), passando o valor do contrato a ser de R$ 140.983,00 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 187/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de setembro de 2012.
CONTRATADA:
ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA
Ademir Augusto Noernberg
CPF nº. 093.085.809-30

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª NOME: ORLANDO TECILLA 2ª NOME: MARILENE BUSCH
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 037.813.699-27

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial N° 74/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2012

Número do Registro de Preços: 47/2012 **Data do Registro: 17/09/2012** **Válido até: 17/09/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para conserto, montagem, balanceamento, geometria e cambagem para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Conserto de pneu veículo - Aro 13, 14, 15,16	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	20,9000	1
2	Conserto de pneu veículo - microônibus	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	31,4000	1
3	Conserto de pneu veículo - F 100 - 650 x 16	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	32,9000	1
4	Conserto de pneu - caminhão/Ônibus - Aro 20, 22,5	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	47,9000	1
5	Conserto de pneu trator agrícola	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	85,0000	1
6	Conserto de pneu carregadeira	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	110,0000	1
7	Conserto de pneu moto niveladora	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	85,0000	1
8	Conserto pneu retroescavadeira.	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	85,0000	1
9	Montagem pneu veículo - aro 13, 14, 15,16	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	14,9000	1
10	Montagem pneu veículo - microônibus	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	21,9000	1
11	Montagem pneu caminhão/ônibus - aro 20, 22,5	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	44,9000	1
12	Montagem pneu trator agrícola	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	80,0000	1
13	Montagem pneu carregadeira.	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	105,0000	1
14	Montagem pneu moto niveladora.	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	80,0000	1
15	Montagem pneu retroescavadeira.	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	80,0000	1
16	Serviço de balanceamento - aro 13, 14, 15, 15, 16 (roda)	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	11,9000	1
17	Serviço de Geometria - aro 13, 14, 15, 16 (roda)	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	17,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2012

Número do Registro de Preços: 47/2012 **Data do Registro: 17/09/2012** **Válido até: 17/09/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para conserto, montagem, balanceamento, geometria e cambagem para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	Serviço de Cambagem - 13, 14, 15, 16 (roda)	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	45,0000	1
19	Serviço de balanceamnto - microônibus (roda)	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	55,0000	1
20	Serviço de Geometria - microônibus (roda)	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	65,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2012

Número do Registro de Preços: 47/2012 **Data do Registro: 17/09/2012** **Válido até: 17/09/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para conserto, montagem, balanceamento, geometria e cambagem para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Serviço de Cambagem - microônibus (roda)	UN	RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME (9801)		0	150,0000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2012

PROCESSO N°117/2012

(9801) - RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME

SCHROEDER, 17 de Setembro de 2012.

Timbó

Prefeitura

Extrato Dispensa Nº 130 2012 - Aquisição de Leite

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 130/2012
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADO: Cooperativa Agroindustrial de Rio dos Cedros

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado) conforme Lei Federal nº 11.947, destinados à merenda escolar.
VALOR TOTAL: R$ 26.277,75 (vinte e seis mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Timbó, 17 de setembro 2012
THOMAZ H.N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Resposta Recurso Tomada de Preços N.º 64 2012

Timbó, 14 de setembro de 2012.
DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS 64-2012 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Secretário da Fazenda e Administração acata o parecer da Procuradoria-Geral do Município de Timbó, indeferindo o Recurso impetrado pela empresa Instaladora Elétrica Guaramirim Ltda. Fica mantida a Decisão da Comissão de Licitações referente julgamento da proposta. A integra do Parecer Jurídico e o deferimento da autoridade superior estão disponíveis para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Timbó.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário da Fazenda e Administração

Turvo

Prefeitura

Decreto 51/2012

DECRETO No 051/12, de 06 de setembro de 2012.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TURVO - SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 40 da Lei nº 1.972/09, de 24 de novembro de 2009, resolve:

NOMEAR
Art. 1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Turvo, órgão de composição tripartite e paritária, fica constituído pelos seguintes membros:
I - CASSIA PANATO DAGOSTIN - Representante da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social;
II - ARISTIDES SPILERE - Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
III - VILMAR JOSE DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV - EUGENIO GIRARD - Representante da CASAN;
V - CLAUDIO ALBERTO DAMO - Representante da ACIVA;
VI - LUZINEI JOSÉ MARCON - Representante da CDL;
VII - MARTA ELISABETH RIBEIRO AVILA - Representante da Associação de Clube de Mães de Turvo;
VIII - IDE MANENTI - Representante da Classe de Engenharia Civil;
IX - MARCOS JOSÉ ROSSO - Representante da Epagri;
X - MARIVANIA MARTINS - Representante da Área de Bioquímica e Farmácia;
XI - HILDO SCARABELOT - Representante do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica em que o Município está inserido;
XII - ANTONIO ADILIO DA SILVEIRA - Representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES.

Art. 2º. O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico não será remunerado a qualquer título, sendo considerado serviço de relevância social para o Município.

Art. 3º. O mandado dos conselheiros não-governamentais será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 06 de setembro de 2012.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CECILIA LINO FERREIRA CONTI
Secretária de Adm. e Finanças-designada.

Vargeão

Prefeitura

Extratos de Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e material de higiene e limpeza destinados aos Programas Sociais Brinquedoteca e Idoso.
VALOR: R$ 14.824,70 (catorze mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEIS 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, Pregão nº 0026/2012 e Contrato nº 160/2012.
Vargeão, SC, 23 de agosto de 2012.
Volmir Felipe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AP OESTE DIST. E COM. DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e material de higiene e limpeza destinados aos Programas Sociais Brinquedoteca e Idoso.
VALOR: R$ 4.289,18 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).
AMPARO LEGAL: LEIS 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, Pregão nº 0026/2012 e Contrato nº 161/2012.

Vargeão, SC, 23 de agosto de 2012.
VOLMIR FELIPE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Extratos de Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente e produtos para artesanato destinados ao CRAS.
VALOR: R$ 6.990,90 (seis mil novecentos e noventa reais e noventa centavos).
AMPARO LEGAL: LEIS 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, Pregão nº 0025/2012 e Contrato nº 155/2012.
Vargeão, SC, 22 de agosto de 2012.
Volmir Felipe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GERAÇÃO PAPELARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente e produtos para artesanato destinados ao CRAS.
VALOR: R$ 6.990,90 (seis mil novecentos e noventa reais e noventa centavos).
AMPARO LEGAL: LEIS 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, Pregão nº 0025/2012 e Contrato nº 156/2012.

Vargeão, SC, 22 de agosto de 2012.
VOLMIR FELIPE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GUIOMAR M. C. FELIPE & CIA LTDA ME

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente e produtos para artesanato destinados ao CRAS.
VALOR: R$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais).
AMPARO LEGAL: LEIS 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, Pregão nº 0025/2012 e Contrato nº 157/2012.

Vargeão, SC, 22 de agosto de 2012.
VOLMIR FELIPE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente e produtos para artesanato destinados ao CRAS.
VALOR: R$ 1.315,88 (um mil trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
AMPARO LEGAL: LEIS 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, Pregão nº 0025/2012 e Contrato nº 158/2012.

Vargeão, SC, 22 de agosto de 2012.
VOLMIR FELIPE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: COMERCIAL JF SANTOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente e produtos para artesanato destinados ao CRAS.
VALOR: R$ 591,45 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEIS 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, Pregão nº 0025/2012 e Contrato nº 159/2012.

Vargeão, SC, 22 de agosto de 2012.
VOLMIR FELIPE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

| Município de VARGEÃO CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

+----------+

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**11.279.627,00**	**14.090.602,32**	**2.476.847,63**	**9.093.808,05**	**1.715.639,00**	**6.639.591,50**	**100,00**	**47,12**	**7.451.010,82**
01	LEGISLATIVA	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
	Subtotal	**560.000,00**	**560.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.654.500,00	1.688.223,20	244.013,36	1.070.393,22	173.885,41	781.140,33	11,76	46,27	907.082,87
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.642.500,00	1.676.223,20	244.013,36	1.070.228,22	173.885,41	780.975,33	11,76	46,59	895.247,87
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.000,00	12.000,00	0,00	165,00	0,00	165,00	0,00	1,38	11.835,00
	Subtotal	**2.214.500,00**	**2.248.223,20**	**244.013,36**	**1.070.393,22**	**173.885,41**	**781.140,33**	**11,76**	**34,74**	**1.467.082,87**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	16.335,00	16.335,00	1.006,65	6.914,50	1.006,65	6.868,50	0,10	42,05	9.466,50
06.181	POLICIAMENTO	16.335,00	16.335,00	1.006,65	6.914,50	1.006,65	6.868,50	0,10	42,05	9.466,50
	Subtotal	**2.230.835,00**	**2.264.558,20**	**245.020,01**	**1.077.307,72**	**174.892,06**	**788.008,83**	**11,87**	**34,80**	**1.476.549,37**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	361.210,00	371.210,00	43.964,21	197.123,27	51.052,24	168.948,34	2,54	45,51	202.261,66
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	16.000,00	16.000,00	340,10	5.665,62	630,10	5.135,92	0,08	32,10	10.864,08
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	41.260,00	51.260,00	4.143,08	25.208,22	5.054,78	21.089,06	0,32	41,14	30.170,94
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	303.950,00	303.950,00	39.481,03	166.249,43	45.367,36	142.723,36	2,15	46,96	161.226,64
	Subtotal	**2.592.045,00**	**2.635.768,20**	**288.984,22**	**1.274.430,99**	**225.944,30**	**956.957,17**	**14,41**	**36,31**	**1.678.811,03**
10	SAÚDE	2.483.872,75	3.061.981,92	300.115,03	2.335.064,07	568.530,70	1.643.799,75	24,76	53,68	1.418.182,17
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.328.262,75	2.931.371,92	284.904,53	2.275.318,65	547.701,23	1.587.125,56	23,90	54,14	1.344.246,36
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	36.000,00	36.000,00	2.450,00	6.440,00	2.450,00	6.440,00	0,10	17,89	29.560,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.310,00	15.310,00	1.483,65	2.714,65	1.523,65	2.061,05	0,03	13,46	13.248,95
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.100,00	12.100,00	115,50	283,50	115,50	283,50	0,00	2,34	11.816,50
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	62.200,00	67.200,00	11.161,35	50.307,27	16.740,32	47.889,64	0,72	71,26	19.310,36
10.605	ABASTECIMENTO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	**5.075.917,75**	**5.697.750,12**	**589.099,25**	**3.609.495,06**	**794.475,00**	**2.600.756,92**	**39,17**	**45,65**	**3.096.993,20**
12	EDUCAÇÃO	2.567.436,25	3.556.179,20	616.729,52	2.340.717,99	467.499,77	2.094.869,80	31,55	58,91	1.461.309,40
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.423.496,25	3.286.239,20	563.216,20	2.194.997,24	408.113,95	1.960.436,55	29,53	59,66	1.325.802,65
12.362	ENSINO MÉDIO	52.840,00	52.840,00	0,00	4.840,00	1.110,00	3.800,00	0,06	7,19	49.040,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	1.472,50	31.472,50	6.235,00	21.235,00	0,32	60,67	13.765,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	56.100,00	182.100,00	52.040,82	109.408,25	52.040,82	109.398,25	1,65	60,08	72.701,75
	Subtotal	**7.643.354,00**	**9.253.929,32**	**1.205.828,77**	**5.950.213,05**	**1.261.974,77**	**4.695.626,72**	**70,72**	**50,74**	**4.558.302,60**
13	CULTURA	80.000,00	80.000,00	0,00	20.669,50	0,00	20.669,50	0,31	25,84	59.330,50
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	20.669,50	0,00	20.669,50	0,31	25,84	59.330,50
	Subtotal	**7.723.354,00**	**9.333.929,32**	**1.205.828,77**	**5.970.882,55**	**1.261.974,77**	**4.716.296,22**	**71,03**	**50,53**	**4.617.633,10**
15	URBANISMO	388.866,00	762.866,00	0,00	298.214,63	47.995,85	190.863,24	2,87	25,02	572.002,76
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.001,00	454.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.001,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	301.000,00	301.000,00	0,00	298.214,63	47.995,85	190.863,24	2,87	63,41	110.136,76
15.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.865,00	7.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.865,00
	Subtotal	**8.112.220,00**	**10.096.795,32**	**1.205.828,77**	**6.269.097,18**	**1.309.970,62**	**4.907.159,46**	**73,91**	**48,60**	**5.189.635,86**
16	HABITAÇÃO	201.001,00	1.021.001,00	998.537,93	998.537,93	91.481,97	91.481,97	1,38	8,96	929.519,03
16.481	HABITAÇÃO RURAL	201.001,00	1.021.001,00	998.537,93	998.537,93	91.481,97	91.481,97	1,38	8,96	929.519,03
	Subtotal	**8.313.221,00**	**11.117.796,32**	**2.204.366,70**	**7.267.635,11**	**1.401.452,59**	**4.998.641,43**	**75,29**	**44,96**	**6.119.154,89**
17	SANEAMENTO	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
	Subtotal	**8.318.222,00**	**11.122.797,32**	**2.204.366,70**	**7.267.635,11**	**1.401.452,59**	**4.998.641,43**	**75,29**	**44,94**	**6.124.155,89**
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Subtotal	**8.321.222,00**	**11.125.797,32**	**2.204.366,70**	**7.267.635,11**	**1.401.452,59**	**4.998.641,43**	**75,29**	**44,93**	**6.127.155,89**
20	AGRICULTURA	325.202,00	428.602,00	21.009,03	298.881,35	26.328,34	270.808,44	4,08	63,18	157.793,56
20.601	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL	168.002,00	271.402,00	1.051,64	211.621,59	6.676,24	185.413,97	2,79	68,32	85.988,03

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

| Município de VARGEÃO CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

+----------+

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA			
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**		
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F) (F/B)**	**SALDO**
20.602	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	12.000,00	12.000,00	2.261,00	3.821,00	3.763,00	3.763,00	0,06 31,36	8.237,00
20.606	EXTENÇÃO RURAL	145.200,00	145.200,00	17.696,39	83.438,76	15.889,10	81.631,47	1,23 56,22	63.568,53
	Subtotal	**8.646.424,00**	**11.554.399,32**	**2.225.375,73**	**7.566.516,46**	**1.427.780,93**	**5.269.449,87**	**79,36 45,61**	**6.284.949,45**
22	INDÚSTRIA	150.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	1.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	150.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	1.000,00
	Subtotal	**8.796.424,00**	**11.555.399,32**	**2.225.375,73**	**7.566.516,46**	**1.427.780,93**	**5.269.449,87**	**79,36 45,60**	**6.285.949,45**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	5.000,00
23.695	TURISMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	5.000,00
	Subtotal	**8.801.424,00**	**11.560.399,32**	**2.225.375,73**	**7.566.516,46**	**1.427.780,93**	**5.269.449,87**	**79,36 45,58**	**6.290.949,45**
26	TRANSPORTE	1.875.003,00	1.972.003,00	219.004,28	1.090.660,43	204.189,99	1.028.098,16	15,48 52,13	943.904,84
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.875.003,00	1.972.003,00	219.004,28	1.090.660,43	204.189,99	1.028.098,16	15,48 52,13	943.904,84
	Subtotal	**10.676.427,00**	**13.532.402,32**	**2.444.380,01**	**8.657.176,89**	**1.631.970,92**	**6.297.548,03**	**94,85 46,54**	**7.234.854,29**
27	DESPORTO E LAZER	103.000,00	58.000,00	416,20	38.864,26	5.276,40	27.898,26	0,42 48,10	30.101,74
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	103.000,00	58.000,00	416,20	38.864,26	5.276,40	27.898,26	0,42 48,10	30.101,74
	Subtotal	**10.779.427,00**	**13.590.402,32**	**2.444.796,21**	**8.696.041,15**	**1.637.247,32**	**6.325.446,29**	**95,27 46,54**	**7.264.956,03**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	476.000,00	476.000,00	32.051,42	397.766,90	78.391,68	314.145,21	4,73 66,00	161.854,79
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	476.000,00	476.000,00	32.051,42	397.766,90	78.391,68	314.145,21	4,73 66,00	161.854,79
	Subtotal	**11.255.427,00**	**14.066.402,32**	**2.476.847,63**	**9.093.808,05**	**1.715.639,00**	**6.639.591,50**	**100,00 47,20**	**7.426.810,82**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	24.200,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	24.200,00
	Subtotal	**11.279.627,00**	**14.090.602,32**	**2.476.847,63**	**9.093.808,05**	**1.715.639,00**	**6.639.591,50**	**100,00 47,12**	**7.451.010,82**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**11.279.627,00**	**14.090.602,32**	**2.476.847,63**	**9.093.808,05**	**1.715.639,00**	**6.639.591,50**	**100,00 47,12**	**7.451.010,82**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA			
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**		
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F) (F/B)**	**SALDO**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	09/2011	10/2011	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012
RECEITAS CORRENTES (I)	918.650,39	1.038.335,55	1.023.779,79	1.850.840,65	1.022.150,50	1.061.676,10	991.153,87
Receita Tributária	20.421,32	19.243,58	21.508,99	62.167,71	20.459,48	31.071,06	39.632,14
IPTU	798,93	283,24	852,44	4.981,53	0,00	0,00	1.337,94
ISS	14.370,05	13.620,72	12.328,70	26.885,77	14.440,76	11.808,33	19.388,07
ITBI	600,00	780,00	640,00	300,00	1.920,00	2.002,70	1.010,00
IRRF	2.351,29	2.636,29	2.954,51	28.535,39	3.515,27	2.095,04	2.386,56
Outras	2.301,05	1.923,33	4.733,34	1.465,02	583,45	15.164,99	15.509,57
Receita de Contribuições	9.903,76	8.777,36	9.308,99	9.189,24	9.339,42	9.133,03	8.790,65
Receita Patrimonial	7,94	0,00	238,36	149.060,99	0,00	0,00	5,08
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.865,45	5.418,67	9.471,64	10.669,53	3.035,35	3.234,21	4.449,57
Transferências Correntes	880.895,51	999.338,59	981.601,81	1.595.217,96	987.514,63	1.017.420,72	936.388,93
Cota-Parte do FPM	293.620,37	385.943,24	407.763,82	473.592,58	430.985,75	521.342,74	354.074,98
Cota-Parte do ICMS	358.235,38	363.388,83	369.282,67	375.270,82	364.863,39	317.944,18	344.141,12
Cota-Parte do IPVA	31.820,76	25.685,57	13.354,73	11.518,84	9.025,66	19.018,72	18.806,64
Cota-Parte do ITR	1.778,30	11.580,35	360,55	384,29	364,61	174,12	100,01
Transf.da LC 87/1996	1.861,04	1.861,04	1.861,04	1.861,04	1.806,22	1.806,22	1.804,86
Transferência do FUNDEB	103.673,21	108.777,82	108.239,60	112.148,19	118.422,81	110.314,20	116.072,29
Outras Transferências	89.906,45	102.101,74	80.739,40	620.442,20	62.046,19	46.820,54	101.389,03
Demais Receitas Correntes	1.556,41	5.557,35	1.650,00	24.535,22	1.801,62	817,08	1.887,50
II-DEDUÇÕES	138.604,30	160.549,77	159.824,58	174.235,86	161.985,75	173.261,09	144.857,11
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	138.604,30	160.549,77	159.824,58	174.235,86	161.985,75	173.261,09	144.857,11
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	780.046,09	877.785,78	863.955,21	1.676.604,79	860.164,75	888.415,01	846.296,76

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.208.046,45	1.195.292,29	1.050.769,49	1.000.527,45	1.014.180,16	13.375.402,69	13.354.020,00
Receita Tributária	77.133,80	85.489,75	20.106,52	27.407,70	55.760,30	480.402,35	421.460,00
IPTU	47.446,48	52.546,55	5.410,40	2.799,05	1.884,41	118.340,97	120.000,00
ISS	23.626,05	16.193,38	9.132,28	15.669,23	12.500,63	189.963,97	154.200,00
ITBI	1.570,00	11.423,10	2.417,00	5.270,00	2.022,70	29.955,50	24.200,00
IRRF	2.283,20	3.790,96	2.568,99	2.738,73	37.611,51	93.467,74	82.000,00
Outras	2.208,07	1.535,76	577,85	930,69	1.741,05	48.674,17	41.060,00
Receita de Contribuições	10.005,58	9.639,62	10.012,97	8.634,84	9.392,92	112.128,38	121.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	20,91	149.333,28	74.630,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.716,02	6.797,80	4.896,20	4.549,45	9.511,59	70.615,48	71.680,00
Transferências Correntes	1.114.870,33	1.091.701,28	1.014.102,52	876.720,08	938.295,86	12.434.068,22	12.611.490,00
Cota-Parte do FPM	446.250,60	499.099,71	425.906,21	318.052,52	350.964,29	4.907.596,81	5.808.000,00
Cota-Parte do ICMS	360.407,59	323.802,67	334.665,05	327.283,60	327.605,65	4.166.890,95	4.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.470,10	35.753,15	31.602,34	35.071,11	33.831,00	287.958,62	200.000,00
Cota-Parte do ITR	35,23	0,00	0,00	69,75	0,00	14.847,21	18.000,00
Transf.da LC 87/1996	1.804,86	1.804,86	1.804,86	1.804,86	1.804,86	21.885,76	36.000,00
Transferência do FUNDEB	122.412,81	135.083,20	129.988,75	107.802,95	125.225,96	1.398.161,79	1.250.000,00
Outras Transferências	161.489,14	96.157,69	90.135,31	86.635,29	98.864,10	1.636.727,08	1.099.490,00
Demais Receitas Correntes	3.320,72	1.663,84	1.651,28	83.215,38	1.198,58	128.854,98	50.187,00
II-DEDUÇÕES	167.327,40	173.379,03	159.945,40	137.528,49	144.026,27	1.895.525,05	2.074.400,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	167.327,40	173.379,03	159.945,40	137.528,49	144.026,27	1.895.525,05	2.074.400,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.040.719,05	1.021.913,26	890.824,09	862.998,96	870.153,89	11.479.877,64	11.279.620,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

| Município de VARGEÃO CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos |

| Orçamento da Seguridade Social |

| JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

+----------+

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Receitas Realizadas Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referencia Mês Anterior(07/2012)	Período de Referencia Exercício Anterior(2011)	Período de Referencia Exercício Atual(2012)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Receitas Realizadas Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

+----------+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Exercício Anterior (A)	Exercício Anterior(B)	Bimestre Atual(C)	Saldo Bimestre
Divida Consolidada (I)	499.880,06	428.964,21	406.322,72	
DEDUÇÕES (II)	2.184.498,84	2.726.648,76	2.924.066,71	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.185.344,04	2.727.493,96	2.924.911,91	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios		-845,20	-845,20	-845,20
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-1.684.618,78	-2.297.684,55	-2.517.743,99	
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-1.684.618,78	-2.297.684,55	-2.517.743,99	

	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)	Período de Referencia
RESULTADO NOMINAL		-220.059,44	-833.125,21

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-372.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

| Município de VARGEÃO CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo do Resultado Primario |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

+----------+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	11.204.990,00	1.733.131,94	7.281.459,78	6.656.931,39
Receita Tributária	421.460,00	83.168,00	357.060,75	290.331,45
IPTU	120.000,00	4.683,46	111.424,83	101.180,45
ISS	130.000,00	28.169,86	122.758,73	95.365,18
IRRF	82.000,00	40.350,24	56.990,26	37.249,54
ITBI	24.200,00	7.292,70	27.635,50	8.341,96
Outras	65.260,00	2.671,74	38.251,43	48.194,32
Receita de Contribuição	121.000,00	18.027,76	74.949,03	61.844,75
Outras Contribuições	121.000,00	18.027,76	74.949,03	61.844,75
Receita Patrimonial Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	74.630,00	20,91	25,99	16.048,51
(-) Aplicações Financeiras	74.630,00	20,91	25,99	16.048,51
Transferências Correntes	10.537.090,00	1.533.461,18	6.714.703,81	6.233.427,59
FPM	4.646.400,00	535.213,49	2.677.341,68	2.575.421,38
ICMS	3.360.000,00	523.911,61	2.160.571,35	2.074.774,33
Outras Transferências	2.530.690,00	474.336,08	1.876.790,78	1.583.231,88
Demais Receitas Correntes	125.440,00	98.475,00	134.746,19	71.327,60
Dívida Ativa	16.335,00	1.195,80	6.246,04	5.593,06
Diversas Receitas Correntes	109.105,00	97.279,20	128.500,15	65.734,54
Receitas de Capital (II)	7,00	356.421,15	947.580,95	1.093.736,82
(-) Amortização de Emprestimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	214.360,66
Tranferências de Capital	7,00	356.421,15	947.580,95	879.376,16
Outras Transferências de Capital	7,00	356.421,15	947.580,95	879.376,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	7,00	356.421,15	947.580,95	879.376,16
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	11.204.997,00	2.089.553,09	8.229.040,73	7.536.307,55

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	10.139.238,98	1.318.870,19	5.172.506,62	4.565.672,76
Pessoal e Encargos Sociais	4.654.961,60	655.737,95	2.571.122,39	2.209.015,36
Outras Despesas Correntes	5.464.277,38	659.425,82	2.585.831,06	2.326.959,02
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	3.706,42	15.553,17	29.698,38
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	10.119.238,98	1.315.163,77	5.156.953,45	4.535.974,38
Despesas de Capital (XI)	3.927.163,34	396.768,81	1.467.084,88	2.125.553,94
Investimentos	3.785.663,34	374.127,32	1.373.527,54	1.923.883,74
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	140.000,00	22.641,49	93.557,34	201.670,20
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	3.787.163,34	374.127,32	1.373.527,54	1.923.883,74
Reserva de Conting. (XVI)	24.200,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	13.930.602,32	1.689.291,09	6.530.480,99	6.459.858,12
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-2.725.605,32	400.262,00	1.698.559,74	1.076.449,43
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			1.947.820,18	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	85.370,00

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

| Município de VARGEÃO CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo do Resultado Primario |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

+----------+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

| Município de VARGEÃO CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão |

| Orçamento da Seguridade Social |

| JANEIRO A AGOSTO 2012 |

+----------+

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
	Exercícios	Em 31 de Dez.				Em 31 de Dez.			
PODER / ÓRGÃO	Anteriores	de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar	de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
	845,20	845,20	0,00	0,00	1.690,40	667.919,91	0,00	493.091,90	174.828,01
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.164,19	0,00	11.182,37	8.981,82
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**845,20**	**845,20**	**0,00**	**0,00**	**1.690,40**	**688.084,10**	**0,00**	**504.274,27**	**183.809,83**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
	Exercícios	Em 31 de Dez.				Em 31 de Dez.			
PODER / ÓRGÃO	Anteriores	de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar	de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	376.165,00	376.165,00	82.155,06	326.039,12	86,67
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	139.360,00	139.360,00	6.342,26	118.654,63	85,14
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	120.000,00	120.000,00	4.683,46	111.424,83	92,85
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	2.420,00	2.420,00	463,00	2.146,91	88,72
1.1.3- Receita da Dívida Ativa Imp.s/Propr.Terri	14.520,00	14.520,00	1.195,80	5.082,89	35,01
1.1.4- Multas e Juros de Mora da D Ativa do Imp.	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	24.200,00	24.200,00	7.292,70	27.635,50	114,20
1.2.1- IMPOSTO S/TRANSMISSÃO DE "INTER VIVOS" IT	24.200,00	24.200,00	7.292,70	27.635,50	114,20
1.3 - Receita Resultante do - ISS	130.605,00	130.605,00	28.169,86	122.758,73	93,99
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	130.000,00	130.000,00	28.169,86	122.758,73	94,43
1.3.3- Receita da Dívida Ativa Imp. s/ Serviços	605,00	605,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	82.000,00	82.000,00	40.350,24	56.990,26	69,50
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/os Rendi	82.000,00	82.000,00	40.350,24	56.990,26	69,50
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.372.000,00	10.372.000,00	1.407.775,81	6.311.577,91	60,85
2.1 - Cota Parte do FPM	5.808.000,00	5.808.000,00	669.016,81	3.346.676,80	57,62
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	5.808.000,00	5.808.000,00	669.016,81	3.346.676,80	57,62
2.2- Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	654.889,25	2.700.713,25	64,30
2.3- TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC	36.000,00	36.000,00	3.609,72	14.441,60	40,12
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	110.000,00	110.000,00	11.288,17	43.423,82	39,48
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	18.000,00	18.000,00	69,75	743,72	4,13
2.6- Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	68.902,11	205.578,72	102,79
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	**10.748.165,00**	**10.748.165,00**	**1.489.930,87**	**6.637.617,03**	**61,76**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	217.000,00	217.000,00	27.587,31	99.631,74	45,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	121.000,00	121.000,00	11.565,11	50.710,94	41,91
5.2- Transferências Diretas do FNDE- PNAE	38.000,00	38.000,00	10.224,00	25.728,00	67,71
5.2- Transferências Diretas do FNDE- PNATE	58.000,00	58.000,00	5.798,20	23.192,80	39,99
6.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	70.000,00	70.000,00	26.205,36	52.410,72	74,87
6.1- Transporte Escolar Ensino Fundamental	70.000,00	70.000,00	26.205,36	52.410,72	74,87
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	**287.000,00**	**287.000,00**	**53.792,67**	**152.042,46**	**52,98**

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.074.400,00	2.074.400,00	281.554,76	1.262.310,54	60,85
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	1.161.600,00	1.161.600,00	133.803,32	669.335,12	57,62
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	130.977,64	540.141,90	64,30
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	721,94	2.888,30	40,12
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	2.257,64	8.684,72	39,48
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	3.600,00	3.600,00	13,95	148,71	4,13
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	13.780,27	41.111,79	102,78
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.260.000,00	1.260.000,00	219.653,74	925.197,43	73,43
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.250.000,00	1.250.000,00	219.653,74	925.197,43	74,02
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0	**824.400,00**	**824.400,00**	**61.901,02**	**337.113,11**	**40,89**

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.260.000,00	1.282.761,60	173.709,11	702.603,60	54,77
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.260.000,00	1.282.761,60	173.709,11	702.603,60	54,77
14.0 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	**1.260.000,00**	**1.282.761,60**	**173.709,11**	**702.603,60**	**54,77**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	22.761,60
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	**22.761,60**
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL (((13.0-18.0)/11.0) x 100) %	**73,48**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**34.829,97**
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012	**22.761,60**

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	**2.687.041,25**	**2.687.041,25**	**372.482,72**	**1.659.404,26**	**61,76**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	48.100,00	48.100,00	2.520,00	35.117,02	73,01
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	48.100,00	48.100,00	2.520,00	35.117,02	73,01
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.230.496,25	2.312.257,85	288.634,57	1.235.792,25	53,45
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.260.000,00	1.282.761,60	173.709,11	702.603,60	54,77
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	970.496,25	1.029.496,25	114.925,46	533.188,65	51,79
25.0 - ENSINO MEDIO	4.840,00	9.680,00	1.110,00	3.800,00	39,26

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

26.0 - ENSINO SUPERIOR	35.000,00	70.000,00	6.235,00	21.235,00	30,34
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	**2.318.436,25**	**2.440.037,85**	**298.499,57**	**1.295.944,27**	**53,11**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	**337.113,11**
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	**0,00**
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**22.761,60**
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**0,00**
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	**0,00**
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	**0,00**
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	**314.351,51**
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	**1.585.260,78**

39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100) % 23,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	121.000,00	121.000,00	23.114,76	100.849,03	83,35
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	80.000,00	294.880,00	10.438,56	267.706,82	90,79
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	201.000,00	415.880,00	33.553,32	368.555,85	88,62
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	2.519.436,25	2.855.917,85	332.052,89	1.664.500,12	58,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2011 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	101.168,13	0,00
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.102.163,19	0,00
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.190.256,47	0,00
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	13.074,85	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício

(2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicinal.

(3) Caput do art. 212 da CF/1988.

(4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no ambito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

| Município de VARGEÃO CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

+----------+

LRF. Art.53, §1°, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	3.927.163,34	396.768,81	1.467.084,88	2.460.078,46
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	3.927.163,34	396.768,81	1.467.084,88	2.460.078,46
DIFERENÇA (A)-(B)	-3.927.163,34	-396.768,81	-1.467.084,88	-2.460.078,46

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

| Município de VARGEÃO CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |

| Orçamento da Seguridade Social |

| JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

+----------+

LRF. Art.53, §1°, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	33.723,20	0,00	33.723,20

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

+----------+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	10.748.165,00	10.748.165,00	6.637.617,03	61,76
Impostos	376.165,00	376.165,00	326.039,12	86,67
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territoria	120.000,00	120.000,00	111.424,83	92,85
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/os Rendimentos	82.000,00	82.000,00	56.990,26	69,50
IMPOSTO S/TRANSMISSÃO DE "INTER VIVOS" ITBI	24.200,00	24.200,00	27.635,50	114,20
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	130.000,00	130.000,00	122.758,73	94,43
Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Territ.Urban	2.420,00	2.420,00	2.146,91	88,72
Multas e Juros de Mora da D Ativa do Imp.s/Prop.	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Imp.s/Propr.Territ.Urban	14.520,00	14.520,00	5.082,89	35,01
Receita da Dívida Ativa Imp. s/ Serviços Qualq.N	605,00	605,00	0,00	0,00
Receitas de transf. constitucionais e Legais	10.372.000,00	10.372.000,00	6.311.577,91	60,85
da União	5.862.000,00	5.862.000,00	3.361.862,12	57,35
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	5.808.000,00	5.808.000,00	3.346.676,80	57,62
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	18.000,00	18.000,00	743,72	4,13
TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC N	36.000,00	36.000,00	14.441,60	40,12
do Estado	4.510.000,00	4.510.000,00	2.949.715,79	65,40
Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	2.700.713,25	64,30
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	205.578,72	102,79
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	110.000,00	110.000,00	43.423,82	39,48
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde -	484.991,00	484.991,00	505.511,19	104,23
da União para o Município	360.990,00	360.990,00	307.970,69	85,31
Piso de Atenção Básica PAB	72.000,00	72.000,00	52.400,90	72,78
PSF	120.000,00	120.000,00	82.980,00	69,15
PSF - Odonto	40.000,00	40.000,00	32.545,76	81,36
Agentes Comunitários PACS	80.000,00	80.000,00	61.623,00	77,03
Farmacia Básica	22.000,00	22.000,00	12.529,04	56,95
Vigilancia Sanitária	10.890,00	10.890,00	8.583,44	78,82
Epidemiologia e Controle de Doenças	12.100,00	12.100,00	873,55	7,22
Outros Prog.Fin. Transf. Fundo a Fundo	4.000,00	4.000,00	56.435,00	1410,88
do Estado para o Município	124.001,00	124.001,00	197.540,50	159,31
SUS - Média e Alta Complexidade - MAC	36.000,00	36.000,00	6.360,54	17,67
Cofinanc. atenção básica	20.000,00	20.000,00	6.300,00	31,50
Cofinanc. da Assist. Farmacêutica	20.000,00	20.000,00	14.804,96	74,02
NASF	48.000,00	48.000,00	32.200,00	67,08
Convênio Ação Nº 013	1,00	1,00	137.875,00	13787500,00
(-)Dedução para o Fundef	-2.074.400,00	-2.074.400,00	-1.262.310,54	60,85
Total de Receita de Impostos	9.158.756,00	9.158.756,00	5.880.817,68	64,21

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	2.284.871,75	2.380.980,92	1.430.532,23	60,08
Pessoal e Encargos Sociais	1.228.000,00	1.228.000,00	790.200,52	64,35
Outras Despesas Correntes	1.056.871,75	1.152.980,92	640.331,71	55,54
Despesas de Capital	199.001,00	681.001,00	213.267,52	31,32
Investimentos	199.001,00	681.001,00	213.267,52	31,32
Total	2.483.872,75	3.061.981,92	1.643.799,75	53,68

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

+----------+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Despesas Próprias com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	1.643.799,75	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	0,00	0,00	20,91	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00	0,00	20,91	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	196.747,85	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	1.447.030,99	0,00

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2011(e)	Aplic.Apurada em 2011(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2011	Can.em 2012(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	22,42	0,00	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2011			0,00	

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15%	21,80

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	2.328.262,75	2.931.371,92	1.587.125,56	96,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	36.000,00	36.000,00	6.440,00	0,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.310,00	15.310,00	2.061,05	0,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.100,00	12.100,00	283,50	0,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	62.200,00	67.200,00	47.889,64	2,91
ABASTECIMENTO	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.483.872,75	3.061.981,92	1.643.799,75	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	0,00	0,00	20,91	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00	0,00	20,91	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	196.747,85	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	2.483.872,75	3.061.981,92	1.447.030,99	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de VARGEÃO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	11.279.627,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	11.279.627,00
Receitas Realizadas	2.089.574,00	8.229.066,72
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.947.820,18
Déficit Orçamentário	0,00	2.810.975,32

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	11.279.627,00
Dotação Atualizada	0,00	14.090.602,32
Despesas Empenhadas	2.476.847,63	9.093.808,05
Despesas Liquidadas	1.715.639,00	6.639.591,50
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.476.847,63	9.093.808,05
Despesas Liquidadas	1.715.639,00	6.639.591,50

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	11.479.877,64

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	-372.000,00	-833.125,21	223,9584
Resultado Primario	85.370,00	1.698.559,74	1989,6448

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	845,20	0,00	0,00	845,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	688.084,10	0,00	504.274,27	183.809,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de VARGEÃO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	23,883
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	73,4807
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.467.084,88	2.460.078,46

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	0,00

	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	1.447.030,99	15,00	21,80

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+
| Município de VARGEÃO - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO |
| Relatório de Gestão Fiscal |
| Demonstrativo da Despesa Com Pessoal |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012 |
+----------+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

DESPESAS EXECUTADAS
Últimos 12 Meses

Despesa com Pessoal	**LIQUIDADAS**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.060.629,24	0,00
Pessoal Ativo	3.872.076,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	188.552,72	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1ºda	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1º da LRF)(II)	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6ºdo art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	**4.060.629,24**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**11.479.877,64**	
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		**35,37%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**54,00%**	**6.199.133,93**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	**51,30%**	**5.889.177,23**

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/Agosto

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Divida Consolidada (I)	499.880,06	499.880,06	475.716,32	406.322,72
Divida Contratual	90.740,14	90.740,14	82.806,48	63.907,74
Outras	409.139,92	409.139,92	392.909,84	342.414,98
Ativo Financeiro (II)	2.304.243,92	2.769.725,55	2.892.303,58	2.822.825,83
Disponibilidade de Caixa	1.793.786,55	529.539,66	412.506,27	237.966,54
Aplicações Financeiras	391.557,49	2.121.286,01	2.360.897,43	2.465.959,41
Demais Ativos Financeiros	119.745,08	119.745,08	119.745,08	119.745,08
(-) Restos a Pagar	-845,20	-845,20	-845,20	-845,20
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	-1.804.363,86	-2.269.845,49	-2.416.587,26	-2.416.503,11

Receita Corrente Líquida - RCL	10.871.371,77	10.915.764,19	10.993.955,61	7.330.332,23
Relação DC/RCL (I/RCL)	4,60	4,58	4,33	5,54
Relação DCL/RCL (III/RCL)	-16,60	-20,79	-21,98	-32,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	13.045.646,12	13.098.917,03	13.192.746,73	8.796.398,68

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre		2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2012/2º Quadrimestre

+----------+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Descrição	Sld.Ex.Anterior	Saldo Até o 1º Qua	Saldo Até o 2º Qua	Saldo Até o 3º Qua
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-494.977,82	-451.261,27	-406.322,72	-494.977,82
Divida Contratual	-494.977,82	-451.261,27	-406.322,72	-494.977,82
DEDUÇOES (II)	2.185.344,04	2.195.389,10	2.924.911,91	2.185.344,04
Ativo Disponível	2.185.344,04	2.195.389,10	2.924.911,91	2.185.344,04
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	1.690.366,22	1.744.127,83	2.518.589,19	1.690.366,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.871.371,77	7.833.987,44	7.281.485,77	0,00	
% da DC sobre a RCL	-4,55	-5,76	-5,58	0,00	
% da DCL sobre a RCL	15,55	22,26	34,59	0,00	
LIM.DEF.PELA RESOL.Nro 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: 120%	13.045.646,12	9.400.784,93	8.737.782,92	0,00	

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2012/2º Quadrimestre

+----------+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1° - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 1ºQuadrimestre	2ºQuadrimestre	3ºQuadrimestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00
EXTERNAS (II)				
Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.871.371,77	11.251.084,20	11.479.877,64
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.391.701,79	2.475.238,52	2.525.573,08

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1ºQuadrimestre	2ºQuadrimestre	3ºQuadrimestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2012/4º Bimestre

+----------+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

Operações Realizadas

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		Até o 4º Bimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		
Internas	0,00	
Externas	0,00	
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		11.479.877,64
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL		0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL		0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%		1.836.780,42
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%		803.591,43

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/4º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.218.656,27	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	60.220,30
Disponibilidade Financeira	3.218.656,27	Depósitos de Diversas Origens	46.780,81
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	13.439,49
Banco	3.218.656,27	Do Exercicio	12.594,29
Contas Movimento	2.924.911,91	De Exercicios Anteriores	845,20
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**3.218.656,27**	**SUBTOTAL**	**60.220,30**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**0,00**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**3.158.435,97**
TOTAL	**3.218.656,27**	**TOTAL**	**3.218.656,27**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**2.454.216,55**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			**704.219,42**

REGIME PREVINDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**0,00**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			**0,00**

DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**704.219,42**

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/4º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS		EMPENHOS CANCELADOS E INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)	NÃO INSCRITOS POR	
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA							
LEGISLATIVO							
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VARGEÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO	845,20	1.893,47	667.919,91	1.713.671,61	0,00	2.402.615,75	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VA	0,00	464,08	0,00	25.432,63	0,00	20.502,17	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO	0,00	9.995,43	20.164,19	688.846,69	0,00	488.040,45	
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VARGEÃO	0,00	241,31	0,00	26.265,62	0,00	12.908,34	
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	**845,20**	**12.594,29**	**688.084,10**	**2.454.216,55**	**0,00**	**2.924.066,71**	
TOTAL	**845,20**	**12.594,29**	**688.084,10**	**2.454.216,55**	**0,00**	**2.924.066,71**	

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS		EMPENHOS CANCELADOS E INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)	NÃO INSCRITOS POR	
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual			
ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.502,42	0,00	279.076,01	0,00	0,00	
AGRICULTURA	0,00	241,31	0,00	28.072,91	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4,40	0,00	22.101,83	0,00	0,00	
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	10.966,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	0,00	362,18	0,00	232.719,28	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	76.995,73	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	743.897,64	0,00	0,00	
SAÚDE	0,00	10.001,94	0,00	676.419,86	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	46,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	0,00	28,87	0,00	33.356,01	0,00	0,00	
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	93.557,83	0,00	0,00	
TOTAL	**0,00**	**12.141,12**	**0,00**	**2.197.209,10**	**0,00**	**0,00**	

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 8º Mes (Ago) de 2012

LRF, art.48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	4.060.629,24	35,37
Limite Maximo	6.199.133,93	54,00
Limite Prudencial	5.889.177,23	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	2.518.589,19	21,94
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	13.775.853,17	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	2.525.573,08	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	1.836.780,42	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	803.591,43	7,00

RESTOS A PAGAR	SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	2.454.216,55	2.924.066,71

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

RGF
Relatório RGF

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+
| Município de VARGEÃO - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO |
| Relatório de Gestão Fiscal |
| Demonstrativo da Despesa Com Pessoal |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012 |
+----------+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

DESPESAS EXECUTADAS
Últimos 12 Meses

Despesa com Pessoal	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.060.629,24	0,00
Pessoal Ativo	3.872.076,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	188.552,72	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1ºda	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1º da LRF)(II)	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6ºdo art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	**4.060.629,24**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**11.479.877,64**	
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	**35,37%**	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**54,00%**	**6.199.133,93**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	**51,30%**	**5.889.177,23**

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/Agosto

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Divida Consolidada (I)	499.880,06	499.880,06	475.716,32	406.322,72
Divida Contratual	90.740,14	90.740,14	82.806,48	63.907,74
Outras	409.139,92	409.139,92	392.909,84	342.414,98
Ativo Financeiro (II)	2.304.243,92	2.769.725,55	2.892.303,58	2.822.825,83
Disponibilidade de Caixa	1.793.786,55	529.539,66	412.506,27	237.966,54
Aplicações Financeiras	391.557,49	2.121.286,01	2.360.897,43	2.465.959,41
Demais Ativos Financeiros	119.745,08	119.745,08	119.745,08	119.745,08
(-) Restos a Pagar	-845,20	-845,20	-845,20	-845,20
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	-1.804.363,86	-2.269.845,49	-2.416.587,26	-2.416.503,11

Receita Corrente Líquida - RCL	10.871.371,77	10.915.764,19	10.993.955,61	7.330.332,23
Relação DC/RCL (I/RCL)	4,60	4,58	4,33	5,54
Relação DCL/RCL (III/RCL)	-16,60	-20,79	-21,98	-32,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	13.045.646,12	13.098.917,03	13.192.746,73	8.796.398,68

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre		2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2012/2º Quadrimestre

+----------+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Descrição	Sld.Ex.Anterior	Saldo Até o 1º Qua	Saldo Até o 2º Qua	Saldo Até o 3º Qua
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-494.977,82	-451.261,27	-406.322,72	-494.977,82
Divida Contratual	-494.977,82	-451.261,27	-406.322,72	-494.977,82
DEDUÇOES (II)	2.185.344,04	2.195.389,10	2.924.911,91	2.185.344,04
Ativo Disponível	2.185.344,04	2.195.389,10	2.924.911,91	2.185.344,04
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	1.690.366,22	1.744.127,83	2.518.589,19	1.690.366,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.871.371,77	7.833.987,44	7.281.485,77	0,00
% da DC sobre a RCL	-4,55	-5,76	-5,58	0,00
% da DCL sobre a RCL	15,55	22,26	34,59	0,00
LIM.DEF.PELA RESOL.Nro 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: 120%	13.045.646,12	9.400.784,93	8.737.782,92	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2012/2º Quadrimestre

+----------+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1° - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 1ºQuadrimestre	2ºQuadrimestre	3ºQuadrimestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)				
Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.871.371,77	11.251.084,20	11.479.877,64	
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%		2.391.701,79	2.475.238,52	2.525.573,08

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1ºQuadrimestre	2ºQuadrimestre	3ºQuadrimestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2012/4º Bimestre

+----------+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

Operações Realizadas

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		Até o 4º Bimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		
Internas	0,00	
Externas	0,00	
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		11.479.877,64
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL		0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL		0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%		1.836.780,42
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%		803.591,43

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/4º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.218.656,27	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	60.220,30
Disponibilidade Financeira	3.218.656,27	Depósitos de Diversas Origens	46.780,81
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	13.439,49
Banco	3.218.656,27	Do Exercicio	12.594,29
Contas Movimento	2.924.911,91	De Exercicios Anteriores	845,20
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**3.218.656,27**	**SUBTOTAL**	**60.220,30**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**0,00**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**3.158.435,97**
TOTAL	**3.218.656,27**	**TOTAL**	**3.218.656,27**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**2.454.216,55**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			**704.219,42**

REGIME PREVINDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**0,00**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			**0,00**

DEFICIT **0,00** **SUPERAVIT** **704.219,42**

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/4º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS		EMPENHOS CANCELADOS E INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA NÃO PROCESSADOS	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
LEGISLATIVO					
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VARGEÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO	845,20	1.893,47	667.919,91	1.713.671,61	0,00	2.402.615,75
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VA	0,00	464,08	0,00	25.432,63	0,00	20.502,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO	0,00	9.995,43	20.164,19	688.846,69	0,00	488.040,45
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VARGEÃO	0,00	241,31	0,00	26.265,62	0,00	12.908,34
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**845,20**	**12.594,29**	**688.084,10**	**2.454.216,55**	**0,00**	**2.924.066,71**
TOTAL	**845,20**	**12.594,29**	**688.084,10**	**2.454.216,55**	**0,00**	**2.924.066,71**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS		EMPENHOS CANCELADOS E INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA NÃO PROCESSADOS	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)	Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.502,42	0,00	279.076,01	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	241,31	0,00	28.072,91	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4,40	0,00	22.101,83	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	10.966,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	362,18	0,00	232.719,28	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	76.995,73	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	743.897,64	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	10.001,94	0,00	676.419,86	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	46,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	28,87	0,00	33.356,01	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	93.557,83	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**12.141,12**	**0,00**	**2.197.209,10**	**0,00**	**0,00**

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 8º Mes (Ago) de 2012

LRF, art.48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	4.060.629,24	35,37
Limite Maximo	6.199.133,93	54,00
Limite Prudencial	5.889.177,23	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	2.518.589,19	21,94
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	13.775.853,17	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	2.525.573,08	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	1.836.780,42	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	803.591,43	7,00

RESTOS A PAGAR	SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	2.454.216,55	2.924.066,71

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

Vidal Ramos

Prefeitura

Aviso Cancelamento Pregão Registro de Preços Nº. 33/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2012

De conformidade com os art. 77 e 78, inc. I e IV da lei 8.666/93 e suas alterações;

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, torna público, por intermédio do presente termo, que o Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 33/2012 - Lubrificantes, encontra-se cancelado por divergências na descrição de alguns itens e valores, será remarcada nova data para abertura das propostas. Sendo que a divergência da mesma inviabiliza o prosseguimento e abertura do processo licitatório.

Em decorrência do presente ato, será remarcada nova data

Vidal Ramos, 14 de setembro de 2012
MARIO MACHADO
Prefeito em Exercício

Videira

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 264/2012
Contrato nº: 264/2012
Data de Assinatura: 06/09/2012
Fornecedor : RETILÍDER RETÍFICA DE MOTORES LTDA
Valor : R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 101/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETÍFICA E MONTAGEM DO MOTOR DO VEÍCULO TOYOTA, PLACAS LYG-9008, FROTA 81 DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato Nº 265/2012
Contrato nº: 265/2012
Data de Assinatura: 11/09/2012
Fornecedor : MECÂNICA ZAGO S.B. LTDA
Valor : R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 38/2012-FMS

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, PLACAS MFT-1319, FROTA 152 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Extrato do Contrato Nº 266/2012
Contrato nº: 266/2012
Data de Assinatura: 11/09/2012
Fornecedor : VR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Valor : R$ 13.606,20 (treze mil e seiscentos e seis reais e vinte centavos)
Licitação : Dispensa de Licitação nº 20/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA PARTE SUPERIOR DAS SALAS NOVAS DA DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL CONFORME PROJETO BÁSICO.

Extrato do Contrato Nº 267/2012
Contrato nº: 267/2012
Data de Assinatura: 12/09/2012
Fornecedor : PALAZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor : R$ 14.507,20 (catorze mil e quinhentos e sete reais e vinte centavos)
Licitação : Dispensa de Licitação nº 21/2012

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM ALAMBRADO NA RUA ERNESTO MIOZZO NO BAIRRO DE CARLI, COM ÁREA TOTAL DE 112,00 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 110/2012
Ata de Registro de Preços nº: 110/2012
Data de Assinatura: 03/09/2012
Fornecedor : BALESTIERI & CIA LTDA
Valor : R$ 44.005,00 (quarenta e quatro mil e cinco reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 99/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TELA MALHA, ARAME GALVANIZADO, ESTICADOR E PALANQUES DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES EM ESCOLAS, CEMEIS, PARQUES, QUADRAS, CAMPOS E DEMAIS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 111/2012
Ata de Registro de Preços nº: 111/2012
Data de Assinatura: 03/09/2012
Fornecedor : SCHERER S/A COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS
Valor : R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 100/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 112/2012
Ata de Registro de Preços nº: 112/2012
Data de Assinatura: 03/09/2012
Fornecedor : SAFRA DIESEL LTDA
Valor : R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 100/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 113/2012
Ata de Registro de Preços nº: 113/2012
Data de Assinatura: 03/09/2012
Fornecedor : MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Valor : R$ 14.211,44 (quatorze mil e duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 100/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 114/2012

Ata de Registro de Preços n°: 114/2012
Data de Assinatura: 03/09/2012
Fornecedor : DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor : R$ 624,40 (seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 100/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 115/2012

Ata de Registro de Preços n°: 115/2012
Data de Assinatura: 03/09/2012
Fornecedor : RISTOW COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Valor : R$ 2.924,52 (dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 100/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 116/2012

Ata de Registro de Preços n°: 116/2012
Data de Assinatura: 03/09/2012
Fornecedor : AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Valor : R$ 16.498,80 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 100/2012.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

RREO 4 Bim 2012
RREO 4 BIM 2012

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**99.651.749,00**	**99.651.749,00**	**17.020.514,59**	**17,08**	**74.420.952,86**	**74,68**	**25.230.796,14**
	89.341.749,00	**89.341.749,00**	**16.348.061,98**	**18,30**	**72.624.147,55**	**81,29**	**16.717.601,45**
RECEITA TRIBUTARIA	12.558.000,00	12.558.000,00	2.154.176,57	17,15	11.131.779,68	88,64	1.426.220,32
IMPOSTOS	10.810.000,00	10.810.000,00	1.992.974,22	18,44	9.248.674,57	85,56	1.561.325,43
TAXAS	1.663.000,00	1.663.000,00	147.533,28	8,87	1.789.868,01	107,63	-126.868,01
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	85.000,00	85.000,00	13.669,07	16,08	93.237,10	109,69	-8.237,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.588.500,00	3.588.500,00	496.951,04	13,85	2.534.251,45	70,62	1.054.248,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.938.500,00	2.938.500,00	309.515,72	10,53	1.795.971,83	61,12	1.142.528,17
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	650.000,00	650.000,00	187.435,32	28,84	738.279,62	113,58	-88.279,62
RECEITA PATRIMONIAL	6.154.820,00	6.154.820,00	1.881.798,44	30,57	10.113.453,93	164,32	-3.958.633,93
RECEITAS IMOBILIARIAS	87.320,00	87.320,00	15.628,08	17,90	56.825,30	65,08	30.494,70
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	5.992.500,00	5.992.500,00	1.858.998,86	31,02	9.975.706,96	166,47	-3.983.206,96
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	60.000,00	60.000,00	6.298,50	10,50	75.650,25	126,08	-15.650,25
Outras Rec. Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	873,00	5,82	5.271,42	35,14	9.728,58
RECEITA DE SERVIÇOS	1.033.000,00	1.033.000,00	47.830,02	4,63	385.590,73	37,33	647.409,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.184.929,00	63.184.929,00	11.363.669,59	17,98	46.309.007,07	73,29	16.875.921,93
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	63.109.929,00	63.109.929,00	11.350.137,51	17,98	46.246.224,60	73,28	16.863.704,40
Transf. de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	3.600,00	120,00	23.252,35	775,08	-20.252,35
Transf. de Conv.	72.000,00	72.000,00	9.932,08	13,79	39.530,12	54,90	32.469,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.822.500,00	2.822.500,00	403.636,32	14,30	2.150.064,69	76,18	672.435,31
Multas e Juros de Mora	1.180.500,00	1.180.500,00	190.824,65	16,16	652.369,14	55,26	528.130,86
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	742.500,00	742.500,00	70.597,32	9,51	901.441,31	121,41	-158.941,31
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	629.800,00	629.800,00	108.469,24	17,22	452.257,15	71,81	177.542,85
RECEITAS DIVERSAS	269.700,00	269.700,00	33.745,11	12,51	143.997,09	53,39	125.702,91
	10.310.000,00	**10.310.000,00**	**672.452,61**	**6,52**	**1.796.805,31**	**17,43**	**8.513.194,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.500.000,00	9.500.000,00	104.518,07	1,10	104.518,07	1,10	9.395.481,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	9.500.000,00	9.500.000,00	104.518,07	1,10	104.518,07	1,10	9.395.481,93
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	36.207,50	72,41	129.342,00	258,68	-79.342,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	36.207,50	362,08	129.342,00	293,42	-119.342,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	150.000,00	150.000,00	72.779,57	48,52	165.696,31	110,46	-15.696,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	610.000,00	610.000,00	458.947,47	75,24	1.397.248,93	229,06	-787.248,93
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	610.000,00	610.000,00	89.850,65	14,73	358.543,08	58,78	251.456,92
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	369.096,82	0,00	1.038.705,85	0,00	-1.038.705,85
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.382.290,00**	**5.382.290,00**	**850.515,87**	**15,80**	**4.929.540,06**	**91,59**	**452.749,94**
	5.382.290,00	**5.382.290,00**	**850.515,87**	**15,80**	**4.929.540,06**	**91,59**	**452.749,94**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	311.290,00	311.290,00	35.292,38	11,34	183.032,57	58,80	128.257,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.071.000,00	5.071.000,00	815.223,49	16,08	4.746.507,49	93,60	324.492,51

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.382.290,00**	**5.382.290,00**	**850.515,87**	**15,80**	**4.929.540,06**	**91,59**	**452.749,94**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	311.290,00	311.290,00	35.292,38	11,34	183.032,57	58,80	128.257,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.071.000,00	5.071.000,00	815.223,49	16,08	4.746.507,49	93,60	324.492,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**105.034.039,00**	**105.034.039,00**	**17.871.030,46**	**17,01**	**79.350.492,92**	**75,55**	**25.683.546,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**105.034.039,00**	**105.034.039,00**	**17.871.030,46**	**17,01**	**79.350.492,92**	**75,55**	**25.683.546,08**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	105.034.039,00	105.034.039,00	17.871.030,46	17,01	79.350.492,92	75,55	25.683.546,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	13.736.927,45	—	—	4.881.323,26	—	—
Superávit Financeiro	—	13.736.927,45	—	—	4.881.323,26	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**100.515.039,00**	**28.645.049,15**	**129.160.088,15**	**17.154.464,51**	**85.702.363,78**	**17.068.360,85**	**59.401.734,00**	**45,99**	**69.758.354,15**
DESPESAS CORRENTES	**67.185.239,00**	**13.464.147,29**	**80.649.386,29**	**11.984.919,23**	**62.999.304,84**	**14.288.758,23**	**53.100.698,29**	**65,84**	**27.548.688,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.442.720,00	4.072.900,54	41.515.620,54	7.145.787,61	32.027.911,43	8.012.651,80	29.744.254,77	71,65	11.771.365,77
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.496.980,00	1.400.000,00	2.896.980,00	637.049,45	2.744.582,70	637.049,45	2.744.582,70	94,74	152.397,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.245.539,00	7.991.246,75	36.236.785,75	4.202.082,17	28.226.810,71	5.639.056,98	20.611.860,82	56,88	15.624.924,93
DESPESAS DE CAPITAL	**25.979.300,00**	**15.280.901,86**	**41.260.201,86**	**5.169.545,28**	**22.703.058,94**	**2.779.602,62**	**6.301.035,71**	**15,27**	**34.959.166,15**
INVESTIMENTOS	24.179.300,00	15.280.901,86	39.460.201,86	5.018.740,62	21.975.127,71	2.628.797,96	5.573.104,48	14,12	33.887.097,38
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	150.804,66	727.931,23	150.804,66	727.931,23	40,44	1.072.068,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**7.250.500,00**	**0,00**	**7.250.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.250.500,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.519.000,00**	**415.000,00**	**4.934.000,00**	**818.431,22**	**3.625.129,40**	**884.799,98**	**3.481.051,66**	**70,55**	**1.452.948,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.519.000,00	415.000,00	4.934.000,00	818.431,22	3.625.129,40	884.799,98	3.481.051,66	70,55	1.452.948,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**105.034.039,00**	**29.060.049,15**	**134.094.088,15**	**17.972.895,73**	**89.327.493,18**	**17.953.160,83**	**62.882.785,66**	**46,89**	**71.211.302,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**105.034.039,00**	**29.060.049,15**	**134.094.088,15**	**17.972.895,73**	**89.327.493,18**	**17.953.160,83**	**62.882.785,66**	**46,89**	**71.211.302,49**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	16.467.707,26	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	105.034.039,00	29.060.049,15	134.094.088,15	17.972.895,73	89.327.493,18	17.953.160,83	79.350.492,92	46,89	71.211.302,49

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 12.487.620,89

FONTE:

VIDEIRA, 17/09/2012

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.515.039,00	129.160.088,15	17.154.464,51	85.702.363,78	17.068.360,85	59.401.734,00	94,46	45,99	69.758.354,15
Legislativa	1.180.000,00	1.180.000,00	136.695,28	676.735,64	139.528,85	639.360,20	1,02	54,18	540.639,80
Ação Legislativa	1.180.000,00	1.180.000,00	136.695,28	676.735,64	139.528,85	639.360,20	1,02	54,18	540.639,80
Administração	6.750.100,00	9.111.100,00	1.402.699,52	7.180.522,75	1.528.091,94	5.937.911,86	9,44	65,17	3.173.188,14
Planejamento e Orçamento	660.000,00	744.500,00	115.998,22	539.695,16	119.081,85	503.463,07	0,80	67,62	241.036,93
Administração Geral	5.520.100,00	7.796.600,00	1.183.186,19	6.260.711,36	1.307.475,31	5.078.894,89	8,08	65,14	2.717.705,11
Normatização e Fiscalização	570.000,00	570.000,00	103.515,11	380.116,23	101.534,78	355.553,90	0,57	62,38	214.446,10
Segurança Pública	457.000,00	469.000,00	51.743,70	215.591,83	54.423,81	145.917,22	0,23	31,11	323.082,78
Policiamento	457.000,00	469.000,00	51.743,70	215.591,83	54.423,81	145.917,22	0,23	31,11	323.082,78
Assistência Social	3.536.938,00	4.096.384,21	335.881,23	2.413.762,31	637.793,95	1.872.574,41	2,98	45,71	2.223.809,80
Assistência ao Idoso	197.082,00	303.254,25	9.885,80	187.729,37	67.899,10	147.166,01	0,23	48,53	156.088,24
Assistência ao Portador de Deficiência	74.550,00	78.916,84	0,00	78.416,84	23.057,19	53.356,03	0,08	67,61	25.560,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.245.237,00	2.409.935,82	266.269,91	1.621.709,44	386.154,81	1.322.371,43	2,10	54,87	1.087.564,39
Assistência Comunitária	1.020.069,00	1.304.277,30	59.725,52	525.906,66	160.682,85	349.680,94	0,56	26,81	954.596,36
Previdência Social	4.386.000,00	4.386.000,00	404.872,09	2.492.589,34	411.540,08	2.474.775,94	3,94	56,42	1.911.224,06
Previdência do Regime Estatutário	4.386.000,00	4.386.000,00	404.872,09	2.492.589,34	411.540,08	2.474.775,94	3,94	56,42	1.911.224,06
Saúde	12.748.941,00	18.941.561,46	2.445.921,42	16.352.386,14	3.541.823,66	10.977.608,38	17,46	57,96	7.963.953,08
Atenção Básica	3.668.031,00	7.248.906,41	1.184.753,36	6.431.530,16	1.313.768,89	3.462.063,29	5,51	47,76	3.786.843,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.402.450,00	10.874.195,05	1.200.908,51	9.524.377,06	2.147.041,84	7.162.331,52	11,39	65,87	3.711.863,53
Vigilância Sanitária	353.460,00	493.460,00	46.849,53	245.168,16	59.561,30	214.614,78	0,34	43,49	278.845,22
Vigilância Epidemiológica	325.000,00	325.000,00	13.410,02	151.310,76	21.451,63	138.598,79	0,22	42,65	186.401,21
Educação	22.307.200,00	26.184.027,79	3.620.927,19	18.901.951,12	4.502.263,15	15.382.520,42	24,46	58,75	10.801.507,37
Administração Geral	1.339.000,00	1.354.000,00	253.944,71	1.040.496,38	254.332,54	958.352,80	1,52	70,78	395.647,20
Alimentação e Nutrição	361.200,00	573.764,90	8.273,40	410.468,24	74.148,57	170.479,55	0,27	29,71	403.285,35
Ensino Fundamental	8.360.500,00	10.944.055,47	1.634.316,12	7.550.815,49	1.929.823,88	6.360.654,05	10,12	58,12	4.583.401,42
Ensino Médio	81.000,00	81.000,00	546,26	28.438,83	309,35	745,16	0,00	0,92	80.254,84
Ensino Superior	690.000,00	690.000,00	0,00	685.487,74	121.947,64	410.861,70	0,65	59,55	279.138,30
Educação Infantil	11.475.500,00	12.541.207,42	1.723.846,70	9.186.244,44	2.121.701,17	7.481.427,16	11,90	59,65	5.059.780,26
Cultura	287.000,00	337.000,00	46.153,30	218.253,35	48.389,68	186.543,90	0,30	55,35	150.456,10
Difusão Cultural	287.000,00	337.000,00	46.153,30	218.253,35	48.389,68	186.543,90	0,30	55,35	150.456,10
Urbanismo	24.765.000,00	29.684.970,14	3.946.437,03	16.839.232,35	3.152.027,02	9.905.486,54	15,75	33,37	19.779.483,60
Infra-estrutura Urbana	17.730.100,00	18.914.656,33	2.147.002,59	9.126.206,25	1.715.445,57	5.276.508,64	8,39	27,90	13.638.147,69
Serviços Urbanos	7.034.900,00	10.770.313,81	1.799.434,44	7.713.026,10	1.436.581,45	4.628.977,90	7,36	42,98	6.141.335,91
Habitação	340.000,00	340.000,00	0,00	7.261,80	0,00	7.261,80	0,01	2,14	332.738,20
Habitação Urbana	340.000,00	340.000,00	0,00	7.261,80	0,00	7.261,80	0,01	2,14	332.738,20

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.515.039,00	129.160.088,15	17.154.464,51	85.702.363,78	17.068.360,85	59.401.734,00	94,46	45,99	69.758.354,15
Saneamento	550.000,00	1.055.300,00	7.101,47	546.214,69	4.837,50	401.757,72	0,64	38,07	653.542,28
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	1.055.300,00	7.101,47	546.214,69	4.837,50	401.757,72	0,64	38,07	653.542,28
Agricultura	5.307.000,00	6.649.100,00	2.825.744,77	4.854.070,71	827.260,60	2.391.738,35	3,80	35,97	4.257.361,65
Abastecimento	5.307.000,00	6.649.100,00	2.825.744,77	4.854.070,71	827.260,60	2.391.738,35	3,80	35,97	4.257.361,65
Indústria	100.000,00	500.000,00	0,00	359.154,87	253.163,98	253.163,98	0,40	50,63	246.836,02
Promoção Industrial	100.000,00	500.000,00	0,00	359.154,87	253.163,98	253.163,98	0,40	50,63	246.836,02
Comércio e Serviços	1.110.000,00	1.468.000,00	181.829,31	1.178.683,44	221.152,43	1.032.287,55	1,64	70,32	435.712,45
Turismo	1.110.000,00	1.468.000,00	181.829,31	1.178.683,44	221.152,43	1.032.287,55	1,64	70,32	435.712,45
Transportes	910.000,00	6.696.489,62	10.321,86	5.569.199,78	178.753,52	568.106,87	0,90	8,48	6.128.382,75
Transporte Rodoviário	900.000,00	6.686.489,62	7.160,00	5.566.037,92	175.591,66	564.945,01	0,90	8,45	6.121.544,61
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	3.161,86	3.161,86	3.161,86	3.161,86	0,01	31,62	6.838,14
Desporto e Lazer	1.284.090,00	2.022.384,93	526.228,19	1.607.379,40	342.768,12	1.069.348,88	1,70	52,88	953.036,05
Desporto Comunitário	1.284.090,00	2.022.384,93	526.228,19	1.607.379,40	342.768,12	1.069.348,88	1,70	52,88	953.036,05
Encargos Especiais	7.245.270,00	8.788.270,00	1.211.908,15	6.289.374,26	1.224.542,56	6.155.369,98	9,79	70,04	2.632.900,02
Outras Transferências	300.000,00	450.000,00	1.800,00	238.068,19	24.468,00	157.681,17	0,25	35,04	292.318,83
Outros Encargos Especiais	6.945.270,00	8.338.270,00	1.210.108,15	6.051.306,07	1.200.074,56	5.997.688,81	9,54	71,93	2.340.581,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.250.500,00	7.250.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.519.000,00	4.934.000,00	818.431,22	3.625.129,40	884.799,98	3.481.051,66	5,54	70,55	1.452.948,34
Legislativa	14.000,00	14.000,00	2.048,98	8.234,25	2.048,98	8.234,25	0,01	58,82	5.765,75
Ação Legislativa	14.000,00	14.000,00	2.048,98	8.234,25	2.048,98	8.234,25	0,01	58,82	5.765,75
Administração	502.000,00	576.500,00	97.516,97	425.666,45	104.696,97	408.732,95	0,65	70,90	167.767,05
Planejamento e Orçamento	55.000,00	57.000,00	9.555,04	42.188,24	10.181,04	40.549,24	0,06	71,14	16.450,76
Administração Geral	387.000,00	459.500,00	79.432,27	344.148,34	85.362,27	330.362,84	0,53	71,90	129.137,16
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	8.529,66	39.329,87	9.153,66	37.820,87	0,06	63,03	22.179,13
Assistência Social	117.000,00	117.000,00	23.868,10	99.830,81	25.788,10	95.758,31	0,15	81,84	21.241,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.000,00	117.000,00	23.868,10	99.830,81	25.788,10	95.758,31	0,15	81,84	21.241,69
Saúde	500.000,00	576.000,00	102.201,39	461.470,74	111.166,15	443.882,50	0,71	77,06	132.117,50
Atenção Básica	85.000,00	100.000,00	14.758,43	69.169,90	16.158,43	66.624,90	0,11	66,62	33.375,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	385.000,00	426.000,00	80.555,62	360.121,98	87.439,22	346.350,58	0,55	81,30	79.649,42
Vigilância Sanitária	16.000,00	36.000,00	5.407,42	25.688,24	5.965,42	24.663,24	0,04	68,51	11.336,76
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	1.479,92	6.490,62	1.603,08	6.243,78	0,01	44,60	7.756,22
Educação	2.543.000,00	2.744.000,00	447.074,60	1.961.634,95	482.944,60	1.882.017,95	2,99	68,59	861.982,05
Administração Geral	163.000,00	164.000,00	27.016,47	122.439,20	29.086,47	117.280,20	0,19	71,51	46.719,80
Ensino Fundamental	1.052.000,00	1.052.000,00	179.544,66	782.730,10	194.644,66	752.086,10	1,20	71,49	299.913,90

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.519.000,00	4.934.000,00	818.431,22	3.625.129,40	884.799,98	3.481.051,66	5,54	70,55	1.452.948,34
Educação	2.543.000,00	2.744.000,00	447.074,60	1.961.634,95	482.944,60	1.882.017,95	2,99	68,59	861.982,05
Educação Infantil	1.328.000,00	1.528.000,00	240.513,47	1.056.465,65	259.213,47	1.012.651,65	1,61	66,27	515.348,35
Urbanismo	590.000,00	600.500,00	96.020,41	447.013,05	104.420,41	429.750,55	0,68	71,57	170.749,45
Infra-estrutura Urbana	590.000,00	600.500,00	96.020,41	447.013,05	104.420,41	429.750,55	0,68	71,57	170.749,45
Agricultura	140.000,00	189.500,00	32.302,93	143.635,60	34.902,93	138.111,60	0,22	72,88	51.388,40
Abastecimento	140.000,00	189.500,00	32.302,93	143.635,60	34.902,93	138.111,60	0,22	72,88	51.388,40
Comércio e Serviços	25.000,00	28.500,00	4.638,92	21.601,98	5.066,92	20.744,98	0,03	72,79	7.755,02
Turismo	25.000,00	28.500,00	4.638,92	21.601,98	5.066,92	20.744,98	0,03	72,79	7.755,02
Desporto e Lazer	88.000,00	88.000,00	12.758,92	56.041,57	13.764,92	53.818,57	0,09	61,16	34.181,43
Desporto Comunitário	88.000,00	88.000,00	12.758,92	56.041,57	13.764,92	53.818,57	0,09	61,16	34.181,43
TOTAL (III) = (I + II)	105.034.039,00	134.094.088,15	17.972.895,73	89.327.493,18	17.953.160,83	62.882.785,66	100,00	46,89	71.211.302,49

FONTE:

VIDEIRA, 17/09/2012

CRISTINA KLOCK	ALEXANDRE GANASINI	SANDRA BALDO	WILMAR CARELLI
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretario de Finanças	Coord Sistema Controle Interno	Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.789.000,00	11.789.000,00	2.113.276,53	9.740.000,38	82,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.575.000,00	3.575.000,00	346.554,40	3.283.549,69	91,85
1.1.1- IPTU	2.960.000,00	2.960.000,00	251.145,37	2.881.548,60	97,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	4.146,38	6.954,51	19,87
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	340.000,00	340.000,00	51.988,16	234.541,17	68,98
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	240.000,00	240.000,00	40.055,60	164.733,09	68,64
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	(781,11)	(4.227,68)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	313.149,08	1.113.408,75	101,22
1.2.1- ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	316.149,08	1.119.234,47	101,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	(3.000,00)	(5.825,72)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.664.000,00	5.664.000,00	1.163.741,40	4.374.989,03	77,24
1.3.1- ISS	5.300.000,00	5.300.000,00	1.140.451,62	4.325.193,66	81,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	8.118,31	26.237,44	21,86
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	124.000,00	124.000,00	9.165,85	34.958,99	28,19
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	120.000,00	120.000,00	6.828,01	23.900,61	19,92
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	(822,39)	(35.301,67)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.450.000,00	1.450.000,00	289.831,65	968.052,91	66,76
1.4.1- IRRF	1.450.000,00	1.450.000,00	289.831,65	968.052,91	66,76
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.365.000,00	55.365.000,00	8.985.727,72	38.238.795,40	69,07
2.1- Cota-Parte FPM	14.050.000,00	14.050.000,00	2.230.055,98	11.155.589,23	79,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.050.000,00	14.050.000,00	2.230.055,98	11.155.589,23	79,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.300.000,00	35.300.000,00	5.556.724,22	22.920.596,21	64,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	240.000,00	240.000,00	31.018,30	124.110,38	51,71
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	860.000,00	860.000,00	96.999,13	373.153,17	43,39
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	126,73	939,08	6,26
2.6- Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	4.900.000,00	1.070.803,36	3.664.407,33	74,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.154.000,00	67.154.000,00	11.099.004,25	47.978.795,78	71,45

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.450.000,00	1.450.000,00	247.671,06	1.050.757,47	72,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.400.000,00	1.400.000,00	227.708,41	968.249,86	69,16
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	50.000,00	50.000,00	19.962,65	82.507,61	165,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	663.700,00	663.700,00	170.694,29	462.700,59	69,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.113.700,00	2.113.700,00	418.365,35	1.513.458,06	71,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.025.000,00	11.025.000,00	1.796.884,95	7.647.497,13	69,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.810.000,00	2.810.000,00	446.011,14	2.231.117,60	79,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.060.000,00	7.060.000,00	1.111.344,63	4.584.118,50	64,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	6.203,66	24.822,06	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	172.000,00	172.000,00	19.399,83	74.630,60	43,39
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	25,34	187,75	6,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	980.000,00	980.000,00	213.900,35	732.620,62	74,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.640.000,00	13.640.000,00	2.504.020,89	10.541.503,14	77,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.500.000,00	13.500.000,00	2.487.632,29	10.446.709,30	77,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	140.000,00	140.000,00	16.388,60	94.793,84	67,71
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.475.000,00	2.475.000,00	690.747,34	2.799.212,17	113,10
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.184.000,00	12.256.761,08	2.545.333,12	8.896.728,09	72,59
13.1- Com Educação Infantil	2.873.000,00	5.494.400,62	1.090.759,18	3.828.267,64	69,68
13.2- Com Ensino Fundamental	5.311.000,00	6.762.360,46	1.454.573,94	5.068.460,45	74,95
14- OUTRAS DESPESAS	5.456.000,00	2.834.599,38	203.062,66	2.448.989,02	86,40
14.1- Com Educação Infantil	4.353.000,00	1.731.599,38	0,00	1.731.599,38	100,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.103.000,00	1.103.000,00	203.062,66	717.389,64	65,04
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.640.000,00	15.091.360,46	2.748.395,78	11.345.717,11	75,18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	84,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	16.788.500,00	16.788.500,00	2.774.751,06	11.994.698,95	71,45

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.032.750,00	11.232.750,00	2.117.255,83	7.858.452,44	69,96
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.226.000,00	7.226.000,00	1.090.759,18	5.559.867,02	76,94
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.806.750,00	4.006.750,00	1.026.496,65	2.298.585,42	57,37
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.210.000,00	9.661.360,46	2.086.454,79	6.987.795,95	72,33
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.414.000,00	7.865.360,46	1.657.636,60	5.785.850,09	73,56
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.796.000,00	1.796.000,00	428.818,19	1.201.945,86	66,92
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	19.242.750,00	20.894.110,46	4.203.710,62	14.846.248,39	71,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.799.212,17
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	94.793,84
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	551.360,46
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	3.445.366,47
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	11.400.881,92
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.450.000,00	1.450.000,00	84.781,05	84.875,57	5,85
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.454.000,00	1.454.000,00	84.781,05	84.875,57	5,84
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	20.696.750,00	22.348.110,46	4.288.491,67	14.931.123,96	66,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	720.094,70	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.446.709,30	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.207.193,39	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	94.793,84	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.054.404,45	0,00

VIDEIRA, 17/09/2012

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretario de Finanças

SANDRA BALDO
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 551.360,46, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 172/2012

P O R T A R I A Nº 172/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2011, do dia 10 de novembro de 2011,

Nome: THAISE SUELEN LANGE
Cargo: NUTRICIONISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Vitor Meireles (Sc), 17 De Setembro De 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Aviso de Licitação TP 08/2012 FMS

Processo de Licitação 08/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
VITOR MEIRELES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SC
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando aquisição serviços para Construção de uma Academia de Saúde com área de 107,65m², Quadra Poliesportiva com área de 308,00 m², e piso para colocação de Equipamentos com 187,00 m², e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 04 de outubro de 2012 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 16 de setembro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Associações

EGEM

Aditivo ao Edital N° 40/2012 - Cad Único

ADITIVO AO EDITAL Nº 40/2012 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
NO CURSO DE GESTÃO DO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO

A Escola de Gestão Pública - EGEM informa a alteração da data de realização da edição do curso de Gestão do Sistema de Cadastro Único, a realizar-se em Blumenau de acordo com o edital nº 40/2012 publicado em 26/07/2012.

Cidade/Local	Blumenau/SC
Auditório da AMMVI	
Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí	
Rua Alberto Stein n° 466	
Bairro: Velha	
Período das inscrições	26/07/2012 à 25/09/2012
Vencimento do boleto de cobrança	25/09/2012
Homologação das inscrições	28/09/2012
Período de realização	30 e 31 de outubro de 2012
Carga horária total	15 horas aula
Quantidade de vagas	80 vagas

Florianópolis, 17 de setembro de 2012.
ADERBAL MANOEL DOS SANTOS
Prefeito de São João Batista
Presidente da EGEM

Consórcios

ARIS

Ata da Décima Primeira Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No dia 1º do mês de março, do ano de dois mil e doze (01/03/2012), às 13 horas e 30 minutos, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. Afonso Veiga Filho, André Antunes Miquelante, Gilberto Valente Canali, Marcos Fernando Zanella, Michele Batista, Nádia Boff Ribeiro, Willian Carlos Narzetti, o Coordenador de Fiscalização Sr. Ricardo Martins e o Sr. Waldemar Ferreira, representante da CASAN. Fica registrada a ausência do Diretor Geral da ARIS, Marcos Fey Probst por motivos pessoais. Os trabalhos da 11ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião realizada em 1º de fevereiro de 2012; 2) Apresentação do cronograma de fiscalização do 1º semestre de 2012; 3) Apresentação da minuta de regimento interno do conselho de regulação; 4) Assuntos Gerais. A reunião teve inicio com apresentação do Sr. Waldemar Ferreira, representante da CASAN, onde expos a intenção da Companhia em participar das reuniões deste conselho, com intuito de estreitar as relações com a ARIS. Em seguida o Sr. André Miquelante leu a Ata da 10ª reunião. Com algumas reparações no texto original e com a concordância de todos os Conselheiros, a Ata da 10ª reunião foi aprovada. Posteriormente, o Sr. Ricardo Martins, Coordenador de

Fiscalização da ARIS, apresentou o cronograma de fiscalização da Agência para o primeiro semestre, em sistemas de abastecimento de água. Conforme o Sr. Ricardo Martins as fiscalizações ficaram divididas da seguinte forma: Coordenadoria de Florianópolis será responsável por fiscalizar os municípios do estado que ficam localizados entre o litoral e meio oeste. Coordenadoria de Rio do Sul ficará responsável por fiscalizar os municípios que se localizam no Alto Vale do Itajaí e Planalto Norte. A Coordenadoria de Chapecó ficará responsável por fiscalizar os municípios que se localizam do meio oeste catarinense ao extremo oeste catarinense. O Sr. Ricardo Martins deixou claro que as fiscalizações sempre poderão contar com apoio técnico de outras coordenadorias, a fim de facilitar a logística de atuação e economia de custos, não ficando restrita apenas a sua área de atuação. Os relatórios de fiscalização serão elaborados por cada uma das coordenadorias, porém com supervisão da Coordenadoria de Florianópolis. O Sr. Ricardo Martins informa que as coordenadorias estão utilizando a ferramenta eletrônica SKYPE para facilitar e desonerar o contato constante entre estas. A Sra. Nádia Boff Ribeiro questiona se haverá tempo para eventuais fiscalizações de emergências, caso solicitadas por algum prefeito. O Sr. Ricardo Martins esclarece que houve um planejamento para as fiscalizações emergenciais, tendo disponíveis 2 ou 3 datas para estas ocasiões, dependendo do mês. O Sr. Marcos Fernando Zanella pergunta se nos municípios onde já foram realizadas fiscalizações, a ARIS teve algum retorno de adequações solicitadas. O Sr. Ricardo Martins responde que até o momento foram realizadas 34 fiscalizações onde alguns prestadores justificaram os atrasos nas adequações impostas e que existe reunião agendada com a CASAN para discussão de itens de adequações dos sistemas de abastecimento de água sob sua responsabilidade. O Sr. André Miquelante pergunta sobre o início das fiscalizações dos resíduos sólidos. O Sr. Ricardo Martins responde que as fiscalizações na área de resíduos começarão pelos aterros e que 75% destes serão fiscalizados pela Agência ARIS. O Sr. Ricardo Martins relata ainda que há reuniões institucionais agendadas entre ARIS e prestadores de serviços de manejo de resíduos sólidos para esclarecimento de como se darão os procedimentos de fiscalização em aterros sanitários. O Sr. Marcos Fernando Zanella indaga se todas as reuniões com os prestadores de serviços relacionados aos resíduos sólidos acontecerão em Florianópolis. Segundo o Sr. Marcos Fernando Zanella, é importante que estas reuniões sejam descentralizadas, para valorizar as coordenadorias regionais, se disponibilizando em participar daquelas realizadas na Coordenadoria de Chapecó. No terceiro item de pauta o Sr. Gilberto Canali solicita conversa particular com o Diretor Geral Marcos Fey Probst para análise de itens do regimento interno, com intuito de verificar se ainda há melhorias a serem feitas na minuta atual do regimento interno. Já nos itens diversos da pauta, o Sr. Ricardo Martins leu o comunicado da CASAN onde esta se mostra interessada em participar do Conselho de Regulação. O Sr. Afonso Veiga Filho relata que o Protocolo de Intenções da ARIS define os procedimentos para participação do conselho da ARIS, onde não é possível os prestadores de serviços públicos serem membros do Conselho de Regulação. O Sr. Gilberto Canali diz que as reuniões são públicas, não havendo empecilho de a CASAN participar, porém sem poder de voto. Por fim, os membros do Conselho de Regulação, em comum acordo, agendaram a realização da próxima reunião na data de 29 de março de 2012 no período vespertino. O Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho, agradece a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, no uso das funções de membro do Conselho de Regulação da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública. André Antunes Miquelante.

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE
(Conselheiro da ARIS)

AFONSO VEIGA FILHO
(Presidente do Conselho de Regulação)

GILBERTO VALENTE CANALI
(Conselheiro da ARIS)

MARCOS FERNANDO ZANELLA
(Conselheiro da ARIS)

MICHELE BATISTA
(Conselheiro da ARIS)

NÁDIA BOFF RIBEIRO
(Conselheiro da ARIS)

WILLIAN CARLOS NARZETTI
(Conselheiro da ARIS)

Ata da Décima Quarta Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No dia 21 do mês de junho, do ano de dois mil e doze (21/06/2012), às 13 horas e 30 minutos, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. André Antunes Miquelante, Gilberto Valente Canali, Marcos Fernando Zanella, Michele Batista, Nádia Boff Ribeiro, Willian Carlos Narzetti, Diretor Geral da ARIS, Marcos Fey Probst e o representante da CASAN, Sr. Waldemar Ferreira da Silva. Fica registrada a ausência do Conselheiro Afonso Veiga Filho por motivos pessoais. Inicialmente, O Cons. Gilberto Canali iniciou os trabalhos, na qualidade de vice-presidente do Conselho da ARIS, cumprimentando a todos e lendo a pauta da 14ª reunião do Conselho de Regulação: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião realizada em 03 de maio de 2012; 2) Análise de Consulta Pública da Resolução sobre Procedimentos de Consultas e Reclamações dos Usuários dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos, Limpeza Urbana e Sistema de Drenagem; 3) Assuntos Gerais. As atividades do dia tiveram inicio com a leitura e aprovação da Ata da 13ª reunião do Conselho de Regulação, após algumas alterações no texto original. Passada a palavra ao Diretor Geral da ARIS, Sr. Marcos Fey Probst, este fez explanação da audiência publica ocorrida pela manhã do mesmo dia, na sede administrativa da CASAN em Florianópolis, onde se realizou o debate sobre os procedimentos de consultas e reclamações dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, coleta, transporte e disposição final de resíduos, limpeza urbana e sistema de drenagem. Não houveram pedidos de alteração ou ampliação da norma posta sob consulta e audiência publica. Colocado sob apreciação e discussão, todos os Conselheiros da ARIS presentes aprovaram o texto normativo da Resolução/ARIS n. 04/2012, devendo a mesma ser publicada no órgão de publicidade oficial da ARIS (Diário Oficial dos Municípios - DOM). Nos assuntos gerais, o Diretor Geral da ARIS fez uso da palavra para ressaltar alguns trabalhos desenvolvidos pela ARIS, bem como expor situações sobre a qualidade de água em alguns municípios, como é o caso no município de Águas Frias. Ainda, ressaltou que a ARIS abriu processo administrativo em face da SANEPAR, para fins de tornar ilegal o aumento tarifário aplicado em março de 2012, sem prévia autorização da ARIS. Em seguida, a Consª. Nádia Boff Ribeiro solicitou que a ARIS apresente, em cada reunião do Conselho, um breve histórico das reclamações existentes na Ouvidoria, permitindo que os Conselheiros tomem ciência da situação junto a este órgão na ARIS, fato este acatado pelo Diretor Geral. Ficou estabelecida a data da próxima Assembleia do Conselho de Regulação para o dia 26 de julho de 2012, às 9h, na sede da ARIS. Por fim, sem mais nada a tratar, o vice-presidente do Conselho de Regulação, Sr. Gilberto Valente Canali, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos.

Eu, no uso das funções de membro do Conselho de Regulação da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública. André Antunes Miquelante.

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE
(Conselheiro da ARIS)

AFONSO VEIGA FILHO
(Presidente do Conselho de Regulação)

GILBERTO VALENTE CANALI
(Conselheiro da ARIS)

MARCOS FERNANDO ZANELLA
(Conselheiro da ARIS)

MICHELE BATISTA
(Conselheiro da ARIS)

NÁDIA BOFF RIBEIRO
(Conselheiro da ARIS)

WILLIAN CARLOS NARZETTI
(Conselheiro da ARIS)

Ata da Décima Quinta Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No dia 26 do mês de julho, do ano de dois mil e doze (26/07/2012), às 9 horas, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. Afonso Veiga Filho, André Antunes Miquelante, Gilberto Valente Canali, Michele Batista, Willian Carlos Narzetti e o Ouvidor da ARIS, Ernani Matos. Fica registrada a ausência do Conselheiro Marcos Fernando Zanella, Nádia Boff Ribeiro e do Diretor Geral da ARIS, Marcos Fey Probst, por motivos pessoais. Os trabalhos da 15ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da última reunião realizada; 2) Relatório das Fiscalizações já realizadas pela ARIS; 3) Apresentação do resultado do Processo Seletivo Simplificado; 4) Relatório de ouvidoria; 5) Apresentação dos trabalhos de reunião sobre os planos de saneamento e resíduos sólidos realizados nas associações de municípios; 6) Assuntos Gerais. O Presidente do Conselho, Sr. Afonso Veiga Filho, iniciou as atividades do dia com a leitura e aprovação da Ata da 14ª reunião do Conselho de Regulação, após algumas alterações no texto original. Na sequencia, houve alteração de item de pauta, sendo apresentado pelo Sr. Ernani Matos, o relatório de ouvidoria da Agência ARIS. O Sr. Ernani Matos esclareceu os procedimentos necessários para utilização da ferramenta de ouvidoria e apresentou as demandas até o momento. Sem mais questionamentos dos conselheiros, o Sr. Ernani Matos pede licença para se retirar da reunião. O item seguinte da pauta, que diz respeito a apresentação das Fiscalizações já realizadas pela ARIS, não pode ser apresentado devido ausência, por motivos de saúde, do Coordenador de Fiscalização, Sr. Ricardo Martins. À pedido dos conselheiros foi solicitado que o Sr. Ricardo Martins elabore um breve relatório sobre os resultados de fiscalizações e encaminhe aos membros do Conselho de Regulação. Posteriormente, foi apresentado pelo Sr. André Miquelante, os nomes dos engenheiros aprovados no processo seletivo simplificado da ARIS. O Sr. Gilberto Canali, um dos representantes da banca examinadora do processo seletivo, fez breves comentários sobre os candidatos, relatando que alguns enviaram documentos incompletos enquanto outros tinham vasta experiência. Sugeriu, ainda, que nos próximos processos seletivos, se valorize mais a experiência profissional do que a acadêmica. No item seguinte da pauta, que trata das reuniões de trabalho sobre os planos de saneamento básico e planos de resíduos sólidos: o papel dos titulares dos serviços, prestadores de serviços e das agências reguladoras de saneamento, realizados em conjunto pelas Associações de Municípios, ARIS e FECAM, o Sr. André Miquelante apresenta a programação abordada, as associações, municípios e profissionais que participaram deste evento gratuito, além da importancia de levar este trabalho aos profissionais inscritos. Posteriormente, foi estabelecida a data da próxima reunião do Conselho de Regulação para o dia 23 de agosto de 2012, às 9h, na sede da ARIS. Por fim, sem mais nada a tratar, presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, no uso das funções de membro do Conselho de Regulação da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública. André Antunes Miquelante.

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE
(Conselheiro da ARIS)

AFONSO VEIGA FILHO
(Presidente do Conselho de Regulação)

GILBERTO VALENTE CANALI
(Conselheiro da ARIS)

MARCOS FERNANDO ZANELLA
(Conselheiro da ARIS)

MICHELE BATISTA
(Conselheiro da ARIS)

NÁDIA BOFF RIBEIRO
(Conselheiro da ARIS)

WILLIAN CARLOS NARZETTI
(Conselheiro da ARIS)

Ata da Décima Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No dia 1º do mês de fevereiro, do ano de dois mil e doze (01/02/2012), às 09 horas, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. Afonso Veiga Filho, André Antunes Miquelante, Gilberto Valente Canali, Michele Batista, Nádia Boff Ribeiro, Willian Carlos Narzetti, o Diretor Geral da ARIS Marcos Fey Probst e o Diretor de Administração e Finanças Adir Faccio. Fica registrada a ausência do Conselheiro Marcos Fernando Zanella por motivos pessoais. Os trabalhos da 10ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião realizada em 15 de dezembro de 2011; 2) Apresentação dos membros do Conselho de Administração e Fiscal - anuênio 2012; 3) Apresentação do Plano de Trabalho para o ano de 2012; 4) Assuntos Gerais. O Sr. Adir Faccio abriu a reunião saudando a todos os presentes. Posteriormente justificou a ausência momentânea do Diretor Geral Sr. Marcos Probst e em seguida passou a palavra ao Presidente do Conselho de Regulação Sr. Afonso Veiga Filho. Após os cumprimentos o Sr. Afonso Veiga Filho solicitou que o Conselheiro André Antunes Miquelante lesse a Ata da 9ª reunião. Com pequenas reparações no texto original e com a concordância de todos os Conselheiros, a Ata da 9ª reunião foi aprovada. Posteriormente, foi apresentada a composição da nova diretoria de administração e do conselho fiscal resultante da eleição realizada no dia anterior em Assembléia Geral de Prefeitos. O Sr.

Afonso Veiga Filho comenta sobre o bom trabalho desenvolvido pelo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Sr. Mauri Zucco, frente à presidência da ARIS. O Sr. Gilberto Canali lembrou que a diretoria nomeada é composta por prefeitos já reeleitos, com exceção do Prefeito de Xanxerê, Sr. Bruno Bortoluzzi, e que em dezembro deverá ser nomeada outra diretoria, já que este ano teremos eleições municipais. O Sr. Adir Faccio relata que na assembléia de prefeitos a coordenadoria da ARIS de Rio do Sul foi aprovada por unanimidade e esta em breve será instalada com uma equipe composta por um Engenheiro Sanitarista e Ambiental, um auxiliar administrativo e uma secretária. Posteriormente, o Conselheiro André Antunes Miquelante apresentou o plano de trabalho para o ano de 2012, relatando que as fiscalizações serão divididas entre as três coordenadorias regionais, Florianópolis, Chapecó e Rio do Sul. O Sr. André Miquelante diz que no ano de 2012 a agência ARIS começará os trabalhos de fiscalização de resíduos sólidos, a começar pelos aterros sanitários. Já no item de assuntos gerais o Sr. Gilberto Canali, apresentou a minuta de regimento interno do conselho de regulação, dizendo que esta foi baseada no protocolo de intenções da ARIS. Após leitura da minuta, já com a presença do Diretor Geral da ARIS, Sr. Marcos Probst, foi esclarecido que a minuta já havia sido incorporada no regimento interno da ARIS tendo no entanto havido sugestões para adicionar itens ao documento no sentido de aprimorar assuntos, tais como: Atuação do conselho em processos; procedimentos para escolha de relator de processos; prazo para elaboração de pareceres. Em seguida o Sr. André Miquelante anuncia que a ARIS irá promover juntamente com a FECAM o III Seminário Estadual de Saneamento Ambiental. A Sra. Nádia Boff Ribeiro comunica o interesse em apresentar o projeto desenvolvido pela AMURES sob sua coordenação - Projeto Nascentes do Futuro. O Sr. Afonso Veiga Filho sugere o convite a especialistas da ANVISA para palestrar sobre a nova portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de janeiro 2012. Por fim, fica agendada a realização da próxima reunião do Conselho de Regulação na data de 1º de março de 2012 no período vespertino. O Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho, agradece a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, no uso das funções de membro do Conselho de Regulação da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública. André Antunes Miquelante.

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE
(Conselheiro da ARIS)

AFONSO VEIGA FILHO
(Presidente do Conselho de Regulação)

GILBERTO VALENTE CANALI
(Conselheiro da ARIS)

MARCOS FERNANDO ZANELLA
(Conselheiro da ARIS)

MICHELE BATISTA
(Conselheiro da ARIS)

NÁDIA BOFF RIBEIRO
(Conselheiro da ARIS)

WILLIAN CARLOS NARZETTI
(Conselheiro da ARIS)

Ata da Décima Segunda Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No dia 29 do mês de março, do ano de dois mil e doze (29/03/2012), às 13 horas e 30 minutos, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. Afonso Veiga Filho, André Antunes Miquelante, Gilberto Valente Canali, Marcos Fernando Zanella, Michele Batista, Nádia Boff Ribeiro e os representantes da CASAN, Sr. Waldemar Ferreira da Silva e Valério Cesar Campos. Fica registrada a ausência do Diretor Geral da ARIS, Marcos Fey Probst e do Conselheiro Willian Carlos Narzetti por motivos pessoais. Os trabalhos da 12ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião realizada em 1º de março de 2012; 2) Análise e aprovação da abertura de Consulta Pública da Resolução sobre Procedimentos de Consultas e Reclamações dos Usuários dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos, Limpeza Urbana e Sistema de Drenagem; 3) Apresentação do programa Água: Preserve, Use e Viva!; 4) Assuntos Gerais. As atividades do dia tiveram inicio com a leitura e aprovação da Ata da 11ª reunião do Conselho de Regulação, após algumas alterações no texto original. Posteriormente, foram apresentadas as contribuições na minuta de resolução sobre Procedimentos de Consultas e Reclamações dos Usuários dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos, Limpeza Urbana e Sistema de Drenagem. A reunião do Conselho contou com a breve participação do Ouvidor da ARIS, Sr. Ernani Matos, após solicitação do Conselho para esclarecimentos de procedimentos adotados pela Ouvidoria atualmente. Segundo o Sr. Ernani Matos, Palhoça rodará o sistema piloto de ouvidoria da ARIS em um prazo de 30 dias. Conforme o Sr. Ernani Matos é necessário que os municípios tenham o sistema de ouvidoria para posteriormente a ARIS disponibilizar o seu, haja visto que as solicitações na ouvidoria devem ser recebidas primeiramente pelo prestador de serviços públicos e posteriormente pela Agência Reguladora. O Conselheiro Gilberto Valente Canali se dispôs a reunir com o Ouvidor da ARIS, Sr. Ernani Matos e o Diretor-geral Marcos Fey Probst para elucidar e debater alguns artigos da minuta de resolução desenvolvidos por ele. O Sr. Marcos Fernando Zanella destacou outros artigos que precisam ser revisados, dentre eles o artigo 21 da minuta de resolução, que trata dos prazos e procedimentos para pedidos de reconsideração. Em comum acordo, os Conselheiros sugeriram a abertura de consulta pública para a minuta de resolução para que outras sugestões possam ser identificadas e acrescentadas a redação da minuta. Fica sugerida também a audiência pública da minuta de resolução para a data de 26 de abril, um dia após o encerramento da consulta pública, caso haja tempo hábil para processar todas as contribuições da consulta publica. O Sr. André Miquelante se dispôs a verificar o tempo mínimo estipulado para consulta pública ficar disponível para recebimento de contribuições e a necessidade de realização de audiência pública. O Conselho de Regulação sugere, desta forma, a realização da próxima reunião do Conselho para o período vespertino do dia 26 de abril, após a realização da possível audiência pública. No terceiro item da pauta foi apresentado o programa "Água: Preserve, Use e Viva!". O Sr. Valério Cesar Campos da CASAN relata a experiência da companhia em capacitação de seus funcionários onde todos tem treinamento mínimo de 60 horas de aula por ano. A Conselheira Nádia Boff Ribeiro apresenta o sucesso que a AMURES teve com o projeto "Nascentes do Futuro", mostrando inclusive cartilhas de educação ambiental distribuída a população. Nos assuntos diversos os representantes da CASAN, Srs. Valério Cesar Campos e Waldemar Ferreira da Silva, relatam da reunião com os Srs. Marcos Fey Probst e Ricardo Martins, Diretor-geral e Coordenador de Fiscalização da ARIS respectivamente, onde houve

a apresentação do Comitê de Relacionamento com as Agências Reguladoras da CASAN que tratará de assuntos específicos. Por fim o Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho, agradece a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, no uso das funções de membro do Conselho de Regulação da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública. André Antunes Miquelante.

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE
(Conselheiro da ARIS)

AFONSO VEIGA FILHO
(Presidente do Conselho de Regulação)

GILBERTO VALENTE CANALI
(Conselheiro da ARIS)

MARCOS FERNANDO ZANELLA
(Conselheiro da ARIS)

MICHELE BATISTA
(Conselheiro da ARIS)

NÁDIA BOFF RIBEIRO
(Conselheiro da ARIS)

WILLIAN CARLOS NARZETTI
(Conselheiro da ARIS)

Ata da Décimaterceira Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DA 13ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No dia 03 do mês de maio, do ano de dois mil e doze (03/05/2012), às 09 horas, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. Afonso Veiga Filho, André Antunes Miquelante, Gilberto Valente Canali, Michele Batista, Nádia Boff Ribeiro, Diretor Geral da ARIS, Marcos Fey Probst e os representantes da CASAN, Sr. Waldemar Ferreira da Silva e João Carlos de Oliveira. Fica registrada a ausência dos Conselheiros Marcos Fernando Zanella e Willian Carlos Narzetti por motivos pessoais. Os trabalhos da 13ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião realizada em 29 de março de 2012; 2) Análise de Consulta Pública da Resolução sobre Procedimentos de Consultas e Reclamações dos Usuários dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos, Limpeza Urbana e Sistema de Drenagem; 3) Apresentação do estudo de majoração das tarifas da CASAN nos Municípios consorciados à ARIS, referente aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; 4) Assuntos Gerais. As atividades do dia tiveram inicio com a leitura e aprovação da Ata da 12ª reunião do Conselho de Regulação, após algumas alterações no texto original. Com anuência dos presentes houve inversão de pauta, tratando primeiramente da apresentação do estudo de majoração das tarifas da CASAN. O Diretor Geral da ARIS, Marcos Fey Probst, informa que foi autorizada a CASAN a promover a majoração tarifária em 8,6% (oito vírgula seis por cento), de forma linear em todas as faixas de consumo. O Sr. Marcos Fey Probst explica que houveram 3 (três) pleitos para composição de reajuste. Primeiro pleito baseado na variação do IPCA, entre os meses de março de 2011 e abril de 2012 na ordem de 6,7% (seis vírgula sete por cento) apresentado pela CASAN. O 2º pleito baseado na recomposição tarifária de 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento) entre o reajuste concedido (5,41%) e o índice efetivamente apurado (6,01%) referente ao mês de fevereiro de 2011. O 3º pleito baseado na necessidade de incremento de 1,32% (um vírgula trinta e dois por cento) na estrutura tarifária, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da companhia. Em reunião entre ARIS e CASAN ficou autorizado, no primeiro momento, reajuste referente a 12 meses (mar/2011 a fev/2012), que alcança 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) correspondente a variação do IPCA, conforme tabelas oficiais consultadas no site do IBGE e do BACEN. Os demais reajustes necessitariam de avaliação por parte da equipe técnica da ARIS, conforme o Sr. Marcos Fey Probst. Após serie de alegações por parte da CASAN, dentre eles o compromisso em cumprir as metas estabelecidas nos planos municipais de saneamento básico, e de análises e considerações por parte da ARIS, foi concedido à majoração de reajuste tarifário de 8,6% (oito vírgula seis por cento) sobre o atual plano tarifário, de forma linear sobre todas as faixas de consumo, sendo a aplicação do incremento de 1,06% (um vírgula zero seis por cento) na tarifa, além do percentual de 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento), referente ao IPCA de março de 2011 a abril de 2012 (projeção); e de 0,58% (zero vírgula cinqüenta e oito por cento), relativo ao mês de fevereiro de 2011, conforme explicito na deliberação N.001/2012 da ARIS. O Diretor Geral, Marcos Fey Probst, comunicou ainda que os reajustes ficaram condicionados ao cumprimento, pela CASAN, das seguintes determinações: 1) Regularização das não conformidades constantes nos Relatórios de Fiscalização já elaborados pela ARIS, dentro do prazo concedido; 2) Cumprimento das metas e investimentos previstos nos Planos Municipais de Saneamento Básico, naqueles municípios já contratualizados; 3) Realização de ações concretas para a melhor eficiência da concessionária, especialmente para a diminuição das perdas de água no sistema, ampliação e modernização da micromedição e para o melhor aproveitamento energético; 4) Encaminhamento à ARIS de todos os documentos e informações sobre as receitas, despesas e resultados financeiros nos municípios regulados e fiscalizados pela ARIS; e 5) Maior transparência na forma de composição tarifária, identificando o peso de cada despesa na composição do custo médio do serviço prestado (valor médio do m³). Posteriormente o Diretor Geral disse que a ARIS já está em processo de contratação de consultoria especializada para dar suporte à agência na análise contábil e econômica do mencionado pleito, a fim de identificar eventuais inconsistências, analisar o equilíbrio financeiro e propor uma melhor estruturação e detalhamento dos futuros pleitos tarifários da concessionária estadual. O Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho, concorda que a CASAN necessita realizar investimentos e que é necessária a demonstração dos subsídios cruzados mais transparente. O Conselheiro Gilberto Canali ressalta que a CASAN precisa evoluir gradualmente para o aprimoramento de planos de contas e individualização de custos e tarifas por sistemas operacionais. Após considerações, os membros do Conselho de Regulação aprovaram o reajuste tarifário à CASAN. Na pauta sobre Análise de Consulta Pública da Resolução da Ouvidoria, fica decidida a abertura de consulta pública por prazo de trinta dias e a realização de audiência pública na data de 21 de junho de 2012. Ficou agendada, após a realização da audiência pública, a reunião do Conselho de Regulação, no período vespertino na sede da FECAM. A Conselheira Nádia Boff Ribeiro solicita que o Ouvidor da ARIS se faça presente nas reuniões do Conselho de Regulação para apresentação de relatório de ouvidoria. Por fim, sem mais nada a tratar, o Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, no uso das funções de membro do Conselho de Regulação da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública. André Antunes Miquelante.

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE
(Conselheiro da ARIS)

AFONSO VEIGA FILHO
(Presidente do Conselho de Regulação)

GILBERTO VALENTE CANALI
(Conselheiro da ARIS)

MARCOS FERNANDO ZANELLA
(Conselheiro da ARIS)

MICHELE BATISTA
(Conselheiro da ARIS)

NÁDIA BOFF RIBEIRO
(Conselheiro da ARIS)

WILLIAN CARLOS NARZETTI
(Conselheiro da ARIS)

Ata da Nona Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No dia 15 do mês de dezembro, do ano de dois mil e onze (15/12/2011), às 13 horas e 30 minutos, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. Afonso Veiga Filho, André Antunes Miquelante, Gilberto Valente Canali, Marcos Fernando Zanella, Michele Batista, Nádia Boff Ribeiro e o Diretor Geral da ARIS, Sr. Marcos Fey Probst. Participaram também da reunião técnica os senhores Jean Senem e Ricardo Martins, Diretor de Regulação e Coordenador de Fiscalização da ARIS respectivamente. Fica registrada a ausência do Conselheiro Willian Carlos Narzetti por motivos pessoais. Os trabalhos da 9ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião realizada em 29 de setembro de 2011; 2) Apresentação do planejamento da ARIS para o ano de 2012; 3) Assuntos Gerais. O Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho abriu a reunião cumprimentando a todos os presentes e em seguida leu a Ata da 8ª reunião. Com pequenas reparações no texto original e com a concordância de todos os Conselheiros a Ata da 8ª reunião foi aprovada. O Sr. Afonso Veiga Filho pede que se registre em ata, explicação para não realização da reunião agendada para o mês de outubro em Chapecó/SC e novembro. O Diretor Geral Sr. Marcos Fey Probst argumenta que por motivo de ausência do Prefeito de Chapecó, Sr. José Cláudio Caramori, a inauguração da Coordenadoria Regional da ARIS em Chapecó teve que ser adiada, acarretando problemas com logística e também econômico. O Sr. Marcos Fey Probst ressalta que os custos para deslocamento de todo o Conselho de Regulação à Chapecó seriam muito elevados. Desta forma, o Sr. Marcos comunicou que a inauguração da Coordenadoria Regional de Fiscalização em Chapecó foi um sucesso, com participação da maioria dos prefeitos da AMOSC e da imprensa local, lamentando a não realização da reunião do conselho em Chapecó, mas destacando a presença do conselheiro Marcos Zanella representando o Conselho de Regulação. A justificativa para não realização da reunião do conselho no mês de novembro se deveu a falta de pauta, relatou o Sr. Marcos Fey Probst. No segundo item da pauta, que trata da apresentação do planejamento da Agência para o ano de 2012, o Sr. Afonso Veiga Filho lembra que será ano de eleições, onde a ARIS deverá tomar muito cuidado para não se envolver com os processos eleitorais. O Sr. Marcos Probst lembra que no ano de 2012 a ARIS irá regular e fiscalizar resíduos sólidos, onde a maioria dos prestadores são empresas terceirizadas e que provavelmente haverá polêmica sobre o reequilíbrio econômico financeiro. Fica decidido com anuência do conselho de regulação, o início de cobrança das taxas sobre resíduos sólidos para o mês de maio, referente ao mês de abril. O Sr. Marcos Fey Probst comunica que levará tal assunto para Assembléia Geral de Prefeitos que se realizará no dia 31 de janeiro de 2012, onde será deliberada esta ação. Segundo Marcos Probst, será levada a Assembléia de Prefeitos para deliberação, caso o Conselho de Regulação aprove, a criação da Coordenadoria de Fiscalização em Rio do Sul, uma vez que a adesão dos municípios da AMAVI chegará a praticamente 100%, demandando esta necessidade. O Conselho de Regulação se mostra favorável e aprova a criação da Coordenadoria de Rio do Sul. A Conselheira Nádia Boff registra que a presidência da AMURES foi trocada e hoje este cargo é ocupado pelo Prefeito de Urupema, Sr. Amarildo Luiz Gaio, Engenheiro Agrônomo. A Sra. Nádia acredita que o fato do Presidente da AMURES ter conhecimento e sensibilidade ambiental, implica em um cenário favorável para entrada da ARIS em municípios desta associação, devido à seriedade deste projeto.

Em seguida o Sr. Marcos Probst apresenta a projeção de gastos da Agência para o ano de 2012, citando a criação da Coordenadoria de Rio do Sul e Chapecó, a abertura de processo seletivo para compor o quadro de funcionários da ARIS. O Presidente do Conselho, Sr. Afonso Veiga Filho, sugere a reservação de saldo em caixa proporcional a 4 meses, para segurança caso haja algum imprevisto quanto a inadimplência. A Sra Nádia Boff, pergunta se esta estrutura que se montará no ano de 2012 será suficinete. O Sr. Marcos Probst afirma que esta estrutura não é a ideal, porém se mostra preocupado em não se criar um "elefante branco", acarretando em prejuízo de caixa. No último item de pauta, assuntos gerais, a Conselheira Nádia Boff sugere que sejam passadas com maior freqüência, notícias referentes ao andamento da Agência, para maior conhecimento dos conselheiros. O Sr. Marcos Probst anuncia que ao final do ano de 2012, pretende ter realizado fiscalização em todos os municípios consorciados e que na primeira quinzena de janeiro de 2012 realizará uma vistoria nos sistemas de abastecimento de água dos municípios de Bombinhas, Porto Belo e Chapecó em conjunto com a Vigilância Sanitária. O Sr. Marcos Probst pede autorização para elaboração de minuta de norma que regulamentará a ouvidoria da ARIS e a adequação do Regimento Interno no que toca a competência do Conselho de Regulação. Os conselheiros se mostram favoráveis e autorizam a criação de minuta que deverá ser apreciada novamente pelo conselho e colocada em consulta pública, assim como da adequação do Regimento Interno da ARIS. O Conselho de Regulação, por unanimidade, aprova a isenção temporária de cobrança de taxas referentes à regulação e fiscalização dos serviços de esgotamento sanitário. O Sr. Marcos Probst comunica que as finanças estão equilibradas e que a cobrança das taxas de abastecimento de água supre os custos da regulação e fiscalização dos serviços de esgotamento sanitário. Por fim, fica decidido em consenso a realização da próxima reunião do Conselho de Regulação na data de 1º de fevereiro de 2012 no período matutino, onde será apresentado o novo Presidente da ARIS, que será decidido em Assembléia Geral de Prefeitos no dia anterior, 31 de janeiro de 2012. O Diretor Geral agradece a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos pelo Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, Sr. Afonso Veiga Filho. Eu, no uso das funções de membro do Conselho de Regulação da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública. André Antunes Miquelante.

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE
(Conselheiro da ARIS)

AFONSO VEIGA FILHO
(Presidente do Conselho de Regulação)

GILBERTO VALENTE CANALI
(Conselheiro da ARIS)

MARCOS FERNANDO ZANELLA
(Conselheiro da ARIS)

MICHELE BATISTA
(Conselheiro da ARIS)

NÁDIA BOFF RIBEIRO
(Conselheiro da ARIS)

WILLIAN CARLOS NARZETTI
(Conselheiro da ARIS)

Ata da Oitava Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No dia 29 do mês de setembro, do ano de dois mil e onze (29/09/2011), às 14 horas, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. Afonso Veiga Filho, Marcos Fernando Zanella, Michele Batista, Nádia Boff Ribeiro, Willian Carlos Narzetti e o Diretor Geral da ARIS, Sr. Marcos Fey Probst. Participaram também da reunião técnica os senhores; Jean Senem, indicado para assumir o cargo de Diretor de Regulação da ARIS e João Luiz Augusto Cobalchini, indicado para assumir o cargo de Coordenador de Recursos Humanos da ARIS. Os trabalhos da 8ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião realizada em 25 de agosto de 2011; 2) Aprovação da indicação para os cargos de Coordenador de Recursos Humanos e Diretor de Regulação da ARIS; 3)Deliberação e aprovação das Resoluções sob consulta pública n.002/2011, 4) Assuntos Gerais. O Diretor Geral da ARIS abriu a reunião cumprimentando a todos os presentes e em seguida leu a Ata da 7ª reunião. Com pequenas reparações no texto original e com a concordância de todos os Conselheiros a Ata da 7ª reunião foi aprovada. No segundo item da pauta o Sr. Marcos Probst apresenta o currículo dos Srs. João Luiz Augusto Cobalchini e Jean Senem. É concedido a palavra aos Srs João Luiz Augusto Cobalchini e Jean Senem para se apresentarem e relatarem sobre suas experiências profissionais. Após a leitura dos currículos e discussão sobre os requisitos para os cargos, o Conselho de Regulação aprovou, por unanimidade dos Conselheiros presentes, os nomes de João Luiz Augusto Cobalchini e Jean Senem para os cargos, respectivamente, de Coordenador de Recursos Humanos e Diretor de Regulação. O Sr. Marcos Probst comenta da aprovação pela Assembleia Geral da inauguração do escritório da ARIS no município de Chapecó a ser realizado no dia 17 de outubro de 2011, com início previsto para as 10:00 h; ainda comunica a todos que a próxima reunião do conselho de regulação será realizada no mesmo dia no município de Chapecó. O Sr. Marcos Probst expõe para o Conselho de Regulação as justificativas de cancelamento da audiência pública sobre a Resolução n. 002/2011, que disciplina a qualidade da água e dos esgotos na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e explana sua preocupação com possíveis conflitos de normatizações em aprovar uma norma da ARIS, que já é legislada em instâncias superiores, sendo de consenso a suspensão da referida norma. Dando seguimento da pauta o Sr Marcos Zanella expõe a importância de se alterar no protocolo de intenções o organograma para melhor compatibilizar o cargo de procurador jurídico e o escopo de atuação da ARIS para compatibilizar um maior compromisso com a conservação dos mananciais. Dando seguimento na pauta, nos assuntos gerais, o Sr. Marcos Probst informa sobre a possibilidade de contratação de consultoria para implementar projeto piloto para revisão tarifária em município consorciado. O Sr. Marcos Probst colocou que com a entrada dos Srs João Luiz Augusto Cobalchini e Jean Senem haverá uma melhor compatibilização entre as demandas de trabalho da ARIS e os recursos humanos. Por fim, o Diretor Geral agradece a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos pelo Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, Sr. Afonso Veiga Filho. Eu Michele Batista, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública.

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE
(Conselheiro da ARIS)

AFONSO VEIGA FILHO
(Presidente do Conselho de Regulação)

GILBERTO VALENTE CANALI
(Conselheiro da ARIS)

MARCOS FERNANDO ZANELLA
(Conselheiro da ARIS)

MICHELE BATISTA
(Conselheiro da ARIS)

NÁDIA BOFF RIBEIRO
(Conselheiro da ARIS)

WILLIAN CARLOS NARZETTI
(Conselheiro da ARIS)

Ata da Primeira Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DE POSSE E PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2010, às 9 horas, no auditório do Banco Regional de Desenvolvimento Econômico do Extremo Sul - BRDE, localizado na Avenida Hercílio Luz, 671, 13º andar, Centro, Florianópolis/SC, reuniram-se os senhores André Antunes Miquelante, Afonso Veiga Filho, Michele Batista, Gilberto Valente Canali, Marcelo Panosso Mendonça, Nádia Boff Ribeiro, Marcos Fernando Zanella, Mauri José Zucco (Presidente da ARIS), Celso Vedana (Diretor da FECAM) e Marcos Fey Probst (Diretor-geral da ARIS) para a solenidade de posse e realização da 1ª reunião do Conselho de Regulação, conforme estabelecido na convocação realizada pelo Diretor-geral da ARIS. Este abriu a reunião, cumprimentando os presentes e lendo a convocação de posse e a pauta da primeira reunião do Conselho de Regulação, oportunidade que repassou a palavra ao Presidente da ARIS, para que desse início à solenidade de posse. Todos os membros eleitos na Assembleia Geral da ARIS realizada em 1º de novembro de 2011 tomaram ciência dos impedimentos e proibições constantes no Protocolo de Intenções de criação da ARIS, oportunidade em que foi dada a posse de cada membro eleito para a função de Conselheiro do Conselho de Regulação da ARIS, com mandato constante do Termo de Posse. Ainda, cada Conselheiro subscreveu a Declaração de Inexistência de Impedimento, comprometendo-se a manter as condições necessárias para o exercício da função de Conselheiro da ARIS. Ainda, cada Conselheiro empossado entregou ao Diretor-geral o comprovante de regularidade junto ao Conselho de Regulamentação Profissional, cópia do registro profissional e cópia da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, nos termos dos artigos 31, 32 e 33 do Protocolo de Intenções da ARIS e do artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa/TCE n. 001/2006. Encerrado o ato de posse de todos os Conselheiros da ARIS, deu-se início à 1ª reunião do Conselho de Regulação, presidido, excepcionalmente, pelo Presidente da ARIS. Em seguida, o Diretor-geral da ARIS apresentou as diretrizes básicas da ARIS, bem como o Plano de Trabalho para 2011, com as linhas de atuação da Agência. Dando-se sequência à pauta da reunião, iniciou-se o processo de votação do Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, com mandato de 2 (dois) anos contados da posse, conforme decidido pelos presentes, em prévia votação. Ainda, decidiu-se previamente à eleição do Presidente que ficariam criadas as figuras do 1º vice-Presidente e 2º vice-Presidente. Aberta a votação, candidataram-se na função de Presidente os conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente

Canali e Nádia Boff Ribeiro. Aberta a votação, foram conferidos 4 (quatro) votos para o conselheiro Afonso Veiga Filho, 2 (dois) votos para o conselheiro Gilberto Valente Canali e 1 (um) voto para a conselheira Nádia Boff Ribeiro, sendo os mesmos eleitos entre seus pares, respectivamente, para as funções de Presidente, 1º vice-Presidente e 2º vice-Presidente do Conselho de Regulação da ARIS. Cumprimentados os eleitos, foi dado sequência à reunião, sendo apresentado o cronograma para a primeira norma de regulação da ARIS, relativa aos padrões mínimos de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O Diretor-geral abordou as questões relativas à norma, elaborada com a participação da empresa de consultoria REINFRA CONSULTORIA ECONOMICA E DE REGULAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA S/S LTDA, através do consultor Alceu Galvão. Os membros do Conselho de Regulação aprovaram a abertura de edital de consulta pública para a primeira semana de janeiro de 2011, encerrando-se 45 dias após sua abertura. Ainda, ficou decidida a realização de uma audiência pública no dia 21 de fevereiro de 2011, em local a ser definido pelo Diretor-geral da ARIS. Nesta mesma data será realizada a reunião do Conselho de Regulação da ARIS. Ainda, o Conselho de Regulação deliberou pela realização de uma reunião com os prestadores de serviços regulados, o consultor Alceu Galvão e a Direção da ARIS, agendada para a tarde do dia 14 de janeiro de 2011. Também no dia 14 de janeiro, pela manhã, será realizada uma reunião do Conselho de Regulação da ARIS, tendo como pauta a discussão de pontos polêmicos da norma de regulação sob consulta e as linhas gerais do Regimento Interno do Conselho de Regulação. Por fim, foi concedida a palavra ao Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho e ao Presidente da ARIS, Sr. Mauri José Zucco, para as considerações finais e encerramento dos trabalhos. Eu, no uso das funções de Diretor-geral da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública.

MARCOS FEY PROBST
Diretor-geral da ARIS

Ata da Quarta Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DA 4ª REUNIÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No dia 28 do mês de abril, do ano de dois mil e onze (28/04/2011), às 13 horas e 30 minutos, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da Federação Catarinense de Municípios, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. André Antunes Miquelante, Afonso Veiga Filho e Marcos Fernando Zanella, o Diretor Geral da ARIS, Marcos Fey Probst, o Presidente da ARIS, Mauri José Zucco. Ainda estavam presentes Willian Carlos Narzetti, indicado a vaga de Conselheiro de Regulação, Leonardo Vieira Ávila e Ricardo Martins, indicados pelo Diretor Geral aos cargos de Coordenador de Recursos Humanos e Fiscalização, respectivamente. Iniciados os trabalhos da 4ª reunião do Conselho de Regulação, conforme estabelecido na convocação realizada pelo Diretor Geral da ARIS, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de abril de 2011 (edição n. 723, p. 137), com a seguinte pauta: 1) Aprovação do relatório da Resolução sobre Condições Gerais da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário; 2) Deliberação e aprovação da indicação do Sr. Leonardo Vieira Ávila e Sr. Ricardo Martins, para os cargos, respectivamente, de Coordenador de Recursos Humanos e Coordenador de Fiscalização; 3) Análise da minuta de Regimento Interno do Conselho de Regulação; 4) Análise da minuta de Resolução sobre inadimplentes; 5) Assuntos Gerais. O Diretor Geral da ARIS abriu a reunião cumprimentando a todos, seguido de uma rápida apresentação dos presentes na reunião. Ficou registrada a ausência dos Conselheiros de Regulação Gilberto Canali, Nádia Boff e Michele Batista, por motivos particulares. No primeiro momento o Sr. Marcos Probst leu a Ata da 3ª reunião técnica da Agência Reguladora, realizada no dia 28 de fevereiro de 2011, para aprovação do Conselho de Regulação. Após pequenas reparações no texto original, a Ata foi aprovada pelos conselheiros presentes. Antes de abordar o primeiro item da pauta de reuniões, o presidente do Conselho, Sr. Afonso Veiga Filho, indagou o Diretor Geral da ARIS a respeito de como se encontra a situação do município de Garuva após a visita técnica da Agência e publicação do relatório de diagnóstico situacional e de recomendações às entidades envolvidas. O Diretor Geral se comprometeu a averiguar o andamento deste caso e posteriormente repassar aos conselheiros as deliberações tomadas pelas entidades envolvidas. Quanto ao primeiro item da pauta, o Diretor Geral esclareceu a todos que tanto o Relatório quanto a Norma de Resolução sobre as Condições Gerais da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário foi muito bem analisada pela empresa de consultoria contratada, REINFRA, pelo próprio Diretor Geral e pelo Conselheiro André Miquelante, onde foram aceitas inúmeras contribuições e negadas outras. O Diretor Geral apresentou os documentos, relatórios e a Resolução sobre as Condições Gerais da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário com as devidas alterações. Em seguida o Diretor Geral perguntou aos conselheiros se há algum artigo ainda a ser discutido. Com anuência dos conselheiros presentes, o Presidente do Conselho de Regulação aprovou o Relatório e a Norma de Regulação que serão publicadas, pelo Diretor Geral, na próxima semana, no Diário Oficial dos Municípios. Passando para o segundo ponto da pauta, o Diretor Geral apresentou em PowerPoint o organograma do quadro funcional da Agencia para esclarecimento dos dois cargos a serem providos, cujos nomes devem ser aprovados pelo Conselho de Regulação, nos termos do Consórcio Público. Após a leitura do currículo dos senhores Leonardo Vieira de Ávila e Ricardo Martins, por unanimidade dos conselheiros foi aprovada a nomeação dos mesmos como, respectivamente, Coordenadores de Recursos Humanos e Fiscalização, que posse dar-se-á em 09 de maio de 2011. O Diretor Geral esclarece que através da Coordenadoria de Recursos Humanos será possível suprir uma demanda quanto a área jurídica da Agencia, já que Leonardo Vieira possui o título de Bacharel em Direito e registro perante a OAB/SC. O presidente da ARIS, Mauri José Zucco, aprova e elogia o currículo de ambos os pretendentes aos cargos de Coordenadores e parabeniza o Sr. Marcos Probst pela metodologia e especifidade adotada para preenchimento do quadro de funcionários da ARIS. O Diretor Geral anuncia que na Assembleia Geral da ARIS, a ser realizada no dia seguinte, 29 de abril de 2011, pedirá autorização dos prefeitos para contratação de um profissional para assumir o cargo Ouvidor da Agência. Em seguida o Diretor Geral apresentou o balanço financeiro da Agencia até o momento, onde conclui que através da cobrança das taxas referentes aos serviços de abastecimento de água, a Agência é capaz de suprir as demandas orçamentárias decorrentes da regulação e fiscalização dos serviços de água e esgotamento sanitário. Desta forma, o mesmo relata que na Assembleia GERAL da ARIS no dia seguinte, 29 de abril de 2011, pedirá autorização dos Senhores Prefeitos para isenção das taxas referentes aos serviços de esgotamento sanitário, deixando bem claro que este fato não impedirá a Agência de regular e fiscalizar tais serviços. O Presidente do Conselho, Sr. Afonso Veiga Filho comenta tal decisão enaltecendo a credibilidade que a Agência ganhará com a medida tomada junto às Prefeituras consorciadas à ARIS e que tal medida só vem a fortalecer e incentivar a adesão desta Agência por mais municípios O Sr. Marcos Probst reforça que a deliberação tomada terá vigência apenas no ano de 2011. O Sr. Marcos anuncia ainda que está aberta Licitação para a compra de equipamentos de informática e que o Edital de Pregão Presencial nº 001/2011 se encontra disponível no endereço eletrônico www.aris.sc.gov.br. A análise da minuta de Regimento Interno do Conselho de Regulação ficou para ser deliberada na próxima reunião técnica do Conselho de Regulação para que este possa se aprofundar e melhorar o conteúdo com inserção de novos artigos imprescindíveis. Já a análise da minuta

de Resolução sobre inadimplentes, o Sr. Marcos reforça a necessidade de aprovação em caráter emergencial uma vez que alguns municípios se encontram em débito com a Agência e a mesma minuta sofreu importantes modificações a fim de atender todas as expectativas faltantes da ultima reunião do Conselho de Regulação. O Conselho de Regulação aprova a minuta de Resolução sobre inadimplentes e o Sr. Marcos Probst anuncia que levará para Assembleia de Prefeitos que acontecerá no dia seguinte, dia 29 de abril de 2011, para aprovação dos Prefeitos e ter respaldo político dos mesmos. Com a aprovação do Conselho de Regulação, o Sr. Marcos Probst comunica que irá abrir para consulta pública por tempo de 15 dias a minuta de Resolução sobre Inadimplentes. Posteriormente o Diretor Geral diz que foi encaminhado pela REINFRA, empresa de consultoria, a minuta de Procedimentos de Fiscalização, devendo ser analisada pelo Conselho de Regulação e na próxima reunião ser deliberar a aprovação para abertura de consulta pública. Posteriormente o Sr. Marcos Zanella recomenda a utilização da ferramenta virtual SKYPE para realização de futuras reuniões à distância como deliberado na reunião anterior. O Diretor Geral acata tal decisão salientando que será necessária a utilização desta ferramenta apenas para os conselheiros Marcos Zanella e Nádia Boff Ribeiro por residirem distantes de Florianópolis, enquanto que os demais membros se reunirão simultaneamente em Florianópolis. O Sr. Willian Narzetti questiona o Diretor Geral quanto à atuação da Agência de Regulação do Estado de Santa Catarina e sobre a possibilidade de municípios migrarem de uma Agencia para outra. O Diretor Geral aduz que a AGESAN não é clara quanto ao número de municípios consorciados a ela e diz que para mudança de Agências basta ter leis revogadas e publicadas para trocas de Agências. Posteriormente o Diretor Geral anunciou o consorciamento de Canoinhas, o quinquagésimo sétimo município consorciado à ARIS. O Sr. Ricardo Martins, futuro Coordenador indaga sobre o planejamento de atividades dos coordenadores e o Diretor Geral responde que agendará uma reunião para apresentar os projetos a serem desenvolvidos no presente momento. Por fim, o Diretor Geral agradece a todos pela participação, dando por encerrados os trabalhos pelo Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, Sr. Afonso Veiga Filho. Eu, no uso das funções de membro do Conselho de Regulação da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública.

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE
Engenheiro Sanitarista e Ambiental - CREA/SC: 093934-1

Ata da Quinta Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DA 5ª REUNIÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No dia 14 do mês de junho, do ano de dois mil e onze (14/06/2011), às 11 horas, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da Federação Catarinense de Municípios, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. André Antunes Miquelante, Afonso Veiga Filho, Gilberto Canali, Michele Batista, Nádia Boff Ribeiro e o Coordenador de Fiscalização da ARIS, Sr. Ricardo Martins. Iniciados os trabalhos da 5ª reunião do Conselho de Regulação, conforme estabelecido na convocação realizada pelo Diretor Geral da ARIS, Marcos Fey Probst, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 1º de junho de 2011 (edição n. 751, p. 128), com a seguinte pauta: 1) Deliberação e aprovação da indicação do Sr. Edson Faria para o cargo de Ouvidor da ARIS; 2) Análise e aprovação da abertura de Consulta Pública da Resolu¬ção sobre a Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; 3) Análise e aprovação da abertura de Consulta Pública da Reso¬lução sobre os Procedimentos de Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sa¬nitário; 4) Análise e aprovação da abertura de Consulta Pública da Re¬solução sobre as Penalidades pelo Descumprimento das Normas relativas à Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; 5) Definição sobre o calendário das reuniões do Conselho de Re¬gulação; 6) Assuntos Gerais. O Conselheiro André Miquelante abriu a reunião cumprimentando a todos e justificando a ausência do Diretor Geral, Sr. Marcos Probst e dos Conselheiros Marcos Zanella e Willian Narzetti, por motivos particulares. Devido ao pequeno atraso do Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho, André Miquelante passou a palavra ao Sr. Gilberto Canali, Vice-Presidente do Conselho, para que este comandasse a Reunião Técnica. O Sr. Gilberto Canali agradeceu a todos pela presença. Posteriormente, o Conselheiro Gilberto Canali indaga aos presentes se há alguma reparação a ser feita na ATA da 4ª Reunião Técnica. Não havendo objeções e com a concordância de todos os Conselheiros presentes o Sr. Gilberto Canali dá como aprovada a Ata da 4ª Reunião Técnica, uma vez que esta foi encaminhada a todos os Conselheiros previamente para análise e reparações. Devido à ausência do Diretor Geral da ARIS, por motivos de impossibilidade de vôo entre os municípios de Chapecó e Florianópolis, os itens 1º e 5º da pauta, que tratam da aprovação da indicação do Sr. Edson Faria para o cargo de Ouvidor da ARIS e a definição sobre o calendário das reuniões do Conselho de Re¬gulação foram deliberadas para a próxima reunião. O 4º item da pauta que trata da análise e aprovação da abertura de Consulta Pública da Re¬solução sobre as Penalidades pelo Descumprimento das Normas relativas à Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário foi deliberado para aprovação na próxima reunião devido ao corpo técnico da ARIS não ter finalizado a minuta desta resolução. Já com a presença do Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho, o Sr. Gilberto Canali comunica que a Ata da 4ª Reunião do Conselho de Regulação foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, e passa o comando da reunião ao Presidente Sr. Afonso. Posteriormente foram analisadas as sugestões da minuta da Resolução sobre a Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. As considerações feitas pela Conselheira Sra. Nádia Boff foram encaminhadas anteriormente à presente reunião com o intuito de otimizar a aprovação da minuta para abertura de consulta pública da mesma. A pedido do Sr. Gilberto Canali as considerações foram expostas no projetor da sala de reuniões juntamente com as contribuições do Coordenador de Fiscalização Ricardo Martins, para melhor debate entre os conselheiros. O Sr. Ricardo Martins sugere a inclusão no art. 2 dos termos "efluentes de ETA e By-pass". A conselheira Nádia Boff expõe suas contribuições referentes quanto à aplicação da referida norma. O Sr. Afonso Veiga se mostra preocupado em se detalhar demais a norma e depois ter dificuldade de acompanhar o próprio detalhamento. Conforme Sr. Afonso é necessário deixar certa flexibilidade na norma para que a Agência possa trabalhar com maior segurança. Devido à grande quantidade de contribuições o Sr. Afonso Veiga sugere que as sugestões sejam compiladas em um único documento, destacando-as, e posteriormente enviadas aos conselheiros. Desta forma, argumenta que teríamos maior agilidade na reunião e poderia dar maior suporte aos conselheiros para opinarem sobre a minuta. Sugere ainda que as discussões das minutas referidas podem ser realizadas utilizando-se das ferramentas digitais já discutidas em reuniões anteriores - SKYPE e MSN, reduzindo o tempo e deslocamento dos membros do conselho. O Sr. André Miquelante esclarece que enviou as minutas a todos os conselheiros e, logo que recebeu as contribuições da Conselheira Nádia Boff, as encaminhou também, justamente com a finalidade sugerida pelo Sr. Afonso Veiga. Os conselheiros Afonso Veiga e Gilberto Canali afirmaram que por motivo de tempo, não foi possível analisar as minutas em discussão com a devida atenção. Com a concordância de todos os conselheiros, o Sr. André Miquelante se dispôs a compilar todas as contribuições dos diferentes conselheiros e posteriormente encaminhar ao Conselho de Regulação as minutas das normas sobre (i) Qualidade da Água e dos Esgotos na Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água

e Esgotamento Sanitário e (ii) Procedimentos de Fiscalização da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. Os conselheiros presentes, em comum acordo, propõem a aprovação das minutas via e-mail para abertura de consulta pública. Antes de passar para o próximo item da pauta, foi discutida a inserção de um artigo incluindo a responsabilidade do prestador com medidas de contenções de desperdícios, a pedido da Sra. Nádia Boff. Os Srs. Afonso Veiga e Gilberto Canali sugeriram que a ARIS elabore uma sistemática em forma de planilha para que os prestadores informem sobre a qualidade d'água e os pontos de coleta. O Sr. André Miquelante esclarece que tal planilha foi pensada, elaborada e já encaminhada para três prestadores de abastecimento de água para servir de piloto e posteriormente encaminhá-las aos demais consorciados. O Sr. André Miquelante ressalta que nos assuntos gerais da pauta será apresentada tal planilha, que é bastante semelhante às planilhas do SISAGUA, para que não dificulte o trabalho dos prestadores de serviço quanto ao preenchimento dos dados solicitados. A Sra. Nádia Boff afirma que possui a senha de acesso ao SISAGUA e consegue obter todas as informações fornecidas pelos municípios da AMURES ao sistema do SISAGUA. O Sr. Ricardo Martins juntamente com o Sr. André Miquelante solicitam a Nádia a senha de acesso ao SISAGUA, uma vez que tais dados são de grande valia à ARIS. Conforme a Sra. Nádia, os técnicos da Vigilância Sanitária Estadual fizeram questão de passar a referida senha a ela, para ajuda e orientações aos municípios quanto ao preenchimento das planilhas do SISAGUA. O Sr. Ricardo afirma que as informações de qualidade d'água dos municípios da Casan são apresentadas no site da empresa, no entanto esses dados não fecham quando comparadas as informações mensais com as informações anuais. Este fato vem reforçar a necessidade da ARIS solicitar as informações de qualidade de água aos prestadores de serviço, como medida de fiscalização, tornando-as públicas no site da ARIS, conforme aduzido pelo Sr. Ricardo Martins. O Sr. Afonso Veiga dando seguimento à pauta indaga ao Sr. André Miquelante se o Diretor Geral, Marcos Probst tem algo em vista das possíveis datas para realização das próximas reuniões. O Sr. André Miquelante afirma desconhecer alguma idéia do Diretor Geral sobre este assunto e ressalta que este calendário é do maior interesse dos conselheiros Nádia Boff e Marcos Zanella devido residirem fora de Florianópolis. A Sra. Nádia esclarece que no mês de julho já residirá em Florianópolis. O Sr. Afonso sugere que o Diretor Geral monte uma proposta de calendário e encaminhe aos conselheiros para que estes possam se manifestar. O Sr. Gilberto Canali sugere que algumas reuniões possam ser feitas pelas ferramentas digitais, como por exemplo, a aprovação das minutas para abertura de consulta pública e aprovação de calendário para futuras reuniões do conselho. O Sr Gilberto Canali ainda destaca quanto o destino do Relatório de Fiscalização e a notificação de não conformidade devem ser encaminhadas não somente ao prestador, mas também ao Poder Concedente, sugerindo que insira este artigo na minuta de resolução referente à fiscalização dos serviços prestados. Sugere também um relatório ao usuário através das várias mídias de publicação, como, TV, rádio, panfletos e internet. No último ponto da pauta o Sr. André Miquelante apresenta a planilha para preenchimentos de informações referentes à qualidade de água, salientando que esta se encontra bastante semelhante às planilhas do SISAGUA. Ainda, foi dito pela Conselheira que dispõe do levantamento georreferenciados dos pontos de captação de água dos municípios da região da AMURES. Antes do encerramento da reunião a Sra Nádia Boff apresentou o trabalho desenvolvido por ela nos municípios da região da AMURES, referente à proteção e à recuperação das nascentes dos rios e mananciais da região. Por fim, o Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, Sr. Afonso Veiga Filho, agradece a todos pela participação, dando por encerrados os trabalhos. Eu, no uso das funções de membro do Conselho de Regulação da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública.

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE
Engenheiro Sanitarista e Ambiental - CREA/SC: 093934-1

Ata da Segunda Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2011, às 8h30m, no auditório do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC/SC), localizado na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, Florianópolis/SC, reuniram-se os Conselheiros da ARIS, Srs. André Antunes Miquelante, Afonso Veiga Filho, Michele Batista, Gilberto Valente Canali, e Marcos Fernando Zanella; o Presidente da ARIS, Sr. Mauri José Zucco; o Diretor-geral da ARIS, Sr. Marcos Fey Probst e o Consultor da empresa REINFRA CONSULTORIA ECONOMICA E DE REGULAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA S/S LTDA, Sr. Alceu de Castro Galvão Júnior, para a realização da 2ª reunião do Conselho de Regulação, conforme estabelecido na convocação realizada pelo Diretor-geral da ARIS, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de janeiro de 2011 (edição n. 653, p. 121), com a seguinte pauta: 1) Análise dos pontos destacados da norma objeto da Consulta Pública n. 001/2011; 2) Dúvidas e questionamentos ao consultor Alceu de Castro Galvão Junior; 3) Análise das principais linhas da minuta do Regimento Interno do Conselho de Regulação da ARIS; e 4) Assuntos diversos. O Diretor-geral da ARIS abriu a reunião, informando que a Conselheira Nádia Boff Ribeiro encaminhou correspondência eletrônica (e-mail) comunicando da sua ausência, por motivos particulares. Também foi informado aos demais Conselheiros o pedido de renúncia das funções de Conselheiro da ARIS por parte do Sr. Marcelo Panosso Mendonça, por impedimento decorrente da nomeação para o cargo público em órgão estadual. Para a vaga aberta, será convocado a tomar posse o Sr. Célio Francisco Simão, segundo mais votado na eleição ocorrida em 1º de dezembro de 2010, conforme deliberação da Assembleia Geral da ARIS realizada na mesma data. Posteriormente, foi lida a Ata da 1º Reunião do Conselho de Regulação, realizada em 16 de dezembro de 2010, a qual foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Em seguida, foi passada a palavra ao Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho, que cumprimentou a todos e convidou o Consultor Alceu de Castro Galvão Júnior para expor os principais pontos da norma objeto da Consulta Pública n. 001/2011, bem como seu contexto perante os prestadores de serviços em Santa Catarina. Terminada a apresentação, os membros do Conselho de Regulação debateram os pontos polêmicos e inovadores da norma de regulação, a fim de aprimorar o texto da norma. O Conselheiro Gilberto Canalli sugeriu a contratação de profissional para a correção e adequação ortográfica da norma objeto da Consulta Pública, que será analisado pelo Diretor-Geral. Ao final das discussões, o Diretor-geral da ARIS abordou a necessidade de envolver a sociedade e as instituições no processo de Consulta Pública, a fim de que participem ativamente do processo. Os membros do Conselho de Regulação agendaram a próxima reunião para o dia 21 de fevereiro de 2011, em local e horário a ser definido pelo Direito-geral. Por fim, foi concedida a palavra ao Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho e ao Presidente da ARIS, Sr. Mauri José Zucco, para as considerações finais e encerramento dos trabalhos. Eu, no uso das funções de Diretor-geral da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública.

MARCOS FEY PROBST
Diretor-geral da ARIS

Ata da Sétima Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No dia 25 do mês de agosto, do ano de dois mil e onze (25/08/2011), às 14 horas, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. André Antunes Miquelante, Afonso Veiga Filho, Gilberto Canali, Marcos Fernando Zanella, Michele Batista, Nádia Boff Ribeiro, Willian Carlos Narzetti e o Diretor Geral da ARIS, Sr. Marcos Fey Probst. Participaram também da reunião técnica os senhores Ernani Rogério Seiffert, Ouvidor da ARIS; Jean Senem, convidado e Clarice Teresinha Lenz, indicada para assumir o cargo de Coordenadora de Contabilidade da ARIS. Os trabalhos da 7ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião realizada em 13 de julho de 2011; 2) Aprovação da indicação para os cargos de Coordenador de Normatização e Coordenador de Contabilidade da ARIS; 3)Deliberação e aprovação das Resoluções sob consulta pública n.002/2011, n.003/2011 e n.004/2011; 4) Assuntos Gerais. O Diretor Geral da ARIS abriu a reunião cumprimentando a todos os presentes e em seguida leu a Ata da 6ª reunião. Com pequenas reparações no texto original e com a concordância de todos os Conselheiros a Ata da 6ª reunião foi aprovada. No segundo item da pauta o Sr. Marcos Probst apresenta o currículo dos Srs. Rafael Andrin Crestani e Clarice Teresinha Lenz. Devido a compromissos profissionais, Sr. Marcos Probst justifica a ausência do Sr. Rafael Crestani. A Sra. Clarice Lenz pede a palavra para se apresentar e relatar sobre suas experiências profissionais. Após a leitura dos currículos e discussão sobre os requisitos para os cargos, o Conselho de Regulação aprovou, por unanimidade dos Conselheiros presentes, os nomes de Rafael Crestani e Clarice Lenz para os cargos, respectivamente, de Coordenador de Normatização e Coordenador de Contabilidade. O Sr. Marcos Probst comenta da aprovação pela Assembleia Geral da criação de um núcleo de fiscalização no município de Chapecó para o atendimento das demandas da região Meio-Oeste, Oeste e Extremo-Oeste do Estado; ainda comunica a todos que a próxima reunião do conselho de regulação será realizada no mesmo dia da Audiência Pública n. 002/2011, uma vez que esta não foi concluída no dia 25/08/2011, por falta de tempo hábil de discussão da Resolução n. 002/2011, sobre qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O Sr. Marcos Probst coloca para aprovação do Conselho de Regulação as minutas das Resoluções n. 003/2011 (procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de aplicação de penalidades e dá outras providências) e 004/2011 (penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário), pois já encerradas as fases de consulta pública e audiência pública. Após análise das considerações e sugestões propostas na consulta e audiência pública, foram aprovas as Resoluções, com a seguinte numeração: Resolução Normativa n. 002, que estabelece condições gerais para os procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de aplicação de penalidades e dá outras providências; e Resolução Normativa n. 003, que dispõe sobre as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Dando seguimento na pauta, nos assuntos gerais, o Sr. Marcos Probst afirma que na Assembléia Geral de Prefeitos realizada em Chapecó, no dia 16/08/2011, foi aprovada a manutenção das taxas de regulação sem reajustes, com a criação de três faixas para a taxa de regulação dos serviços de abastecimento de água: R$ 0,12, R$ 0,11 e R$ 0,10 por habitante. A Direção Geral da ARIS estipulará critérios para os prestadores de serviço enquadrarem-se nas faixas de R$ 0,11 e R$ 0,10 por habitante, levando-se em consideração padrões de eficiência e ações ligadas à melhoria dos serviços e preservação do meio ambiente. Somente os prestadores que se enquadrarem nessas condições poderão usufruir dos benefícios das faixas inferiores de R$ 0,11 e R$ 0,10. O Sr Marcos Zanella se mostrou preocupado quanto à renuncia de receita, perguntando ao Sr. Marcos Probst se há algum estudo relacionado a este caso. O Sr. Marcos Probst respondeu que com a entrada da Sra. Clarice Lenz, pretende documentar e registrar todos os documentos referentes à renuncia de receita, entre outros, em que pese já ter efetuado o balanço financeiro que apontou para a manutenção do equilíbrio orçamentário da ARIS. A proposta de criação de três faixas para a taxa de regulação dos serviços de abastecimento de água (R$ 0,12, R$ 0,11 e R$ 0,10 por habitante) foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho de Regulação. Por fim, o Diretor Geral agradece a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos pelo Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, Sr. Afonso Veiga Filho. Eu, no uso das funções de membro do Conselho de Regulação da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública. André Antunes Miquelante.

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE
(Conselheiro da ARIS)

AFONSO VEIGA FILHO
(Presidente do Conselho de Regulação)

GILBERTO VALENTE CANALI
(Conselheiro da ARIS)

MARCOS FERNANDO ZANELLA
(Conselheiro da ARIS)

MICHELE BATISTA
(Conselheiro da ARIS)

NÁDIA BOFF RIBEIRO
(Conselheiro da ARIS)

WILLIAN CARLOS NARZETTI
(Conselheiro da ARIS)

Ata da Sexta Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No dia 13 do mês de julho, do ano de dois mil e onze (13/07/2011), às 13 horas e 30 minutos, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. André Antunes Miquelante, Afonso Veiga Filho, Marcos Fernando Zanella, Michele Batista, Nádia Boff Ribeiro, Willian Carlos Narzetti e o Diretor Geral da ARIS Sr. Marcos Fey Probst. Fica registrada a ausência do Conselheiro Gilberto Canali. Os trabalhos da 6ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados com a seguinte pauta: 1) Deliberação e aprovação da indicação para os cargos de Ouvidor, Diretor de Administração e Finanças, Coordenador de Recursos Humanos e Coordenador de Normatização da ARIS; 2)Análise e aprovação da abertura de Consulta Pública da Resolução sobre a Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; 3)Análise e aprovação da abertura de Consulta Pública da Resolução sobre os Procedimentos de Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; 4)Análise e aprovação da abertura de Consulta Pública da Resolução sobre as Penalidades pelo Descumprimento das Normas relativas à Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; 5)Definição sobre o calendário das reuniões do Conselho de Regulação; 6)Assuntos Gerais. O Diretor Geral da ARIS abriu a reunião cumprimentando a todos os presentes e em seguida leu a Ata da 5ª reunião. Com pequenas reparações no texto original e com a concordância de todos os

Conselheiros a Ata da 5ª reunião foi aprovada. Dando seguimento, o Sr. Marcos Probst comenta sobre a dificuldade de se encontrar advogado que se encaixe nas exigências da ARIS para ocupação do cargo de Ouvidor. Relata ainda que as indicações dos nomes a serem deliberados pelo Conselho de Regulação passaram por uma consulta prévia entre os Srs. Celso Vedana, Diretor Executivo da FECAM, Antônio Coelho Lopes Júnior, Presidente da FECAM, Mauri Zucco, Presidente da ARIS. Conforme o Sr. Marcos Probst, com a entrada do município de Chapecó no consórcio da ARIS, existe uma demanda muito grande de trabalho no oeste do estado, sendo necessária a composição de um núcleo regional nesta região. O Diretor Geral da ARIS, Marcos Probst, mostra no organograma da Agência apontando os possíveis nomes para ocupação dos cargos ainda vagos. Em seguida o Sr. Marcos Probst apresenta o currículo dos Srs. Adir Faccio para ocupação do cargo de Diretor de Administração e Finanças e Ernani Rogério Seiffert para o cargo de Ouvidor. A Conselheira Nádia Boff sugere que nas próximas indicações os candidatos aos cargos da ARIS se apresentem pessoalmente. O presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho concorda com a colocação da Sra. Nádia Boff, demonstrando preocupação quanto ao cargo que irão ocupar, uma vez que este trabalho é novo em todo país. Fica decidido que nas próximas indicações aos cargos da ARIS o candidato fará uma breve apresentação ao Conselho de Regulação. Posteriormente o Conselho de Regulação aprovou os nomes dos Srs. Adir Faccio para o cargo de Diretor de Administração e Finanças e Ernani Rogério Seiffert para o cargo de Ouvidor. Os itens da pauta, que dizem respeito à aprovação da abertura de consulta pública das Resoluções sobre Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; Procedimentos de Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e; Penalidades pelo Descumprimento das Normas relativas à Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário foram apresentados pelo Diretor Geral da ARIS, Marcos Probst. Conforme o Sr. Marcos Probst as minutas de resolução foram elaboradas pela equipe de consultoria da REINFRA e estão, após análise do Conselho de Regulação, prontas para consulta pública. O Sr. Marcos Probst alerta pela urgência de se abrir as consultas públicas já que a equipe técnica começará os serviços de fiscalização e ainda não há uma norma sobre tal assunto. O Sr. Afonso Veiga afirma que as normas estão muito bem estruturadas e que estas já podem ser abertas à consulta pública. Ressalta que através das consultas públicas sempre vêm boas idéias. O Sr. Marcos Probst comenta que o prazo mínimo para consulta pública deve ser de 15 dias, mas aconselha que deva ser aberto para o prazo de 30 dias para um maior aproveitamento das sugestões. O Sr. Marcos Probst aconselha ainda, agendar a próxima reunião do Conselho de Regulação com a data da audiência pública das referidas resoluções. Com a concordância do Conselho de Regulação fica aprovada a abertura de consulta pública para o dia 20 do mês de julho com término no dia 18 do mês de agosto. Foi aprovada também a realização da Audiência Pública no dia 25 do mês de agosto no período matutino, seguida de reunião do Conselho de Regulação no período vespertino. Dando seguimento na pauta de reunião, foi discutida a necessidade da criação de um calendário para as próximas reuniões do Conselho de Regulação. Em comum acordo entre o Diretor Geral e os Conselheiros presentes ficou decidido que as próximas reuniões serão realizadas nas seguintes datas: 25 de agosto; 29 de setembro; 20 de outubro; 24 de novembro e 15 de dezembro, sendo estas datas passíveis de alteração. Por fim, o Diretor Geral agradece a todos pela participação, dando por encerrados os trabalhos pelo Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, Sr. Afonso Veiga Filho. Eu, no uso das funções de membro do Conselho de Regulação da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública.

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE
Engenheiro Sanitarista e Ambiental - CREA/SC: 093934-1

Ata da Terceira Reunião do Conselho de Regulação - ARIS

ATA DA 3ª REUNIÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No dia 28 do mês de fevereiro, do ano de dois mil e onze (28/02/2011), às 14 horas, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, Seção Santa Catarina, localizada na Rua dos Ilhéus, 38, salas 1205 e 1206, Ed.APLUB, Centro, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. André Antunes Miquelante, Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Nádia Boff Ribeiro e Marcos Fernando Zanella, o Diretor-geral da ARIS, Sr. Marcos Fey Probst e o Consultor da empresa REINFRA CONSULTORIA ECONOMICA E DE REGULAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA S/S LTDA, Sr. Alexandre Caetano da Silva, para a realização da 3ª reunião do Conselho de Regulação, conforme estabelecido na convocação realizada pelo Diretor-geral da ARIS, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de fevereiro de 2011 (edição n. 681, p. 140), com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da reunião realizada em 14 de ja¬neiro de 2011; 2) Análise e discussão das sugestões advindas da Consulta Pública n. 001/2011 e Audiência Pública n. 001/2011; 3) Aprovação da norma de regulação sobre as Condições Gerais da Prestação e Utilização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; 4) Posse do novo membro do Conselho de Regulação, na vaga em aberto; e 5) Assuntos Gerais. O Diretor-geral da ARIS abriu a reunião, informando aos demais Conselheiros o pedido de abstenção do cargo de Conselheiro da ARIS por parte do Sr. Célio Francisco Simão, o que acarretará a convocação do terceiro mais votado na eleição ocorrida em 1º de dezembro de 2010, conforme deliberação da Assembleia Geral da ARIS realizada na mesma data, o Sr. William Carlos Narzetti. Ficou registrada a ausência da Conselheira Michele Batista, por motivos particulares. Posteriormente, foi feita a ressalva da não ocorrência desta terceira reunião no dia 21 de fevereiro de 2011 e, sim, no dia 28 de fevereiro de 2011, devido a condições de logística para coincidir com a data da Audiência Pública 001/2011 que trata das Condições Gerais da Prestação e Utilização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, fato este previamente acordado pelos Conselheiros através de comunicação eletrônica (e-mail). Em seguida, foi lida a Ata da 1º e 2° Reunião do Conselho de Regulação, realizadas em 16 de dezembro de 2010 e em14 de janeiro de 2011, a qual foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes. O Sr. Marcos Probst comunicou que devido ao alto valor cobrado por profissionais para a revisão da Resolução, este trabalho será descartado neste momento. Dando seguimento, relatou que foi enviado à CASAN um parecer jurídico justificando a base de cálculos das taxas per capita e a cobrança das taxas de esgotamento sanitário onde não há cobertura da mesma. Disse que para a CASAN foram emitidos dois boletos diferentes, um referente às taxas de abastecimento de água e outro referente às taxas de esgotamento sanitário, permitindo que as taxas referentes ao abastecimento de água sejam pagas imediatamente. Referente ao segundo item da pauta, que trata da discussão das sugestões advindas da Consulta Pública n. 001/2011 e Audiência Pública n. 001/2011, o Sr. Marcos Probst comentou sobre a solicitação da CASAN da obrigatoriedade de manutenção das ligações às redes públicas, sendo indevida a promoção do desligamento por mera vontade do usuário, nos casos de desabitação do imóvel. O Sr. Afonso Veiga Filho comenta do planejamento existente quando se implanta os sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que consideram certo numero de contribuintes para viabilidade econômica do sistema, existindo desta forma a cobrança da tarifa mínima. O Sr. Marcos Probst sugere que tal artigo seja suprimido da norma por não haver condições de fiscalização de tais medidas, impondo situação de perigo sanitário e ambiental. O conselheiro Sr. Marcos Zanella compreende que a CASAN consegue averiguar tais medidas uma vez que existe um servidor que faz a leitura diretamente

no hidrômetro da economia, o que poderia ensejar a possibilidade de comprovação de má-fé do usuário. O Diretor Geral da ARIS lembrou que na Audiência Pública realizada pela manhã levantou a possibilidade de existir uma terceira tarifa para economias desocupadas, no entanto teme que provoque conflitos com o PROCON e dificuldade de controle pelos prestadores. O conselheiro Sr. Gilberto Canali sugere a criação da tarifa básica apenas para o não consumo ou consumo nulo, sendo este valor menor que a tarifa mínima cobrada pelos prestadores de serviço. Também sugere a existência de carência do que não foi consumido pelo usuário quando este retornar o uso dos serviços de abastecimento de água, por haver o pagamento de consumo não realizado, de modo que somente seja pago, quando ultrapassado o consumo mínimo, a diferença entre as últimas leituras, descontando-se os valores presumidamente gastos pelo pagamento da tarifa mínima. Por unanimidade dos Conselheiros presentes foi aceita a sugestão do Diretor Geral no sentido de suprimir as normas da Resolução sob consulta pública que permitem o desligamento/interrupção dos serviços pela desocupação de imóvel. Em seguida o Sr. Marcos Probst enumerou os demais pontos polêmicos levantados na Audiência Pública n.001/2011, passiveis de alterações solicitadas pelos prestadores de serviços, sendo eles: 1) Definição de categorias de economias; 2) Existência de Call-Center 24 horas; 3) Alteração no prazo de vigência da norma; 4) Reconstituição da pavimentação imediatamente; 5) Existência de vazamento oculto em imóveis podendo haver desconto de até 70% na tarifa e 6) Inclusão do artigo sobre prazos para consertos de vazamentos de água e esgoto das redes públicas. O Sr. Marcos Probst comunica que os prestadores de serviços serão oficiados para que esclareçam com maior riqueza e fundamentos o porquê de alterações nestes artigos citados acima, havendo um prazo de 10 dias para que haja a resposta por parte destes, entendendo que desta forma haverá um melhor debate da norma. O conselho de Regulação aprova tal medida por unanimidade. Dando sequencia o Sr. Marcos Probst relata da necessidade de dar-se mais agilidade nas reuniões, sugerindo a realização da próxima reunião virtualmente, através de mecanismos como MSN ou Skipe, desde que mantida a identificação pessoal de cada Conselheiro. Todos ficaram de acordo no sentido de que as futuras reuniões poderão ser realizadas, a critério do Presidente do Conselho de Regulação e/ou do Diretor Geral da ARIS, por meio eletrônico. O Sr. Marcos Probst comenta que elaborará um regulamento para reuniões virtuais, o que proporciona contenções de gastos e de tempo por parte dos envolvidos. Em seguida o Sr. Marcos Probst informa que serão enviadas por e-mail a norma compilada com todas as sugestões, bem como a resposta oficial dos prestadores de serviço para debate e análise dos Conselheiros. Em seguida o Sr. Marcos Probst leu a Minuta de Resolução sobre a Inscrição em Dívida Ativa Decorrente da Ausência de Pagamento das Taxas de Regulação que será objeto de Consulta Pública por um prazo de 15 dias. Na oportunidade ficou ressalvada a necessidade de melhorar o texto da minuta. Posteriormente o Sr. Gilberto Canali comenta que já vem trabalhando na construção do Regimento Interno do Conselho de Regulação da ARIS. Em seguida o Sr. Marcos Probst agendou uma reunião com o Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho e o Vice-Presidente do Conselho,Sr. Gilberto Canali para tratar do Regimento Interno da ARIS. A Conselheira Srª. Nádia Boff Ribeiro solicita que haja por parte da ARIS um calendário ou cronograma de atividade para melhor planejamento dos membros do Conselho de Regulação. O Diretor Geral compreende da necessidade de haver este calendário, comprometendo-se a elaborá-lo. Por fim, Diretor Geral e o Conselheiro André Miquelante, ora subscritor, apresentaram um breve relatório da visita feita ao sistema de abastecimento de água do município de Garuva. O Diretor Geral comunica que será elaborado um relatório apontando os pontos bons e ruins do sistema, que será encaminhado à Prefeitura de Garuva, à CASAN,à Associação Águas do Kiriri e ao Dr. Alexandre, Coordenador Ambiental do MP/SC do Norte do Estado, que já solicitou o material. Por fim, o Sr. Marcos Probst agradece a todos pela participação, dando por encerrados os trabalhos pelo Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, Sr. Afonso Veiga Filho. Eu, no uso das funções de membro do Conselho Regulador da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública.

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE
Engenheiro Sanitarista e Ambiental - CREA/SC: 093934-1

Edital de Convocação do Conselho de Regulação Nº 08/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2012

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Afonso Veiga Filho, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os senhores Conselheiros do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, § 3º do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2012, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 27 de setembro de 2012
Horário: Início às 09h
Local: Sede da ARIS (Rua Santos Saraiva, n. 1.546, Estreito, Florianópolis/SC)

Ordem do dia:

1) Leitura e aprovação da ata da última reunião realizada;
2) Relatório de ouvidoria;
3) Andamento do processo de advertência movido contra a SANEPAR;
4) Distribuição do recurso administrativo da SANEPAR no Processo Administrativo n. 043/2012;
5) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 12 de setembro de 2012.
AFONSO VEIGA FILHO
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

CIGA

Dispensa de Licitação Nº 18/2012

ATO DE DISPENSA Nº 18/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2012

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e cadeiras para escritório.

CONTRATADO: MERCADÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

CNPJ: 80.983.869/0001-32

VALOR: R$ 15.999,00 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais)

Florianópolis, 14 de setembro de 2012.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

Protocolo de Intenções Consolidado

PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ VISANDO A ADAPTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE À NORMATIVA DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05.

PREÂMBULO

A possibilidade das atividades de cooperação através de consórcio intermunicipal está em franca expansão, pois após a Lei nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde veio a Lei nº 9.433/97 (Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos), e outros instrumentos jurídicos a permitir tal forma de organização para atendimento das necessidades de interesse público.

Por tais fundamentos e preceitos, em meados de 1998 foi constituído o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale (inicialmente Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Benedito).

Naquele momento, alguns Municípios situados no Médio Vale da bacia do rio Itajaí, em razão de questões ambientais decorrentes de atividades levadas a efeito por suas administrações, reuniram-se na Cidade de Timbó, onde ajustaram intenção de cooperação mútua e constituição de pessoa jurídica sem fins econômicos para promover a gestão consorciada de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais na área da bacia do rio Benedito, afluente do rio Itajaí.

Tal intento restou efetivado em 28 de agosto de 1998, quando os Municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, com fulcro no artigo 47, inciso I, da Lei nº 9.433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos constituíram o Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Benedito, sob a forma de associação civil, tendo como finalidade precípua o desenvolvimento de serviços e execução de atividades de interesse dos municípios consorciados em conformidade com as diretrizes ambientais.

Dentre inúmeras questões abordadas, destacou-se a dos resíduos sólidos, e, por ocasião da apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio, durante assembléia da AMMVI - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí em 2001, os Municípios de Apiúna e Ascurra solicitaram sua inclusão no desenvolvimento do sistema de gestão de resíduos sólidos. Posteriormente, em janeiro de 2003, estes Municípios passaram a integrar o Consórcio, que passou a denominar-se Consórcio Intermunicipal do Médio Vale. No mesmo ano, respectivamente nos meses de fevereiro e maio, também ingressaram no Consórcio os Municípios de Indaial e de Pomerode.

Desta forma, os trabalhos desenvolvidos na área de gestão de resíduos sólidos que resultaram na implantação do aterro sanitário consorciado no Município de Timbó, adotado pelo Ministério Público e pelo Governo do Estado como exemplo e modelo de trabalho participativo, culminou com o Prêmio Fritz Müller, concedido pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA às empresas e entidades públicas e privadas que se destacam por suas ações na área ambiental.

O desenvolvimento de atividades de forma conjunta, através do Consórcio, tornou patente a viabilidade da prestação de serviços públicos com qualidade e, sobretudo com eficiência e economia.

Pelo fato do artigo 241 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, ditar que os entes federados disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos, foi sancionada a Lei n° 11.107, de 06/04/2005, que dispôs sobre normas de contratação de consórcios públicos, entretanto sua regulamentação somente ocorreu com o Decreto nº 6.017, de 17/01/2007.

Com vistas à continuidade do Consórcio Intermunicipal, hoje classificado como associação administrativa, imperativo se faz sua adequação às normas editadas, e, para tanto, considerando ainda o interesse de outros Municípios situados no médio vale da bacia do rio Itajaí, os membros consorciados, reunidos em assembléia realizada no dia 19 de julho de 2007 na Cidade de Benedito Novo, juntamente com a Assessoria Jurídica da AMMVI, aprovaram por unanimidade a conversão da instituição em Consórcio Público, de acordo com a Lei nº 11.107/05, sob a forma de associação pública de natureza autárquica interfederativa.

Este novo modelo do Consórcio Público, além de cumprir a nova disciplina legal (Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07) também permitirá que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí esteja em condições de receber recursos voluntários decorrente de convênios com as demais esferas de Governo (Estado e União), e usufrua da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, "a", e § 2º, da CF) e dos privilégios processuais (artigos 188, 475 e 730 do CPC) próprios dos Entes Federativos, além do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios.

Por outro lado, deste novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Concurso Público para contratação de pessoal, de Prestação de Contas ao TCE/SC, de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos Municípios integrantes, para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transparência na atuação dos Consórcios Públicos.

Além disso, considerando o interesse majoritário dos Municípios, pois atualmente nove dos quatorze Municípios da AMMVI estão integrando o Consórcio, será mantida a sede jurídica em Timbó, porém serão transferidos os serviços administrativos para junto da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, Cidade de Blumenau/SC), oportunizando a utilização das instalações físicas e dos recursos humanos disponíveis (Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil e serviços administrativos), com a finalidade de melhorar suas atividades e reduzir o custo de manutenção.

Destarte, com a aprovação destas medidas, posteriormente a Assembléia Geral poderá admitir o ingresso de outros municípios da AMMVI, promovendo-se as competentes alterações no Contrato de Consórcio Público.

Deste modo, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (entes federativos) possibilita à implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia.

Pelo exposto, e:

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos:

I - área de atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou firmado convênio com o Consórcio Público;

II - bacia hidrográfica: região compreendida entre divisores de água, na qual toda água aí precipitada escoa por um único exutório;

III - contrato de gestão: instrumento firmado entre o Consórcio Público e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento;

IV - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou cooperação institucional;

V - contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

VI - convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos;

VII - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir eficiência na execução e/ou a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

VIII - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

IX - meio ambiente: conjunto de agentes físicos, químicos, biológicos e dos fatores sociais suscetíveis de exercerem um efeito direto ou mesmo indireto, imediato ou em longo prazo, sobre todos os seres vivos, inclusive ao homem;

X - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

XI - prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

XII - protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;

XIII - ratificação: aprovação pelo ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;

XIV - recursos naturais: componentes, materiais ou não, obtidos diretamente da natureza e aproveitáveis pelo homem, aos quais são atribuídos valores econômicos, sociais e culturais;

XV - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto sócio-ambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

XVI - reserva: ato pelo qual ente da Federação não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções;

XVII - retirada: saída de ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;

XVIII - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

XIX - serviços administrativos: serviços que o Poder Público executa para atender a suas necessidades internas ou preparar outros serviços que serão prestados ao público;

XX - serviço público: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa;

XXI - termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3o da Lei no 9.790, de 23/03/1999; e

XXII - titular de serviço público: ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO e TIMBÓ, de comum acordo, firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, a partir da adaptação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale - CNPJ nº 03.111.139/0001-09, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação de pelo menos cinco dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.2 - Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale - CNPJ nº

03.111.139/0001-09, de forma que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI o sucederá de pleno direito, na forma deste Protocolo de Intenções e das Leis que o ratificarem.

1.1.3 - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

2.1 - São finalidades do Consórcio:

I - a representação do conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico;

III - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados,

IV - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

V - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive de políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, com coleta seletiva e aproveitamento energético;

VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento institucional e melhoria da gestão pública;

IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XI - as ações e políticas regionais de desenvolvimento urbano e sócio-econômico, inclusive nas áreas de turismo, esporte e cultura;

XII - a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes da Federação, mediante gestão associada, autorização, delegação, prestação de serviço ou cooperação institucional;

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados;

XIV - a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados;

XV - o desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados à recuperação, preservação e melhoria das condições ambientais; e

XVI - a prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo.

XVII - gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI, sem prejuízo do disposto no inciso anterior;

XVIII - a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados, observadas as condições estabelecidas no Inciso XVI deste item.

2.1.1 - Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

a) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

b) ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

c) promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

d) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.

e) outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

2.2 - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas ou apenas a parcela das finalidades objeto da instituição do Consórcio.

2.3 - Mediante aprovação da Assembléia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os entes consorciados.

3.2 - O Consórcio terá sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

3.2.1 - Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, CEP. 89036-200, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus próprios meios e sem ônus para este.

3.2.2 - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede,

dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBSCRIÇÃO

41 - São subscritores do presente protocolo de intenções:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JAMIR MARCELO SCHMIDT, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 834.515.019-53, domiciliado e residente na Rua Camboriú, nº 93, na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina;

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO MOSER, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 058.586.909/04, domiciliado e residente na Rua Vereador José Moser, na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina;

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, CARLINDO ALBERTO PERSUHN, brasileiro, casado, notário, portador do CPF nº 381.246.619-87, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 482, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina;

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIDES GIACOMOZZI, brasileiro, casado, despachante, portador do CPF nº 049.606.709-59, domiciliado e residente na Rua Brasília, nº 1.130, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina;

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, OLIMPIO JOSÉ TOMIO, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 501.157.239-00, domiciliado e residente na Rua Lajes, nº 125, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina;

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 605.728.259-00, domiciliado e residente na Rua Hermann Guenther, nº 1.047, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina;

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 311.484.849-49, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 187, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina;

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO PEGORETTI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 419.729.969, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.356, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina; e,

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, OSCAR SCHNEIDER, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador do CPF nº 415.032.879-04, domiciliado e residente na Rua Luiz Adam, nº 586, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

4.1.1 - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos cinco dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

4.1.2 - Somente será considerado consorciado o ente da federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.

4.1.3 - Será automaticamente admitido no consórcio o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da sua assinatura.

4.1.4 - A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público.

4.2 - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 (caput) desta cláusula, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.

4.3 - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

4.4 - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores.

CLÁUSULA QUINTA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

5.1 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I - participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IV - compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Contrato do Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II - acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o "Contrato de Programa e o Contrato de Rateio";

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.1 - O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio.

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - (revogado)

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal;

V - (revogado).

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSEMBLÉIA GERAL

8.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os entes consorciados.

8.1.1 No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral.

8.2 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária.

8.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

8.3.2 - O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.

8.4 - Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para que a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembléia Geral:

I - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II - aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV - eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subseqüente;

V - ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI - aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII - homologar as decisões do Conselho Fiscal;

VIII - aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

X - aprovar a celebração de contratos de programa;

XI - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com consorciado, exigir-se-á,

para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos.

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função.

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados.

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Protocolo de Intenções, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I - o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos;

II - o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

8.9.4 - Os estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores - internet.

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CLÁUSULA NONA - DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

9.1 - Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio incumbe ao Presidente:

I - representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

II - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III - convocar as Assembléias Gerais;

IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio;

V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

9.2 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo.

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado.

10.1.2 - A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Diretor Executivo serão fixadas nos estatutos.

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

10.3.1 - (revogado).

10.3.2 - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:

I - julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

II - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

10.5 - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONSELHO FISCAL

11.1 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros eleitos dentre os representantes dos Entes consorciados, na Assembléia Geral realizada no mês de dezembro de cada ano, para mandato de um ano, o qual coincidirá com o ano civil. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

11.1.1 - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados.

11.2 - A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal.

11.2.1 - Nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as candidaturas ao Conselho Fiscal.

11.2.2 - As candidaturas serão sempre pessoais, vedada à inscrição ou apresentação de chapas.

11.2.3 - Poderá se candidatar ao Conselho Fiscal qualquer

representante de ente consorciado.

11.2.4 - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

11.2.5 - Consideram-se eleitos membros efetivos os três candidatos com maior número de votos e, como membros suplentes, os três candidatos que se seguirem em número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

11.3 - Além do previsto nos estatutos, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

11.3.1 - O disposto no item 11.3 não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

11.4 - Os estatutos deliberarão sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

11.4.1 - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (revogado).

12.1 - (revogado).

12.1.1 - (revogado).

12.1.2 - (revogado).

12.1.3 - (revogado).

12.2 - (revogado).

12.3 - (revogado).

12.3.1 - (revogado).

12.4 - (revogado).

12.4.1 - (revogado).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

13.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 deste Protocolo de Intenções, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.

13.1.1 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembléia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

13.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções.

13.1.3 - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

13.2 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social

13.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

13.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

13.2.3 - Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

13.2.4 - Os entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Assembléia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de 20%, 30% ou 50% sobre o salário ou vencimento mensal.

13.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

13.2.4.3 - Na hipótese do item 13.2.4 deste Protocolo de Intenções, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção da remuneração regular do servidor, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

13.3 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes no anexo próprio deste Protocolo de Intenções.

13.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os de Diretor Executivo e de Gestor de Serviços, que serão de livre nomeação e exoneração. Os empregos públicos de livre nomeação e exoneração são regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

13.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo próprio deste Protocolo de Intenções. Após deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

13.3.3 - (revogado).

13.3.4 - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral.

13.3.5 - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais.

13.3.6 - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 13.2.1 deste Protocolo de Intenções.

13.3.7 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

13.3.7.1 - O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II - em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

13.3.7.2 - A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I - R$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II - R$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

13.3.7.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais.

II - auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III - período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

13.3.7.4 - O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório.

13.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

13.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

13.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

13.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores - internet.

13.5 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

13.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.

13.6 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições previstas no Estatuto do Consórcio Público.

13.6.1 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

13.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

13.6.3 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará inclusive a contratação temporária.

13.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinqüenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

13.7.1 - Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações;

IV - adicionais.

13.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

13.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

13.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

13.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

13.7.2 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II - Diária de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, exceto para países do mercado comum do sul - MERCOSUL, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

13.7.2.1 - A diária corresponderá ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), independentemente do roteiro de viagem, considerados para período de 24 horas, ou proporcional nos demais casos;

13.7.2.2 - Nenhum empregado pode receber, a título de diárias, quantia mensal de valor igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) da respectiva remuneração.

13.7.2.3 - A diária será concedida por dia de afastamento (período de vinte e quatro horas, contadas da partida do empregado), não podendo ser superior a metade, quando o deslocamento não exigir custeio de pernoite.

13.7.2.4 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.

13.7.2.5 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

13.7.3 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

13.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais).

13.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em LEI;
II - gratificação complementar, na forma estabelecida no item 13.2.4.1 deste Protocolo de Intenções;

III - adicional por serviço extraordinário, na forma da LEI;
IV - adicional de férias, na forma da LEI;
V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da LEI;
VI - adicional noturno, na forma da LEI;
VII - adicional por qualificação.

13.7.5.1 - O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

13.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinqüenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II - ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subseqüentes.

13.7.6.2 - Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

13.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo qüinqüenal após a cessação do impedimento.

13.8 - Os empregos públicos de que trata o item 13.3 deste Protocolo de Intenções terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I - Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gerenciamento e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessá¬rios para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previs¬tas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

II - Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

III - Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.

IV - Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controla¬doria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

V - Para o emprego de CONTADOR:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escritu¬ração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orça¬mentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentá¬rias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balance¬tes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VI - Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços em sua área de atuação, bem como em serviços afins ou correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VII - Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VIII - Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 - Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia rural, às construções para fins florestais e suas instalações complementares, à silvimetria, ao inventário florestal, ao melhoramento florestal, aos recursos naturais renováveis, à ecologia, à climatologia, à defesa sanitária florestal, aos produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização, à edafologia, aos processos de utilização de solo e de floresta, ao ordenamento e manejo florestal, à mecanização na floresta, aos implementos florestais, à economia e crédito rural para fins florestais, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

X - Para o emprego de ENGENHEIRO DE MINAS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à prospecção e à pesquisa mineral, lavra de minas, captação de água subterrânea, beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

13.9 - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

13.10 - Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII - Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII - Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX - Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

13.10.1 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

13.11 - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

13.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

13.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

13.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

13.13 - São penalidades disciplinares:

I - advertência.

II - repreensão.

III - suspensão.

IV - demissão.

13.13.1 - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

13.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

13.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

13.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

13.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

13.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

13.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

13.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

13.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

13.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

13.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

13.15 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

13.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

13.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

13.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

13.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

13.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

13.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

13.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

13.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

13.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

13.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

13.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

13.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

13.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

13.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

13.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

13.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

13.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

13.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

13.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

13.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

13.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

13.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

13.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

13.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

13.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

13.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

13.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

13.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

13.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

13.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

13.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

13.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

13.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

13.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

13.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

13.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

13.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

13.20.6 - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

13.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

13.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

13.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

13.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

13.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

13.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

13.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

13.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

13.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

13.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

13.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

13.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

13.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

13.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

13.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

13.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

13.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

13.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

13.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

13.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

13.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

13.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

13.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

13.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

13.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

13.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

13.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

13.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

13.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

13.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

13.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

14.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

14.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no parágrafo anterior.

14.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

14.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

14.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a

legislação federal respectiva.

14.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

14.6 - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PATRIMÔNIO

15.1 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

15.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

15.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerão unicamente de aprovação da Diretoria Executiva, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

16.2 - Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a LEI;
II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X - o produto da arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços;

XI - as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

16.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

16.2.2 - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado

16.3 - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato;

III - na forma do respectivo contrato de rateio.

16.3.1 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

16.4 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

16.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.

16.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

16.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

16.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

16.7 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

17.1 - Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

17.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

18.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

18.2 - A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

18.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

18.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

18.3 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

18.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 18.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

18.3.2 - Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

18.4 - Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

18.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

18.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

19.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos na forma deste protocolo de intenções, os quais serão prestados conforme o contrato de programa.

19.1.1 - Será objeto da gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de:

I - Saneamento básico;

II - Cultura, esporte e turismo;

III - Gestão ambiental e de recursos naturais;

IV - Apoio a Infra-estrutura;

V - Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congenere;

VI - Transporte coletivo ou individual de passageiros;

VII - Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania;

VIII - Atenção à Sanidade Agropecuária.

19.1.2 - O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.

19.1.3 - A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

19.2 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios que efetivamente se consorciarem.

19.2.1 - Exclui-se do item 19.2 o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para excluí-lo da gestão associada de serviços públicos.

19.3 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

19.3.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos sistemas;

III - a elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

IV - o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V - o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de maior complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços de distribuição de água em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação;
e) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

19.3.2 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

19.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

19.5 - Os estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

20.1 - Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

20.1.1 - O Consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.

20.1.2 - O disposto no item 20.1 desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

20.2 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas e de outros preços públicos na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX - as penalidades e sua forma de aplicação;

X - os casos de extinção;

XI - os bens reversíveis;

XII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XIV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

20.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

20.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

20.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização

e controle.

20.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

20.2.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

20.2.6 - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do consórcio.

20.2.7 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

20.2.8 - O contrato de programa será automaticamente extinto no caso de o contratante não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação.

20.2.9 - (revogado)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

21.1 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

21.1.1 - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

21.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

21.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

21.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável.

21.2.1 - (revogado).

21.2.2 - (revogado).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

22.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que:

I - O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II - A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

III - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV - Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05;

V - A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.

22.2 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

22.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

22.3.1 - Em razão da presente adaptação do Consórcio às regras da Lei nº 11.107/05, a contabilidade pública será adotada somente a partir do início do próximo exercício, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.

22.4 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

22.4.1 - A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral.

22.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo de Intenções.

22.5.1 - (revogado)

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a Administração Pública em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Benedito Novo, aos 19 de Julho de 2007.

JAMIR MARCELO SCHMIDT
Município de Apiúna

PEDRO MOSER
Município de Ascurra

CARLINDO ALBERTO PERSUHN
Município de Benedito Novo

ERCIDES GIACOMOZZI
Município de Doutor Pedrinho

OLÍMPIO JOSÉ TOMIO
Município de Indaial

ÉRCIO KRIEK
Município de Pomerode

HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLO
Município de Rio dos Cedros

CARLOS ALBERTO PEGORETTI
Município de Rodeio

OSCAR SCHNEIDER
Município de Timbó

LUIZ CLÁUDIO KADES
OAB/SC 17.692
Assessor Jurídico da AMMVI

JOSÉ RAFAEL CORREA
CPF nº 601.985.409-49
Secretário Executivo da AMMVI

ANEXO 1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Diretor Executivo	40 h	R$ 8.675,99
8	Gestor de Serviços	40 h	R$ 4.337,99

ANEXO 2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
09	Agente Administrativo	40 horas	R$ 1.933,80
01	Agente Controle Interno	20 horas	R$ 1.651,57
01	Contador	20 horas	R$ 1.651,57
01	Engenheiro Químico	20 horas	R$ 2.822,31
01	Engenheiro Sanitarista	20 horas	R$ 2.822,31
09	Médico Veterinário	20 horas	R$ 2.613,25
01	Engenheiro Florestal	20 horas	R$ 2.822,31
01	Engenheiro de Minas	20 horas	R$ 2.822,31

ANEXO 3 - (revogado)

ANEXO 4 - (revogado)

Estatuto Consolidado

PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O Consórcio Público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

§ 1º - O Consórcio adquiriu personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento, com a publicação e vigência das leis editadas pelos Entes consorciados para ratificação do Protocolo de Intenções, identificadas nos incisos do art. 7º deste Estatuto.

§ 2º - Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale - CNPJ nº 03.111.139/0001-09, de forma que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI o sucederá de pleno direito, na forma do Protocolo de Intenções, das Leis que o ratificaram, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto.

§ 3º - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades deste Consórcio Público:

I - a representação do conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico;

III - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados,

IV - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

V - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive de políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, com coleta seletiva e aproveitamento energético;

VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento institucional e melhoria da gestão pública;

IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XI - as ações e políticas regionais de desenvolvimento urbano e sócio-econômico, inclusive nas áreas de turismo e cultura;

XII - a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes da Federação, mediante gestão associada, autorização, delegação, prestação de serviço ou cooperação institucional;

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados;

XIV - a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados;

XV - o desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados à recuperação, preservação e melhoria das condições ambientais;

XVI - a prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio Público como um todo;

XVII - gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI, sem prejuízo do disposto no inciso anterior;

XVIII - a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados, observadas as condições estabelecidas no Inciso XVI deste artigo.

Parágrafo Único - Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Público poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

III - promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

IV - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.

V - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

Art. 3º - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas ou apenas a parcela das finalidades objeto da instituição do Consórcio.

§ 1º - Para o Município se consorciar apenas em relação à parcela das finalidades objeto de instituição do Consórcio, a sua lei de ratificação do Protocolo de Intenções deve constar expressamente tal limitação ou ressalva.

§ 2º - Após a ratificação do Protocolo de Intenções, não será admitida nenhuma limitação posterior a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do Consórcio Público.

Art. 4º - Mediante aprovação da Assembléia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio Público poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.

CAPÍTULO III - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 5º - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI vigorará por prazo indeterminado.

Art. 6º - O Consórcio terá sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

§ 1º - Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, CEP. 89036-200, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus próprios meios e sem ônus para o CIMVI.

§ 2º - A Assembléia Geral do Consórcio Público, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

CAPÍTULO IV - DOS ENTES SUBSCRITORES E INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 7º - São subscritores do Protocolo de Intenções, ratificado por Lei, e do Contrato de Consórcio Público, e integrante do Consórcio Público, os seguintes Entes Federados:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JAMIR MARCELO SCHMIDT, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 834.515.019-53, domiciliado e residente na Rua Camboriú, nº 93, na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina, conforme Lei Complementar Municipal nº 88, de 06/09/2007;

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO MOSER, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 058.586.909/04, domiciliado e residente na Rua Vereador José Moser, na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, conforme Lei Complementar Municipal nº 71, de 17/10/2007;

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, CARLINDO ALBERTO PERSUHN, brasileiro, casado, notário, portador do CPF nº 381.246.619-87, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 482, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, conforme Lei Complementar Municipal nº 56, de 26/09/2007;

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIDES GIACOMOZZI, brasileiro, casado, despachante, portador do CPF nº 049.606.709-59, domiciliado e residente na Rua Brasília, nº 1.130, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, conforme Lei Complementar Municipal nº 64, de 27/09/2007;

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, OLIMPIO JOSÉ TOMIO, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 501.157.239-00, domiciliado e residente na Rua Lajes, nº 125, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, conforme Lei Municipal nº 3.625, de

19/10/2007;

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 605.728.259-00, domiciliado e residente na Rua Hermann Guenther, nº 1.047, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, conforme Lei Complementar Municipal nº 139, de 26/09/2007;

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 311.484.849-49, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 187, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, conforme Lei Complementar Municipal nº 133, de 04/09/2007;

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO PEGORETTI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 419.729.969, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.356, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina, conforme Lei Complementar Municipal nº 14, de 11/09/2007; e,

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, OSCAR SCHNEIDER, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador do CPF nº 415.032.879-04, domiciliado e residente na Rua Luiz Adam, nº 586, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, conforme Lei Complementar Municipal nº 340, de 07/12/2007.

Parágrafo único - Os Entes consorciados serão representados nos atos do Consórcio Público pela autoridade que estiver no exercício das funções de Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no § 1º do art. 17 deste Estatuto.

Art. 8º - Considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções e admitidos no Contrato de Consórcio Público todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do artigo anterior, observada, no que couber, a regra do artigo subsequente.

Art. 9º - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e os deste Estatuto de Consórcio Público, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

§ 1º - Aprovado o ingresso do Ente no Consórcio Público, este providenciará a:

I - Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público;

II - celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa;

III - inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público;

IV - efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

§ 2º - O Ente admitido passará a integrar o Contrato de Rateio, assumindo compromisso de repasse de recursos financeiros ao Consórcio Público, a partir do início do exercício seguinte ao cumprimento do estabelecido no inciso I do parágrafo anterior, ou seja, a partir de 1º de janeiro do ano posterior à promulgação da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

§ 3º - A efetivação do ingresso do Ente no Consórcio Público se dará com assinatura de:

I - adendo ao protocolo de intenções para adesão a este pelo Ente ingressante, e anuência expressa dos demais consorciados, antes da ratificação legislativa;

II - aditivo ao Contrato de Consórcio, após o cumprimento da etapa estabelecida no inciso I do § 1º deste artigo;

III - adendo ao artigo 7º do Estatuto do Consórcio Público, com inclusão dos incisos correspondentes a identificação do Ente admitido.

Art. 10 - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público ou deste Estatuto, o consorciamento do Município interessado dependerá da aceitação das reservas previstas pelos Entes Federados que já compõe o Consórcio Público.

Parágrafo Único - Não será admitida nenhuma reserva ou limitação posterior ao ingresso do Município a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do Consórcio Público.

CAPÍTULO V - DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio Público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

Parágrafo Único - Quando a atuação do Consórcio Público importar em atos e ações afetos a própria autonomia dos demais Entes, ela será precedida da formalização de convênio para delegação de competência.

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:

I - participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Público;

IV - compor a Diretoria ou o Conselho Fiscal do Consórcio Público nas condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Único - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno

cumprimento das cláusulas previstas no Contrato do Consórcio Público e neste Estatuto.

Art. 14 - Constituem deveres sociais dos consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II - acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, e em especial ao que determinam o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades e a efetividade dos atos, ações e metas do Consórcio Público;

IV - atuar pelo fortalecimento do Consórcio Público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados, conveniados e/ou colaboradores;

V - participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do Consórcio Público.

CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 15 - O Consórcio Público será organizado por este Estatuto e pelas Resoluções que o regulamentam cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio.

Art. 16 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - (revogado);

III - Diretoria;

IV - Conselho Fiscal;

V - (revogado)

§ 1º - A Assembléia Geral poderá autorizar a formação de grupos ou comissões especiais para propósitos específicos, delimitando sua atuação e competência.

§ 2º - (revogado)

CAPÍTULO VIII - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar expressamente competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral, ou seja, para preservação da autonomia dos Entes consorciados não será admitida à representação de um Município por servidor, dirigente ou Chefe de Poder de outro Município.

§ 3º - Acaso o Chefe do Poder Executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum Órgão ou Unidade Administrativa do Município, este não terá direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias.

§ 1º - As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CIMVI, aquelas com antecedência mínima de cinco (05) dias e estas com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada Município consorciado e publicação de Edital no site mantido na internet.

§ 2º - (revogado).

§ 3º - Em casos excepcionais, devidamente justificados no ato de convocação, as assembléias gerais extraordinárias poderão ser convocadas sem a antecedência mínima estabelecida no § 1º, observadas as demais condições.

Art. 19 - Cada consorciado, devidamente representado na forma deste Estatuto, terá direito a um voto na Assembléia Geral.

§ 1º - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio Público ou a Ente consorciado.

§ 2º - O Presidente do Consórcio Público, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.

Art. 20 - Para instalação da Assembléia e validade de suas deliberações será necessária a presença de mais de cinqüenta por cento da representação dos consorciados.

§ 1º - Acaso a Assembléia se inicie sem o quorum mínimo estabelecido, ela não terá validade e as eventuais deliberações adotadas não terão nenhuma eficácia.

§ 2º - Verificado a inexistência de quorum legal, o Presidente do Consórcio poderá retardar o início da Assembléia por até uma hora.

§ 3º - Instalado validamente a Assembléia somente se admitirão deliberações se mantido o quorum mínimo necessário.

§ 4º - A aprovação das matérias postas à deliberação da Assembléia Geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos Municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quorum qualificado.

§ 5º - O quorum qualificado corresponderá ao voto favorável de dois terços (2/3) dos representantes dos Entes Consorciados, sendo que, neste caso, o Presidente votará pela representação do Ente que lhe corresponda, em igualdade de condições aos representantes dos demais.

§ 6º - Se exigirá quorum qualificado para deliberação a respeito das matérias de que trata os incisos I, II, III e VI e § 1º do artigo 21 deste Estatuto, podendo, por deliberação da maioria dos representantes dos Municípios reunidos em Assembléia Geral, ser estendido tal exigência para outras matérias de interesse do Consórcio Público.

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral:

I - homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II - aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público;

III - elaborar o Estatuto do Consórcio Público e aprovar as suas alterações;

IV - eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subsequente;

V - ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI - aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio Público, bem como os respectivos créditos adicionais, e inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos do Contrato de Rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio Público pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII - homologar as decisões do Conselho Fiscal;

VIII - aceitar a cessão de servidores por Ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio Público;

IX - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

X - aprovar a celebração de Contratos de Programa;

XI - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

§ 1º - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio Público mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presente pelo menos dois terços (2/3) dos membros consorciados.

§ 2º - As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 22 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

§ 1º - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

§ 3º - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

§ 4º - Será considerada aprovada a moção de censura por dois terços (2/3) dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.

§ 6º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 7º - Aprovada moção de censura apresentada em face do Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio Público para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

§ 8º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

Art. 23 - A alteração deste Estatuto, mediante proposição justificada de iniciativa da Diretoria, depende de deliberação favorável, aprovada pela maioria dos representantes dos Municípios consorciados, reunidos em Assembléia Geral.

§ 1º - Para alteração deste Estatuto será convocada Assembléia Geral Extraordinária, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

§ 2º - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I - o texto básico do projeto de Alteração do Estatuto, proposto pela Assessoria Jurídica do Consórcio Público, que norteará os trabalhos da Comissão Especial;

II - o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao Projeto de Alteração do Estatuto.

§ 3º - A Comissão Especial de que trata o § 2º deste artigo, proporá alterações ao texto básico e/ou receberá propostas de emendas, apresentadas pelos representantes dos Municípios Consorciados, até o prazo estabelecido.

§ 4º - Findo o prazo de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, a Comissão Especial deverá consolidar as propostas, elaborando o projeto final de alteração do Estatuto a ser apresentado na Assembléia Geral.

§ 5º - As emendas apresentadas somente serão recebidas para integrar o texto do projeto final de alteração do Estatuto, se obtiverem a aprovação em voto favorável da maioria (2/3) dos membros da Comissão Especial.

§ 6º - Apresentado o projeto de alteração do Estatuto pela Comissão Especial, o Presidente do CIMVI convocará Assembléia Geral Extraordinária para sua apreciação.

§ 7º - Na reunião da Assembléia será apresentado o projeto de alteração do Estatuto pelos membros da Comissão Especial ou pela Assessoria designada, passando-se a deliberação prévia de admissibilidade.

§ 8º - Havendo consenso sobre a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto, este será posto em votação, necessitando do voto favorável por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados para sua aprovação.

§ 9º - Ocorrendo votos contrários a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto ou este não recebendo a votação necessária para sua aprovação, será aberto prazo de trinta dias para apresentação de novas Emendas pelos representantes dos Municípios consorciados.

§ 10 - Findo o prazo para Emendas, a Comissão Especial será convocada para apresentar parecer sobre as mesmas, no prazo de quinze dias.

§ 11 - Apresentado o parecer de que trata o § 10 deste artigo, o Presidente do CIMVI convocará Assembléia Geral Extraordinária para deliberação, a qual funcionará da seguinte forma:

I - As Emendas individuais apresentadas pelos representantes dos Municípios serão lidas pela Comissão Especial, seguidas da leitura do parecer exarado, passando-se a deliberação sobre sua admissibilidade pela Assembléia Geral, e, após, pela sua aprovação ou rejeição, observados o quorum qualificado de que trata o § 8º deste artigo;

II - As Emendas subscritas por representantes de dois ou mais Municípios consorciados serão lidas pela Comissão especial, seguidas da leitura do parecer exarado, sendo automaticamente admitidas como destaque para votação em separado, após a deliberação sobre as Emendas individuais;

III - As Emendas admitidas como destaques serão postas à deliberação após a concessão da palavra a um dos subscritores para sua defesa, necessitando do voto favorável, por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados, para sua aprovação.

§ 12 - Aprovado o Projeto de alteração do Estatuto com Emendas, a Comissão Especial ficará encarregada de apresentar a redação final para assinatura e publicação.

§ 13 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

§ 14 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no Consórcio Público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.

§ 15 - As alterações ao Estatuto do Consórcio Público entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 24 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os Entes Federativos representados na Assembléia Geral;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º - No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por dois terços (2/3) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

Art. 25 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio Público deve manter na rede mundial de computadores - internet.

Parágrafo Único - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

Art. 26 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, no mês de dezembro de cada ano, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado, ou seja, de Prefeito titular.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal. Havendo apenas um candidato para cada função, a eleição poderá se dar por aclamação, mediante deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos dois terços (2/3) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos dois terços (2/3) dos consorciados.

§ 3º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição na mesma Assembléia Geral, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 4º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até trinta (30) dias, caso necessário, prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

§ 5º - Na ocorrência de prorrogação pro tempore do mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício, o mandato do novo Presidente e Vice-Presidente se iniciará um dia após a eleição, se estendendo até o final do exercício.

§ 6º - Os novos Presidente e Vice-Presidente eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do Consórcio Público para fins de transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo ao Diretor Executivo zelar pelo atendimento desta disposição.

Art. 27 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função.

§ 1º - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

§ 2º - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra

para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

§ 3º - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados. Após a aprovação, o indicado será nomeado e deverá tomar posse e entrar em exercício na forma disciplinada neste Estatuto e no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral.

§ 4º - Caso ocorra apenas à confirmação na função, ou seja, a manutenção do então ocupante do emprego de Diretor Executivo, sua contratação não sofrerá solução de continuidade.

Art. 28 - Sem prejuízo de outras competências estabelecidas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, incumbe ao Presidente:

I - representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II - ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III - convocar as Assembléias Gerais;

IV - zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Contrato ou por este Estatuto a outro órgão do Consórcio;

V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 29 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, exercendo todas as competências daquele, mediante ratificação da Assembléia Geral, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 1º - O substituto ou sucessor do Prefeito na direção do Município consorciado o substituirá automaticamente na Presidência ou Vice-Presidência do Consórcio Público, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 2º - O término de mandato político junto ao Ente consorciado não será impedimento para candidatura e eleição de representante de Ente Consorciado, caso em que se aplicará o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 4º - No caso de renúncia conjunta do mandato de Presidente e de Vice-Presidente, o exercício interino da função de Presidente caberá ao Chefe do Poder Executivo de maior idade, dentre todos os demais representantes dos Entes consorciados, ao qual compete convocar novas eleições, para término do mandato objeto de renúncia, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.

Art. 30 - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio Público será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo exercício, excetuadas as demais situações excepcionais previstas neste Estatuto, permitido a reeleição para um único mandato subsequente.

§ 1º - O Presidente eleito assinará termo de posse na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de Prefeito titular do Ente consorciado representado. O Vice-Presidente adotará igual procedimento, na hipótese de assunção das funções de Presidente.

§ 2º - O Vice-Presidente eleito será empossado na mesma data e local da posse do Presidente.

§ 3º - O Vice-Presidente poderá se candidatar para a função de Presidente sem a desincompatibilização da função ocupada, desde que não tenha substituído o titular nos últimos seis meses.

CAPÍTULO X - DA DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 31 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo.

§ 1º - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público.

§ 2º - O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente Federado ou de Município consorciado.

§ 3º - O ocupante do emprego de Diretor Executivo será nomeado por resolução do Presidente do Consórcio Público, observadas as disposições deste Estatuto, devendo tomar posse e entrar em exercício na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.

Art. 32 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio Público, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

Art. 33 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

§ 1º - (revogado).

§ 2º - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

Art. 34 - Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, compete à Diretoria:

I - julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

II - autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgente;

III - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

Art. 35 - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

CAPÍTULO XI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros eleitos dentre os representantes dos Entes consorciados, na Assembléia Geral realizada no mês de dezembro de cada ano, para mandato de um ano, o qual coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 3/5 dos representantes dos Entes consorciados.

Art. 37 - A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal.

§ 1º - Nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as candidaturas ao Conselho Fiscal.

§ 2º - As candidaturas serão sempre pessoais, vedada à inscrição ou apresentação de chapas.

§ 3º - Poderá se candidatar ao Conselho Fiscal qualquer representante de Ente consorciado.

§ 4º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato para cada vaga efetiva.

§ 5º - Consideram-se eleitos e membros efetivos os três candidatos com maior número de votos e, como membros suplentes, os três candidatos que se seguirem em número de votos.

§ 6º - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

§ 7º - Na inexistência de candidatos, serão indicados tantos nomes quanto necessários, dentre os representantes dos Entes consorciados não atingidos pelo impedimento de que trata o § 8º deste artigo, passando-se a eleição por aclamação na mesma Assembléia Geral.

§ 8º - Não poderá participar do Conselho Fiscal o representante de Ente consorciado que for eleito para Presidente ou Vice-Presidente do Consórcio Público.

Art. 38 - Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio Público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo, não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada Ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio Público.

Art. 39 - O Conselho Fiscal será presidido pelo membro mais idoso, ao qual compete convocar as reuniões, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta aos demais Conselheiros.

§ 1º - Os trabalhos do Conselho Fiscal do Consórcio Público serão secretariados por empregado ou servidor designado pela Diretoria, registrando-se em ata as deliberações adotadas.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá convocar membro da Diretoria para esclarecer a motivação dos atos administrativos ou justificar os procedimentos seguidos na administração dos interesses do Consórcio Público.

§ 3º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XII - (revogado)

Art. 40 - (revogado)

§ 1º - (revogado)

§ 2º - (revogado)

§ 3º - (revogado)

§ 4º - (revogado)

§ 5º - (revogado)

§ 6º - (revogado)

§ 7º - (revogado)

Art. 41 - (revogado)

Art. 42 - (revogado)

Parágrafo Único - (revogado)

Art. 43 - (revogado)

Parágrafo Único - (revogado)

CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Artigos 50 e 51 deste Estatuto, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.

§ 1º - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 2º - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio Público, em razão do exercício dessa função, observando-se o disposto no § 1º do artigo 31 deste Estatuto.

§ 3º - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no § 2º do artigo 31 deste Estatuto, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

Art. 45 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e neste Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

§ 2º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

§ 3º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

§ 4º - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no § 1º do artigo 21 deste Estatuto.

§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do § 4º deste artigo, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Assembléia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de 20%, 30% ou 50% sobre o salário ou vencimento mensal.

§ 6º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no § 5º deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido.

§ 7º - Na hipótese do § 4º deste artigo, o Ente da Federação consorciada cedente deverá assumir a manutenção da remuneração regular do servidor, donde tais despesas serão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§ 8º - (revogado)

§ 9º - (revogado)

Art. 46 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 50 e 51 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de consórcio e com este Estatuto.

§ 1º - Os empregos permanentes do Consórcio Público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.

§ 2º - Os empregos previstos no artigo 50 deste Estatuto serão de livre nomeação e exoneração.

§ 3º - (revogado)

§ 4º - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos artigos 50 a 52 deste Estatuto, observadas as condições de desenvolvimento funcional estabelecidas no artigo 52-E para os empregos permanentes.

§ 5º - Após deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

§ 6º - (revogado)

§ 7º - O aumento do número de vagas, o reenquadramento salarial ou a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembléia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do presente Estatuto, de autorização legislativa própria editada por todos os Entes consorciados e do aditamento ao Contrato de Consórcio.

§ 8º - A contratação de profissionais para os empregos de que trata o artigo 50, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral.

§ 9º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no §5º do art. 51 deste estatuto.

§ 10 - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do § 1º do artigo anterior.

§ 11 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§ 12 - O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado,

de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II - em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§ 13 - A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I - R$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II - R$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 14 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais.

II - auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III - período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§ 15 - O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório.

Art. 47 - Os editais de concurso público do CIMVI deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

§ 1º - Será encaminhada cópia do edital de concurso público para conhecimento em todos os Entes consorciados mediante divulgação pelos meios regulamentares.

§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores - internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação regional.

§ 3º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores - internet.

Art. 48 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.

§ 2º - A contratação de que trata este artigo, será precedida de processo seletivo de provas ou de provas e títulos.

Art. 49 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições deste Estatuto.

§ 1º - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

§ 3º - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará a contratação temporária de que trata este Estatuto.

SEÇÃO II - DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Art. 50 - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI terá os seguintes empregos públicos de confiança em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Diretor Executivo	40 h	R$ 8.675,99
8	Gestor de Serviços	40 h	R$ 4.337,99

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração, regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI, após regular aprovação da escolha pela Assembléia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal.

SEÇÃO III - DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Art. 51 - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
09	Agente Administrativo	40 horas	R$ 1.933,80
01	Agente Controle Interno	20 horas	R$ 1.651,57
01	Contador	20 horas	R$ 1.651,57
01	Engenheiro Químico	20 horas	R$ 2.822,31
01	Engenheiro Sanitarista	20 horas	R$ 2.822,31
09	Médico Veterinário	20 horas	R$ 2.613,25

01	Engenheiro Florestal	20 horas	R$ 2.822,31
01	Engenheiro de Minas	20 horas	R$ 2.822,31

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma do regulamento do quadro de pessoal, por meio de:

I - concurso público no caso de provimento efetivo;

II - por processo seletivo no caso de contratação temporária.

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais.

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos deste Estatuto.

§ 4º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

§ 5º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no regulamento do quadro de pessoal, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 6º - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em 02 (duas) etapas, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado em Resolução, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 7º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.

§ 8º - Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CIMVI, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados.

§ 9º - A Comissão Especial de que trata o parágrafo anterior, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas.

§ 10 - Observar-se-ão, na realização dos concursos as seguintes normas:

I - a abertura de concurso se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem:

a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;

b) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;

c) as condições para inscrição e provimento do emprego;

d) tipo, natureza e programa das provas;

e) a forma de julgamento das provas e dos títulos;

f) os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;

g) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

h) o prazo das inscrições;

i) a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;

j) a época da:
1 - realização das provas constando o dia, horário e local;
2 - publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição;
3 - publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato;
4 - o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.

II - o limite mínimo de idade para inscrição em concurso será de 18 (dezoito) anos, completados até a data limite para inscrição.

III - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos.

IV - Interposto recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso do não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.

V - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:
a) que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital.
b) que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.
c) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

VI - Os critérios e demais condições mencionadas neste parágrafo serão estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal do CIMVI.

SEÇÃO IV - DOS SALÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 52 - Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor fixado na forma do "caput" dos artigos 50 e 51 deste Estatuto.

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIMVI, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º - (revogado)

§ 3º - Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Estatuto ou em lei.

§ 4º - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinqüenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 5º - Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações;

IV - adicionais.

§ 6º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§ 7º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, neste Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§ 8º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 9º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

SUBSEÇÃO I - DAS INDENIZAÇÕES

Art. 52-A - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II - Diária de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, exceto para países do mercado comum do sul - MERCOSUL, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - A diária corresponderá ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), independentemente do roteiro de viagem, considerados para período de 24 horas, ou proporcional nos demais casos;

§ 2º - Nenhum empregado pode receber, a título de diárias, quantia mensal de valor igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) da respectiva remuneração.

§ 3º - A diária será concedida por dia de afastamento (período de vinte e quatro horas, contadas da partida do empregado), não podendo ser superior a metade, quando o deslocamento não exigir custeio de pernoite.

§ 4º - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.

§ 5º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

§ 6º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

Art. 52-B - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

SUBSEÇÃO II - DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS

Art. 52-C - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas neste Estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais).

SUBSEÇÃO III - DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 52-D - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou neste Estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em LEI;
II - gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 45 deste Estatuto;

III - adicional por serviço extraordinário, na forma da LEI;
IV - adicional de férias, na forma da LEI;
V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da LEI;
VI - adicional noturno, na forma da LEI;
VII - adicional por qualificação.

Parágrafo único - O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

Art. 52-E - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

§ 1º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinqüenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II - ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

§ 2º - Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

§ 3º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo qüinqüenal após a cessação do impedimento.

SEÇÃO V - DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 53 - Os empregos públicos de que tratam os artigos 50 e 51 deste Estatuto terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I - Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gerenciamento e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessá¬rios para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas à função, além das demais previs¬tas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

II - Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIMVI.

III - Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.

IV - Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controla¬doria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

V - Para o emprego de CONTADOR:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escritu¬ração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orça¬mentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentá¬rias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balance¬tes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VI - Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços em sua área de atuação, bem como em serviços afins ou correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VII - Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto

e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

VIII - Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 - Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia rural, às construções para fins florestais e suas instalações complementares, à silvimetria, ao inventário florestal, ao melhoramento florestal, aos recursos naturais renováveis, à ecologia, à climatologia, à defesa sanitária florestal, aos produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização, à edafologia, aos processos de utilização de solo e de floresta, ao ordenamento e manejo florestal, à mecanização na floresta, aos implementos florestais, à economia e crédito rural para fins florestais, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

X - Para o emprego de ENGENHEIRO DE MINAS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à prospecção e à pesquisa mineral, lavra de minas, captação de
água subterrânea, beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas, bem como seus serviços afins e correlatos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

SEÇÃO VI - DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR

SUBSEÇÃO I - DOS DEVERES

Art. 53-A - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

SUBSEÇÃO II - DAS PROIBIÇÕES

Art. 53-B - Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII - Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII - Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX - Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

SUBSEÇÃO III - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 53-C - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

§ 1º - A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

§ 2º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

§ 3º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 4º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

SUBSEÇÃO IV - DAS PENALIDADES

Art. 53-D - São penalidades disciplinares:

I - advertência.

II - repreensão.

III - suspensão.

IV - demissão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

SEÇÃO VII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 53-E - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 53-F - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

§ 1º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

SUBSEÇÃO I - DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 53-G - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não

concluído o processo.

SUBSEÇÃO II - DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 53-H - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 53-I - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

SUBSEÇÃO III - DO INQUÉRITO

Art. 53-J - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 4º - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 53-K - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da

comissão que procedeu ao ato de citação.

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 53-L - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SUBSEÇÃO IV - DO JULGAMENTO

Art. 53-M - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Art. 53-N - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

Art. 53-O - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

SUBSEÇÃO V - DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 53-P - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 53-Q - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO XIV - DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 54 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 1º - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

§ 2º - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 55 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

Art. 56 - (revogado).

Parágrafo Único - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

Art. 57 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

Art. 58 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.

Art. 59 - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CAPÍTULO XV - DO PATRIMÔNIO

Art. 60 - O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

Art. 61 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único - A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio Público.

CAPÍTULO XVI - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 62 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.

Art. 63 - Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a LEI.
II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X - o produto da arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços.

XI - as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

§ 1º - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

§ 2º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado.

Art. 64 - Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o Consórcio Público para a prestação, direta ou indireta, de serviços na forma de Contrato de Prestação de Serviço ou por meio de Contrato de Programa;

III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§ 1º - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.

§ 2º - Até o final do exercício financeiro em que se concluir a adaptação do Consórcio Público às normativas da Lei nº 11.107/05 e seu regulamento, os Entes consorciados continuarão contribuindo para manutenção das atividades do Consórcio na forma definida em Assembléia Geral.

Art. 65 - O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art. 66 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Público deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.

§ 1º - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 2º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores - internet.

Art. 67 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 68 - Fica o Consórcio Público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou prestar serviços.

CAPÍTULO XVII - DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 69 - Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

Parágrafo Único - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata este artigo, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

CAPÍTULO XVIII - DA SAÍDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 70 - A retirada de Ente Federado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

Art. 71 - A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 1º - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação do Protocolo de Intenções que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio Público.

§ 2º - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

Art. 72 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio Público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - A exclusão prevista no inciso I do "caput" deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, por prazo de até noventa (90) dias, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º - As hipóteses de exclusão de que trata este artigo, não excluem outras disciplinadas em lei ou neste Estatuto.

Art. 73 - O procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão observará o seguinte trâmite:

I - apresentação e leitura da denúncia em Assembléia Geral, a qual poderá ser apresentada oralmente ou por escrito por qualquer outro representante de Ente consorciado ou por membro da Diretoria, contendo a descrição da falta cometida pelo Ente consorciado;

II - concessão de direito a defesa prévia oral pelo representante do Ente consorciado denunciado, na mesma Assembléia Geral em que ocorrer a leitura da denúncia ou na Assembléia Geral seguinte, mediante citação pessoal;

III - deliberação da Assembléia Geral, por maioria simples de votos, pela admissibilidade ou não da denúncia;

IV - intimação do representante do Ente consorciado denunciado para apresentação de defesa escrita no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da intimação, no caso de admissibilidade da denúncia, assegurando-se o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

V - emissão de parecer jurídico conclusivo sobre os fatos da denúncia e os elementos da defesa;

VI - deliberação da Assembléia Geral, por maioria de votos, pela aplicação ou não da pena de exclusão, ou pela suspensão de que trata o § 1º do artigo anterior.

§ 1º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações já constituídas entre o consorciado apenado e o Consórcio Público.

§ 2º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

§ 3º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CAPÍTULO XIX - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 74 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos na forma deste Estatuto e do Contrato de

Consórcio Público, os quais serão prestados em conformidade com os respectivos Contratos de Programa.

§ 1º - Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de:

I - Saneamento básico;

II - Cultura, esporte e turismo;

III - Gestão ambiental e de recursos naturais;

IV - Apoio a Infra-estrutura;

V - Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congenere;

VI - Transporte coletivo ou individual de passageiros;

VII - Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania;

VIII - Atenção à Sanidade Agropecuária.

§ 2º - O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio Público a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos Entes consorciados.

§ 3º - A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

Art. 75 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios consorciados.

Parágrafo único - Exclui-se do disposto no "caput" deste artigo, o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para excluí-lo da gestão associada de serviços públicos.

Art. 76 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio Público o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

§ 1º - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos sistemas;

III - a elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

IV - o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V - o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de maior complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços de distribuição de água em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação;
e) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

§ 2º - Fica o Consórcio Público autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

Art. 77 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

Parágrafo Único - Não será proibida a prestação de serviços públicos, objeto da gestão associada, pelo Consórcio Público através de administração indireta, desde que observado a aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos.

Art. 78 - Será editada resolução específica para estabelecer normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CAPÍTULO XX - DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 79 - Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§ 1º - O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 80 - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas e de outros preços públicos na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX - as penalidades e sua forma de aplicação;

X - os casos de extinção;

XI - os bens reversíveis;

XII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIV - a periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 2º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.

§ 3º - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio Público, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6º - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II - extinção do Consórcio Público.

§ 7º - Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

§ 8º - O Contrato de Programa será automaticamente extinto no caso de o contratante não mais integrar a administração indireta do Ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de Consórcio Público ou de convênio de cooperação.

§ 9º - (revogado).

CAPÍTULO XXI - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 81 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 1º - No caso de extinção do Consórcio Público, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados, observado a proporcionalidade ao coeficiente populacional de cada um.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 82 - A alteração do Consórcio Público ou de seus instrumentos observará o procedimento estabelecido no Contrato de Consórcio, neste Estatuto e na legislação aplicável.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83 - O Consórcio Público será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio, por este Estatuto e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Entes Federativos que as emanaram.

Parágrafo Único - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que:

I - O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II - A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

III - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV - Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir de 13 de junho de 2008;

V - A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.

Art. 84 - A interpretação do disposto neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no preâmbulo do Protocolo de Intenções, bem como, com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos Entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio Público depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio Público;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio Público;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio Público;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 85 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.

§ 1º - Em razão da adaptação do Consórcio Público às regras da Lei nº 11.107/05 somente a partir da vigência da última lei aprovada por Município consorciado, a contabilidade pública foi adotada a partir do início do exercício de 2008, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.

§ 2º - Além do estabelecido em Lei e nos regulamentos, o Consórcio Público observará as regras editadas pela Secretaria do tesouro Nacional - STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC para recebimento, contabilização e aplicação de receitas, assunção, liquidação e pagamento de despesas, e Prestação de Contas.

Art. 86 - Este Estatuto e/ou suas alterações entrarão em vigor a partir da publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Parágrafo Único - Este Estatuto será publicado no sítio da rede mundial de computadores - internet, indicado quando da publicação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio, donde se poderá obter texto integral de todos os dispositivos que regem a atuação do CIMVI.

Art. 87 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto de Consórcio Público.

§ 1º - (revogado).

§ 2º - (revogado).

Art. 88 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

Timbó, SC, aos 28 de Outubro de 2008.

JAMIR MARCELO SCHMIDT
Município de Apiúna

PEDRO MOSER
Município de Ascurra

CARLINDO ALBERTO PERSUHN
Município de Benedito Novo

ERCIDES GIACOMOZZI
Município de Doutor Pedrinho

OLÍMPIO JOSÉ TOMIO
Município de Indaial

ÉRCIO KRIEK
Município de Pomerode

HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLO
Município de Rio dos Cedros

CARLOS ALBERTO PEGORETTI
Município de Rodeio

OSCAR SCHNEIDER
Município de Timbó

LUIZ CLÁUDIO KADES
OAB/SC 17.692
Assessor Jurídico da AMMVI

VALTER CONRADO DE ARAÚJO
CPF nº 379.549.389-72
Diretor Executivo do CIMVI

CISAM

Balancete Financeiro - por Categoria Econômica - Agosto/2012

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	11.956,27	Despesa Orçamentária	188,17
RECEITA PATRIMONIAL	2.249,00	Despesas exceto Intra-orçamentárias	188,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.863,03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.844,24		
Receita Extra - Orçamentária	188,17	Despesa Extra - Orçamentária	188,17
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	188,17	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	188,17
OBRIGAÇÕES A PAGAR	188,17	OBRIGAÇÕES A PAGAR	188,17
FORNECEDORES	188,17	FORNECEDORES	188,17
Saldos anteriores	434.716,88	Saldos atuais	446.484,98
BANCO C/ MOVIMENTO	434.716,88	BANCO C/ MOVIMENTO	446.484,98
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	446.861,32	Total	446.861,32

Capinzal, 13/09/2012

MARIZA BRESSAN DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

LEONIR BOARETTO
PRESIDENTE

Balancete Financeiro - por Categoria Econômica - Julho/2012

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	2.181,28	Despesa Orçamentária	188,16
RECEITA PATRIMONIAL	2.181,28	Despesas exceto Intra-orçamentárias	188,16
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188,16
Receita Extra - Orçamentária	188,16	Despesa Extra - Orçamentária	188,16
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	188,16	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	188,16
OBRIGAÇÕES A PAGAR	188,16	OBRIGAÇÕES A PAGAR	188,16
FORNECEDORES	188,16	FORNECEDORES	188,16
Saldos anteriores	432.723,76	Saldos atuais	434.716,88
BANCO C/ MOVIMENTO	432.723,76	BANCO C/ MOVIMENTO	434.716,88
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	435.093,20	Total	435.093,20

Capinzal, 31/07/2012

MARIZA BRESSAN DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

LEONIR BOARETTO
PRESIDENTE

Balancete Financeiro - por Categoria Econômica - Junho/2012

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	21.466,60	Despesa Orçamentária	187,96
RECEITA PATRIMONIAL	1.961,80	Despesas exceto Intra-orçamentárias	187,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.790,59	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.714,21		
Receita Extra - Orçamentária	187,96	Despesa Extra - Orçamentária	187,96
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	187,96	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	187,96
OBRIGAÇÕES A PAGAR	187,96	OBRIGAÇÕES A PAGAR	187,96
FORNECEDORES	187,96	FORNECEDORES	187,96
Saldos anteriores	411.445,12	Saldos atuais	432.723,76
BANCO C/ MOVIMENTO	411.445,12	BANCO C/ MOVIMENTO	432.723,76
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	433.099,68	Total	433.099,68

Capinzal, 02/07/2012

MARIZA BRESSAN DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

LEONIR BOARETTO
PRESIDENTE

Balancete Financeiro - por Categoria Econômica - Maio/2012

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	42.660,15	Despesa Orçamentária	14.200,52
RECEITA PATRIMONIAL	2.311,65	Despesas exceto Intra-orçamentárias	14.200,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.526,39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.200,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.822,11		
Receita Extra - Orçamentária	14.200,52	Despesa Extra - Orçamentária	14.200,52
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	14.200,52	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	14.200,52
OBRIGAÇÕES A PAGAR	14.200,52	OBRIGAÇÕES A PAGAR	14.200,52
FORNECEDORES	14.200,52	FORNECEDORES	14.200,52
Saldos anteriores	382.985,49	Saldos atuais	411.445,12
BANCO C/ MOVIMENTO	382.985,49	BANCO C/ MOVIMENTO	411.445,12
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	439.846,16	Total	439.846,16

Capinzal, 04/06/2012

MARIZA BRESSAN DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

LEONIR BOARETTO
PRESIDENTE

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.09.17 17:20:59 -03'00'